DIARIO OFFICIAL

Industrial de Melhoramentos
...il.
a General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 233 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1918

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Informações prestadas ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e differentes praças da Republica no periodo de 23 a 28 de setembro findo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e "Diario Official" e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço do Povoamento do Solo.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

Ao Sr. Presidente da Republica foram prestadas, pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações, relativas ao estado do mercado do Rio e das outras praças da Republica, fornecidas pelo Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura:

Mercado do Rio, de 23 a 28 de setembro de 1918.

(Elementos fornecidos pela Associação Commercial do Rio de Janeiro):

Algodão em rama

O mercado desse producto funccionou em posição frouxa.

Entraram durante a semana 1.786 fardos, das seguintes procedencias:

	Fardos
S. Paulo	1.217
Natal	394
Pernambuco	165
Estado do Rio	10

Havendo sahido dos trapiches 3401 fardos ficaram em *stock* 11.255.

Os preços foram os seguintes por dez kilos:

Sertão	52$000
Primeira sorte	51$000 a 52$000

Assucar

O mercado se apresentou mais animado, registrado-se a entrada de 29.577 saccos, das seguintes procedencias:

	Saccos
Campos	26.873
Minas	443
Sergipe	1.261
Maceió	1.000

Stock 198.930 saccos.

Os preços extremos para o branco crystal oscillaram entre $800 e $840 o kilo. As outras qualidades foram cotadas nominalmente.

Café

Mercado calmo, havendo declinio de cotações.

Entraram durante a semana 57.419 saccas, ficando em *stock* 867.260 saccas.

Os preços foram os seguintes, por arroba:

Typo 3	11$300 a 11$700
Typo 4	10$900 a 11$300
Typo 5	10$500 a 10$900
Typo 6	10$100 a 10$500
Typo 7	9$700 a 10$100
Typo 8	9$300 a 9$700
Typo 9	8$900 a 9$300

Mercado de fumo

Funccionou em posição firme este mercado, tendo as qualidades do Rio Grande do Sul melhorado de preços. As de outras procedencias não tiveram alteração.

Entraram 2.251 fardos, 525 rolos e 1.020 volumes.

Cotações por 15 kilos para os fumos de P. Alegre:

Amarello:

De 1ª, 53$ a 54$000.

De 2ª, 48$ a 49$000.

Commum:

De 1ª, 48$ a 50$000.

De 2ª, 46$ a 48$000.

Da Bahia, em folha por 15 kilos:

Especial, 32$ a 34$000.

Bom, 26$ a 28$000.
Regular, 22$ a 24$000.

Mercado de xarque

Os elementos estatisticos da semana limitaram-se á divulgação das quantidades entradas e sahidas e ao *stock*, não tendo sido declarados os preços.

Entraram durante a semana 2.138 fardos das seguintes procedencias: Rio Grande do Sul 400 fardos; Minas, Rio e S. Paulo, 1.189 fardos e Matto Grosso, 549 fardos.

Entradas de diversos generos

Aguardente, 172 pipas e 19 volumes.
Alcool, 233 toneis e uma pipa.
Cebolas, 423 saccos e 89 caixas.
Manteiga, 2.597 latas, 216 caixas e 48 volumes.
Oleo, 4.196 caixas, 848 barris, 369 quartolas e 575 volumes.
Sebo, 1.353 bordalezas, 229 quartolas e 78 pipas.

Preços correntes para lotes

Aguas mineraes, por caixa:
De Caxambú, 32$ a 33$000.
De Lambary, 28$ a 30$000.
Salutaris, 30$ a 32$000.
Aguardente, por pipa com 480 litros:
Campos, 290$ a 300$000.
Paraty, 320$ a 330$000.
Angra, 310$ a 315$000.
Alcool, por pipa com 480 litros:
De 40 gráos, 500$ a 520$000.
De 38 gráos, 480$ a 490$000.
De 36 gráos, 440$ a 450$000.
Breu:
Claro e escuro, nominal.
Bacalháo:
Por caixa, 150$ a 170$000.
Peixelin, tina, 110$000.
Cimento, por barrica:
Dova e Atlas, 65$000.
Farinha de trigo, dos moinhos nacionaes, por sacco com 44 kilos:
Do Moinho Fluminense:
Especial, 30$500.
S. Leopoldo, 29$500.
Do Moinho Inglez:
Buda Nacional, 30$500.
Nacional, 29$500.
Brasileira, 29$000.
Semolina, 31$000.
Do Moinho Santa Cruz:
Perola, 30$500.
Paulicéa, 29$500.
S. Cruz, 29$000.
Kerozene:
De diversas marcas, 26$900.
Madeiras de lei, por metro cubico:
Cedro, 165$000.
Peroba branca, 220$000.
Diversas qualidades, 140$000.
Pinho americano, por pé, 1$000.
De rezina, por duzia, 235$000.
Do Paraná, por duzia, de 1ª, 185$000.
De 2ª, 168$000.
Phosphoros, por lata:
Marca Olho, 88$000.
Sal, por sacco com 60 kilos:
De Cabo Frio, 11$800.
Do norte, 14$000.
Estrangeiro, Cadiz, 18$000.
Sebo, por kilo:
De qualquer procedencia, nominal
Vinho estrangeiro, por pipa:
Virgem, 700$ a 720$000.
Verde, 570$ a 580$000.
Collares, 750$ a 780$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 19 A 25 DE SETEMBRO DE 1918

Aguardente

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por litro: 1$ a 1$100.

Belém — Entraram 33.360 litros. Preço por frasqueira: 12$500.

Alcool

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por litro: 1$400 a 2$000.

Parahyba — Não ha.

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba: 2$000.

Algodão

S. Paulo — Preço por arroba. Do Estado, 66$ a 67$. Mercado calmo. De Pernambuco: primeira do sertão, 78$; primeira sorte, 77$. Da Parahyba: primeira do sertão, 77$000.

Jaraguá — *Stock* 2.067 saccas. Preço por arroba: 62$. Mercado firme.

Parahyba — *Stock* 4.500 fardos. Preço por arroba: sertão, 62$; mattas, 60$000.

Amendoim

S. Paulo — Preço por 25 kilos: bom, 12$500; regular, 11$500. Mercado calmo.

Florianopolis — Preço por 25 kilos: 8$000.

Arroz

S. Paulo — Mercado paralyzado. Não ha cotações.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos: 40$ a 48$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: 33$000.

Assucar

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Refinado filtrado: especial, 64$; de primeira, 62$; carioca, 60$; de terceira, 56$. Mercado paralyzado. As outras qualidades não foram cotadas.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba: 9$ a 16$500.

Jaraguá — *Stock* 28.375 saccos. Mercado paralysado.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: mascavo, 40$; mascavinho, 44$000.

Parahyba — *Stock*: crystal 1.300 saccos; bruto 900. Preço por arroba: crystal 10$; bruto, 4$000.

Bacalhau

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 30 kilos: 70$ a 72$000.

Bagre

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba para o secco: 12$ a 14$000.

Banha

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por kilo, 1$500 a 1$600.

Florianopolis — Preço por kilo, 1$300.

Pelotas — Preço por arroba, 21$000.

Batatas

Rio Grande, R. G. do Sul — Preço por 50 kilos, 11$ a 12$000.

Pelotas — Preço por 36 kilos, 7$200.

Borracha

Belém — Entraram 158.054 kilos de borracha e 5.791 de caucho. Preço por kilo: sertão fina, 3$800 a 3$850; sernamby, 1$750; sernamby caucho, 1$850; Ilhas: fina, 2$ a 2$100; sernamby, $700 a $750; Cametá: sernamby, $850 a $900; Caviana: fina, sem offerta; Alto Xingú: fina, 3$300; Baixo Xingú: fina, 2$700; Alto Tapajóz: fina, 3$200; Baixo Tapajóz: fina 3$; sernamby, 1$500; sernamby caucho, 1$600. Mercado frouxo. Ultimas cotações em Liverpool: fina sertão, entrega immediata, tres shillings e seis pence; entrega futura, tres shillings e quatro pence; Ilhas: fina, entrega immediata, tres shillings e dous e meio pence.

Cacáo

Belém — Entraram 3.868 kilos. Preço por kilo, $820 a $880.

Café

Santos—Entraram 253.767 saccas. Embarcadas 114.302. Vendidas 73.000. *Stock* 6.851.121. Preço por dez kilos para o typo quatro: 8$300 a 8$400. Mercado calmo.

Rio Grande, R. G. do Sul—Preço por kilo $900 a 1$000.

Florianopolis — Preço por arroba, 13$000.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preço por arroba: do Estado, 4$000. Mercado calmo.

Jaraguá — Preço por kilo, $050.

Parahyba — *Stock*, 9.000 saccos. Preço por arroba, 1$200.

Castanhas

Belém — Preço por hectolitro: da terra, 12$400; de Sapucaya, 42$000.

Cera animal

Florianopolis — Preço por arroba, 2$600.

Copahyba

Belém — Entraram 2.338 kilos. Preço por kilo, 2$200.

Couros

Parahyba — *Stock*, 3.656. Preço por kilo: salgado, 2$200; florsal, 2$600; espichado, 2$800.

Pelotas — Preço por kilo: seccos, 3$200.

Belém — Entraram 2.852 kilos. Preço por kilo: verdes, $780; seccos, salgados, 1$200; seccos espichados, por unidade, 8$000.

Farinha de mandioca

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 50 kilos: 21$ a 24$000.

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 13$000.

Belém — Entraram 12.976 alqueires. Preço por alqueire, 3$800 a 6$500; por sacca, 14$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preço por 40 kilos, 16$000.

Farinha de trigo

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 44 kilos, 23$ a 27$000.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos. Saccaria nova. Feijão mulatinho da secca: superior, claro, limpo, 22$ a 22$500; bom, claro, limpo, 21$500 a 22$; regular, claro, limpo, 21$500 a 22$; superior, barreado, 21$500; bom, barreado, 21$; regular, barreado, 21$000. Mercado estavel. Feijão mulatinho das aguas: superior, claro, limpo, 13$; bom, claro, limpo, 12$; regular, claro, limpo, 11$; superior, barreado, 12$; bom, barreado, 11$ regular, barreado, 10$000. Mercado frouxo. Feijão branco: superior, limpo, 26$500; bom, limpo, 26$; regular, limpo, 25$500; superior, barreado, 26$600; bom, barreado, 25$; regular, barreado, 25$000. Mercado estavel.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 27$ a 30$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos: preto, 16$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 25$000.

Fumo

Belém — Entraram 35.984 kilos. Preço por arroba, 15$ a 50$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, fina, 80$000.

Mamona

S. Paulo — Preço por kilo: graúda, $680; média, $690; miúda, $700; misturada, $690; em casca, $200. Mercado firme.

Jaraguá — Preço por arroba, 8$500.

Parahyba — *Stock*, 700 saccos. Preço por arroba, 8$000.

Manteiga

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por kilo, 4$ a 4$800.

Matte

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por arroba, 9$ a 10$000.

Milho

S. Paulo — Preço por 60 kilos: Cattete, superior, 9$500 a 9$600. Amarellinho: bom, 9$; regular, 8$700 a 8$800. Amarellão: bom, 8$700 a 8$800; regular, 8$600 a 8$700. Branco: crystal, superior, 9$700 a 9$800; superior, 9$; bom, 8$600 a 8$700; dente de cavallo, 8$500. Baixo, 8$400. Mercado calmo.

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por 60 kilos, 11$ a 13$000.

Florianopolis — Preço por 60 kilos, 10$000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 8$500.

Ovos

Florianopolis — Preço por duzia, $500.

Pelles

Parahyba — *Stock*, 13.560. Preço por unidade: de cabra, 3$800; de carneiro, 2$800.

Belém — Entraram, 278 pelles de veado. Preço por kilo, 2$000.

Phosphoros

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço por lata, 90$ a 24$000.

Pirarucú

Belém — Entraram, 3.845 kilos. Preço por kilo, $900 a 1$310.

Polvilho

Florianopolis — Preço por 50 kilos, 24$000.

Sal

Rio Grande, Rio Grande do Sul — Preço 30 kilos, 7$200 a 9$000.

Tapioca

Florianopolis — Preço por 45 kilos, 36$000.

Toucinho

Florianopolis — Preço por arroba, 12$000.

Pelotas — Preço por kilo, 1$300.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a elevar a emissão de que trata o decreto n. 12.963, de 10 de abril findo, até cinco vezes o valor do fundo metallico nello referido, ao cambio de 27 d. por 1$, e dá outras providencias, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem de 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 52 — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.

Exmo. Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve á Camara dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sanccionada, que autoriza a elevar a emissão de que trata o decreto n. 12.963, de 10 de abril findo, até cinco vezes o valor do fundo metallico, ao cambio de 27 d. por 1$, e dá outras providencias e á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 402, de 2 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.*

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 23

O Commissariado da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica e nos termos dos arts. 1°, alinea I, lettra *h*, e 5° do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolve mandar executar nos municipios de Campos, Nova Friburgo e Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, desde o dia 16 até o dia 31 do corrente mez de outubro e no da Barra de S. João, desde a data de sua publicação até o dia 31 de outubro, as tabellas annexas, organizadas e assignadas pela Junta da Alimentação Publica daquelle Estado, nas quaes estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nellas contemplados.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.— *Leopoldo de Bulhões.*

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 23, de 8 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Assucar refinado de primeira, kilo..	$860
Dito idem de segunda, kilo.....	$760
Dito idem de terceira, kilo.....	$660
Dito crystal de primeira, kilo.....	$700
Dito idem de segunda, kilo.....	$660
Dito mascavinho claro, kilo.....	$500
Dito mascavo grosso, kilo.....	$400
Arroz agulha e brilhado, kilo.....	1$000
Dito Iguape e outros de primeira, kilo.....	$880
Dito de segunda, kilo.....	$720
Dito de terceira, kilo.....	$640
Dito quebrado inferior, kilo.....	$600
Banha Itajahy (lata de 2 kilos), lata..	4$100
Dita Porto Alegre e outras em latas de 1 até 2 kilos, kilo.....	1$050
Dita a varejo e a granel, kilo.....	1$800
Dita em rama, kilo.....	1$600
Carne secca ou xarque especial:	
Dita, superior, pura manta gorda, kilo.....	2$200
Superior mantas e patos, kilo.....	1$900
Dita de segunda qualidade, puras mantas, kilo.....	1$800
Dita de segunda qualidade, mantas e patos, kilo.....	1$600
Dita em cavacos, kilo.....	1$200
Carne verde, kilo.....	1$000
Dita de porco, salgada, kilo.....	1$600
Dita idem, fresca, kilo.....	1$400
Toucinho mineiro salgado de primeira, kilo.....	1$400
Toucinho fresco, kilo.....	1$300
Bacalhão especial, kilo.....	3$900
Dito regular, kilo.....	2$200
Café moido especial, kilo.....	1$200
Dito idem regular, kilo.....	$900
Feijão preto de primeira qualidade, kilo.....	$360
Feijão mulatinho (novo de primeira) kilo.....	$360
Dito preto de segunda qualidade, kilo	$200
Dito mulatinho de segunda qualidade, kilo.....	$200
Dito fradinho, kilo.....	$580
Dito branco e manteiga, kilo.....	$440
Dito vinagre e outros, kilo.....	$280
Dito amendoim, enxofre e congeneres, kilo.....	$140
Farinha de mandioca de primeira, superior, kilo.....	$440
Dita idem de segunda, entrefina, kilo	$400
Dita grossa, regular e clara, kilo....	$320
Dita grossa, baixa e escura, kilo....	$280
Dita de qualidades inferiores, kilo...	$200
Farinha de trigo, kilo.....	$850
Batatas especiaes, kilo.....	$480
Ditas regulares, kilo.....	$380
Ditas inferiores, kilo.....	$340
Phosphoros de páo, em caixas de 60 palitos, pacote.....	$840
Alcool de 36° gráos, litro.....	1$000
Idem idem, garrafa.....	$600
Idem idem, meia garrafa.....	$300
Alhos superiores (100).....	2$800
Ditos regulares (100).....	4$700
Fubá de milho mimoso, kilo.....	$440
Dito idem fino, kilo.....	$320
Dito idem grosso, kilo.....	$240
Milho, sacco de 62 kilos.....	11$500

Dito novo, kilo..... $200
Dito inferior, kilo..... $160
Pão de trigo especial, na padaria, por unidade de qualquer peso, bem cosido, kilo..... $850
Dito francez, nunca menor de 95 grammas cada um, um..... $100
Dito provence, nunca menos 35 grammas cada um, tres..... $120
Dito de trigo especial, a domicilio, por unidade de qualquer peso, bem cosido, kilo..... $900
Polvilho refinado especial..... $800
Polvilho refinado regular, kilo..... $700
Sabão especial, kilo..... 1$500
Dito virgem de primeira, kilo..... 1$200
Dito virgem de segunda, kilo..... 1$000
Dito virgem de terceira, kilo..... $900
Dito União Corcovado, kilo..... 1$250
Dito Castello e Ideal, kilo..... 1$350
Dito typo Globo e Regador, kilo..... 1$450
Leite condensado estrangeiro, lata.. 1$650
Dito nacional, lata..... 1$250
Sal de Cabo Frio, kilo..... $220
Dito grosso, Mossoró, kilo..... $260
Dito estrangeiro, vidro..... 1$850
Dito idem, sacco de 2 kilos, sacco... 1$050
Dito nacional, vidro..... 1$400
Dito nacional, sacco de 2 kilos, sacco $800
Dito triturado ou moido, sacco de 2 kilos, sacco..... $600
Azeite Plaignol, francez e outros, em latas de qualquer peso a razão de 1$000 por gramma, kilo..... 10$200
Idem em garrafas de todos os tamanhos, litro..... 11$200
Francez, engarrafado no estrangeiro e assim importado, litro..... 13$200
Hespanhol e outros, em latas de qualquer peso, a razão de $800 por 100 grammas, kilo..... 8$200
Idem em garrafas de todos os tamanhos, litro..... 9$200
Bacalhão especial, kilo..... 3$050
Dito de primeira qualidade, kilo..... 2$800
Dito de segunda qualidade, kilo..... 2$600
Dito de terceira qualidade, kilo..... 2$400
Dito inferior, kilo..... 2$200
Dito em cavacos, kilo..... 2$000
Velas de stearina de primeira qualidade, typos:
Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote..... 2$350
Velas stearina de segunda qualidade, typos:
Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote..... 2$050
Ditas de terceira qualidade, typo:
As denominadas superiores, grandes, em pacotes de seis velas, pacote... 1$450
Ditas de quarta qualidade, typo das superiores pequenas, em pacotes de seis velas, pacote..... $850
Gazolina, caixa..... 33$500
Idem, lata..... 17$000
Kerozene, caixa..... 28$000
Idem, lata..... 14$500
Idem, litro..... 1$000
Idem, garrafa..... $700
Idem 1/2 garrafa..... $350
Cebolas especiaes, kilo..... 1$550
Ditas regulares, kilo..... 1$500

Nitheroy, em 4 de outubro de 1918.— *Antonio de A. Aguirre.— José Evangelista da Silva.— Aristoteles Ferreira.*

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 23 de 8 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz especial, kilo.....	$950
Arroz de primeira qualidade, kilo...	$850
Dito de segunda qualidade, kilo.....	$750
Dito de inferior qualidade, kilo.....	$440
Dito quebrado, kilo.....	$500
Assucar de primeira, kilo.....	$900
Dito de segunda, kilo.....	$840
Dito de terceira, kilo.....	$700
Dito mascavo, claro, kilo.....	$540
Dito mascavo, escuro, kilo.....	$500
Carne secca de primeira ou xarque especial, kilo.....	2$200
Idem, idem de segunda qualidade, kilo.....a	2$000
Idem, idem de regular qualidade, kilo	1$800
Idem, idem em cavacos, kilo.....	1$600
Café moido especial, kilo.....	1$000
Idem, idem superior, kilo.....	$900
Carne verde, kilo.....	1$000
Feijão preto especial, kilo.....	$340
Idem, idem bom, kilo.....	$280
Dito mulatinho, novo, kilo.....	$240
Dito idem, bom, kilo.....	$280
Dito fradinho e de côr, kilo $300 a	$600
Dito branco e manteiga, kilo.....	$540
Dito amendoim e enxofre, kilo.....	$500
Dito vinagre e outros, kilo.....	$300
Farinha especial de primeira, kilo..	$500
Dita superior de segunda, kilo.....	$460
Dita grossa, regular clara, kilo.....	$320
Dita grossa baixa escura, kilo.....	$280
Dita grossa de qualidade inferior, kilo	$200
Farinha de trigo, kilo.....	$800
Alcool de 36°, garrafa.....	1$000
Idem, idem, litro.....	1$300
Banha Itajahy (lata de 2 kilos), lata.	4$100
Dita de Porto Alegre e outras em lata de um a dous kilos, kilo.....	1$800
Dita a granel, kilo.....	1$500
Sabão especial, kilo.....	1$400
Dito virgem de primeira, kilo.....	1$200
Dito virgem de segunda, kilo.....	1$000
Dito virgem de terceira, kilo.....	$900
Dito typo Globo e Regador, kilo....	1$450
Pão, nunca menor de unidade de 500 grams., (para venda em balcão e desembrulhado), kilo.....	$780
Dito entregue em domicilio, tamanho acima especificado, kilo.....	$850
Pães provença, nunca menor de 30 grms, tres pães.....	$100
Pão, typo francez, unidade nunca menor de 90 grams., um.....	$100

Pão de luxo, doce, Petropolismo e outros, livres da tabella:

Milho em grão, kilo.....	$180
Fubá de milho mimoso, kilo.....	$400
Dito idem commum, kilo.....	$300
Dito idem inferior, kilo.....	$340
Batatas especiaes, kilo.....	$400
Dita rosa, kilo.....	$300
Dita branca, kilo, $040 a.....	$360
Toucinho fresco, kilo.....	1$400
Toucinho salgado, kilo.....	1$200
Carne de porco, kilo.....	1$300
Bacalhão especial, kilo.....	3$200
Dito de primeira qualidade, kilo,...	2$900
Dito de 2ª, kilo.....	2$600
Dito de 3ª, kilo.....	2$400
Dito inferior, kilo.....	2$200
Dito em cavacos, kilo.....	2$000
Leite condensado estrangeiro, lata..	1$600
Leite nacional, lata.....	
Leite condensado nacional, lata.....	1$200
Alho, kilo.....	1$200
Cebolas especiaes, kilo.....	1$500
Ditas do Rio Grande, kilo.....	1$100
Dita inferior, kilo.....	$850
Sal grosso (Mossoró), sacco.....	16$000
Idem idem, kilo.....	$280
Dito de Cabo Frio, sacco.....	13$000
Idem idem, kilo.....	$220
Dito estrangeiro, vidro.....	1$840
Dito idem (sacco de 2 kilos), sacco...	1$040
Dito nacional, vidro.....	1$440
Idem idem (sacco de 2 kilos), sacco..	$840
Dito triturado ou moido (sacco de 2 kilos), sacco.....	$620
Phosphoros de páo (em maço de 8 caixas), maço.....	$800
Azeite Plaignol, francez e outros, em latas de qualquer peso, á razão de 1$ por 100 grammas, kilo.....	10$000
Dito em garrafa de todos os tamanhos, litro.....	11$000
Dito francez, engarrafado no estrangeiro e assim importado, litro.....	13$000
Dito hespanhol e outros, em latas de qualquer peso, á razão de 800 réis por 100 grammas, kilo.....	8$000
Dito idem em garrafa de todos os tamanhos, litro.....	9$000
Vela de stearina de primeira qualidade, typos: Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2$300
Ditas de segunda qualidade, typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2$000
Ditas de terceira qualidade, typo: as denominadas Superiores, grandes em pacotes de seis velas, pacote..	1$400
Ditas de quarta qualidade, typo: as denominadas Superiores, pequenas, em pacotes de seis velas, pacote.....	$800
Polvilho refinado, kilo.....	1$000
Dito regular, kilo.....	$800
Kerozene, caixa.....	29$000
Dito, lata.....	15$000
Dito, garrafa.....	$700
Dito, litro.....	1$000
Dito, meia garrafa.....	$350
Gazolina, caixa.....	23$000
Dita, lata.....	16$500

Nitheroy, 4 de outubro de 1918.—*Antonio de M. Aguirre.—José Evangelista da Silva.—Aristoteles Ferreira.*

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 23, de 8 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz brilhado, kilo.....	$940
Dito Iguape, kilo.....	$840
Dito agulha de 1ª kilo.....	$800
Dito idem de 2ª, kilo.....	$780
Dito idem de 3ª, kilo.....	$640
Dito inferior, kilo.....	$500
Cattete especial, kilo.....	$700
De primeira qualidade, kilo.....	$680
De segunda qualidade, kilo.....	$600
De terceira qualidade, kilo.....	$500
Inferiores, kilo.....	$440
Assucar de 1ª, refinado, kilo.....	$920
Dito de 2ª, kilo.....	$880
Dito de 3ª, kilo.....	$720
Dito mascavinho, kilo.....	$360
Dito mascavo, kilo.....	$500
Banha (lata de dous kilos) lata.....	4$100
Porto Alegre e outras em lata de um até dous kilos, kilo.....	1$950
A varejo e a granel, kilo.....	1$800
Banha em rama, kilo.....	1$600
Carne secca ou xarque especial, superior, puras, mantas gordas, kilo.	2$200
Dita superior, mantas e patos, kilo.	1$900
De 2ª qualidade puras mantas, kilo..	1$800
De 2ª qualidade, mantas e patos, kilo	1$600
Carne secca em cavacos, kilo.....	1$200
Carne verde, kilo.....	$900
Toucinho salgado bom, kilo.....	1$300
Dito idem regular, kilo.....	1$200
Dito fresco, kilo.....	1$400
Carne de porco salgada, kilo.....	1$500
Dita fresca, kilo.....	1$200
Café moido de primeira, kilo.....	1$100
Dito de segunda, kilo.....	1$000
Dito de terceira, kilo.....	$900

Dito em grão crú, kilo	$600
Feijão preto de primeira (novo), kilo	$340
Idem idem regular, kilo	$300
Dito mulatinho (novo), kilo	$340
Dito idem regular, kilo	$300
Dito fradinho, kilo	$380
Dito branco manteiga, kilo	$500
Dito vinagre e outros, kilo	$280
Farinha de mandioca de primeira, superior, kilo	$460
Dita idem de segunda entrefina, kilo	$400
Dita grossa, regular e clara, kilo	$320
Dita grossa, baixa e escura, kilo	$280
Dita de qualidades inferiores, kilo	$200
Farinha de trigo, kilo	$850
Polvilho refinado fino claro, kilo	$800
Idem idem regular, kilo	$700
Pão, kilo	$800
Dito de 500 grammas	$400
Dito de 200 grammas	$200
Dito de 95 a 100 grammas, um	$100
De rala com peso nunca menor de 35 grammas, um	$040
De provença com peso nunca menor de 35 grammas, um	$040
De provença e rala, kilo	$800
Sal grosso (Mossoró), kilo	$240
Dito de Cabo Frio, kilo	$220
Dito estrangeiro, vidro	1$850
Dito idem em saccos de 2 kilos, sacco	1$050
Dito Nacional, vidro	1$450
Dito idem em saccos de 2 kilos, sacco	$900
Dito triturado ou moido (sacco de 2 kilos), sacco	$550
Fubá de milho mimoso, kilo	$460
Dito fino, kilo	$280
Dito grosso, kilo	$240
Alcool de 36°, litro	1$140
Dito idem, garrafa	$720
Dito idem, meia garrafa	$360
Alho, kilo	1$200
Azeite Plaignol, francez e outros, em latas de qualquer peso a razão de 1$ por 100 grammas, kilo	10$100
Idem em garrafas de todos os tamanhos, litro	11$100
Francez, engarrafado no estrangeiro e assim importado, litro	13$100
Hespanhol e outros, em latas de qualquer peso, á razão de 800 réis por 100 grammas, kilo	8$100
Idem em garrafas de todos os tamanhos, litro	9$100
Bacalhão especial, kilo	3$100
Dito de primeira qualidade, kilo	2$850
Dito de segunda qualidade, kilo	2$050
Dito de terceira qualidade, kilo	2$450
Dito inferior, kilo	2$200
Dito em cavacos, kilo	2$000
Batatas especiaes, kilo	$400
Ditas regulares, kilo	$360
Ditas inferiores, kilo	$300
Cebolas especiaes de primeira qualidade kilo	1$500
Ditas do Rio Grande, kilo	1$000
Ditas inferiores, kilo	$890
Leite condensado estrangeiro, lata	1$650
Dito idem nacional, lata	1$280
Milho (sacco de 62 kilos)	11$500
Dito, kilo	$200
Sabão especial, kilo	1$500
Dito virgem de primeira, kilo	1$250
Dito de segunda, kilo	1$050
Dito de terceira, kilo	$850
Typo Globo, Regador, kilo	1$450
Dito branco commum, kilo	1$200
Velas stearina de primeira qualidade, Typo B, Brasileira, Condor e Primor, em pacotes de oito velas, pacote	2$350
De 2ª qualidade, typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote	2$050
De 3ª qualidade, typo das denominadas superiores grandes, em pacotes de seis velas, pacote	1$450
De 4ª qualidade, typo, as superiores, pequenas, em pacotes de seis velas, pacote	$850
Kerozene, caixa	28$000
Dito, lata	14$000
Dito, litro	1$000
Dito, garrafa	$700
Dito, meia garrafa	$350
Phosphoros de páu, pacote de 10 caixas, contendo em cada uma 60 phosphoros, pacote	$840

Nictheroy, em 4 de outubro de 1918. — *Antonio de Mello Aguirre. — José Evangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.*

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 23, de 8 de outubro de 1918.

	Preços maximos
Arroz de 4ª qualidade, brilhado, kilo	$980
Dito de Iguape, kilo	$880
Dito agulha de 1ª qualidade, kilo	$860
Dito idem de 2ª, kilo	$800
Dito idem de 3ª, kilo	$700
Dito inferior, kilo	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo	$860
Dito de 2ª, kilo	$740
Dito de 3ª, kilo	$660
Dito cristal de 1ª, kilo	$700
Dito idem de 2ª, kilo	$660
Dito masca vinho, kilo	$500
Dito mascavo, kilo	$400
Carne secca ou xarque especial, kilo	2$200
Dita de 2ª qualidade	1$900
Dita de 3ª qualidade, kilo	1$800
Dita em cavacos, kilo	1$600
Carne verde, kilo	1$000
Feijão preto, superior, kilo	$360
Dito idem de 2ª qualidade, kilo	$320
Dito mulatinho (novo), kilo	$360
Dito idem superior, kilo	$320
Dito fradinho, kilo	$540
Dito branco e manteiga, kilo	$480
Dito vinagre e outros, kilo	$260
Farinha fina de 1ª qualidade, kilo	$340
Dita commum bôa, kilo	$300
Dita grossa, kilo	$260
Dita grossa escura, kilo	$180
Sabão especial, kilo	1$500
Dito virgem de 1ª, kilo	1$200
Dito idem de 2ª, kilo	$900
Sabão virgem de 3ª, kilo	$800
Banha a granel, kilo	1$300
Banha Itajahy e outras (lata de dous kilos), lata	4$050
Pão (nas padarias), kilo	$850
Dito (a domicilio), kilo	$900
Dito fraccionado, kilo	$900
Dito (nas padarias), 500 grammas	$440
Café moido, kilo	1$000
Farinha de trigo, kilo	$800
Polvilho refinado, kilo	$800
Dito regular, kilo	$700
Carne de porco, salgada, kilo	1$550
Dita fresca, kilo	1$300
Toucinho mineiro de 1ª, kilo	1$400
Dito fresco, kilo	1$500
Banha em rama, kilo	1$500
Milho, kilo	$180
Fubá de milho mimoso, kilo	$440
Dito commum, kilo	$340
Dito inferior, kilo	$200
Cebolas de Lisboa, kilo	1$600
Ditas nacionaes, kilo	1$000
Alho, kilo	1$000
Bacalhão especial, kilo	3$000
Dito de 1ª, kilo	2$800
Dito de 2ª, kilo	2$600
Dito de 3ª, kilo	2$400
Dito inferior, kilo	2$200
Dito em cavacos, kilo	2$000
Batatas especiaes, kilo	$400
Ditas regulares, kilo	$800
Ditas inferiores, kilo	$260
Leite condensado, estrangeiro, lata	1$600
Idem idem, nacional, lata	1$200
Sal, estrangeiro, vidro	1$800
Idem idem (sacco de dous kilos), sacco	1$000
Sal nacional, vidro	1$400
Velas stearina, primeira qualidade, typos: Brasileira, Condor e Primor em pacotes de oito velas, pacote	2$300
Velas de 2ª qualidade, typos: Paulista, Domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote	2$000
Velas de 3ª qualidade, typos: as denominadas Superiores, grandes, em pacotes de seis velas, pacote	1$400
Velas de 4ª qualidade, typo: as Superiores, pequenas, em pacotes de seis velas, pacote	$800
Kerozene, caixa	28$000
Dito, lata	14$000
Dito, litro	1$000
Dito, garrafa	$700
Dito, meia garrafa	$350

Nitheroy, 4 de outubro de 1918.— *Antonio de A. Aguirre.—José Evangelista da Silva.— Aristoteles Ferreira.*

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1918

John Hoorttds, como representante de G. C. Dickinson & Comp.— Attendido com telegramma, desta data, á Alfandega de Corumbá.

Jeneuron Irmãos & Comp. — Attendidos com officio n. 298, desta data, á Alfandega do Rio de Janeiro.

Manoel Bento, Domingos Antonio Marques, Sobral & Comp.—Compareçam neste commissariado.

Dia 7 de outubro de 1918

Costa Carneiro & Comp.— Attendidos com officio n. 316, desta data, á Alfandega do Rio de Janeiro.

Clayton, Olsburgh & Comp. — Attendidos com officio n. 315, desta data, á Alfandega do Rio de Janeiro.

Alfredo Dillenburg, por seu representante. —Attendido com telegramma, desta data, á Alfandega do Rio Grande.

Magalhães & Comp. — Attendidos com officio n. 322, desta data, á Alfandega do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 7 de outubro de 1918

Expediente do Sr. director geral:

Remetteram-se ao coronel delegado das forças da 2ª linha do Exercito no Estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, 11 patentes de officiaes da Guarda Nacional, pertencentes ás comarcas de Rezende, Rio Bonito e Therezopolis.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1918

Antonio Pinheiro de Lima Sobrinho, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 2 de outubro de 1918

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, processo de divida de exercicios findos em que é credora de 151$360, a Companhia Leiteria Leopoldinense, por fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.758);

Ao Tribunal de Contas cópia do decreto abrindo o credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento de premio de viagem ao Dr. Antonio Luiz C. A. de Barros Barreto (aviso n. 3.771);

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, mensagem presidencial sobre credito supplementar á verba 23ª da actual lei orçamentaria (aviso n. 3.770).

Dia 3

Ao citado Ministerio da Fazenda remetteu-se o processo de divida de exercicio findo, em que é credora de 2:976$, por fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, a mencionada Companhia Leiteria Leopoldinense (aviso n. 3.773) e ao director do Instituto de Surdos Mudos restituiu-se, para rectificação, a folha do pessoal de sua nomeação (aviso n. 3.772).

Dia 4

Solicitaram-se áquelle ministerio:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 120$, 305$, 10$, 225$, 1:400$, 500$, 100$, 200$, 1:300$, 100$ e 120$, provenientes de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.784), para as eleições federaes (aviso n. 3.783), cunhagem de uma medalha de distincção (aviso n. 3.775), diarias ao carpinteiro que trabalhou no Palacio do Catete (aviso n. 3.780), do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.781), ajuda de custo ao tenente Caio Lustosa de Lemos, recém-nomeado commandante da companhia regional do Alto Acre (aviso n. 3.774), alugueis das sédes da 8ª Pretoria Civel (aviso n. 3.778) e da 1ª Criminal (aviso n. 3.779) e da do Deposito Publico Geral (aviso n. 3.782), auxilios que, para aluguel de casa, competem aos porteiros do Archivo Nacional (aviso n. 3.776) e da Repartição de Policia (aviso n. 3.777).

A indemnização de 621$ ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despezas com pagamento de soldo a diversas praças reformadas (aviso n. 3.785).

A distribuição na delegacia fiscal do Rio Grande do Sul, do credito de 560$, para pagamento de publicações feitas pelo jornal *A Federação* (aviso n. 3.786).

Autorização á delegacia fiscal do Amazonas para a opportuna entrega aos respectivos prefeitos, dos creditos destinados neste semestre ao custeio das prefeituras dos Departamentos do territorio do Acre (aviso n. 3.758).

—Ao Tribunal de Contas consultou-se sobre abertura dos creditos supplementares ás verbas «Subsidio dos Senadores» «Subsidio dos Deputados» e «Secretarias de um e outro ramo do Legislativo» (aviso n. 3.789).

—Ao director da Sorocabana Railway Cº. pediu-se transporte para material destinado ao serviço de alistamento eleitoral no Rio Grande do Sul (officio n. 3.790).

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:670$200, 57$, 142$857, 100$, 150$, 772$168, 4:475$ e 812$500, provenientes de fornecimentos para as obras da Casa de Detenção (aviso n. 3.766), concertos em um vehiculo da Directoria da Saude Publica (aviso n. 3.761), aluguel da séde da Inspectoria de Saúde do porto do Maranhão (aviso n. 3.764), auxilios que, para aluguel de casa competem, ao sub-director da Casa de Detenção (aviso n. 3.760), e ao porteiro da Secretaria de Estado deste Ministerio (aviso n. 3.769), folhas relativas ao mez findo do pessoal da Bibliotheca Nacional encarregado de serviços extraordinarios (aviso n. 3.765, das diarias do das officinas graphicas e de encadernação daquelle estabelecimento (aviso n. 3.759) e da gratificação *pro labore* que compete ao desembargador Ataulpho Napoles de Paiva (aviso n. 3.763).

—Transmittiram-se áquelle ministerio cópias de decretos reformando o cabo de esquadra Izidro Ferreira Maia (aviso n. 3.768), os segundos sargentos João Paulo Gomes (aviso n. 3.767) e Guilherme Cruz (aviso n. 3.762), todos da Brigada Policial.

Dia 5

Solicitaram-se ainda ao referido Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no mencionado Thesouro Nacional:

De 12:688$873, 23:184$777, 568$500, 197$300, 4:664$700 e 1:611$111, provenientes de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.797), ás obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.793), á Secretaria de Estado deste ministerio, por Gomes Pereira (aviso n. 3.792), passagens concedidas pela Leopoldina Railway Company, Limited (aviso numero 3.796), diarias do pessoal empregado no serviço de transportes policiaes (aviso numero 3.791), vencimentos que, por substituição, competem ao presidente interino do Conselho Superior de Ensino (aviso n. 3.794).

A entrega ao director da Casa de Correcção, da importancia de 498$840, para pagamento da folha dos penitenciados daquelle estabelecimento (aviso n. 3.795) e dos lotes de mercadorias retiradas dos navios ex-allemães, solicitadas pela referida Casa de Correcção (aviso n. 3.798).

Requerimento despachado

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, pedindo pagamento de diversas contas de passagens.— Compareça nesta directoria, para explicações.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1918

1º districto:

Seraphim José da Costa (3.248).— Certifique-se.

3º districto:

Pinto Ribeiro & Comp. (3.272).— Certifique-se.

Expediente:

José Gonçalves Colonna (3.246).— Certifique-se.

João Baptista de Serqueira (3.290).— Como requer.

Mario Jayme da Silveira (3.283).— Como requer.

D. Idalina da Cunha Vaz Salleiro (3.298).— Como requer.

Secção de Pharmacia:

Dr. Paulo Silva Araujo (710).— Deferido, nos termos do parecer.

Bernardino Caldas (1.163).— Compareça á directoria.

Julio Rufino da Fonseca (1.174).—Deferido.

Julio Rufino da Fonseca (1.175).—Deferido.

Julio Rufino da Fonseca (2.176).—Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 7 do corrente foi transferido do 14º districto policial para o 3º o 1º supplente de delegado bacharel Cicero Monteiro da Silva.

Ministerio da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 444 — Transmittindo os inclusos papeis, a que se acha annexo o requerimento da Compagnie du Port de Rio de Janeiro reclamando contra o acto que a obrigou a recolher á Caixa Especial dos Portos a importancia de 10:256$740, proveniente de taxas de armazenagens e capatazias dispensadas por este ministerio, rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja ouvida, novamente, sobre o assumpto, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 445 — Transmittindo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 191, de 28 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Maranhão, relativo ao aforamento de um terreno de marinhas, situado no logar denominado Mutura, districto do Bacanga, no referido Estado, pretendido por Augusto Raymundo da Cunha, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 446 — Satisfazendo á solicitação constante do aviso n. 2.735, de 26 de julho ultimo, desse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. uma collecção de exemplares da receita e despeza do Thesouro Nacional (balanços definitivos) referentes aos exercicios de 1909 a 1912, inclusive.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 132—De posse do aviso n. 3.598, de 21 de agosto proximo findo, agradeço as providencias que V. Ex. se dignou expedir, relativamente ao ingresso a bordo dos navios, nos diversos portos da Republica, das autoridades estaduaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 107 — Com o aviso n. 54, de 31 de maio ultimo, V. Ex. me transmittiu cópia de uma nota da legação belga pedindo providencias afim de que as procurações passadas pelos subditos belgas sejam consideradas validas independentemente de renovamento annual, pelo menos até que termine a situação de invasão em que se encontra o territorio de seu paiz.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pedido não tem mais razão de ser, visto como o regimen em virtude do qual eram as procurações renovadas annualmente foi revogado pelo decreto n. 8.596, de 8 de março de 1911, pelo Codigo Civil e pelas instrucções baixadas ás pagadorias do Thesouro em agosto de 1917 e publicadas no *Diario Official* de 14 desse mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 51—Attendendo ao que solicitou V. Ex. em officio n. 320, de 10 do mez findo, tenho a honra de remetter os exemplares dos regulamentos em vigor neste ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 130—Tenho a honra de enviar a esse tribunal o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de réis 419$124, de que são credores Pedro Antonio Marques Rosa Primo e outro, rogando a V. Ex. que se digne providenciar para que seja cumprida, com relação ao mesmo, a de-

cular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1918 (*)

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 225—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 106, de 27 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra a Companhia Progresso Catharinense pelo agente fiscal João Luiz de Campos Filho, resolveu, por despacho de 17 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 396 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 119, de 14 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Armour do Brasil da decisão da Alfandega do Livramento que classificou a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 381, de março ultimo, como «cordoalha», do art. 1424 da Tarifa e taxa de 500 réis o kilo, e que a recorrente entendia ser «sizal» (fio vegetal), do art. 441 da Tarifa, para pagar a taxa de 40 réis por kilo, resolveu, por despacho de 24 de setembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para classificar a mercadoria como «cordoalha de pita em peça ou em retalhos», da taxa de 500 réis por kilo do art. 424 da Tarifa.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 168—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 45, de 30 de março do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do collector federal de Soure, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Antonio Smith pelo agente fiscal Alfredo Lopes, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

Dia 8

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 886—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 18 de setembro findo a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e expediente, das 217 chapas de aço constantes da inclusa relação, destinadas aos serviços da requerente.

N. 888—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 292, de 12 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira & Alves, estabelecidos em Juiz de Fóra com lithographia e estamparia, solicitam restituição da differença entre os direitos integraes pagos por 16.510 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, despachadas pela nota de importação numero 1.700, de 1 de agosto findo, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 2º, alinea I, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado lei orçamentaria do corrente anno, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, autorizar a restituição solicitada, na importancia de 561$340, sendo em ouro 308$740 e em papel 252$600.

N. 889—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o representante do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller em officio n. 108, de 1 de setembro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar a isenção de todas e quaesquer taxas aduaneiras para as mercadorias despachadas pela mesma Fundação.

N. 890 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 591 T, de 1 do corrente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de direitos, de 793 rolos de fio de ferro galvanizado, pesando 39.985 kilos, marca C. R. T., vindos dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor norueguez *Bratsberg* e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 891 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 293, de 12 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira & Alves, com estamparia e lithographia em Juiz de Fóra, pedem restituição da differença entre os direitos integraes pagos por 66.301 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, despachados pela nota de importação n. 1.800, de 8 de agosto proximo findo, e a taxa reduzida de que trata o art. 12, alinea I, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 26 de setembro ultimo, autorizar a restituição pedida, na importancia total de 2:254$230, sendo em ouro 1:230$830 e em papel 1:144$100.

N. 892 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Casa da Moeda em officio numero 1.703, de 27 de setembro findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas, marca «Casa da Moeda», contendo chapas de aço, pesando 320 kilos, vindas de Nova York pelo vapor norueguez *Bratsberg* e destinadas aos serviços da mesma repartição.

N. 893—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.794, de 23 de setembro findo, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 44 caixas, marca M. E. Marvini, Rio de Janeiro, ns. 1/6, 13/7, 23/8 e 34/60, contendo placas de zinco laminado, vindas de Nova York pelo vapor norueguez *Indian*, consignadas á firma Morris E. Marvini e, hoje, pertencentes ao mesmo Lloyd.

N. 894—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller em officio n. 107, de 1 de setembro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar a entrega, livre de quaesquer taxas, de setenta e cinco (75) volumes de que trata o incluso conhecimento, a chegarem a este porto pelo vapor *Uberaba* e destinados á referida commissão.

Outrosim, vos declaro que fica encarregado de receber os referidos volumes o despachante Sr. Alvaro Teixeira.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 227—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 292, de 7 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que o tabellião do 9º officio, Djalma da Fonseca Hermes, pedindo dispensa das respectivas multas, encaminha para os fins do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, a guia do credito hypothecario de que é credor João David de Almeida Casaes, resolveu, por despacho de 19 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, que não deve ser imposta a multa.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 426—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Messias Mattos, agente postal em S. José do Canastrão, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 427—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Virgilio de Oliveira, escrivão da Collectoria Federal em Campo Bello, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 428—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Antonio Alvares Valladão, collector federal no municipio do Soccorro, Estado de Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 429—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Ermita Sá Pereira Barbosa, agente postal em Manga, municipio de Januaria, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 430—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Barras, Estado do Piauhy, Christino Pires de Carvalho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 431—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Antonio Julião Muniz Junior, agente postal em Prainha, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 432—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo a fiança de Aggripino da Veiga Marinho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Carmo, no Rio Claro, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 433—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Lucio Vieira Junior, collector federal em Sarapuhy, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 434 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança da agente postal em Sacramento, Estado de Minas Geraes, D. Esther de Castro Netto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 435 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Maria Suzano de Sá Cavalcante, agente postal em Manacapurú, Estado do Amazonas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 457—Tendo o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Justino da Silva Eustacio solicitado aposentadoria, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 27 de setembro ultimo, providenciei no sentido de ser o mesmo funccionario submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 458—Para os effeitos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, communico-vos que o 1º escripturario dessa repartição Georgino Pinto da Silva Leal foi considerado em condições de invalidez na primeira inspecção de saude a que foi submettido no dia 26 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 191 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 121, de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Gomes & Comp. da decisão da inspectoria da alfandega desta Capital negando á recorrente a restituição dos direitos pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.672, de 8 de maio do corrente anno, resolveu, por despacho de 17 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

N. 192 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 118, de 31 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Amorim & Irmãos da decisão da inspectoria da alfandega desta Capital negando á recorrente restituição dos direitos pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.675, de 8 de maio do corrente anno, resolveu, por despacho de 17 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

N. 193 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 45, de fevereiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do agente aduaneiro em Cobija, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Bittar & Irmãos, pelo agente fiscal João Corrêa de Souza Filho, resolveu, por despacho de 24 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 171 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os papeis relativos ao concurso ultimamente realizado nesse Estado, para provimento de logares de guarda-mór e seus ajudantes e que foram encaminhados ao Thesouro com o officio do respectivo presidente n. 3, de 15 de agosto findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, approvar o mesmo concurso, considerando em igualdade de condições os candidatos habilitados:

Abelardo Alvares de Araujo.
Affonso Soares de Macedo (bacharel).
Alberto Ruiz (bacharel).
Alvaro Martins da Costa.
Americo Gonçalves Duarte.
Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Augusto Marques de Oliveira Junior.
Azarias Marques de Oliveira.
Cornelio da Rocha e Silva.
Evandro Alves Ribeiro.
Einar Lima de Lima.
Eugenio Damasceno Vieira (bacharel).
João Rodrigues de Mattos.
José Francisco Leony.
José Telles de Almeida.
Manoel Ferreira Pinto Garrido.
Marcos Martins Trinta.
Mario Romulo Linhares.
Nelson Timotheo Carpes.
Octavio Alvaro Borges.
Odilon da Silva Conrado.
Paulo Filgueiras Guimarães.
Raymundo Angelo da Silva.
Raymundo Garboggini.
Raul José de Carvalho.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 169—Em resposta ao telegramma do inspector da Alfandega dessa capital, de 27 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do mez findo, que o Ministerio da Marinha, segundo communicação feita em aviso n. 3.598, de 21 de agosto proximo findo, já providenciou para que as autoridades estadoaes sejam excluidas da prohibição de ingresso a bordo dos navios nos differentes portos da Republica.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 60, de 23 de julho proximo passado, em que o 3º escripturario dessa delegacia José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti solicita contagem, para os effeitos de aposentadoria, do tempo de serviço que tem na sub-commissão de Estudos das obras dos portos de Fortaleza e Camocim, de 22 de agosto de 1909 a 5 de março de 1913, resolveu, por despacho de 27 de setembro ultimo, seja apenas averbado nos assentamentos relativos ao peticionario o serviço indicado, visto como o tempo para aposentação sómente se apura em processo regular e no momento opportuno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 67 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 10 de setembro findo, Frederick C. Glass, secretario das Sociedades Biblica Britannica e Biblica Americana, com séde á rua S. Gonçalo, nessa cidade, resolveu, por acto de 25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos e de expediente, com as devidas cautelas fiscaes, de quatro caixas marca —Glass. Caixa 42—contendo livros (exemplares das Sagradas Escripturas), conforme a inclusa factura, vindas de Nova York pelo vapor *Talisman* com destino ao requerente.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 6 de março do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Estancia, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra João Ribeiro de Menezes pelo inspector fiscal Eurico de Souza Leão, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 48, de 18 de junho ultimo, em que Francisco de Paula Teixeira solicita sua nomeação para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de S. Pedro de Itabapoana, nesse Estado, resolveu, por despacho de 27 de setembro proximo passado, que nada ha que deferir.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 672 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 488, de 16 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 19.008, deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorada pela lei orçamentaria vigente, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, autorizar a restituição solicitada na importancia total de 16:274$600, sendo em ouro 8:951$030 e em papel 7:323$570.

N. 673—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 439, de 19 de agosto do corrente anno, annexo á petição em que Carlos Pereira de Andrade, despachante geral da Alfandega do Santos, recorre do acto do inspector daquella repartição impondo-lho a multa de 10$, em dobro, como pena disciplinar, pelo facto de haver pago a nota de importação de folhas, sem ter calculado as 2ª, 3ª e 4ª vias da mesma, resolveu por despacho de 24 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do referido conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por não ter sido interposto para essa delegacia.

N. 674—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 14 de março do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela União Paulista, sociedade anonyma de construcção e peculio, da decisão pela qual mantivestes a da primeira Collectoria Federal dessa Capital multando a recorrente em 1:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril do anno passado, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal do Estado de Minas Geraes:

N. 207—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com vosso officio n. 212, de 8 do outubro do anno passado, annexo á petição em que José Moreira Maia, ex-collector federal de Campo Bello, nesse Estado, recorre do acto pelo qual indeferistes o requerimento de 15 de dezembro de 1916, em que o referido ex-collector pediu relevação da pena de perda de porcentagem por demora no recolhimento de saldos mensaes da Collectoria em varias épocas, entre 1894 e 1904, resolveu, por despacho de 24 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 390—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo transmittido á Directoria da Despeza Publica com o vosso officio n. 143, de 29 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que D. Rosa Pedro, negociante ambulante, á vista da vossa decisão de fls. 13, annullando o processo, pede pagamento da importancia correspondente ao valor das mercadorias de sua propriedade, apprehendidas pelo Posto Fiscal de Santa Maria, nesse Estado, em 26 de julho de 1915, resolveu, por despacho de 17 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do pedido, afim de que essa delegacia recorra do seu acto submettendo-o á consideração superior.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 282 A — Pelo contracto firmado por esta directoria com a Lanston Monotype Machine Company é essa companhia obrigada a destacar um dos seus mecanicos para a montagem dos dous monotypos que lhe foram encommendados e que chegaram a esta directoria pelo vapor *Avaré*.

Nesse vapor não poude embarcar o mecanico para esse fim designado, o Sr. Mirabet, por não ser permittido, pelas leis americanas, o embarque de passageiros em navios que transportam inflammaveis.

Por telegramma, nesta data recebido, communica-nos a alludida companhia que todos os navios do Lloyd Brasileiro, a sahir no mez corrente, trarão inflammaveis.

Sendo assim, para que não se retarde a montagem das machinas citadas, trabalho que só por esse mecanico poderá ser executado, solicito de V. Ex. providencias para que, por telegramma, sejam transmittidas ao agente do Lloyd Brasileiro em Nova York as ordens precisas no sentido de ser fornecida ao mencionado mecanico um passagem de 1ª classe em vapor de qualquer companhia, a sahir daquelle porto após o recebimento das ordens de V. Ex.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 371 C — Remetto a V. S. a cópia da factura consular n. 391, do consulado em Southampton, referente ao vapor inglez *Asturias*, entrado em fevereiro de 1912, solicitada em seu officio n. 35, de 27 de setembro proximo passado.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. Aristeu Balster, D.D. delegado desta directoria no Estado do Paraná, Curytiba:

N. 372 C— Respondendo ao officio de V. S. sob o n. 22, de 28 de setembro ultimo, no qual solicita permissão para tomar sob aluguel, uma caixa do Correio dessa cidade, para o uso dessa delegacia, communico-lhe não ser possivel deferir tal pedido, pelo facto de não dispôr esta directoria da necessaria verba para o respectivo pagamento.

Apresento a V. S. meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 373 C — Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa certidão, referente á factura consular n. 1.794, do nosso consulado geral em Paris e requerida por Caio da Silva Prado, de S. Paulo.

Os emolumentos, na importancia de 5$000, devem ser cobrados nessa repartição.

Apresento a V.S. os meus protestos de estima e consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 8 de outubro de 1918

Requerimento de Maria Francisca Juliana pedindo por aforamento 17 metros de terreno desmembrado do lote n. 47 á avenida Carmen.— Satisfaça a exigencia.

Requerimento de Manoel Antonio Junior pedindo certidão do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.733, de 3 de dezembro de 1917, entre o Ministerio da Fazenda e Governo Francez.— Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 8 de outubro de 1918

Officios :

A' Directoria da Receita Publica:

N. 389 - Restituindo o requerimento de M. G. Fontes em que pede para vender estampilhas do sello adhesivo.

N. 390 — Idem, idem, de Antonio Fabião Klein em que pede relevação da pena que lhe foi imposta.

—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

N. 841—Pedindo para serem extrahidas dividas de taxa de pennas de agua, em nome de José Pedroso.

N. 842—Transmittindo guias expedidas por essa Procuradoria para a cobrança, nesta repartição, no mez de setembro.

N. 843—Communicando que se annullaram as dividas de pennas de agua, dos exercicios de 1913 e 1914, em nome de Amelia Ferreira de Oliveira Dias.

N. 844—Idem, idem, em nome de Francisco Manoel Castro Pereira.

N. 845—Idem, idem, em nome de José Joaquim Martins.

N. 846—Idem, idem, da taxa de saneamento, em nome de Joaquim Ferreira Felicio.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 766—Restituindo o processo enviado com o officio n. 615, de 2 de setembro deste anno.

A' Alfandega de Paranaguá:

N. 767—Restituindo o processo transmittido com o officio n. 721, de 25 de julho deste anno.

N. 768—Idem, idem, com o officio n. 709, de 23 de julho deste anno.

N. 769—Idem, idem, com o officio n. 708, de 23 julho deste anno.

N. 770—Idem, idem, com o officio n. 706, de 23 de julho deste anno.

N. 771—Idem, idem, com o officio n. 712, de 24 de julho deste anno.

N. 772—Idem, idem, com o officio n. 750, de 3 de agosto deste anno.

N. 773—Idem, idem, com o officio n. 695, de 19 de julho deste anno.

N. 774—Idem, idem, com o officio n. 754, de 6 de agosto deste anno.

N. 775—Idem, idem, com o officio n. 678, de 16 de julho deste anno.

N. 776—Idem, idem, com o officio n. 771, de 12 de agosto deste anno.

N. 777—Idem, idem, com o officio n. 849, de 5 de setembro deste anno.

N. 778—Idem, idem, com o officio n. 801, de 23 de agosto deste anno.

N. 779 — Restituindo o processo enviado com o vosso officio n. 182, de 27 de julho deste anno.

N. 780—Idem, idem, com o officio n. 215, de 23 de agosto deste anno.

N. 781—Idem, idem, com o officio n. 232, de 9 de setembro deste anno.

A Mesa de Rendas Federaes de Itajahy:

N. 782—Restituindo o processo enviado com o officio n. 150, de 16 de agosto ultimo.

A' Repartição de Esgotos:

N. 851—Pedindo para ser informada esta repartição sobre o numero de apparelhos que servem ao predio n. 233, da rua da Alfandega.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 852—Pedindo informações sobre o abastecimento de agua do predio n. 44 da rua Salvador Pires.

Requerimentos despachados

Dia 7 de outubro de 1018

José Behabou.—Transfira-se.
Domingos Araujo Rodrigues.—Idem.
Cardoso & Luiz.— Idem.
Antonio Rodrigues Chaves.— Prove o allegado.
Crédit Foncier du Brésil.— Idem.
Emilia Francisca Leal Carvalho.—Idem.
Lorga & Comp.— Idem.
Zulmiro Silva Gomes.— Idem.
Raul Rodrigues Souza.— Idem.
Carmen Ferraz Oliveira.— Idem.
Fausto Coraêa Vianna. — Entregue-se a quantia de 75$, classificando-se a despeza na fórma do parecer.
Abilio Freitas.— Idem a quantia de 25$, idem.
Carlos Vespasiano Luz.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.
João Baptista Carvalho.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.
Maria Carolina Guimarães.— Archive-se.
Carmella Leite Dutra.— Archive-se.
Zelia Meyer.— Idem.
Augusto Moreira Rocha.— Complete o sello do documento de fls. 3 a 6.
Eugenia Durão Teixeira Bastos.— Apresente quitação.
Antonio Lauro.— Prove o direito de dispor da parte de Gatto Ruggiero.
João Antonio Almeida.— Faça-se a rectificação proposta.
José Manoel Cabral Menezes. — Cumpra o despacho de 28 de setembro ultimo.
Julio Fernandes Pereira. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo na fórma da lei.
Margarida Pereira Sá.— Officie-se á Repartição de Esgoto, de accôrdo com o parecer.
Ignacio Luiz Pinto.— Entregue-se a quantia de 150$, classificando-se a despeza na fórma proposta.
Candido de Oliveira.— Idem.
Conde Diniz Cordeiro.—A' vista do parecer, nada ha mais que providenciar. Nesta repartição, cumpra-se o despacho de 24 de setembro ultimo.
Francisco Eugenio Ramba.—Não adduzindo o requerente nenhuma prova habil em favor de suas allegações, e tendo em vista o parecer, mantenho o despacho proferido em 9 de agosto ultimo por seus fundamentos.
Dr. Heitor Silva Costa.— Prove o allegado.
Dr. João Teixeira Soares.— Idem.
Credit Foncièr du Brésil.— Idem.
Genserico Muniz Freire.— A' 2ª Sub-directoria.
José Mello.— Em face do parecer, indeferido.
J. Azevedo Brio & Comp.— Reconsidero o despacho de 28 de setembro proximo findo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.
Guiomar Moreira Andrade.— Complete o sello do documento de fls. 2 a 4 e sellc o de fl. 5.
José Dias Ferreira.— Transfira-se.
Judith Leão da Cruz.— Idem.
Antonio Rêllo Paulo Araujo.— Idem.
José Moutinho Assumpção Moreira.—Idem.
Ribeiro & Rebello.— Idem.
Pereira Logadaes & Comp.— Transfira-se.
Francisco Borges Silva.— Pague o debito.
Representação sobre o predio n. 16 á rua Bahia.— Faça-se o cancellamento proposto. Junta a certidão cancellada, volte o processo.
Mercearia Miranda Porto Teixeira.— Complete o sello do documento de fls. 1 a 4.
Maria Pinto.— Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

João Nelson. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

Adonias & Cunha.— Idem, idem.

Representação sobre o predio n. 31, de Greenhalghe.— Officie-se, de accôrdo com o parecer.

Baptista & Cardoso.— Transfira-se.

Francisco Souza Thomé.—Idem.

Dr. Antonio Alves Meira Junior.— Idem.

Domingos Gonçalves Ribeiro.— Idem.

Cretenier & Manheim.— Averbe-se a mudança.

Candido Sá.— Faça prova da acquisição do estabelecimento, por meio de documento habil.

Calçado & Andrade.— Os requerentes na petição retro solicitam a entrega do contracto social de Calçado & Andrade, isto é, do documento de fls, 8 a 10, e não de fls. 5. Assim, sendo a revalidação devida, pelo documento de fl. 5, entregue-se o contracto requerido, sob recibo.

Dr. Verissimo Augusto Silva Guimarães. — Satisfaça a exigencia.

Mestre & Blatge.—Idem.

Antonio Matheus.—Idem.

Domingos Rodrigues.—Idem.

Braz Teixeira Abreu Peixoto.—Idem.

Adelaide Ramiro Gomes.—Idem.

Empreza Industrial Serra do Mar.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Ignacio Gonçalves Silva.— Officie-se.

Teixeira & Moreira.—Restitua-se a quem de direito a quantia de 40$, levando-se a despeza pela receita a annular.

Aurea Pereira Cintra.—Idem, a quantia de 36$, idem.

Consumo de agua por hydrometro

A 20 do mez findo foi iniciada a cobrança da taxa de consumo de agua por hydrometro, relativas ao 1° semestre do corrente anno, cobrança que será feita sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquella data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10% de multa.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 233, contra Gonçalves Pinheiro & Comp.

O auto de fls. 3 foi lavrado por ter o Sr. inspector fiscal, signatario do mesmo, encontrado, expostos á venda, no estabelecimento commercial de Gonçalves, Pinheiro & Comp., a rua S. Januario n. 233, seis vidros de «oleo indigena perfumado», insufficientemente sellados, de fabricação de A. J. Henriques, desta praça, e figurando como depositaria geral a firma V. Silva & Comp., á rua da Assembléa n. 34.

Intimados a apresentar allegações de defesa, todos os autuados obdeceram á intimação, no prazo marcado.

A firma V. Silva & Comp. provou não ter sido intermediaria na venda da mercadoria contravinda, bem como ter deixado o encargo de depositaria, em época muito anterior á da venda referida.

Gonçalves, Pinheiro & Comp. allegaram que a mercadoria em questão lhes foi fornecida pelo fabricante,—a consignação, conforme o documento que entregaram ao inspector fiscal autuante. Não foi por elles comprada para ser revendida, accrescentando; mas, simplesmente, acceita para ser exposta á venda, por conta do mesmo fabricante, mediante uma percentagem, sendo que este é que devia ter plena certeza do imposto a que estava sujeita a sua mercadoria. E, tendo, agido de boa fé, concluiram, a nenhuma penalidade podiam estar sujeitos, devendo a infracção ser imputada ao fabricante.

A. J. Henriques (Antonio Joaquim Henriques) allegou que, tendo effectuado vendas de seu producto antes da vigencia da lei que elevou a taxa de 80 réis para 120 réis, não póde ser responsavel pela insufficiencia da sellagem do *stock* «que ainda exista em mãos dos compradores, cuja existencia ignora, e que dão causa ao presente auto de infracção, e ainda a outros que possam apparecer». Accrescentou que, conforme prova o livro competente, visado pelo fiscal da circumscripção, está adquirindo o sello de accôrdo com o augmento feito, desde que teve conhecimento da lei que a isso obriga, e terminou pedindo ser exhimido de qualquer responsabilidade ou multa.

Em seguida á informação prestada pelo inspector fiscal autuante, o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, emittiu o parecer de fls. 10 a 12 v., no qual, entre outras justificadas considerações, allude á existencia da infracção de outro dispositivo regulamentar, que, não constando do auto, nem tendo sido apontado no decorrer do processo, não póde, a seu ver, influir no julgamento.

Tendo examinado, e attendendo a que está provada a infracção, cuja responsabilidade, em face dos elementos que constam do processo, não póde deixar de ser attribuida, com fundamento, a A. J. Henriques (Antonio Joaquim Henriques) e a Gonçalves, Pinheiro & Comp., muito embora, quanto a estes ultimos se verifiquem circumstancias que attenuam a falta autuada, e que poderiam ser tomadas em consideração se esta directoria tivesse attribuição para decidir com applicação do principio de equidade. — Julgo procedente o auto de fls. 3, e, de accôrdo com as conclusões do parecer de fls. 10 a 12 v., e imponho aos referidos Antonio Joaquim Henriques e Gonçalves, Pinheiro & Comp., respectivamente, as multas de tresentos mil réis (300$), e cento e cincoenta mil réis (150$), grão minimo das penas comminadas no artigo 178, letra *k*, n. XII, e *j*, n. XXIV, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.—Intime-se.

Moreira Gonçalves & Comp.— Entregue-se, procedendo na fórma do parecer.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1918

Emilia Constantino da Rocha.— Pague-se.

Perpetua de Souza Rocha.— Pague-se.

Martha Veiga de Faria Salgado.— Cumpra-se o alvará, á vista da informação, sellando o requerente a escriptura de fls. 5 a 10, convenientemente.

Margarida Teixeira Leite Penido.—Pague-se.

Maria Salomé Padua de Araujo.—Pague-se.

Maria Soares de Almeida.— Pague-se.

Segondina Soares de Almeida.— Pague-se.

José Bernardo Soares de Almeida.— Pague-se.

Antonio Ferreira de Moraes.— A' vista da informação, restitua-se a procuração, ficando sem effeito o despacho de 18 de setembro ultimo.

Antonio Alves Bittencourt.—Deferido.

Duarte Teixeira da Silva Filho.— A procuração não póde ser acceita, porque está assignada por Eduardo Teixeira da Silva Filho, em desaccôrdo com o alvará a que se refere a Duarte Teixeira da Silva Filho.

Benedicto Martins Guimarães.— Satisfaça a exigencia da informação.

Herminio Fernandes Moura.— Idem, idem.

Jahir Porto.—Idem, idem.

Clotilde dos Santos Matta.—Idem, idem.

Theopompo de Almeida.—Note-se.

Associação Commercial da Bahia.—Especa-se e remetta-se a guia.

Aristides Rocha. — Depois de completo o sello no documento de fls. 3, expeça-se e remetta-se a guia.

Izolina Roxo Barbosa.—Cumpra-se o alvará.

Catão dos Santos Roxo.— Cumpra-se o alvará.

José Pedro Martins.— Cumpra-se o alvará.

Julio Lemos da Silva.—Cumpra-se o alvará.

João Teixeira da Silva.— Cumpra-se o alvará.

Collegio das Orphãs do Santissimo Coração de Jesus.—Cumpra-se o alvará.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.178—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, communicando que foi registrada a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 1.265.

N. 1.179—Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal, dando informações sobre a encommenda reclamada no officio n. 9.025.

N. 1.180 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, enviando a conta das obras remettidas.

N. 1.181—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Absalão da Silva Gomes.

N. 1.182—Idem, idem Flavio de Medeiros Guimarães Roxo.

N. 1.183—Idem, idem Theotonio José de Oliveira Osorio.

N. 1.184 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, dando informações sobre as encommendas de que tratou o officio 884, de 27 de setembro ultimo.

Requerimento despachado

Alcebiades Horta de Souza.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de outubro de 1918

Ao procurador geral da Fazenda Publica:

N. 633—Communicando que a companhia Tranquillidade completou o deposito para garantir as suas operações em 400:000$, de seguros terrestres, maritimos e de vida.

Dia 3

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 634—Remettendo a relação de apparelhos telephonicos pedida por officio n. 221, de 27 de maio ultimo.

N. 635 — Remettendo, devidamente informado, o processo da sociedade União Mineira, que acompanhou o officio n. 307, de 12 de julho, afim de ser submettido a deliberação do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 636 - Declarando, em resposta ao officio n. 105, de 1 do corrente, que esta inspectoria recebeu em 24 de agosto um aviso do Sr. ministro, cuja cópia remette, relativamente ao funccionario de que trata o alludido officio.

—Aos representantes da Commercial Union Company, Limited:

N. 637—Notificando prestar informações a respeito da divergencia entre os premios arrecadados, constantes da relação que acompanhou o officio de 26 de agosto, e os constantes das guias de pagamento do imposto de fiscalização, e recommendando fazer sempre constar das relações semestraes a importancia total dos sellos appostos nos contractos de seguros.

— Ao delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 638—Recommendando notificar a Associação Mutua Paulista que nas relações semestraes a serem enviadas a esta inspectoria sejam observadas as disposições do art. 8°, n. III do decreto n. 5.072, de 1903.

Requerimento despachado

Pedro Carlos Peixoto.—Complete o sello dos documentos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 do corrente foram concedidos a vista do termo de inspecção de saude 30 dias de licença, na fórma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Antonio Brayner, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1918

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.303 — Elogiao, em ordem do dia desse estado-maior, o 1º tenente Carlos Penna Botto, pelo bem elaborado trabalho que organizou, denominado «Adopção de systema director de fogo para as baterias primarias dos navios typo *Minas Geraes*», e no qual revelou competencia e enthusiasmo pelo estudo dos methodos modernamente empregados para direcção de fogo.

N. 4.305 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada, a bem da disciplina, ao soldado do Batalhão Naval n. 54, da 4ª companhia Nestor Augusto, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Jayme Francisco Leite, foguista extranumerario de 3ª classe.— Indeferido (1.502, Insp. de Machinas).

João Rodrigues Sacramento.— Indeferido (1.989, Insp. de P. e Costas).

Antonio Venancio Bezerra. — Indeferido (Req. de 5 do corrente).

Balduino Martins Machado. — Indeferido (1.993, Insp. de P. e Costas).

Francisco Augusto Austuriano.— Compareça na Directoria do Expediente (173, E. Naval).

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1918

Sr. Augusto Domingues Leitão, notario da villa e comarca de S. Vicente, no Rio Grande do Sul:

No instrumento de procuração passada a 27 de janeiro de 1911, a fls. 8 do livro 2º do tabellião Dilermando de Castro, nessa villa, está declarado que, por não saber ler nem escrever, o outorgante voluntario da Patria, Pacifico José de Moura, assigna a seu rogo Bento José Martins.

Em outro instrumento, passado posteriormente a 8 de abril do corrente anno, mas em notas do vosso tabellionato a fls. 71 v. do livro n. 5, consta a assignatura de Pacifico José de Moura.

A' vista disto, para que se possa julgar da identidade do referido voluntario, rogo-vos presteis esclarecimentos a respeito (officio numero 478).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Junto vos transmitto, para os devidos fins, a inclusa guia de suspensão da consignação mensal de 125$ estabelecida nesta Capital pelo 1º tenente Alcides Gomes da Silva á sua esposa D. Annita Camerino Silveira (officio n. 479).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo-vos providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1 de outubro proximo vindouro, a remessa do *Diario Official* que se destina ao major Antenor Santa Cruz de Oliveira, conforme pedido do mesmo official (officio n. 480).

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Rogo-vos providencias no sentido de ser feita a carga de 5$, proveniente do imposto de 2 % sobre a importancia de 250$ de ajuda de custo que recebeu, em 21 de agosto ultimo, ao 2º tenente Edgardino de Azevedo Pinto, que serve em Bôa Vista no 3º regimento de cavallaria (officio n. 481).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 1º tenente Luiz Martins da Silva pede pagamento de diarias, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, informações a respeito (officio n. 482).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianópolis:

Passando ás vossas mãos o incluso processo, referente ao pedido do capitão Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, de contagem de tempo de serviço pelo dobro, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vos digneis satisfazer ao parecer da 1ª secção desta directoria de contabilidade (officio numero 483).

Dia 28

Sr. coronel director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Communico-vos que, por despacho de 25 do corrente mez, o Sr. ministro da Guerra attendeu ao requerimento em que o operario de 4ª classe desse arsenal Severiano Augusto das Nevos solicitou permissão para consignar á Cooperativa Militar do Brasil a importancia de 50$, pelo prazo de 50 mezes, a contar do 1 deste mez, correndo todo o processo do estabelecimento e desconto pela vossa repartição, na conformidade dos dispositivos vigentes (officio n. 484).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curityba:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que a consignação de 100$, estabelecida á firma Soares & Maia, pelo tenente Octavio Carlos Franco de Souza, está suspensa desde 1 de agosto findo (officio n. 485).

Dia 1 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Achando-se appostillado o titulo de pensão de montepio civil de D. Maria Freire da Silva Lacerda, filha do fallecido 2º escripturario do Hospital Militar desse Estado, Joaquim da Silva Lacerda, encaminhado com o vosso officio n. 24, de 14 de agosto proximo findo, incluso vos restituo o mesmo processo (officio n. 486).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Confirmando meu telegramma de hoje, declaro-vos que não póde ser paga, a partir de novembro do anno passado, sendo assim suspensa, a consignação de 200$, feita pelo tenente-coronel Tacito de Moraes Vernes a D. Maria Vernes, e que era satisfeita pela Alfandega de Corumbá, visto o seu vencimento não comportar (officio n. 487)

Dia 2

Sr. director do Patrimonio Nacional:

Em officio n. 153, de 15 de julho ultimo, solicitastes providencia no sentido de ser descontada dos vencimentos do 1º sargento do Exercito Firmo Torraca a quantia de 78$, de alugueis do predio que occupou na Villa Proletaria Marechal Hermes.

Mas, á vista da informação junta por cópia prestada pelo commandante do 1º regimento de infantaria, submetto o caso a essa directoria, aguardando solução a respeito (officio n. 488).

— Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Não correndo mais por esta directoria de contabilidade o serviço referente a consignações de diaristas, e sim pelo serviço de intendencia da respectiva repartição, tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a relação dos serventes desse departamento, que consignam a varios estabelecimentos (officio n. 491).

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, remetto-vos os inclusos balanços da receita e despeza desta directoria relativos aos mezes de dezembro do anno passado e janeiro a maio, inclusive, do corrente anno, exercicio de 1917 (officio n. 489).

—Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os balancetes da receita e despeza desta directoria, relativos aos mezes de dezembro do anno passado e de janeiro a maio do corrente anno, exercicio de 1917 (officio n. 490).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que Murillo França, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, ha mais de 30 dias consecutivos está ausente do serviço;

Considerando ter sido comprovada a sua ausencia em processo administrativo com observancia das prescripções legaes:

Resolve, á vista do que propoz a directoria da mesma estrada, de accôrdo com o art. 77 do regulamento approvado pelo decreto numero 8.610, de 15 de março de 1911, demittir o referido funccionario do supracitado cargo.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.— *A. Tavares de Lyra.*

Expediente de 8 de outubro de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Attendendo ao que requereu João Gomes Barroso, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, cujo requerimento informastes em officio n. 251 D, de 11 de julho ultimo, declaro, para os fins convenientes, que ao referido agente deverá ser abonada a gratificação mensal de 100$ relativa ao periodo de 26 de agosto de 1912 a 6 de setembro de 1913, de conformidade com a clausula 9ª do accôrdo de 21 de julho de 1911, entre as directorias dessa estrada e a da Central do Brasil (aviso n. 35/V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo o decreto n. 13.206, de 25 de setembro proximo findo, publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez, autorizado este ministerio a occupar e administrar a Estrada de Ferro do Bananal, autorizo a expedição das providencias que julgardes necessarias no sentido de ser a dita estrada occupada e o respectivo trafego regularmente mantido pela Central do Brasil (aviso n. 484 V/1ª).

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1918

Diversos criadores efaz endeiros da zona cortada pela Estrada de Ferro Itapura a Co-

rumbá, reclamando providencias contra a falta de cercas de ambos os lados da mesma estrada. — Aguarde-se que o Congresso vote verba para o serviço.

Segunda secção

Expediente de 5 de outubro de 1918

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 599/S, de 28 de setembro ultimo, resolvo autorizar a titulo precario que aquella companhia assente um terceiro trilho, na extensão de 5.340 metros e a construir um desvio de bitola dupla, de 1m,00 e 1m,44, medindo 2.180 metros, do kilometro 274 mais 245 metros, até o frigorifico Armour, comtanto que fiquem taes obras incorporadas ao acervo da rêde de viação ferrea da União arrendada á sobredita companhia, corram as respectivas despezas por conta da Companhia Armour do Brasil, que fornecerá todo o material necessario para os referidos melhoramentos, e sejam satisfeitas as seguintes condições:

1ª, apresentação pela Companhia Auxiliaire das plantas e orçamentos, em separado, para a installação do terceiro trilho e construcção do desvio de dupla bitola;

2ª, verificação pelo engenheiro-chefe do 9º districto da procedencia dos trilhos a serem empregados nas obras (aviso n. 229/V 2).

Dia 8

Sr. inspector federal das Estradas:

A' vista do que expuzestes e solicitastes em officio n. 606/S, de 3 do corrente, resolvo autorizar que o 3º official da secretaria de Estado deste ministerio José Vieira da Cunha permaneça nessa inspectoria, onde exercia o cargo de 1º escripturario, até o dia 9 do corrente mez (aviso n. 230/V2).

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 595/S, de 28 de setembro ultimo, autorizo-a a vender a André dos Santos Dias, para serem empregados em creação na usina de sua propriedade, dous (2) trilhos de caboça dupla, dos retirados da antiga linha de São Francisco, levando-se á conta da receita eventual da rêde arrendada á mesma companhia a importancia que se apurar da operação, na razão de 400$ (quatrocentos mil réis) a tonelada (aviso n. 232 V2).

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e á vista da informação constante de vosso officio n. 706/S, de 28 de setembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo autorizal-a a abrir ao trafego provisorio, no proximo dia 12, o trecho de 36 kilometros, da Estrada de Ferro de Goyaz, comprehendido entre as estações de Salitre e Patrocinio.

Resolvo, outrosim, approvar, para o trecho de Catiára a Patrocinio, o horario dos trens de passageiros, cuja 2ª via vos devolvo, rubricada pelo director geral de Viação, e, por portaria que baixa nesta data, o quadro e vencimentos do respectivo pessoal, em substituição, na parte entre as estações de Catiára e Salitre, aos approvados, respectivamente, por aviso n. 203/V2, de 13 de setembro e portaria de 8 de agosto, tudo do corrente anno (aviso n. 233/V2).

Attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, e á vista das informações que prestastes em officio n. 531/S, de 31 de agosto ultimo, autoriso-a a construir casas para moradia do empregado do deposito de Uruguayana, dos operarios da estação de Cacequy na linha de Santa Maria a Uruguayana, e para o mestre de linha, na estação Barro, da linha de Santa Maria a Marcellino Ramos, de accôrdo com as plantas apresentadas e orçamentos corrigidos por essa inspectoria, nas importancias de 5:754$285, 5:412$908 e 6:051$846.

As despezas com as duas primeiras obras, até os maximos representados pelas importancias supra dos respectivos orçamentos, serão levadas á conta de capital.

A construcção da ultima das referidas obras ficará, porém, subordinada á condição de correr á conta de custeio a despeza, até a importancia, como maximo, do orçamento que lhe corresponde.

Todas as despezas de que ora se trata deverão ser devidamente verificadas em tomadas de contas.

Junto vos são devolvidos, com a rubrica do Director Geral de Viação, as plantas e orçamentos que enviastes com o vosso sobredito officio (aviso n. 234/V2.)

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.— Compareça nesta secção para pagar o sello devido pela expedição da portaria desta data, que approva o quadro e vencimentos do pessoal do trecho de Catiára a Patrocinio, em substituição, na parte entre as estações de Catiára e Salitre, ao approvado pela portaria de 8 de agosto ultimo.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 7 de outubro de 1918

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, cópia do resultado da vistoria procedida pela Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, no casco da draga *Marechal Hermes* (officio n. 91/O).

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção —N. 980—Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1918.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda— Rogo-vos providencias no sentido de serem expedidas á Alfandega desta cidade as necessarias ordens afim de que por essa repartição sejam despachados, livres de quaesquer direitos e taxas, si a isto não se oppuzer a actual Lei de Receita, 50 volumes marca 10CS formando 10 bombas manuaes, embarcados no porto de Nova York no vapor norueguez *Bratsbury*, aqui entrado a 23 de setembro proximo findo consignados a Sampaio Corrêa & Boettcher, a quem foram encommendados pela Inspectoria de Obras contra as Seccas e a cujos serviços se destinam.

Saude e fraternidade.— *Augusto Tavares de Lyra.*

Requerimentos despachados

Antonio A. Simão, pedindo dispensa de pagamento de taxa de armazenagem de 1.450 saccos de adubos, por elle arrematados em leilão.—Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe resolver o assumpto.

Dia 8

Manáos Harbour Limited, pedindo ficarem sem effeito as glosas de direito de importação sobre artigos de papelaria e drogas, feitas na tomada de contas de 1917.—Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 7 de outubro de 1918

Remetteu-se ao Ministerio do Exterior cópia da exposição feita pela Sociedade Anonyma de Gaz do Rio de Janeiro á Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativamente á difficuldade de obtenção de carvão nos Estados Unidos da America do Norte, rogando-se-lhe providencias como o caso requerer.

— Solicitou-se do presidente do Tribunal do Jury a dispensa de alli servir, na sessão do corrente mez, o 1º official desta secretaria de Estado, Hildebrando de Carvalho.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José da Silva & Comp., na importancia de 1:723$053; Borlido Maia & Comp., na de 93$; M. Costa, na de 9$120; Mayrink Veiga & Comp., na de 12$; S. Mc. Lauchlan, na de 164$250; Cicero de Figueiredo, na de 7:500$; Eurico Ribeiro de Andrade, na de 3:500$; Fonseca, Almeida & Comp., na de 485$; e Mello Sampaio & Comp., na de 56$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 16:794$323, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo—Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — tracção e officinas da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.556).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 1:978$400; Cicero de Figueiredo, na de 1:562$400, Silva, Soucasaux & Comp., na de 1:980$; Borlido Maia & Comp., na de 3:400$; Companhia Edificadora, na de 824$600; E. M. Rocha & Comp., na de 110$; Francisco Leal & Comp., na de 1:330$; José da Silva & Comp., na de 1:860$; Mayrink Veiga & Comp., na de 160$ e Vasconcellos & Comp., na de 1:478$400, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 25:141$500, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.119, de 23 de julho ultimo, destinado a reparações do leito dos ramaes do Tinguá e Reprezas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e respectivas obras de arte (aviso n. 3.557).

Dia 4

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp. na importancia de 2:328$150; Mayrink Veiga & Comp. na de 728$700; Villas Boas & Comp., na de 230$600; Arnaldo Braga & Comp., na de 44$800; Luiz Macedo, na de 202$100; Domingos Joaquim da Silva & Comp., na de 20$; Borlido Maia & Comp., na de 438$850; J. L. Costa & Comp., na de 41$460; Soares Labrador & Comp., na de 1:180$920; Cardoso Martins & Comp., na de 586$500; Augusto Alves Monteiro, na de 550$; M. Costa, na de 18$; S. Mendes & Comp., na de 390$ e Alberto d'Almeida & Comp., na de 20$200, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para o serviço a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despeza, no total de 5:737$280, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo — Conservação e custeio da rêde de distribuição — Trabalhos de custeio, etc.,—da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.559).

Digaae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Edificadora, na importancia de 1:900$; Francisco Paiva Cardoso, na de 1:800$ e M. Costa, na de 728$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total de 4:428$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — «Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Locomoção, tracção e officinas, acquisição de duas locomotivas e sobresalentes», da verba 8ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.560).

Segunda secção

Expediente de dia 7 de outubro de 1918

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil: Luiz Gomes da Silva Coelho, agente de 3ª classe; Leopoldo Fernandes, agente de 4ª classe; Augusto Leopoldo Schafflor, agente de 2ª classe; Frederico Henriques, conductor de trem de 4ª classe; Theophilo Marques Soares, conductor de trem de 3ª classe; Seraphim de Barros, amanuense; Raul Gitahy de Alencastro, 4º escripturario; Octavio Gundemaro do Espirito Santo, conferente de 1ª classe; João de Albuquerque Pereira, auxiliar de escripta; Herbert Chrockatt de Sá, desenhista de 3ª classe; Antonio Joaquim Pereira da Silva, 2º escripturario; Joaquim Oliveira Freitas, 2º escripturario; Adolpho Moreira de Mello, mestre de linha de 2ª classe; Antonio da Silva Ramos, telegraphista de 3ª classe, e José Ribeiro, 4º escripturario.

— Remetteram-se á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional os processos de de montepio de Izaura de Castro Ferreira Bandeira (officio n. 566); Emilia Soido de Aristides Coelho (officio n. 567) e Antonia da Silva Mattos (officio n. 568).

Dia 8

Foram mandadas averbar as declarações de familia de José Alfredo de Oliveira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte; Lindolpho José Monteiro, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, e dos seguintes funccionarios da Inspectoria de Obras contra as Seccas: José Luiz de Castro e Pedro Herbster de Souza Pinto, 1ºs escripturarios, e José Anastacio de Souza Aguiar, conductor de 2ª classe.

Requerimentos despachados

Simplicia Joaquina de Oliveira, viuva de Argemiro Varella, foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a pensão de que trata o art. 81, do decreto numero 8.610, de 15 de março de 1911. — Apresente a certidão de obito de seu marido, na integra e habilite-se nos termos do decreto n. 5.607, de 10 de fevereiro de 1866, conforme já foi exigido.

Marianna Freire de Carvalho, irmã do contribuinte, João Monteiro Freire de Carvalho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresente justificação produzida em juiz federal nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, conforme já foi foi exigido em despacho desta directoria publicado em *Diario Official* de junho deste anno, visto não poder a sua falta ser supprida por attestado.

Marcionilla de Figueiredo Pinto e outros, viuva e filhos de Irineu Ferreira Pinto, amanuense da Administração dos Correios do Estado da Parahyba, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Genero de Castro, fiscal geral, addido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo sua admissão como contribuinte do montepio, visto haver completado dez annos de serviço antes de 1 de janeiro de 1916. — Indeferido á vista do que informa a inspectoria de Portos e do que dispõe o art. 4º, n. 1, do regulamento approvado pelo decreto numero 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de outubro de 1918

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Francisco Marcondes Pereira, acompanhado, por cópia, do parecer do Sr. Consultor geral da Republica, de accôrdo com o qual foi lavrado o decreto de inactividade (aviso n. 604 T).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1918

Mario Brazeiro de Carvalho, carteiro da agencia postal de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo na fórma da lei.

João da Matta Machado, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

Maria Ibiapina Veras, agente do Correio de Tutoya, no Estado do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo nos termos do informado.

José Aureo Freire, agente do Correio de Campo Bello, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo licença para justificação de faltas. — Concedo sem vantagens.

Idalina Vieira de Almeida, agente do Correio de Palmital, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo 47 dias, nos termos da lei, para justificação de faltas.

A mesma, pedindo justificação de faltas. — Concedo sem vantagens.

Alberto da Silva, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo attestado do seu tempo de serviço e comportamento. — Certifique-se.

Domingos José Ferreira de Mesquita, agente postal de Tres Pontas, no Estado de Minas, pedindo auxilio para a despeza de illuminação da agencia. — Concedo o auxilio pedido, correndo a despeza pelo credito distribuido á Administração dos Correios de Minas Geraes.

Fabriciano Caribe de Araujo Pinho Junior, agente do Correio de Santo Amaro, no Estado da Bahia, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Arbitro 30$, havendo verba.

Joaquim Rodrigues Pinheiro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. — Deferido.

Raul Aderno, amanuense desta directoria geral, pedindo 10 dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1918

Mario do Nascimento Oliveira. — Certifique-se de accôrdo com a informação da 3ª divisão.

Jorge Mirano dos Passos Perdigão. — Restitua-se mediante recibo.

Borlido Maia & Comp. — Indeferido. A estrada actualmente não carece desse material.

Osanan Lana. — Indeferido. Submetta-se, opportunamente, ao concurso regulamentar.

Moreira & Dias. — Indeferido. A estrada, quando tiver necessidade do material proposto, mandará abrir concurrencia.

Isaac de Almeida Pinto. — Indeferido, á vista da informação.

J. Castro & Comp. — Indeferido, á vista da informação da 3ª divisão.

Antonio Raymundo da Silva, Theodoro Lourenço Joaquim Ferreira, Companhia Brazileira & Britanica de Carnes (9), John More & C.º e Antonio José Dias Junior. — Indeferidos.

Abaixo assignados moradores na cidade de Vassouras. — Attenda-se opportunamente.

David Moreira. — Satisfaça se a exigencia da 4ª divisão quanto ao preço.

J. D. Leite de Castro. — Deferido de accôrdo com as informações, correndo por conta do requerente as despezas com a plataforma, cuja construcção deverá ser fiscalizada pelo engenheiro residente. O requerente pagará as taxas regulamentares pelo minerio que fizer depositar na estação. A concessão é em caracter aleatorio e a titulo precario.

Samuel Ferreira de Barros. — Os documentos a que se refere o requerente já foram restituidos.

Henrique Surerus & Irmão e José Monteiro. — Archivem-se.

Dr. Antonio Nogueira de Almeida Cunha. — Estando quasi findo o anno e não convindo á estrada fazer agora concessões dessa natureza, archive-se.

Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire e outros. — Não estando a procuração em devida fórma, indeferido.

Gustavo José de Paiva e Alvaro Becker. — Restituam-se.

A Carbonica. — Apresente reclamação em impresso proprio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 5 do corrente, foi tornada sem effeito a de 29 de agosto deste anno, nomeando o Dr. Waldemar Dutra para exercer o cargo de auxiliar verificador de carnes junto á Brasilian Meat Company, com séde em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, visto não ter entrado no exercicio do cargo dentro do prazo legal, sendo por igual acto da mesma data nomeado o Dr. Everardo Barbosa para exercer o referido logar.

RECTIFICAÇÃO

O regulamento do Patronato Agricola e Industrial «Casa Ottoni» a que se refere o decreto n. 13.111, de 20 de julho de 1918 e approvado pela portaria de 7 outubro corrente, tem esta ultima data e não a do 7 de agosto de 1918, como sahiu publicado.

Expediente de 3 de outubro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 2.619, de 13 de junho do corrente anno, no qual trouxestes ao conhecimento do Sr. ministro que o agricultor A. V. de Oliveira Castro, residente em Villa Braz, havia solicitado a ida de um funcoionario desse ministerio, especialista na cultura do fumo,

áquella localidade, communico-vos, para os devidos effeitos, que S. Ex. julga conveniente que vos manifesteis a respeito do caso (aviso n. 1.907).

Autorizo-vos a admittir, por mais seis mezes, o Sr. Antonio Doresti como instructor para a cultura do fumo no Estado do Rio de Janeiro, com a gratificação mensal de 100$, sendo-lhe paga essa importancia pelo credito da intensificação da producção (aviso n. 332).

— Sr. director, em commissão, do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Solicito-vos, para cumprimento do despacho do Sr. ministro, exarado no processo D. A. 2.447—918, á devolução do processo anterior, relativo ao pedido do Sr. Maximus Neumayer, do Ceará-Mirim — Rio Grande do Norte (officio n. 45.891, de 6 de julho de 1918, da Sociedade Nacional de Agricultura (officio numero 1.908).

—Sr. presidente do Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao officio sob n. 54, de 23 de maio do corrente anno datado, relativo ao fornecimento de sementes de algodão, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em data de 12 de junho proximo passado, foi feito o fornecimento das referidas sementes, porém, sendo em muito pequena escala, visto achar-se o seu *stock* quasi completamente exgotado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 333).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 2.554, de 17 do mez proximo findo, contendo um projecto de distribuição do pessoal de departamentos desse serviço, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvo approvar o referido projecto (aviso n. 334).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de serem cedidas a este ministerio 225 resmas de papel igual a amostra, papel este existente na Imprensa Nacional, para o fim de ser impresso o trabalho do professor Miranda Ribeiro sobre peixe no Brasil, visto não possuir o Museu Nacional verba para adquirir o referido papel.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 335).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de accusar e agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex., sob n. 16, de 23 de setembro findo, relativo á entrega de um pergaminho com uma saudação, aos estudantes de agronomia brasileiros, dos collegas uruguayos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 336).

Dia 4

Sr. agente da Estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, uma machina agricola destinada ao agricultor Francisco Moreira de Freitas, residente em Jagnara, Estado de Matto Grosso (officio n. 1,909).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, uma machina de matar formigas «Lofgren», destinada ao agricultor Francisco Luiz Rodrigues, residente em Villa Braz, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.911).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, uma machina de extinguir formiga «Guba», destinada ao agricultor Getulio Oliveira de Souza, residente em Villa Braz, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.912).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, um semeador tripolo, de milho, destinado ao agricultor Pedro Martins, residente em Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.917).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Mattosinhos, Estado de Minas Geraes, um extinctor de formigas «Bataillard» destinado ao agricultor Carlos Alves dos Santos, residente naquella localidade (officio n. 1.922).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Mattosinhos, Estado de Minas Geraes, um arado B 1, destinado ao agricultor Desiderio Junqueira, residente naquella localidade (officio n. 1.923).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Sitio, um cultivador «Planet Jr», n. 76 destinado ao agricultor Domingos da Silva Guimarães, residente em Claudio, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.924).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, um moinho «Emmigranti», destinado ao Instituto Agronomico de Campinas no Estado de S. Paulo (officio n. 1.937).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Pindamonhangaba, um jogo de mancaes para moinho de fubá, destinado ao Haras Paulista, no Estado de S. Paulo (officio numero 1.938).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, um cultivador de ferro «Planet Jr», destinado ao agricultor Oscar Pyles, residente em Villa Americana, Estado de São Paulo (officio n. 1.940).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos do lei, dessa estação á do Norte, um arado de disco «Bobcat», destinado ao agricultor Oscar C. Finley, residente em Nova Odessa, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.942).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, um arado reversivel, destinado ao Instituto Agronomico de Campinas, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.944).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo, uma semeadeira dupla, destinada ao Haras Paulista, no referido Estado (officio n. 1.945).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Norte, uma machina agricola, destinada ao agricultor Pedro Icheltret, residente em Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.951).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, cinco engradados contendo plantas destinados ao agricultor Dr. José da Silva Frota, residente em Varginha, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.953).

— Sr. agente da Estação de S. Paulo, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, dessa estação á de Jaguara, uma machina agricola, destinada ao agricultor Francisco Moreira de Freitas, residente naquella localidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.910).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, um debulhador «Oliver», destinado á Empreza Agro-Pecuaria (officio n. 1.946).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar):

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Avellar, Estado do Rio de Janeiro, uma semeadeira mecanica «Oliver», destinada ao agricultor Braulio Nogueira de Paula (officio n. 1.947).

— Sr. agente da estação de Cruzeiro da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira (Rêde Sul Mineira):

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar dessa estação á de Villa Braz, uma machina de extinguir formigas «Guba», destinada ao agricultor Getulio Oliveira de Souza, residente naquella localidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.913).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um extinctor de formigas «Z. Wernecck», destinado a agricultora Viuva Bernardo Fussuvikel, residente em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul (officio numero 1.914).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transportar, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Porto Alegre, um moinho de fubá, destinado ao agricultor Adolpho Bartz, residente em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul (officio n. 1.915).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um moinho de fubá, destinado ao agricultor Alberto Neumann, residente naquella cidade (officio n. 1.916).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportada, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, uma machina de matar formigas, destinada ao agricultor Dr. Manoel Luiz Osorio, residente naquella cidade (officio n. 1.921).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportada, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Paranaguá, uma semeadeira «Emerson», destinada ao agricultor José Zanet, residente em Curityba (officio n. 1.927).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Paranaguá, um sacco de sementes de milho «Assis Brasil», destinado á agricultora Dona Dulce Martins, residente em Curityba, Estado do Paraná (officio n. 1.928).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Paranaguá, dous saccos de milho «Rockdale», destinados ao agricultor Francisco Zenit, residente em S. José dos Pinhaes, no Estado do Paraná (officio n. 1.931).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportada, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Paranaguá, Estado do Paraná, uma machina agricola, destinada ao Sr. Bernardo Seifert (agricultor), residente em Curityba (officio n. 1.933).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser transportada, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Paranaguá, Estado do Paraná, uma semeadeira com boléa «Mr. Bill», destinada ao agricultor Augusto Libert, residente em Curityba (officio n. 1.935).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser transportado, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, um debulhador de milho, Bambuhy, destinado ao agricultor Sebastião Cavalheiro, residente naquella cidade (officio n. 1.952).

— Sr. agente da estação de S. Paulo, da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos

a transportar, dessa estação á de Itararé, um semeador tripolo, de milho, destinado ao agricultor Pedro Martins, residente em Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.918).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Itararé, uma machina agricola, destinada ao agricultor Pedro Scheltret, residente em Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1950).

— Sr. agente da estação de Itararé, da Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Marcellino Ramos, um semeador tripolo, de milho, destinado ao agricultor Pedro Martins, residente em Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.919).

— Sr. agente da estação de Marcellino Ramos, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Julio de Castilhos, um semeador tripolo, de milho, destinado ao agricultor Pedro Martins, residente naquella localidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.920).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Ijuhy, uma machina agricola, destinada ao agricultor Pedro Scheltret, residente nesse Estado, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.948).

— Sr. agente da estação de Sitio, na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Claudio, um cultivador Planet Jr., n. 76, destinado ao agricultor Domingos da Silva Guimarães, residente naquella localidade (officio n. 1.925).

— Sr. agente da estação de Paranaguá, da Estrada de Ferro do Paraná:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Curityba, uma semeadeira «Emerson», destinada ao agricultor José Zanet, residente naquella capital (officio n. 1.926).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Curityba, um sacco com sementes de capim, destinado á agricultora D. Dulce Martins, residente naquella localidade (officio n. 1.929).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de S. José dos Pinhaes, dous saccos de milho «Rockdale», destinados ao agricultor Francisco Zenit, residente naquella localidade, desse Estado (officio n. 1.930).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Curityba, uma machina agricola, destinada ao agricultor Bernardo Sefert, residente naquella localidade (officio n. 1.932).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Curityba, uma semeadeira com boléa «Mr. Bill», destinada ao agricultor Augusto Libert, residente em Curityba (officio numero 1.934).

— Sr. agente da estação de S. Paulo, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dssa estação á de Campinas, um moinho «Emmigranti», destinado ao instituto agronomico daquella cidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio numero 1.936).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Villa Americana, um cultivador de ferro «Planet Jr.», destinado ao agricultor Oscar Pyles, residente naquella localidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 1.939).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Nova Odessa, um arado de disco «Bobcat», destinado ao agricultor Oscar C. Finley, residente naquella localidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 1.941).

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Campinas, um arado reversivel, destinado ao instituto agronomico naquella cidade, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.943).

— Sr. agente da estação de Itararé, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Marcellino Ramos, uma machina agricola, destinada ao agricultor Pedro Scheltret, residente em Ijuhy, Estado do Rio Grande do Sul, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.949).

—Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras—Rêde Sul Mineira:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Varginha, cinco engradados contendo plantas, destinados ao agricultor Dr. José da Silva Frota, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1954);

—Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por aviso de 27 de setembro, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas scientificou a este ministerio que foram dadas as providencias para serem considerados como officiaes os telegrammas expedidos, em objecto de serviço, pelo auxiliar agronomo Oscar de Siqueira Vianna (officio n. 1.955).

Dia 5

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 3 do corrente, foi designado o ajudante de inspector agricola, addido, José Henrique Duarte de Miranda, para servir, até ulterior deliberação, na Estação de Monta, em Barbacena (officio n. 1.956).

Incluso vos remetto o decreto de 3 do corrente que nomeia o Dr. Ataliba de Moraes para exercer o cargo de inspector de carnes junto á xarqueada de propriedade dos Srs. Souza Filho & Comp., na estação de Sitio, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.962)

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 3 do corrente, foi designado o ajudante de inspector agricola, addido, José Henrique Duarte de Miranda, para servir, até ulterior deliberação, na Estação de Monta, em Barbacena (officio n. 1.957).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado Abeillard de Avellar Nazareth do cargo de escrevente-dactylographo dessa directoria, por ter acceitado outro cargo, sendo por igual acto da mesma data, nomeado o referido funccionario para exercer, effectivamente, o cargo de 3º official dessa mesma directoria (officio n. 1.961).

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento a communicação de 20 de março do corrente anno, do botanico contractado, Sr. João Geraldo Kuhlmann, de ter despachado de Cuyabá para a repartição a vosso cargo, uma caixa contendo sementes de graminceas forrageiras e plantas fibrosas (officio n. 1.965).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi designado o ajudante de professor ambulante, addido, Francisco José de Bragança, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.970).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias desta data e até ulterior deliberação, foram designados o professor ambulante, addido, Ormino Rodrigues Vidigal e o ajudante de inspector agricola, addido, José Nunes Badaró, para servirem na Delegação Executiva da Producção Nacional (officio numero 1.973).

—Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 3 do corrente, foi nomeado Vicente Caminha de Sá Leitão para exercer, interinamente, o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Gastão das Chagas Moura, que se acha no goso de licença (officio n. 1.958).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado Abeillard de Avellar Nazareth do cargo de escrevente-dactylographo do Serviço de Agricultura Pratica, por ter acceitado outro cargo, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o referido funccionario para exercer, effectivamente, o cargo de 3º official da referida directoria (officio n. 1.960).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi designado o ajudante de professor ambulante, addido, Francisco José de Bragança, para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.968).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Inclusa vos remetto a portaria de 3 do corrente, que nomeia Vicente Caminha de Sá Leitão para exercer, interinamente, o cargo de conservador-preparador dessa escola, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Gastão das Chagas Moura, que se acha no goso de licença (officio n. 1.959).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por decreto de 3 do corrente, foi nomeado o Dr. Ataliba de Moraes para exercer o cargo de inspector de carnes junto á xarqueada de propriedade dos Srs. Souza Filho & Comp., na estação de Sitio, nesse Estado (officio n. 1.963).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o botanico contractado, Sr. João Geraldo Kuhlmann, em 20 de março do corrente anno, declarou á esta secretaria do Estado haver despachado de Cuyabá para a repartição a vosso cargo, tres caixas contendo um total de 192 especies e 390 exemplares de material para herbario, além de amostras de fibras e gramineas para analyse (officio n. 1.964).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, Alfredo Philemond Bernard do cargo de ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Goyaz (officio n. 1.966).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 do corrente, foi exonerado, a pedido, Alfredo Philemond Bernard do cargo de ajudante, addido, da Inspectoria desse serviço, no Estado de Goyaz (officio n. 1.967).

— Sr. collector federal em Campos:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 2 corrente, foi designado o ajudante do professor ambulante, addido, Francisco José de Bragança, para servir, até ulterior deliberação, na Estação

Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.969).

— Sr. delegado executivo da Producção Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias desta data e até ulterior deliberação, foram designados o professor ambulante, addido, Ormino Rodrigues Vidigal e o ajudante de inspector agricola, addido, José Nunes Badaró, para servirem nessa delegação (officio n. 1.971).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data e até ulterior deliberação, foi designado o professor ambulante, addido, Ormino Rodrigues Vidigal, para servir na Delegação Executiva da Producção Nacional (officio n. 1.972)

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1918

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 9.274. — Deferido.

Dia 26

Francisco Pereira Mirandella, pedindo privilegio para «um apparelho destinado a collocar cabello em figuras de cêra. — Deferido.

Joaquim Pires de Oliveira, pedindo privilegio para «uma nova applicação dos residuos da batedura e da cardação do algodão». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 27

Pedro Volchan, pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para segurança da armação de leitos e semelhantes». — Deferido.

José Rodrigues Prado Filho, pedindo privilegio para «um novo typo de grelhas, denominado grelhas rotativas Prado Filho, destinadas a queimar carvão brasileiro e todo aquelle que tiver grande quantidade de cinzas». — Deferido.

J. B. Duarte & Comp., pedindo privilegio para «um producto para acabamento de tecidos, denominado ouromina e processo para o seu preparo». — Deferido.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um producto denominado Benzopol, para lavagem de lã bruta, ou em fio ou em tecido». — Deferido.

J. P. Magalhães & Comp., pedindo privilegio para «uma cama portatil». — Deferido.

James Chester Baggott, pedindo privilegio para «capsulas de papel para garrafas, frascos e semelhantes». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo guia para pagamento da segunda annuidade da patente n. 9.296. — Deferido.

O mesmo, fazendo igual pedido para a patente n. 9.273. — Deferido.

André Welker, pedindo vista do parecer do examinador, em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «novo processo para tratamento da herva mate». — Deferido.

Luchesi & Michelini, pedindo certidões. — Deferido.

Carvalho, Paes & Comp., pedindo guia para pagamento de annuidades da patente n. 5.322. — Deferido.

Alfredo Schuller, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 8.902. — Deferido.

A. Souza Ribeiro & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de giz para bilhar, escolas, alfaiates e outros mistéres, denominado Processo americano». — Deferido.

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo privilegio para «um processo especial de fabricação de bebidas tonicas, denominado «Productos combinados do Guaraná». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Maciel, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a transformação chimica do azotato de sodio em azotato de potassio». — Indeferido, á vista do parecer do examinador.

Djalma Hasselmann, pedindo garantia provisoria para «um jogo recreativo scientifico, denominado «Batalha em salão». — Deferido.

Dia 28

Francisco Coelho, pedindo guia para pagamento de annuidades da patente numero 4.824. — Deferido.

Paulo Lacombe, pedindo privilegio para «um novo processo de desinfecção, seccagem e beneficiamento do cacáo e outros productos agricolas e apparelho, para essi fim». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Hermann Henrique Kanitz, pedindo privilegio para «um dispositivo para impedir consumo excessivo ou inutil ou furto de sabonetes». — Ao Sr. consultor juridico.

Dia 30

F. R. Moreira & Comp., pedindo privilegio para «uma machina electro-magnetica para separação de areias monaziticas e outros metaes». — Deferido.

Angelo Navarro Montes e outro, pedindo garantia provisoria para «um novo combustivel artificial». — Deferido.

Tardio, Lagrotta & Soares, pedindo privilegio para «um irrigador de fórma conica de diversas capacidades, denominado «Systema universal». — Deferido.

Dia 1 de outubro de 1918

Mario Boeris, pedindo garantia provisoria para «uma machina, denominada «Auto-motor Boeris». — Deferido.

Desiderio Stapler, pedindo privilegio para «um novo producto alimentar de café, denominado «café late e seu processo de fabricação». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1918

Leclerc & Comp., pedindo uma certidão. — Deferido.

Augusto Fernandes Carreira, comprovando o uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 4.824. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 5.510, 5.535, 7.901, 9.395, 9.379, 9.380, 9.397, 9.723, 9.726, 9.321 e 8.497. — Deferido.

Victor Gabriel Werner e outro, pedindo privilegio para um meio de communicação telephonica para trens de estrada de ferro em movimento e semelhantes, e dos mesmos». — Compareçam nesta directoria geral.

Guilherme Nicola, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de caixas de descarga e outras, para agua, em cimento armado, denominadas Caixas Nicola». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 11, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do involucro.

Henrique Marques Lisboa, pedindo privilegio para «um processo de preparação e applicação de sôro-vaccina contra a peste dos porcos (batedeira, hog-cholera, peste de arcar) e apparelho para esse fim». — Idem.

Dia 2 de outubro de 1918

Sagic Abud, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente numero 8.881. — Deferido.

Armando de Oliveira, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.709. — Deferido.

Nicoláo Vicente Alvarez, pedindo guia para pagamento da 12ª annuidade da patente 5.120. — Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo guia para pagar a 13ª annuidade da patente numero 4.684. — Deferido.

Ismael Duarte Pinto, pedindo guia para pagamento da 9ª annuidade da patente n. 6.173. — Deferido.

Guilherme Martins, pedindo transferencia, para seu nome, dos direitos da patente n. 7.170. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 3

Francisco Coelho, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos da patente n. 4.824. — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1918

Communicou-se ao secretario da Agricultura e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, em resposta ao seu telegramma de 28 de setembro ultimo, que foram solicitadas providencias ao Lloyd Brasileiro, no sentido de ser concedida praça em vapores daquella empreza para o transporte do verde Paris encommendado em Nova York pelas firmas Lion & Comp., e Finlay & Comp., por intermedio daquella Secretaria.

Dia 5

Encaminhou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, nos termos do art. 4º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, o requerimento em que Virgilio Vieira de Mello, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, pede ao Congresso Nacional quatro mezes de licença para tratamento de sua saude, em prorogação da que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 3.397, de 23 de novembro proximo findo, com as mesmas regalias.

Dia 7

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, por portaria de 1 do corrente mez, foi por este ministerio nomeado Antonio Alves Boaventura, compositor de 1ª classe, addido, da typographia da Directoria Geral de Estatistica, que se acha á disposição daquelle ministerio, para exercer o cargo de compositor de 1ª classe da mesma typographia.

Agradeceu-se ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil na Hollanda a remessa que fez a este ministerio de cópias de artigos publicados por aquella legação na imprensa neerlandeza, sobre a propaganda de certos productos brasileiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1918

Remetteu-se ao director geral de Estatistica a portaria que nomeia Antonino Alves Boaventura, compositor de 1ª classe, addido, da typographia daquella repartição, para exercer o cargo de compositor de 1ª classe da mesma typographia, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.

— Communicou-se ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 1 do corrente mez, foi nomeado Antonino Alves Boaventura, compositor de 1ª classe addido, da typographia da Directoria Geral de Estatistica, para exercer o cargo de compositor de 1ª classe da mesma typographia, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.

— Ao Serviço de Informações deste ministerio, foram restituidas as cópias de artigos publicados pela legação do Brasil na Hollanda, na imprensa do mesmo paiz, sobre a propaganda de certos productos brasileiros.

— Ao director do Lloyd Brasileiro, foi enviada, para os devidos fins, cópia do telegramma em que o secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo pede seja seja concedida praça nos vapores daquella empreza para o embarque, em Nova York, de verde-Paris encommendado pelas firmas Lion & Comp. e Finlay & Comp., por intermedio daquella secretaria.

— Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que, por portaria de 1 do corrente mez, passou a ter exercicio naquella repartição Salustiano Flores dos Reis, dactylographo, addido, do mesmo serviço, o qual, por portaria de 1 de março de 1915, foi designado para servir na Directoria do Serviço de Povoamento.

— Devolveu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo, afim de ser sellado, o laudo de inspecção de saude que instruiu o requerimento de Eugenio Bruno Severino, mestre da officina de mecanica e electricidade da mesma escola, solicitando 60 dias de licença.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 24 de setembro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de auxilio a que fez jús o criador Olintho Ferreira Diniz, por ter construido, no corrente anno, um banheiro carrapaticida, em cada uma das suas fazendas denominadas «Palmeira», no municipio de Oliveira, e «Casca», no municipio de Itapecerica, Estado de Minas Geraes, na importancia de 1:000$000 (aviso n. 3.582);

A quantia de 500$, em quanto importa a folha de auxilio concedido ao criador Francisco Valias Rezende, por ter construido em 1916, em sua propriedade denominada «Fazenda Valias», situada no municipio de S. Gonçalo de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 3.587);

A quantia de 500$, em quanto importa a folha de auxilio concedido ao criador José Marcellino de Carvalho, por ter construido, no anno de 1917, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda da Madrugada», situada no municipio de Campanha, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 3.588);

A conta de Firmino Fontes, na importancia de 22$500, proveniente de fornecimento feito no corrente anno em proveito desta secretaria de Estado (aviso n. 3.589).

A quantia de 500$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús, nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o auxiliar agronomo do Serviço de Agricultura Pratica José Waltz (aviso n. 3.590).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao aviso n. 2.366, de 3 de julho ultimo, consulto V. Ex. sobre si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 18:500$, ouro, para attender ás despezas com a viagem para os Estados Unidos da America do Norte de mais 20 alumnos que alli se vão especializar, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio do corrente anno, e com a manutenção dos mesmos até 31 de dezembro proximo futuro, de accôrdo com a inclusa demonstração.

Fica entendido que a mesma demonstração poderá ser alterada em suas parcellas si for augmentado o preço das passagens ou augmentado o numero de alumnos e reduzido o prazo de estada dos mesmos no estrangeiro (aviso n. 3.579).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Junto vos remetto uma cópia authentica do termo de accôrdo celebrado entre este ministerio e o Instituto Oswaldo Cruz para o fornecimento de productos biologicos destinados aos serviços de veterinaria a cargo dessa directoria (officio n. 3.574).

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

Junto vos remetto uma cópia authentica do termo de accôrdo celebrado entre este ministerio e o instituto a vosso cargo para o fornecimento de productos biologicos destinados aos serviços de veterinaria a cargo da Directoria do Serviço de Industria Pastoril (officio numero 3.575).

— Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 893, de 22 de agosto ultimo, remetto-vos os conhecimentos de deposito da thesouraria geral do Thesouro Nacional ns. 237 e 241, referentes ás cauções feitas por Souza Baptista e Gomes dos Santos & Comp., que deixaram de acompanhar o meu officio n. 2.649, de 19 de julho proximo findo (officio n. 3.580).

— Sr. J. J. da Silva Freire, representante da Sociedade Brasileira para a Animação da Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu não conceder o subsidio solicitado por essa sociedade como compensação dos auxilios que deixou de receber nos exercicios de 1911 a 1913 pela importação de animaes, por não haver no actual exercicio verba por onde possa ser concedido o subsidio referido (officio n. 3.581).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos para inicio do respectivo processo de divida de exercicio findo as inclusas contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina) nas importancias de 66$200 e 13$100 (officio n. 3.583).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.427 de 9 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o pedido de abono de diarias do zelador do Nucleo Colonial, emancipado, «Inconfidentes», Theophilo Tavares Paes (officio n. 3.586).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a folha de ajuda de custo, na importancia de 250$, que resolvi abonar ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhy, Josino José Ferreira, por ter sido chamado a esta Capital em objecto de serviço (aviso n. 3.594).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Autorizo-vos a pagar ao Sr. Paul Pieron, director da Escola de Lacticinios de Barbacena, a folha de diarias a que fez jus, no periodo de 3 de junho a 17 de setembro do corrente anno, por serviços prestados fora da séde de sua repartição, correndo a despeza por conta da verba 15ª, titulo «Material», VI —Escola de Lacticinios de Barbacena—, subconsignação «Diarias de pessoal technico, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.596).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 500$, em quanto importa a folha de auxilio concedido ao criador Antonio da Silva Fortes, por ter construido em sua propriedade agricola denominada «Fazenda Estivado», situada no municipio de Barbacena, districto de Bias Fortes, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 3.599);

A quantia de 500$, em quanto importa a folha de ajuda de custo concedida ao director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Ceará Carlos Torres Camara por ter vindo, no corrente anno, a esta capital em objecto de serviço (aviso n. 3.598).

— Sr. presidente da Camara Municipal da cidade de Patrocinio:

Em resposta ao vosso officio s/n, de 17 de agosto ultimo, communico-vos que foi tomado o compromisso de 36:000$, papel, ou 17:333$333 ouro, ao cambio de 13 d., por conta da verba 15, titulo «Material», consignação «IX—para importação, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para auxilio a essa camara pela importação de animaes reproductores, cujo pagamento será effectuado opportunamente no Thesouro Nacional, mediante os documentos a que se refere o edital deste ministerio, publicado no *Diario Official* de 26 de junho ultimo (aviso n. 3.597).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagos:

A folha de auxilio a que fez jús o criador Joaquim Ribeiro de Paiva por ter construido, no corrente anno, um banheiro carrapaticida em sua fazenda denominada «Santo Antonio», no municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 500$ (aviso n. 3.601);

A folha de auxilio a que fizeram jús os criadores Carlos de Araujo & Alvaro por terem construido, no corrente anno, um banheiro carrapaticida em sua fazenda denominada «Manga Larga», no municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 500$ (aviso n. 3.602);

A quantia de 500$, em quanto importa a folha de auxilio concedido ao criador Francisco Theophilo dos Reis Junqueira, por ter construido em 1915, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda Bella Cruz», situada no municipio de Baependy, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 3.606);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.377, na importancia de 1:834$, de que é credor Claudino Pereira da Fonseca Netto (aviso n. 3.609).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em satisfação ao pedido de V. Ex. no aviso n. 93 de 31 de julho ultimo, tenho a honra de remetter a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 155746, relativa ao fornecimento de luz electrica no mez de novembro de 1916 á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3.600).

Tenho a honra de reiterar o pedido feito a V. Ex. em aviso n. 2.718, de 25 de julho ultimo, no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, por telegramma, a entregar mensalmente ao secretario da Fazenda Modelo de Ponta Grossa a importancia destinada ao pagamento do pessoal diarista mediante a apresentação da respectiva folha (aviso n. 3.610).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas o credito de 2:000$ para attender ás despezas com a acquisição de material necessario á construcção de oito casas para operarios do Aprendizado Agricola de Satuba, por conta da verba 19ª «Eventuaes», como reforço á verba 17ª, titulo «Material», consignação — Aprendizados Agricolas, etc.—sub-consignação — Despezas imprevistas, etc.— artigo 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.612).

— Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, as contas de Gonçalves & Comp. e das companhias Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Sorocabana Railway e São Paulo Railway, na importancia total de 27:978$100, provenientes de transporte de material codido por este ministerio ao que se acha a cargo de V. Ex. e a que se referem os avisos ns. 572 e 606 de 26 de maio e 19 de junho do corrente anno (aviso n. 3.611).

—Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva, vice-presidente da Commissão de Finanças do Senado Federal:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 25 de julho ultimo, em que solicitaes a minha opinião sobre a proposição da Camara dos Deputados que autoriza o Poder Executivo a entrar em accôrdo com a Companhia Siderurgica Brasileira para o fim de alterar o contracto feito com Carlos G. da Costa Wig e Trajano de Medeiros, junto vos remetto o parecer que sobre o assumpto proferiu o Dr. Luiz Felippe Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico, com o qual estou de inteiro accôrdo (aviso n. 3.614).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo a Empreza Auto-Viação Angusturense construido a estrada de rodagem ligando Porto Novo, estação das Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway, ao povoado de Angustura, no Estado de Minas Geraes, obedecendo ás disposições constantes das instrucções que baixaram em virtude do decreto 12.926 a 20 de março do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne consultar o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura a este ministerio do credito de 56:800$ para pagamento da subvenção á mesma empreza nos termos do art. 97 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, de accôrdo com a inclusa demonstração (aviso n. 3.605).

—Sr. prefeito municipal de Araxá:

Em resposta ao vosso officio sem numero, de 2 do corrente mez, communico-vos que foi tomado o compromisso na importancia de 45:750$, papel, ou 22:020$777, ouro, ao cambio de 13 d., como auxilio concedido a essa prefeitura para importação de 76 bovinos, cabendo-vos informar a este ministerio, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 26 de junho, qual o logar onde deve ser recebido o dito auxilio (aviso n. 3.608).

— Sr. Alexandre Grangler:

Tendo resolvido designar a cidade de Itajubá para séde de vosso serviço nos termos do contracto de 1 de julho findo, declaro-vos que só podereis ausentar-vos da mesma cidade com autorização prévia deste ministerio e só tereis direito a diarias quando a ausencia fôr por motivo de serviço (aviso n. 3.613).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Em referencia ao vosso officio n. 36, de 5 de dezembro do anno findo, com o qual encaminhastes um requerimento do amanuense dessa escola Jayme de Aragão Gesteira, pedindo pagamento das gratificações a que fez jús pela substituição do bibliothecario, declaro-vos que a divida de que se trata deve ser liquidada pela delegacia fiscal nesse Estado, mediante processo de exercicio findo, na fórma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 3.603).

— Sr. Tullo Cavallazzi, ex-professor ambulante contractado deste ministerio:

Afim de que possa este ministerio providenciar mediante processo de exercicios findos sobre o pagamento de 591$600 de que se julgam credores Raulino Hora & Oliveira, negociantes em Florianopolis proveniente de productos chimicos fornecidos no anno de 1914 ao professorado ambulante em Urussanga, peço-vos informeis sobre o destino dado aos referidos productos (officio n. 3.604).

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 120$, em quanto importa a folha do remador da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, José Francisco de Medeiros, relativa ao mez de agosto do corrente anno (aviso n. 3.615).

A quantia de 268$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jús, no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, diversos funccionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, na mesma mencionados (aviso n. 3.616).

A quantia de 30$, em quanto importa a folha de gratificação a que fez ús no mez de agosto ultimo, o servente do Jardim Botanico, Dionysio Constantino, encarregado das observações meteorologicas do mesmo jardim (aviso numero 3.617).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja entregue ao zelador do nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá a quantia de 310$625 para pagamento da inclusa folha de salarios dos trabalhadores empregados na conservação da estrada que vae do nucleo á cidade de Rezende e relativa ao mez de maio do corrente anno, ficando sem effeito o pedido de pagamento constante do meu aviso n. 2.594, de 16 de julho.

A despeza deverá correr por conta da verba 6ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.» sub-consignação «Conservação... e conservação ou auxilios para conservação de estradas de rodagem, etc.», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso 3.618).

A quantia de 310$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús por serviços prestados fóra da séde da repartição, no mez de agosto ultimo, o ajudante de engenheiro, addido, do Serviço de Povoamento, Claudino de Faria (aviso n. 3.619).

As contas de Soares Lavrador & Comp., na importancia total de 788$, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiros (aviso n. 3.620).

A folha correspondente á primeira mensalidade no corrente anno aos alumnos subvencionados nos termos do § 2º do art. 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 na importancia de 3:656$677, ouro, deverá correr por conta do credito de 30:000$, ouro, aberto pelo decreto n. 13.125, de 7 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.623).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Verificando-se do processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 20 de setembro de 1912, que a importancia de 200$ cujo pagamento é reclamado por José Christovão de Oliveira foi recebida, conforme consta do documento que vos devolvo, peço-vos sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 3.621).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos bovinos, em numero de 70, vindos da Inglaterra, para este ministerio, no vapor *Siddons*, entrado neste porto a 26 de abril do corrente anno, com a indicação das raças, numeros e nomes dos animaes, e custos de cada um delles comprehendidas todas as despezas (preço de venda, commissão, frete, seguro, photographias, attestados, etc.) (officio n. 3.622).

Relação dos bovinos importados da Inglaterra pelo vapor «Siddons», entrado em 26 de abril de 1918

Quantidade	Sexos	Raças	Numero e nomes dos animaes	Custo comprehendidas todas as despezas
1	Touro	Hereford	M 1 Alladin	3:188$749
1	»	»	M 2 Tornado	3:190$749
1	»	»	M 3 Jack Iar	3:190$749
1	»	»	M 4 Mogul	2:403$749
1	»	»	M 5 Bulwark	2:866$250
1	»	»	M 6 Cherful	2:866$250
1	»	»	M 7 Haig	3:081$250
1	»	»	M 8 Victor	3:081$250
1	»	»	M 9 Bandolier	2:973$749
1	»	»	M10 Horbester	3:188$749
1	»	»	M11 Gen. Allenby	3:188$749
1	»	»	M12 Perry Hero	2:973$749
1	»	»	M13 Gummer	2:973$749
1	»	»	M14 Perry Spock	2:973$749
1	»	»	M15 Perry Hope	2:973$749
1	»	»	M16 Bid. Noutar	3:188$749
1	»	»	M17 Bid. Zingari	3:188$749
1	»	»	M18 Bid. Hoec	3:188$749
1	»	»	M19 Gregory	3:242$749
1	»	»	M20 Grafton	3:242$749
1	»	»	M21 Ponsonby	3:242$749
1	»	»	M22 Picton	3:212$749
				69:647$500

Quantidade	Sexos	Raças	Numeros e nomes dos animaes	Custo comprehendidas todas as despezas
1	Touro	Polled-Angus	A1 Proud mam	3:081$166
1	»	» »	A2 Theakston Not	3:081$166
1	»	» »	A3 Theakston Revig	2:886$166
1	»	» »	A4 Theakston	3:866$166
1	»	» »	A5 Black Leaderof	2:866$166
1	»	» »	A6 Borardo	2:860$166
1	»	» »	A7 Elden Black	2:860$166
1	»	» »	A8 Elihu	3:188$666
1	»	» »	A9 Ben Bath	2:973$666
1	»	» »	A10 Rimmon	2:973$666
1	Novilha	» »	A11 Dainty	2:543$666
1	»	» »	A12 Miss Burgess	2:543$666
1	»	» »	A13 Stumpie	2:543$666
1	»	» »	A14 Jaffa	2:543$666
1	»	» »	A15 Countess	2:543$666
1	»	» »	A16 Karine	2:758$666
16				45:103$250
1	Touro	South Devon	C1 Monarch	3:027$416
1	»	» »	C2 Doncaster	3:027$416
1	»	» »	C3 Penisford Du	3:027$416
1	»	» »	C4 Berry Lump	3:027$514
1	»	» »	C5 Bull. Prince	3:027$515
1	Novilha	» »	C6 Blagd. Dolly	2:801$747
1	»	» »	C7 Dorotly	2:801$747
1	»	» »	C8 Flo	2:801$747
1	»	» »	C9 Freckless	2:801$747
1	»	» »	C10 Pansy	2:801$747
1	»	» »	C11 Carnation	2:801$747
1	»	» »	C12 Beauty	2:801$747
1	»	» »	C13 Blagdon Ruby	2:801$747
1	Touro	» »	D1 Hig Appollo	3:261$747
14				40:813$000
1	Touro	Red-Polled	B7 Ashy. George	2:688$666
1	»	» »	B8 Ashy. Leopold	2:688$747
1	Novilha	» »	B9 Ashy. Matin	2:688$666
1	»	» »	B10 Ashy. Belinda	2:688$747
1	Touro	» »	B11 Easton Warrior	3:028$166
1	»	» »	B12 Easton Bourlier	2:350$333
1	»	» »	B13 Nestor	3:253$168
1	»	» »	B14 Plato	3:253$168
1	»	» »	B15 Plum Prefect	2:462$023
1	»	» »	B16 Plum Plunger	2:802$166
1	Novilha	» »	B17 Plum Poty	2:801$747
1	»	» »	B18 Plum Pierretto	2:801$747
12				33:507$333
1	Touro	Guernesey	B5 Doun St. of Roso	2:689$083
1	»	»	B6 Dur. Golden	2:801$750
2				5:490$833
1	Touro	Jersey	B1 Genl Praise	2:745$249
1	»	»	B2 Rexof Beechwooe	2:745$333
1	»	»	B3 Fairbawne Toby	2:688$835
1	»	»	B4 Fairbawne Bomie	2:688$749
4				10:868$166

Resumo

Quantidade	Especie	Raça	Custo total
22	Bovinos	Hereford	68:647$501
16	»	Polled Augus	45:106$250
14	»	South Devon	40:813$000
12	»	Red-Polled	33:507$333
2	»	Guernesey	5:490$833
4	»	Jersey	10:868$166
70			204:433$083

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos fins, que o encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra, Juvenal de Lacerda Abreu, estabeleceu, a partir de 1 do corrente mez, a consignação de 172$800 ao Banco de Credito Geral, conforme o officio n. 93, de 26 deste mez, dirigido pelo referido banco a esta directoria geral (officio n. 8.626).

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 250$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoril José Duarte de Albuquerque Figueiredo, por ter sido transferido de Ponta Grossa para Curityba, Estado do Paraná (aviso n. 3.628).

As contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul-Mineira) e de Paiva & Comp., na importancia total de 3:830$400, proveniente de passagens e transportes, no corrente anno, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 3.629).

A quantia de 120$, em quanto importa a inclusa conta de Joaquim Ferreira Brandão, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 3.631).

As contas de São Paulo Railway Company, Leopoldina Railway Company Limited e Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 6:234$780, provenientes de passagens e transportes, no corrente anno, em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 3.632).

A conta do Moreno Borlido & Comp., na importancia de 14$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno em proveito do Jardim Botanico (aviso n. 3.633).

As contas de Santos & Moniz, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 386$653, provenientes de fornecimentos e transportes feitos no corrente anno em proveito do Jardim Botanico (aviso n. 3.634).

As facturas de Domingos Joaquim da Silva & Comp. na importancia total de 221$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Jardim Botanico (aviso n. 3.635).

As contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:439$400, proveniente de passagens e transportes concedidos no corrente anno em proveito do Serviço de Povoamento (aviso n. 3.636).

A folha de auxilios a que fez jús o criador Christiano dos Reis Meirelles por ter construido, no corrente anno, um banheiro carrapaticida, em sua fazenda denominada Angahy, no municipio de Baependy, Estado de Minas Geraes, na importancia de 500$000 (aviso n. 3.641).

A folha de auxilio a que fez jús o criador Gabriel Fortes Junqueira por ter construido, no corrente anno, um banheiro carrapaticida, em sua fazenda denominada Favacho, no municipio de Baependy, Estado de Minas Geraes, na importancia de 500$000 (aviso n. 3.642).

A quantia de 24$900, em quanto importa a conta da Sorocabana Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos, no corrente anno, em proveito do Serviço do Povoamento (aviso n. 3.643).

A quantia de 1:860$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús no mez de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o pessoal technico do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso numero 3.644).

A quantia de 465$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jús no mez

de agosto ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Eusebio Paulo de Oliveira (aviso n. 3.645).

Por conta da verba 23—«Subvenções e auxilios», consignação «Auxilio ao Instituto de Ensino Profissional D. Escolastica Rosa, em Santos, Estado de S. Paulo», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a folha na na importancia de 20:000$, relativa ao auxilio concedido ao alludido instituto no corrente anno (aviso n. 3.646).

A quantia de 36$350, em quanto importa a conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimento de energia electrica, no corrente anno, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3.647).

A conta de *O Criador Paulista*, na importancia de 80$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, ao Serviço de Informações (aviso n. 3.648).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da verba 7ª, titulo «Material», consignação «Gratificação» dos contra-mestres, etc.», art. 96, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito de 1:431$904 para pagamento de contra-mestres da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado no corrente anno, de accôrdo com a inclusa demonstração (aviso n. 3.630).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta da consignação «IX — Para importação, etc.», titulo «Material» (papel) verba 15ª art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 5:300$ para reforçar os creditos das consignações abaixo indicadas da mesma verba, já distribuidas áquella delegacia no corrente anno, para attender ás despezas da Inspectoria Veterinaria alli estabelecida.

«Diarias, ajudas de custo, etc»...	2:000$000
«Artigos de expediente, etc.»....	300$000
Despezas de transporte, etc.....	3:000$000
Total do reforço.....	5:300$000

(Aviso n. 3.637).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 15ª, titulo «Material», consignação «I—Directoria, etc.», subconsignação «Custeio do bioterio, etc.», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito de 3:000$, para occorrer ás despezas de installação do laboratorio e reparação de apparelhos da Inspectoria Veterinaria do 5º Districto com séde no referido Estado (aviso n. 3.640).

— Ao Sr. 1º official desta secretaria Alexandre Theophilo de Carvalho Leal:

Confirmo o telegramma que vos expedi a 12 do corrente nos seguintes termos:

«De posse vosso bem elaborado relatorio sobre Fazendas Rio Branco acabo autorizar aproveitamento material e mais bens existentes Bôa-Vista e venda animaes imprestaveis. Aproveito a opportunidade para louvar-vos pelo valioso serviço estaes prestando á Administração no desempenho da commissão que vos confiei» (aviso n. 3.638).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Amazonas:

Confirmo o telegramma que vos dirigi a 12 do corrente nos seguintes termos:

«De accôrdo com que propoz official Theophilo Leal autorizo vender vaccas velhas existentes Fazenda S. Marcos e aproveitar, nos serviços da mesma fazenda e outros a vosso cargo, todo o material da extincta Defesa da Borracha que ainda se encontra em Bôa Vista» (aviso n. 3.639).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 3.224, de 6 de agosto mltimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que o inspector da Cultura do Trigo, addido, Lucio Brasileiro Cidade, não tem direito a diarias nos mezes de junho e julho do corrente anno, visto não estar desempenhando commissão alguma nem prestando serviço de qualquer natureza, sendo a sua situação apenas de funccionario que aguarda ordens (officio n. 3.627).

Requerimento despachado

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo pagamento, por exercicios findos, de contas na importancia de 244$460 (DC. 6.680-C-918). — Desdobre as contas apresentadas de modo que cada uma corresponda á repartição em proveito da qual foi prestado o serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 3.745 — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1918:

Srs. chefes das Repartições ou Serviços subordinados a esta Secretaria de Estado. — Sendo indispensavel, para regularidade dos trabalhos desta secretaria de Estado, que todos os papeis endereçados ao ministro sejam registrados nos protocollos competentes do Gabinete do secretario e das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, cada qual na parte que que lhe disser respeito, unico meio legal de se conhecer da existencia e andamento de taes papeis, o que tem sido esquecido ultimamente por alguns chefes de repartição, declaro-vos que sempre que, por urgencia do serviço ou por qualquer outro motivo, submetterdes qualquer papel ao meu despacho sem o preenchimento prévio daquella formalidade, devereis, logo depois do despacho, fazer entrega do papel, seja qual for a sua natureza, ao gabinete do secretario para os effeitos do registro acima alludido e para a distribuição á directoria respectiva, na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Tal providencia, entretanto, não deverá impedir que nos casos urgentes, conhecidos os despachos do ministro, sejam desde logo postas em execução as medidas decorrentes dos mesmos despachos, observadas as exigencias da lei.

Saude e fraternidade.

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1918

Villas Boas & Comp., pedindo pagamento da conta n. 152, de 30 de junho de 1913, ora em exercicios findos, na importancia de 700$ (DC. 146-V-1914). — Apresente, conforme exige a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, a requisição da repartição competente.

Segunda secção

Expediente de 19 de setembro de 1918

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Coroatá:

Em referencia ao vosso officio n. 170, de 26 de novembro proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu responsabilizar o exvigia desse estabelecimento Alfredo dos Santos Menezes pelo extravio do boi Maracanã, cumprindo-lhe, portanto, recolher aos cofres publicos a quantia de 100$, valor do bovino em questão ou allegar o que fôr a bem de seus direitos (officio n. 929).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em vosso officio n. 2.356, de 21 de agosto ultimo, resolveu autorizar a venda dos lotes ruraes do nucleo colonial emancipado Monção, no Estado de S. Paulo (officio numero 930).

— Sr. director da Escola de Lacticinios de Barbacena:

De ordem do Sr. ministro, ficais autorizado a retirar, para uso do professorado do Lacticinios, no Estado do Rio Grande do Sul, os objectos constantes da relação junta, mediante recibo em duas vias, sendo uma dellas remettida a esta directoria geral (officio numero 931).

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser, por telegramma, autorizado o procurador fiscal da Fazenda Publica, no Estado da Bahia, a acceitar, por parte do Governo Federal, a escriptura da cessão que fez o governo daquelle Estado, de terrenos, casas e outras bemfeitorias, no municipio de Catú, afim de nelles ser installada uma fazenda modelo de criação, conforme o accôrdo celebrado a 16 de agosto ultimo, entre este ministerio e o governo do alludido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 932).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Communico-vos que, nesta data, solicito providencias do Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica junta a essa delegacia, autorizado a assignar, por parte do Governo Federal, a escriptura de cessão que fez o Governo desse Estado, dos terrenos e bemfeitorias no municipio de Catú, destinados á installação de uma Fazenda Modelo de Criação.

O director da referida Fazenda auxiliará aquelle funccionario em todas as diligencias necessarias á confecção da mencionada escriptura, cujo traslado devereis remetter á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, bem como a planta dos referidos terrenos (aviso n. 933).

— Sr. Dr. Parisio da Rocha e Souza, director da Fazenda Modelo de Criação no municipio de Catú, Estado da Bahia:

Communico-vos que, nesta data, solicito providencias do Sr. ministro da Fazenda no sentido de ser o procurador fiscal da Fazenda Publica nesse Estado autorizado a assignar, por parte do Goverdo Federal, a escriptura de cessão dos terrenos e bemfeitorias, feitas pelo Governo desse Estado ao da União para funccionamento do estabelecimento a vosso cargo, e vos autorizo a auxiliardes o referido funccionario em todas as diligencias necessarias para se tornar effectiva a doação, apresentando-lhe a planta dos mencionados terrenos, com as linhas devidamente cotadas, assignados azimuths, bem como a declinação magnetica local, e assignada pelos respectivos confrontantes com a mesma concordando (aviso n. 934).

Dia 24

O Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega a esse Museu do material pertencente ás extinctas Superintencia da Defeza da Borracha e Commissão de Irrigação do Vale do Rio S. Francisco, que solicitastes em officio n. 769, de 8 do corrente mez e constante da relação que acompanhou o mesmo officio (officio n. 935);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio n. 3.535, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes que se torna necessario remetter a esta directoria geral o recibo da entrega do moinho de vento pertencente ao antigo Campo de Demonstração de Deodoro á Superintendencia da Limpeza Publica do Districto

Federal e a que se refere o citado officio (officio n. 936).

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizado a entregar ás directorias dos Serviços de Povoamento e Industria Pastoril, mediante recibos em duas vias, uma das quaes enviareis a esta directoria geral, as barricas de matte que se encontram na Directoria a vosso cargo, afim de serem distribuidas pelos Patronatos Agricolas existentes nos nucleos coloniaes e no Posto Zootechnico de Pinheiro e Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, reservando duas barricas para o Patronato de Rezende e uma para o de Caxambú (officio n. 940).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Peço vos digneis de informar com urgencia a esta directoria geral se póde ser cedido á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, apparelho de contenção «Travail Baseule Vinsot» pertencente a esse Posto (officio 937).

— Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Ausentes:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 434, de 7 de agosto ultimo, peço, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de indicar um funccionario desse juizo para assistir ao levantamento do sello collocado no gabinete do director do Serviço Geologico e Mineralogico marcando dia e hora para ser effectuada essa diligencia.

Outrosim solicito vos as necessarias providencias no sentido de serem retirados da alludida repartição os objectos que, pertencendo ao espolio do fallecido Sr. Orville A. Derby, não façam parte da bibliotheca mandada adquirir por este ministerio (officio n. 938).

— Sr. delegado executivo da Producção Nacional:

De ordem do Sr. ministro, peço informeis si é possivel serem cedidos, á Sociedade Nacional de Agricultura, ainda que a titulo de emprestimo, alguns apparelhos agrarios, para o serviço do Horto da Penha (officio n. 939).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou a Directoria do Serviço de Agricultura Pratica a entregar á repartição a vosso cargo afim de serem distribuidas pelos patronatos agricolas existentes no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, mediante as formalidades legaes, parte das barricas de matte que se encontram depositadas naquella directoria (officio n. 941).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica a entregar á repartição a vosso cargo, mediante as formalidades legaes, afim de serem distribuidas pelos patronatos agricolas existentes nos nucleos coloniaes, parte das barricas de matte que se encontram depositadas naquella directoria (officio n. 942).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

José Gonçalves de Albuquerque Chaves, pedindo que lhe seja facultado esplorar e construir um casebre nos terrenos situados em Ricardo de Albuquerque, pertencentes a este ministerio.—Indeferido.

Dia 26

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Tendo o commando do 5º regimento de artilharia, estacionado em Matto Grosso, solicitado, por emprestimo, machinas e instrumentos agricolas, afim de ministrar ensino pratico aos conscriptos do mesmo commando, peço informeis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, si essa repartição possue em Corumbá o material solicitado pelo referido commando que lhe possa ser cedido sem prejuizo para os serviços dessa repartição (officio n. 943).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o delegado executivo da Producção Nacional e a informação que prestastes em officio n. 3.475, de 24 de agosto ultimo, resolveu autorizar-vos a entregar ao referido delegado o material constante da relação que acompanhou o citado officio e que póde ser dispensado sem prejuizo dos serviços a cargo dessa repartição (officio n. 946).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Tendo o cammando do 5º regimento de artilharia estacionado em Matto Grosso solicitado, por emprestimo, machinas e instrumentos agricolas afim de ministrar ensino pratico aos conscriptos do mesmo commando, peço informeis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, si essa repartição possue em Cuyabá o material solicitado pelo referido commando que lhe possa ser cedido sem prejuizo para os serviços a cargo dessa repartição (officio n. 944).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Matto Grosso:

Em referencia ao vosso officio n. 30, de 31 de julho ultimo, remettendo cópia do termo de abertura de trese caixões pertencentes á extincta Superintendencia da Defeza da Borracha, peço vos informeis a esta directoria geral sobre o destino dado ao material contido nos referidos caixões, cabendo-vos enviar o competente recibo, caso tenha sido entregue todo ou parte do mesmo material a outras repartições (officio n. 945).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Em referencia ao vosso officio n. 1.768, de 19 de setembro corrente, peço vos digneis de entregar ao Sr. Eugenio Moreno de Alagon, porteiro desta Secretaria de Estado, os oito conhecimentos de embarque e respectivas facturas consulares, a que vos referis no vosso citado officio (officio n. 947).

Em referencia ao vosso officio n. 1.809, de 25 do corrente, peço vos digneis de entregar ao Sr. Eugenio Moreno de Alagon, porteiro desta secretaria de Estado, os nove conhecimentos de embarque e respectivas facturas consulares, a que vos referis no vosso citado officio (officio n. 948).

Dia 28

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os dous inclusos titulos declaratorios, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão a que teem direito DD. Emma Lofgren e Emma Laura Lofgren, viuva e filha legitima do contribuinte Dr. Alberto Lofgren, chefe da secção de Botanica do Jardim Botanico, afim de serem pagas as respectivas pensões, bem como a importancia de 200$ destinada ás despezas do funeral ou luto (officio n. 949).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Remettendo-vos o incluso conhecimento de embarque, referente a um locomovel vindo de Campos e destinado á Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, a retirar o referido locomovel da estação da Praia Formosa e remettel-o para o director da alludida escola a quem deve tambem ser enviado o respectivo conhecimento de embarque.

Nos officios ns. 951 e 952, desta data, dirigidos respectivamente ao agente da Companhia Leopoldina Railway na estação da Praia Formosa e ao presidente do Lloyd Brasileiro, esta directoria geral solicita as providencias relativas ao caso (officio n. 950).

— Sr. agente da Companhia Leopoldina Railway, na estação da Praia Formosa:

Solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao Sr. Dario Paz Freire, encarregado de despachos deste ministerio, nove volumes contendo um locomovel e seus pertences, procedentes de Campos e destinados á Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe.

O referido funccionario vos apresentará o conhecimento de embarque relativo aos ditos volumes, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio (officio n. 951).

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de serem embarcados com destino á Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe nove volumes contendo um locomovel e seus pertences, os quaes vos serão apresentados pelo Sr. Dario Paz Freire, encarregado dos despachos deste ministerio, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo ministerio (officio n. 952).

— Sr. Torquato Caldas, compositor addido, da Typographia da Directoria Geral de Estatistica e ex-encarregado da guarda do material que existia na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Confirmo a ordem que vos dei, de entregardes á Prefeitura do Districto Federal, a tela de 10m,00×5m,00 do pintor Manoel Madruga, que figurou na Exposição Internacional de Turim e que se achava depositada no edificio onde funccionou a antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Uma das vias do recibo da entrega devereis enviar á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 953).

Directoria do Serviço de Povoamento

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de outubro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 112, de 3 do mez corrente, a esta directoria endereçado pelo director do Patronato Agricola João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes:

«Patronato João Pinheiro —N. 112—Estado de Minas Geraes, 3 de outubro de 1918.

Sr. director do Serviço do Povoamento—De posse do officio dessa directoria— 2ª secção — n. 2.674 (circular n. 46), de 26 de setembro ultimo, em confirmação do telegramma da mesma data, venho, com todo o acatamento, informar a V. Ex. que, cumprindo as ordens que esse documento encerra, festejou este patronato o Dia da Creança, com todas as formalidades do estylo, havendo organizado uma sessão solemne, cuja presidencia foi occupada pela provecta professora a directora da Escola Mixta Estadoal do Nucleo João Pinheiro, Exma. Sra. D. Henriqueta de Souza Neves, que neste sentido gentilmente cedera ao meu convite, cercada por seus alumnos (de ambos os sexos).

Lida a «Ordem dos trabalhos», allusivo a esse acontecimento, concitando os menores a cumprirem rigorosamente os seus deveres, foi dada a palavra ao professor interino, que abordou a historia da fundação dos patronatos agricolas no Brasil, destacando com traços indeleveis, os pioneiros desta idéa e ao mesmo tempo a sua feliz execução, que tambem foi apoiada pela imprensa brasileira, succedendo-lhe o Sr. Dr. José de Souza Rangel, medico

do estabelecimento, o qual desertou, em linguagem á altura da intelligencia dos educandos, sobre o thema — Hygiene infantil — ministrando-lhes conselhos preliminares que se relacionam com a conservação da saude individual e collectiva.

Parece-me superfluo alludir sobre o que se disse com relação ao Chefe da Nação, Sr. Dr. Wenceslau Braz, e Ministro da Agricultura, Sr. Dr. Pereira Lima, unicos autores e principaes executores desta immorredoura obra e de cujos fructos, com ultrapasso de vistas, se tornaram abnegados apostolos.

Tambem foram feitas as primeiras promoções ao posto de cabo de esquadra, no corpo de alumnos, havendo sido contemplados os menores ns. 7, 9, 11, 12, 32, 33, 37, 51, 64, 67 e 94, cujo grão de comportamento, amor ao trabalho, applicação ao estudo, á instrucção militar e á gymnastica, cuidadosamente consultei.

Com respeito á distribuição dos cinco premios autorizados por V. Ex., aventei a idéa de ser convidada a professora já referida, para tomar parte no jury respectivo, excluindo assim qualquer espirito de parcialidade, porventura existente, entre os funccionarios do Patronato, muito embora esteja certo de que os candidatos classificados e promovidos, serão os unicos que poderão disputar taes premios.

Corroborando essa idéa e como que por um desprendimento, os mesmos funccionarios tiveram outra, que acceitei, transmittindo-a, por telegramma a V. Ex., afim de ser ou não homologada, a qual consiste em secundar os intentos do Estado, quanto á distribuição dos ditos premios, sem que haja onus para o Thesouro Nacional.

A Natureza, por seu turno, consentiu que de espaço cahisse, sobre esta região sertaneja, no dia da festa, chuva um tanto impertinente motivo por que diversos habitantes da circumvisinhança, aliás desejosos de abrilhantar esse acto com a presença de suas familias, soffreram o dissabor de não poderem comparecer.

Desejando proceder com a maxima justiça na questão dos premios a serem distribuidos, fiz sentir, na occasião, ao auditorio, que, sendo o dia 12 deste mez, uma data memoravel para o Continente Americano e, particularmente, para o Brasil, dado o incidente do mau tempo, melhor seria adiar-se para esse dia, o citado jury, havendo sido acceito esse alvitre.

E com relação ainda ao accesso dos educandos ao posto immediato, assentei que no dia do jury, serão contemplados os menores que, do mesmo, se tornarem merecedores.

O producto da subscripção corrida entre os funccionarios, operarios e outras pessdas gradas; attingo a 180$ (cento e oitenta mil réis), producto este que será distribuido da seguinte fórma: um premio de 50$, outro de 46$ e tres de 30$, sendo taes premios recolhidos em nome dos educandos galardoados, á Caixa Economica da Capital Federal, e entregue, a esses educandos, por occasião da data commemorativa da proclamação da Republica, as respectivas cadernetas.

Agradecendo, como me cumpria, ás pessoas presentes, que emprestaram á nossa modesta festividade, o seu concurso, foram, então, erguidos e calorosamente correspondidos, vivas ao Brasil, á Republica, ao Chefe do Estado, ao ministro da Agricultura e ás altas autoridades do Serviço de Povoamento.

Antes de terminar e o fazendo com excessivo orgulho, devo ainda informar a V. Ex. que resolvi perdoar os menores que soffriam penas disciplinares, deixando elles bem transparecer o seu indizivel contentamento, sua alegria juvenil; vivando, enthusiastica e constantemente, os nomes dos Drs. Wenceslau Braz e Pereira Lima, paladinos acerrimos da obra que hoje os felicita.— Saude e fraternidade.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 7 de outubro de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.628, de 30 de setembro ultimo, pagamento de 250$ a José Duarte de Albuquerque Figueiredo, de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 696, de 2 do corrente, pagamento de 80$ a Anacleto Guimarães, de serviços prestados em setembro ultimo;

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 585, de 5 de setembro ultimo, idem de 185$200 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

Idem, idem n. 587, de 5, idem de 643$500 a Moreno Borlido & Comp., idem, idem;

Idem da Casa da Moeda n. 1.131, de 28 de junho ultimo, idem de 6:903$656 a diversos, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal no Amazonas numero 98, de 28 de maio ultimo, idem de 300$ a José Telles de Aquino, de ajuda de custo;

Idem, idem em S. Paulo n. 226, de 31 de agosto ultimo, idem de 50$500 a The S. Paulo Tramway Light and Power Company, de fornecimento no corrente anno;

Idem, idem n. 227, idem de 1:517$800 a Hildebrando & Bressane, idem, idem;

Idem, idem no Paraná n. 112, de 23 de agosto ultimo, idem de 40$100 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens, idem, idem;

Requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem de 53$400 idem, idem,

Idem da Companhia do Gaz, idem de réis 53$056 de fornecimentos, idem;

Idem da Sorocabana Railway Company, idem de 57$100, de passagens, idem, idem.

Exercicios findos:

Pagamento de:

138$, a Alfredo Teixeira Lopes;
32$400, a Clodoaldo dos Santos;
336$, a Francisco Loyola;
784$500, a Gil Ribeiro da Silva;
177$, a Ernesto Nicolau da Costa;
495$, ao mesmo;
540$, ao mesmo;
540$, ao mesmo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 3.476, de 10 de setembro ultimo, pagamento de 442$595 á Companhia do Gaz, de fornecimento no corrente anno;

N. 3.634, de 20 idem, idem de 2:000$ á Maria Mathilde Barbosa de Oliveira idem, idem;

N. 3.654, de 23 idem, idem de 428$400 a Fontes Garcia & Comp. idem, idem;

N. 3.671, de 24 idem, idem de 277$350 a diversos idem, idem;

N. 3.695, de 26 idem, idem de 125$ a Firmino Fontes idem, idem.

—Despachos do Sr. ministro presidente, em 8 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.582, de 24 de setembro ultimo, pagamento de 1:000$ a Olyntho Ferreira Diniz, por ter construido um banheiro carrapaticida;

N. 3.587, idem, idem de 590$ a Francisco Valia Rezende, idem, idem.

—Ministerio da Fazenda:

Officio do Lloyd Brasileiro n. 1.640, de 30 de agosto ultimo, pagamento de 156$, de passagens no corrente anno.

Exercicios findos:

Pagamentos de:

77$170, a Ildefonso das Neves Muniz;
540$, a Julieta de Souza.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.488, de 11 de setembro ultimo, pagamento de 271$100, a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.630, de 20, idem idem de 1:488$, idem, idem idem;

N. 3.691, de 26, idem idem de 578$, a Oliveira Souza & Comp., idem idem.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.149, de 9 de setembro ultimo pagamento de 42:080$960, a diversos, de fornecimento no corrente anno;

N. 3.557, de 3, idem idem idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

A um paciente já condemnado por juiz competente não se concede «habeas-corpus»

N. 4.500.— Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* da Capital Federal em que é paciente Joaquim Martins, verifica-se que a especie é a seguinte: em favor do paciente foi impetrada uma ordem de *habeas-corpus* ao juiz da 1ª vara criminal desta cidade, allegando os impetrantes que o paciente foi preso e contra elle lavrado auto de flagrante, como incurso no art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, da lei n. 2.351, de 30 de dezembro de 1910. Allegam os impetrantes que o auto de apprehensão da lista do *jogo do bicho*, que a policia apresentou como documento para o processo instaurado contra o paciente, e o auto de flagrante foram lavrados por Alvaro Meira de Figueiredo, que nos mesmos autos se diz escrevente juramentado, mas na realidade não o é.

A lei de 20 de setembro de 1871 determina que, na falta ou impedimento do escrivão, seja qualquer pessoa designada e juramentada. Figueiredo era official de justiça e só mais tarde passou a ser escrevente juramentado da 3ª delegacia auxiliar. O paciente está preso á disposição do juiz da 1ª pretoria criminal, para cumprir a pena imposta pela decisão sobre quebramento de fiança. Sendo nullo o processo instaurado em consequencia da falta de juramento do escrevente, nullo é tudo o que se fez depois, pelo que a prisão é illegal.

O juiz da 1ª vara criminal negou a ordem, affirmando que o paciente foi condemnado por juiz competente e interpoz o recurso de appellação, á vista do que não tem cabimento o *habeas-corpus*.

Interposto o presente recurso, allegam ainda os impetrantes que o quebramento da fiança sómente póde resultar do não comparecimento do réo á sessão em que deve ser julgado.

Na especie dos autos não se deu isso.

Isto posto, considerando que a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, no art. 23, paragrapho unico, faculta o recurso de *habeas-corpus* da decisão do juiz de primeira instancia da justiça local (PEDRO LESSA, *Do Poder Judiciario*, § 56);

Considerando que, conforme ficou provado, o paciente está condemnado por juiz competente e interpoz o recurso ordinario de appellação no qual póde allegar tudo que convier á sua defesa; e que, sendo assim, não tem cabimento o *habeas-corpus*

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 14 de abril de 1918. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator.— *Godofredo Cunha.—E. Lins. — André Cavalcanti.— J. L. Coelho e Campos.— Canuto Saraiva.— Viveiros de Castro. — João Mendes.— A. Pires e Albuquerque.— Leoni Ramos.— G. Natal.*

HABEAS-CORPUS

A falta de escrivão, a molestia do juiz e a existencia de testemunhas do processo crime em outro Estado não justificam o não se ter iniciado o processo crime durante um longo espaço de tempo

N. 4.310.—Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado de Alagoas, em que são pacientes Saturnino de Brito e Manoel Peixoto de Oliveira, verifica-se que a especie é a seguinte: em favor dos pacientes foi impetrada uma ordem de *habeas-corpus* ao juiz seccional do Estado, allegando o impetrante que os pacientes estão presos como introductores de moeda falsa na circulação, desde 24 de dezembro do anno passado, sem que procedesse o juiz competente á formação da culpa. Pedidas informações ao juiz substituto, respondeu este que ainda se não formara a culpa; porque —1º, o unico escrivão existente no logar estava occupado com o serviço eleitoral; 2º, o juiz supplente, que devia proceder á formação da culpa, estivera doente; 3º, ha testemunhas do processo, residentes no Estado de Pernambuco. O juiz *a quo* concedeu a ordem impetrada, interpondo *ex-officio* o presente recurso.

Isto posto, considerando que obviamente para a falta de escrivão ha o remedio do artigo 93, § 2º, da *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, que o juiz devia ter passado o exercicio do cargo, durante a sua enfermidade, ao seu supplente legal, e que a existencia de testemunhas em Estado diverso, se justifica a demora na formação da culpa, de modo nenhum póde ser admittida como razão legal para explicar a falta de inicio da formação da culpa, pelo que a demora é injustificavel;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão recorrida, sem prejuizo da continuação do processo, a qual deve ser recommendada ao juiz competente. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 20 de abril de 1918.—*H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator.— *André Cavalcanti. —Godofredo Cunha.—E. Lins. —Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos.— Canuto Saraiva.—Viveiros de Castro. —João Mendes. A. Pires e Albuquerque.— Leoni Ramos.— G. Natal.*

HABEAS-CORPUS

Negá-se a fiança a um réu, que a justiça local julga autor de um delicto praticado com dolo, e não com mera culpa, não havendo motivo para se entender que a justiça local tenha apreciado mal o facto.

N. 4.331.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Districto Federal, em que é paciente José Antonio da Cunha:

Considerando que, conforme asseverou claramente, em sua informação de fls. 10 e 11 o juiz da primeira instancia, o paciente, depois de ter atropelado com o seu automovel um transeunte em uma das ruas desta cidade, para o fim de evitar a prisão, fugiu, lançando o automovel de novo sobre a victima, e fracturando uma perna desta, o que não constitue, segundo entendeu a justiça local, um mero facto culposo, mas um delicto praticado com dolo;

Considerando que, estando de accôrdo com o direito a apreciação do facto, feita pelo juiz formador da culpa, nenhuma razão juridica ha para se conceder a fiança requerida pelo réo; o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma a decisão recorrida.

Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 4 de agosto de 1918.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Pedro Lessa*, relator.—*Sebastião de Lacerda.—Leoni Ramos.—Viveiros de Castro.—A. Pires e Albuquerque.—Godofredo Cunha.—J. L. Coelho e Campos.—Pedro Mibielli.—G. Natal.— João Mendes*, vencido.

APPELLAÇÃO CIVEL

A existencia de um frade unico não importa a extincção de uma ordem religiosa.

O Papa é o poder legislativo ordinario da Igreja. Uma ordem sua, para que se faça a filiação de novos frades, por nenhuma autoridade ecclesiastica póde ser contrastada.

Não ha lei brasileira que declare extincto um convento, por só existir um frade.

As leis de mão-morta foram revogadas pela Constituição da Republica.

N. 2.294.—Vistos e relatados estes autos de appellação civel, do Districto Federal, em que é appellante a União e appellada a Ordem Franciscana da Immaculada Conceição do Brasil, verifica-se que a especie é a seguinte: em setembro de 1914 requereu a União Federal ao juiz seccional da 1ª vara desta Capital a decretação da vacancia, e consequente immissão na posse da Fazenda Nacional, e incorporação aos proprios nacionaes, dos bens «que pertenceram» á Ordem Franciscana da Provincia da Immaculada Conceição do Brasil. Allegou a Fazenda Federal que a dita *Ordem* estava sujeita ás leis de mão morta; que a 15 de novembro de 1889 já não existia, por ter fallecido o penultimo de seus membros em 1886; que restava sómente frei João do Amor Divino Costa, o qual se finou a 7 de dezembro de 1909; que, desapparecendo o ultimo frade, o direito da União sobre os bens da *Ordem* é inquestionavel. Entretanto, allegou ainda a União, contrariando as disposições legaes, frei João Costa filiou á *Ordem* dois frades a 24 de abril de 1909. Restaurada assim illegalmente a provincia, annexaram-n'a á de Blumenau. Por ser nulio este restabelecimento da *provincia*, pediu á União que a Justiça mandasse proceder a sequestro dos bens da *provincia*, e os declarasse proprios nacionaes. Pela sentença de fl. 394, da qual foi interposta a presente appellação, julgou o juiz *a quo* procedentes os embargos oppostos pela appellada, e ordenou o levantamento do sequestro.

Isto posto, considerando que até 1886 existiu a Ordem Franciscana da Immaculada Conceição do Brasil, de tal modo constituida e conservada, que nestes autos não se argue um facto que a inquinasse de nullidade, ou de irregularidade sequer. Em 1886 falleceu o penultimo frade do convento da *Ordem*, frei Francisco de S. Diogo, sobrevivendo-lhe um só membro da communidade, frei João do Amor Divino Costa. Pretende a União que desde a morte do penultimo frade se engendrou para ella o direito de immittir-se na posse dos bens da *Ordem*; porquanto, restando um só frade, e não podendo filiar-se novos religiosos ao convento, estava extincta a *Ordem*, e só por complacencia foi que o governo nacional, desde o periodo monarchico até á morte de frei João Costa, se absteve de tomar posse dos bens da *Ordem*. Mas não procede o argumento. Na longa discussão travada nestes autos não se demonstrou que a existencia de um frade unico importasse a extincção da *Ordem*. Não ha lei patria (lei, no sentido proprio do termo, e não regulamento do poder executivo), que declare extincto um convento, por só existir um frade. O direito romano exigia tres membros para a creação, e um só para a continuação da pessoa collectiva, ou juridica. A nossa lei de 10 de setembro de 1893 determina que a extincção se dê, quando morrerem *todos os membros* da corporação. Vagamente allude a União a uma bulla de Innocencio X, a qual prescreve que se extingam os conventos que teem menos de tres membros, bulla de 10 de fevereiro de 1654. Mas a *filiação* dos frades admittidos no convento em 1909 foi feita em obediencia a ordens do Summo Pontifice, como se vê a fls. 63 e 64 v. Ora, como é sabido, e como repete *Sarzana* no *Manuale di Diritto Constituzionale del Chiesa Cattolica Apostolica Romana*, o Papa é o poder legislativo ordinario da Igreja (o extraordinario é o Concilio Ecumenico). Como poder legislativo ordinario, e tambem como poder executivo da Igreja, o Papa é soberano: «ha *piena facultà di stabilire direttamente leggi sopra tutta la Chiesa, di raccogliere, d'interpretare, d'abrogare, di modificare quelle esistenti, siano esse conciliari oppureno. Gode pertanto del diritto d'iniziativa non solo per leggi ordinarie, ma anche per la revizione di quelle costituzionali della Chiesa*» (obra citada, n. 115).

No *Codex Juris Canonici*, promulgado pelo actual Papa em 1917, lê-se no Can. 218: «*Romanus Pontifex, Beati Petri in primatu Successor, habet non solum primatum honoris, sed supremam et plenam potestatem jurisdictionis in universam Ecclesiam, tum in rebus quae ad fidem et mores, tum in iis quae ad disciplinam et regimen Ecclesiae per totum orbem diffusae pertinent*».

A ordem do Papa para que se fizesse a filiação referida é a consagração do acto, acto que ninguem no seio da Igreja poderá annullar, invocando preceitos da mesma Igreja, e que só o Papa póde declarar sem effeito.

Para a Igreja, portanto, a *filiação* dos dois frades em 1909 é legal e valida. E, como não foi apontada uma só disposição de *lei*, que fulminasse de extincção, ou de irregularidade, a communidade á qual só resta um membro, a conclusão é que a *Ordem Franciscana da Immaculada Conceição do Brasil* continuou a existir legalmente até 1909, época em que se *filiaram* validamente os novos frades, e ainda hoje perdura, não sendo consequentemente possivel decretar-lhe a vacancia dos bens, como pede a União. Subsistindo a *Ordem* até a promulgação da Constituição Federal, ficou assim subtrahida ao regimen da mão morta; pois, a Constituição aboliu expressamente as leis de mão morta. O preceito constitucional relativo ao caso é este: «Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer publica e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito commum». Dessa disposição conclue J. Barbalho que o regimen adoptado pela Constituição para as associações religiosas é o que consiste em lhe permittir a livre acquisição de bens, prohibindo-lhes entretanto— a alienação, que continua sujeita ás leis de mão-morta. Nos proprios *Commentarios* de J. Barbalho se nos offerece a razão das leis de mão-morta, dada por Borges Carneiro: «tendo affluido ás egrejas e mosteiros immensa abundancia de bens de raiz, mostrou a experiencia a necessidade de pôr limites a esta exorbitante riqueza e ao consequento poder dos ecclesiasticos, que lhes

dava uma preponderancia nociva á ordem publica, e conciliar a sustentação dos povos com a do clero e culto religioso (lei de 4 de julho de 1768, princ. e lei de 9 de setembro de 1769, § 10). Além disso, sendo aquelles innumeros bens isentos dos tributos e encargos civis, e subtrahidos ao giro da circulação, como inalienaveis, estavam como mortos para os usos da sociedade civil e para as rendas do Thesouro publico, pelo que se chamaram aquellas corporações de «mão-morta».

As leis de amortização, em summa, consistiam na prohibição imposta ás egrejas e ordens religiosas de adquirirem bens de raiz por transmissão *inter-vivos*, sem a regia licença, ou de possuirem os adquiridos por disposição testamentaria, além de um anno, a principio, além de seis mezes, mais tarde. Seu fundamento unico era a necessidade de restringir a grande acquisição de riquezas pelas corporações e fundações religiosas, e evitar que essas riquezas fossem subtrahidas á natural circulação economica. Sendo assim, permittir que as associações religiosas adquiram bens com a mais plena liberdade, e crear pelas sómente á alienação de taes bens, fôra estabelecer um regimen contrario ao da amortização, e muito mais nocivo á circulação das riquezas do que poderia ser na peior das hypotheses o regimen já conhecido e praticado da mão-morta. Comprehende se qualquer dos dois systemas, o da mão-morta e o da inteira liberdade. O que não é possivel admittir, é que as corporações e fundações tenham a faculdade de adquirir livremente, mas não possam dispor do mesmo modo dos bens que lhes pertencem. Não é licito attribuir ao legislador constituinte o absurdo intento de favorecer a accumulação das riquezas entregues ás corporações religiosas, com prejuizo do desenvolvimento da riqueza social pela circulação economica, ou de crear um privilegio em beneficio das associações religiosas, que livremente poderiam adquirir e só difficilmente poderiam alienar. O regimen é tão repellido pelo senso commum, que nunca foi praticado em paiz algum. Leis de restricção á acquisição de propriedade, ao exercicio desse direito e á sua transmissão, pelas corporações religiosas, são factos de que largamente dá noticia a historia. Mas normas juridicas que facilitem a acquisição e vedem a alienação das riquezas accumuladas pelas corporações e fundações religiosas constituem anomalia nunca vista. Os nossos juristas que mais attentamente acompanharam os trabalhos do Congresso Constituinte, attestam que este quiz estabelecer, e estabeleceu, o regimen da plena liberdade. No conhecido *aviso* de 11 de dezembro de 1891 affirmou *José Hygino*, como ministro de Estado, que as leis de amortização tinham sido revogadas pela Constituição Federal. Por força do disposto no art. 72 § 24 da nossa lei fundamental está assegurado o direito do noviciado, ou de ingresso nas ordens religiosas, ficando assim adiada a successão imminente que á União cabia sobre os bens de taes ordens. Em 1909, consequentemente, quando se *filiaram* os novos frades, a Constituição da Republica assegurava a todos os brasileiros (natos ou naturalizados, o direito de professar em conventos e mosteiros (PEDRO LESSA, *Dissertações e Polemicas*, pags. 13 a 20);

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 7 de agosto de 1918.—*H. do Espirito Santo*, P.— *Pedro Lessa*, relator.—*Sebastião de Lacerda.—A. Pires e Albuquerque.—E. Lins.— Viveiros de Castro. —João Mendes.— Pedro Mibielli.— Leoni Ramos.—G. Natal.—J. L. Coelho e Campos.—Godofredo Cunha.— André Cavalcanti.— Canuto Saraiva*; Fui presente.—*Muniz Barreto*.

CONFLICTO DE JURISDICÇÃO

Interpretação do art. 631 do Codigo Civil

Inconciliabilidade desse artigo com o art. 37 do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890

Não se devem adoptar as theorias que facultam ao juiz exercer funcções proprias do legislador. Mas, havendo um texto de lei, que, interpretado rigorosamente nos seus termos, satisfaz uma vehemente aspiração nacional, não é licito desprezar essa intelligencia

N. 422. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção, em que são suscitantes Joaquim de Araujo Dias e outros, entre o juiz seccional do Estado de S. Paulo, o juiz de direito de Jaboticabal e o juiz de direito de Rio Preto, no mesmo Estado, verifica-se que a especie é a seguinte: a 14 de maio de 1917 foi iniciada uma acção de divisão (e só de divisão) do predio rustico, denominado *Paula Vieira*, ou *Salto*, situado em sua maior parte na comarca de Jaboticabal, e em parte na comarca de Rio Preto, do referido Estado. A acção foi proposta em audiencia de 14 de novembro de 1917. A 18 de maio foi iniciada perante o juiz de direito da comarca de Rio Preto uma acção de divisão do dito immovel, e a 20 do mesmo mez, do mesmo anno, novamente se intentou a acção de divisão do mencionado predio perante o juizo de direito da comarca de Jaboticabal. Iniciadas as tres acções de divisão de um só predio rustico, foi naturalmente suscitado o presente conflicto. Grande numero de interessados na divisão teem seu domicilio no Estado de Minas, sendo esta a razão pela qual se propoz primeiramente a divisão perante o juiz seccional do Estado de S. Paulo.

Isto posto, considerando que, se a acção tivesse sido intentada antes de entrar em vigor o Codigo Civil, nenhuma duvida séria poderia alimentar-se quanto á competencia do juiz federal de S. Paulo para processar e julgar o feito. Mas, tendo sido iniciado o processo judicial depois de já posto em vigor o dito codigo, a justiça competente para a especie (*acção de divisão*) é a local, por força do disposto no artigo 631 do Codigo Civil, que modificou o nosso direito concernente á *acção de divisão*, revogando o art. 37, do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, por ser manifesta a antinomia entre este artigo 37 do decreto de 1890 e o principio contido no citado art. 631 do Codigo Civil.

Segundo o conceito, muito conhecido, dos romanos acerca da divisão, conceito repellido pelo direito francez e pelos codigos civis de varias nações, inclusive o nosso, ao juiz na acção *communi dividundo* era facultado *transferir a propriedade de um para outro condomino*. Em rapida synthese, offerece-nos o mais manuseado dos compendios de direito romano nas nossas escolas de direito actualmente, o *Manuel Elémentaire de Droit Romain*, de Girard, uma noção precisa desse principio de direito romano. Em regra, tem a autoridade judiciaria por funcção reconhecer os direitos pre-existentes, e não deslocal-os: em assumpto de propriedade, por exemplo, verificar a quem pertence o direito de dominio sobre uma determinada cousa, e *não transferir a propriedade de um litigante para outro*. Entretanto, ha excepções a essa regra. Nas tres acções *familiae erciscundae, communi dividundo* e *finium regundorum*, o juiz tem o poder de *transferir a propriedade*. Na acção *communi dividundo* essa transferencia é necessaria para fazer cessar a indivisão: antes da divisão a propriedade é concurrente em proveito de cada um dos co-proprietarios sobre cada molecula das cousas communs; depois da divisão cada proprietario tem seu direito de propriedade *fixado sómente na parte* das cousas communs que lhe cabe.

Segundo o direito francez e o de outras nações (o Cod. Civ. allemão afastou-se do conceito), a divisão não é *translativa* da propriedade; é *declarativa*, ou *retroactiva* (Planiol, *Droit Civil*, tom. 3º, n. 2.369, ed. de 1901).

A differença entre o conceito romano e o moderno sobre a divisão, foi ha muito, traçada clara e precisamente por Pothier (o principio do direito francez é muito anterior ao Codigo de Napoleão): «Pelos principios de direito romano, diversos neste ponto dos do nosso direito, a divisão entre coherdeiros (ou entre quaesquer outros coproprietarios) era considerada uma especie de contracto de *permuta*, pelo qual se entendia que eu trocava a parte indivisa que tinha nas cousas que cabiam ao *vosso* quinhão, pela que tinheis nas cousas que incidiam no *meu*. Eis, por que se denominava a divisão — *permutatio*, na lei 77, § 18, ff., de leg., 2º, e se diz na lei 1ª, Cod. Comm., *utri-usq.*, judice, *qui vicem emptionis obtinet*.

Funda-se nesse principio Ulpiano, quando decide na lei 6ª, t. 8º, ff., *comm. divid.*, que meu credor conserva sua hypotheca na parte que eu tinha antes da divisão, nas cousas que foram incluidas no vosso quinhão; porquanto, julgando-se que recebestes de mim essa parte, e que de mim a adquiristes pela divisão, só podeis tel-a adquirido tal qual eu a tinha, e com o encargo das hypothecas dos meus credores.

Pelos principios do nosso direito francez, muito oppostos aos do romano, nenhuma relação teem as divisões com o contracto de permuta: não são actos, por meio dos quaes os condominos adquiram ou sejam considerados adquirir qualquer cousa uns dos outros. Uma divisão, de accôrdo com os nossos principios, é apenas um acto que determina a parte indeterminada que antes da divisão tinha cada coherdeiro (ou coproprietario, em geral) no todo que foi dividido, concretizando-a nas unicas cousas que lhe formam o quinhão.

Antes da divisão, cada um dos partilhantes tem uma parte, ou uma metade, no todo dividendo, parte que nada tem de certa, nem de determinada, no que respeita ao que deve compôr essa parte: depois da divisão essa parte se concretiza nas cousas que lhe foram assignadas; entende-se que essa parte sempre consistiu nas cousas que a formam desde o começo, e não comprehendeu jámais qualquer parcella das cousas que constituem os outros quinhões.

Por exemplo, quando coherdeiros (ou, em geral, coproprietarios), partilham os bens de uma successão, a divisão de tal arte determina a parte de cada um dos herdeiros da successão nas cousas que se incluem no seu quinhão, que se julga, cada um dos coherdeiros successor do *de cujus*, desde o momento da morte, nas cousas que lhe perfazem o dito quinhão.

e não ter recebido a mesma parte no que coube aos outros herdeiros nos seus quinhões». (*Oeuvres*, de Pothier, tomo 3°, n. 630.).

Se, no que respeita á essencia e aos effeitos juridicos, assim diversificam a divisão em direito romano (com o seu effeito *translativo* da propriedade) e a divisão como é comprehendida no direito francez e no de outras nações, inclusive o Brasil (com o seu effeito *declarativo* ou *retroactivo*), por outro lado ha uma natural semelhança entre a acção de divisão dos romanos e a do direito francez, e de outras nações, inclusive o Brasil, no periodo que medeou entre a promulgação do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, e a do Cod. Civil, em um ponto que é de capital importancia para a questão suscitada nestes autos: perante o mesmo tribunal, ou perante o mesmo juiz, se processa, e pelo mesmo magistrado é julgada, não só a divisão, *como qualquer questão suscitada acerca da propriedade dos condominos.*

Só uma differença se verifica entre o nosso direito, estatuido pelo decreto numero 720, e o francez, etc.: segundo o nosso direito (art. 37, do decreto citado), se discute e julga qualquer questão de alta indagação no processo de divisão sem alteração do rito, ao passo que, segundo o direito francez, desde que surja uma controversia a respeito do direito que tem cada um dos condominos, ou qualquer delles isoladamente, sobre a cousa dividenda, já a acção toma um curso mais longo, um rito mais garantidor (Planiol, obr. cit., n. 2.359). Esse methodo, ou systema, do direito moderno, adoptado pela França, pela Italia, pelo Brasil, sob o dominio do decreto n. 720, citado, é o mesmo dos romanos:

«*A proposito di tale operazione dunque una precedura contenziosa non comincia se no quando le singole parti contraduicano ai presupposti ad ai risultati della divisione sollevando particolari controversia. Poichè il diritto francese (come il diritto romano) affida allo stesso giudice il procedimento divisorio, contenzioso, e lo fa seguir sostanzialmente nelle forme del processo ordinario, l'azione divisoria si presenta formalmente nella figura di un'actio duplex, figura, che peró nasconde semplicemente la vera natura del diritto che si fa valere. Per conseguenza le espressioni «azione divisoria, attore convenuto», devono andare intese ora ed in quel che*

(Crome, *Manuale del Diritto Civile Francese*, de Zacharias von Leingen-*se-que soltanto in senso improprio*». thal, vol. 4°, § 631, ed. de 1909).

Em substancia, em um processo, unico, posto que com um rito que se alonga em certos casos, o direito francez, o italiano e o nosso, sob o dominio do decreto n.720, de 1890, permittem que se trate da divisão e das questões que se suscitam sobre a propriedade dos condominos. Importa accentuar bem que, segundo as expressas disposições do direito francez, o tribunal competente para proceder á divisão, tem tambem competencia para julgar as questões ácerca da propriedade de cada condomino, do mesmo modo que entre nós, durante a vigencia do decreto numero 720 (Planiol, obra citada, n. 2.357 a 2.359).

Sendo assim, irrecusavel é a conclusão a que chega Planiol, quando assevera que a acção de divisão no direito francez, se não é *translativa*, como no direito romano, é *attributiva* da propriedade: *s'il n'y a pas aliénation, il y a du moins attribution*» (n. 2.405). Na acção de divisão do direito francez, similhante, como está dito, neste ponto, á do nosso direito do decreto n. 720, é funcção do juiz, ou tribunal, verificar qual a parte que tem cada condomino em todo o immovel dividendo, dirimir os litigios entre os condominos, e *attribuir* a cada um delles o direito que possa ter, ou «*aggiudicare all'una o all' altra parte il diritto in contesa*», (segundo a expressão de Mattirollo).

Quando se diz, portanto, que a divisão no direito francez e no patrio é declarativa, e não translativa, tem-se em mente o principio acerca da divisão, adoptado modernamente em opposição ao conceito romano, bem conhecido. Mas, quando se affirma que a divisão entre nós, é meramente *declarativa* e não *attributiva* (nem sequer attributiva), é preciso attribuir ao legislador o uso de um termo improprio, ou sem precisão, para se concluir que a asserção é identica á primeira.

A divisão meramente declarativa, que, além de não ser translativa não é sequer *attributiva* de propriedade, só póde ser a divisão puramente administrativa do nosso direito anterior ao decreto n. 720. A divisão do direito francez, como bem accentuou o mais autorizado dos seus civilistas actuaes no logar citado (n. 2.405), se não é *translativa*, é por certo, indubitavelmente, *attributiva* da propriedade. O que gera a confusão em alguns juristas é o facto de ser o termo—*declarativo*—usado em antithese com duas expressões diversas—*translativo* e *attributivo*. Em opposição a *translativo*, o termo declarativo significa unicamente que se perfilha o principio de direito francez, contrario ao principio romano, ácerca da divisão. Em opposição a *attributivo*, como está no Codigo Civil Brasileiro (e muito propositadamente; pois a expressão do primitivo projecto era —*translativo*) o termo declarativo significa aquillo que durante um longo espaço de tempo significou entre nós, aquillo que a historia do nosso direito patrio bem claramente revela. Antes do decreto n. 720, de 1890, a divisão se processava como expõe Macedo Soares, no *Tratado Juridico Pratico de Medicção e Demarcação das Terras*. Era um processo *administrativo* (n. 15 da cit.obr «No juizo divisorio, quer se trate de partilha, quer de divisão, quer de demarcação, o direito de cada um é preexistente e certo, *o meu é meu ,o teu é teu;* trata-se apenas de separar e distinguir o meu do teu. Realizar e concretizar o direito de cado um é o fim do processo divisorio, e fim inquestionavelmente executivo (nota 3ª, á pag. 8ª, ed. de 1887). Desde que se levanta qualquer contestação ácerca dos direitos de um ou de alguns dos condominos, ou que é suscitada uma questão de alta indagação, «*deve o juiz mandar que as partes, como preliminar, apurem contenciosamente a sua justiça*». Na divisão, o juiz exercia unicamente a sua jurisdicção *administrativa*, e não, e nunca, a contenciosa, (n. 10, *e*), e 17).

Essa jurisdicção sobre factos acerca dos quaes não ha contenda, exerce o juiz, «declarando solennemente o direito, segundo a expressão technica do nosso direito (J. Monteiro, *Processo Civil*, *vol.* 1°, § 1° e nota 3ª aomesmo paragrapho, e 35, e notas).

Tendo a Constituição Federal estatuido a competencia da justiça federal para processar e julgar *os litigios* entre cidadãos de Estados diversos, e estando muito juridicamente assentado pela jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal que entre esses litigios devem incluir-se as acções de divisão de que trata o decreto n. 720, de 1890, notou-se logo nos Estados uma corrente manifesta de opinião contraria á nova ordem de cousas. O remedio só podia ser uma reforma constitucional, ou uma reforma do nosso direito civil, que nos fizesse regressar ao direito anterior ao decreto n. 720, reforma que os Estados não poderiam fazer, por se tratar não de processo, ou de organização judiciaria, mas de modificar o direito substantivo *pela extincção de uma acção, de um processo contencioso.* Como é elementar e mais que corrente em direito, as normas que prescrevem *as formalidades* de uma acção, pertencem ao direito adjectivo, da competencia dos Estados. Mas, *as que concedem ou negam e as que extinguem uma acção*, fazem parte do direito substantivo; e, portanto, só pelo Congresso Nacional podem ser estatuidas. O preceito que converte a acção, no sentido proprio do termo, o processo contencioso, em um processo administrativo, sómente pelo Congresso Nacional, póde ser elaborado e votado.

Desde que se regressasse ás normas anteriores do direito patrio, tão conhecidas e tão longamente praticadas, e se désse ao processo da divisão uma feição meramente administrativa, ficavam os feitos desta especie subtrahidos á justiça federal, cujos representantes nos Estados são em numero tão escasso, o que muita difficulta a administração dessa justiça. Estava realizado o intenso *desideratum* da competencia dos juizes locaes para julgar as divisões, que assim deixariam de ser *litigios*. Ligando-se aos termos do art. 631 do Codigo Civil, a acepção precisa que lhes dá a terminologia juridica, e que Planiol bem salientou na passagem duas vezes já citada, a divisão não é *translativa*, como era no direito romano, não é sequer *attributiva*, como é no direito francez, italiano, e no patrio por força do art. 37 do decreto n. 720, de 1890. E' meramente *declarativa*, o que lhe tira todo o caracter de litigio, e a reduz ao que era entre nós antes deste ultimo decreto. Não sendo *litigio*, aos juizes regionaes compete presidir ao processo, e declarar o direito.

Se não merecem adopção as theorias dos juristas que ao juiz outorgam o poder de modificar, ou de crear o direito, attendendo ás conveniencias, ás necessidades, ou á opportunidade pratica, ás exigencias dos factos, ás imposições da vida, á utilidade social, por outro lado, desde que os termos da lei, interpretados com precisão, autorizem o juiz a crer que o legislador a quem não se póde attribuir a ignorancia da terminologia juridica, *nem o desejo de contrariar uma vehemente aspiração publica*, pretendeu satisfazer uma necessidade bem manifesta e reconhecida, nenhum motivo ha para se fugir á interpretação que bem ajusta a precisão da linguagem na lei com a realização de um incontestado *desideratum* social:

O Supremo Tribunal Federal julga procedente o conflicto e competente a justiça local.

Supremo Tribunal Federal, 3 de agosto de 1918. — *H. do Espirito Santo*, P.— *Pedro Lessa*, relator. Não cogitei da questão de saber qual dos dous juizes locaes é o competente para a especie: porquanto, a materia compete ao Tribunal de Justiça do Estado e está subordinada ao art. 20, lettra *a*, do decreto n. 720, que este tribunal não julgou, nem podia julgar, derogado. Já em caso identico, e tratando-se do mesmo immovel, o Tribunal de Justiça de S. Paulo muito juri-

dicamente declarou competente o juiz de direito de Jaboticabal. — *Viveiros de Castro*, vencido. — *André Cavalcanti*. — *A. Pires e Albuquerque*, vencido. — *J. L. Coelho e Campos*. — *J. Mendes*, porque a competencia absoluta é sempre da justiça estadual, mesmo que a acção permanecesse contenciosa. — *E. Lins*. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Godofredo Cunha*. Antes de vigorar o Codigo Civil, sempre votei, contra a opinião da maioria do Tribunal, pela competencia da justiça local em casos iguaes, seguindo a lição de Macedo Soares. A disposição do art. 631 do referido Codigo e o accórdão supra vieram demonstrar que eu não me afastei do principio repudiado e hoje acceito. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. Fui presente, — *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara em 8 de outubro de 1918

PRESIDENCIA DO DESEMBARGADOR TORQUATO DE FIGUEIREDO — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.674 — Aggravante, Salvador Sapia; aggravados, Odilon Barros Martins de Andrade e outros. — Deram provimento ao aggravo para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão recorrida, julgue provados os embargos, unanimemente.

N. 4.676 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca — Aggravante, Dr. José Pires Brandão, inventariante e testamenteiro do finado Antonio Ribeiro Chaves; aggravados, D. Maria Julia Barcellos Leal e outros. — Não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do aggravo, deram-lhe provimento para que o Dr. juiz *a quo* denegue o arresto, unanimemente.

N. 4.677 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca — Aggravante, Marcolino Henrique de Azevedo; aggravada, Companhia Sul America. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.681 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo — Aggravante, Manoel Chrysostomo de Carvalho; aggravado, Henrique Spano. — Não tomaram conhecimento do aggravo, por não ser caso delle, unanimemente.

N. 4.682 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Antonio Carneiro da Rocha; aggravado, Cesar Augusto Ferreira e outro. — Não tomaram conhecimento do agravo, pela illegitimidade do procurador, unanimemente.

N. 4.683 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Frederico Alves de Raythe Barbosa; aggravada, Isabel Maria da Silva Mello. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.686 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Arthur Cardoso; aggravado, Manoel Antonio Pacheco Guimarães. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.687 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Germano Ferreira de Moraes; aggravado, Bernardo de Azevedo Grenha. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.688 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Manoel João de Segadas Vianna, inventariante do espolio de Luiz Gonçalves Ramada; aggravado, Francisco Ramada. — Deram provimento ao aggravo, para que o Dr. juiz *a quo* receba os embargos e, depois de processados, os julgue, como for de direito, unanimemente.

N. 4.689 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Dr. Orlando de Araujo Góes; aggravado, coronel Raphael Tobias. — Não tomaram conhecimento do recurso, por não ser caso delle, unanimemente.

N. 4.690 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Seraphim Claro & Comp.; aggravado, Gentil José de Castro. — Deram provimento ao aggravo para que as custas sejam contadas de accôrdo com o valor do credito, unanimemente.

N. 4.692 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, D. Lavinia Leitão da Cunha Pinto; aggravado, Laurindo de Azevedo Mesquita, inventariante e testamenteiro da finada D. Miquelina Augusta. — Deram provimento em parte ao aggravo, para que o Dr. juiz *a quo* reduza a 20 dias o prazo prorogado, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 314 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 4.693 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.694 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.698 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da França.

N. 4.699 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.700 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.701 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.702 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.703, 4.704, 4.705, 4.706 e 4.711.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 4.576, 4.596, 4.657, 4.664, 4.665, 4.666, 4.670, 4.673, 4.671, 4.675, 4.679 e 4.684.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação com o prazo de 60 dias na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a todos os interessados que, por parte de Domingos de Gouvêa Corrêa, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da primeira Vara Civel. Diz Domingos de Gouvêa Corrêa, proprietario domiciliado nesta capital e residente á rua Jorge Rudge n. 82, que é credor de Tindaro de Amorim Cardoso, proprietario, solteiro, maior, domiciliado tambem nesta capital e residente á rua de S. Christovão n. 46, casa X, da quantia de seis contos, seiscentos e quatro mil trezentos e setenta e cinco réis (6:604$375), conforme a conta inclusa, documento junto sob n. 1, e do que mais accrescer por custas e despezas fiscaes, em virtude da escriptura de hypotheca do predio á rua Costa Lobo n. 82, antigo 14, na freguezia do Engenho Novo, desta cidade, celebrado em 11 de dezembro de 1917, documento junto sob n. 2, e como esteja vencida a divida, por effeito de inexecução de algumas de suas clausulas, quer o supplicante, nos termos do art. 826 do Codigo Civil, propor contra o seu devedor a competente acção executiva e, por isso, vem requerer a V. Ex. que se digne ordenar que, distribuida e autuada a presente, com os documentos que a instruem, sejam os autos remettidos ao contador do juizo, para levantar a conta da execução, na fórma da lei. E, como o devedor está ausente em logar incerto e não sabido, pede tambem a supplicante que, como medida assecuratoria dos seus direitos, se proceda a sequestro do predio hypothecado, com todas as suas accessões, melhoramentos, construcções e alugueis vencidos e por vencer, para ser convertido em penhora, depois que, justificada a ausencia do devedor e julgada por sentença, for citado, por edital, affixado e publicado na fórma da lei. Assim, pede a V. Ex. que, procedido o sequestro, tenha logar a justificação e se expeça edital de citação do supplicado, não só para os fins alludidos como tambem para todos os demais termos e actos da acção executiva, até final sentença e sua execução, tudo sob pena de revelia, lançamento e custas. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo*, advogado. (Devidamente sellada). Distribuição. Distribuida em 21 de setembro de 1918 ao Sr. escrivão da Primeira Vara Civel. O distribuidor interino F. A. Martins. Despacho. A. e feita a conta, sim. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918. — *Alfredo Russell*. E, tendo o justificante justificado com testemunhas, que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi o despacho do teôr seguinte: Expeçam-se editaes, com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teôr do qual chamo, cito e hei por citado Tindaro de Amorim Cardoso, para dentro do prazo de 60 dias, que correrão da data da publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo ver convolar-se o sequestro feito do predio da rua Costa Lobo n. 82 em penhora e assignar-se-lhe o prazo da lei para embargos, tudo sob pena de revelia e lançamento, como tambem para todos os demais termos e actos da acção executiva, até final sentença e sua execução, ficando sciente de que as audiencias do juizo teem logar ás 12 e meia horas, ás segundas e quintas-feiras de cada semana, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados passou-se o presente edital com outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de outubro de mil novecentos e dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. Sellado devidamente. Rio, quatro de outubro de mil novecentos e dezoito. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Edital de citação dos credores de Rocha, Santos & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos numero 152, no dia 24 de outubro de 1918, ás 14 horas, afim de discutirem sobre a mesma, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam uns autos de concordata preventiva em que são

supplicantes Rocha Santos & Companhia, estabelecidos á rua Coronel Pedro Alves n. 166, com negocio de lenha e carvão vegetal, nos quaes lhe foi dirigida uma petição e concordata preventiva, que propoem a seus credores, depois de processada com as formalidades legaes. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador das massas fallidas, foi proferido o despacho do teôr seguinte: A. Encerrado os livros commerciaes dos requerentes, dê-se vista ao Dr. curador fiscal. Rio, 10 de setembro de 1918.—Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os credores da firma Rocha, Santos & Comp., para sciencia da proposta que lhes fazem os mesmos de pagar 30 % sobre seus creditos em tres prestações de 10 % cada uma dellas, a prazo, sendo a primeira logo depois de homologada ou seja cinco dias após a homologação; e as duas restantes de seis mezes e 12 mezes, a contar da data da homologação desta concordata. Como fiador da mesma concordata o activo e passivo, tudo nos termos do art. 150 da lei numero 2.024, de 1908; e bem assim para sciencia da nomeação dos seguintes commissarios: Diniz José Simões, Abilio Pinto da Cunha, Matheus da Silva Guimarães, e apresentarem as reclamações que entenderem e bem assim ficam convocados para se reunir na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos numero 152, no dia 24 do corrente mez e anno, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura da concordata e do relatorio dos commissarios para serem ou não approvados, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de outubro de 1918. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Almeida & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento do syndico foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 13 horas no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje.

Rio, 3 de outubro de 1918.— Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Rêllo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de U. Couto & Comp.

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de U. Couto & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.— Pelo escrivão o escrevente juramentado, *Rêllo*. (.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Alvaro de Oliveira

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alvaro de Oliveira, negociante estabelecido á rua Olga n. 95, com fabrica de productos de mandioca, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da Companhia Geral de Mineração, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alvaro de Oliveira, estabelecido com fabrica de productos de mandioca á rua Olga n. 95, por sentença de juizo de hoje datada ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 28 de agosto do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para dentro do prazo de 20 dias apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficarm os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de novembro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1918. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.—*José Antonio de Souza Gomes*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua S. Francisco Xavier n. 577, antigo 101, freguezia do Engenho Velho, penhorado ao Dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva, em autos de executivo hypothecario que lhe move a Fraternidade Filhos da Luzitania

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como no dia 29 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Fraternidade Filhos da Luzitania ao Dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva na fórma abaixo: Predio assobradado sito á rua S. Francisco Xavier numero 577 antigo 101 (freguezia do Engenho Velho) edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrames de pedra e tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada, portadas em frizos, em fórma de chalet e coberto com tellhas francezas. Entrada ao lado com escada para accesso, varanda ladrilhada e descoberta, deitando para este lado tres portas e quatro janellas na parte assobradada, De construcção antiga de vez e frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal em regular estado de conservação, achando-se dividido em duas salas, saleta de entrada, quatro quartos e corredor forrados e assoalhados, seguindo dispensa, cozinha, privada e banheiro ladrilhados, fogão economico, caixa dagua e automatica, chuveiro de cobre com todos encanamentos, bem como installação electrica com todos os apparelhos. A parte do porão que é habitavel acha-se dividida em commodos cimentados e sem forros, tendo na parte dos fundos privada e tanque para lavagens, e no terreno uma cobertura de telhas francezas sobre pilastras de tijolos abrigando tanque de pedra e tijolos, tudo com encanamentos dagua. O predio mede de frente 7m,50 por 25m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 24 metros por 111m,30 de fundos, achando-se todo fechado por muros e madeira, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 42:000$000. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 9º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira*. Rio, 7 de outubro de 1918.—*João de Souza Pinto Junior*. *)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civel, 1º supplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo sido designado para presidir o processo eleitoral da 2ª secção do districto de Inhaúma, que se realizará no dia 3 de novembro proximo vindouro, no edificio da rua Tavares, Estação do Encantado (Escola Publica), receberei em audiencia publica, no dia 13 do corrente, ás 12 horas, na sala desta Pretoria, á rua Fonseca n. 26, Engenho Velho, os officios dos eleitores daquella secção, designando os nomes dos respectivos mesarios, nos termos do art. 5º das instrucções a que se refere o decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1918. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo.—*Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Setima Pretoria Civel

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do immovel penhorado no executivo hypothecario, a Jorge Nunes da Silva e sua mulher, pelo Dr. Jardelino Gonçalves de Senna, na fórma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos de um executivo hypothecario entre partes: como executados, Jorge Nunes da Silva e sua mulher D. Deolinda Santiago da Silva, e exequente o Dr. Jardelino Gonçalves de Senna, que requereu a expedição de edital de 2ª praça com o prazo e abatimento legaes, para venda e arrematação do immovel penhorado; em virtude do requerido, mandou passar o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação de 3:500$ e official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, no dia 9 de outubro do corrente anno, após a audiencia que terá logar ás 13 horas, na sala do juizo, á rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro, trará a publico prégão de venda e arrematação o immovel penhorado, que, com o abatimento de 10 % sobre a avaliação, fica reduzida a 3:150$, e será arrematado por quem mais dér e maior lanço offerecer, os referidos bens constantes da avaliação do teôr seguinte:

Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel, e a requerimento do Dr. Jardelino Gonçalves de Souza, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Jorge Nunes da Silva e sua mulher D. Deolinda Santiago da Silva, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno sitos á rua Mario Hermes n. 3, estação Prefeito Bento Ribeiro, freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da fórma seguinte: Predio assobradado no centro do terreno, feitio de platibanda e coberto de telhas francezas, tendo tres janellas e tres mezzaninos na fachada, e uma porta e uma janella do lado direito onde existe uma varanda coberta, o corpo principal do predio mede 6m,13, de largura por 8m,5 de comprimento e compõe-se de duas salas, dous quartos, seguindo-se um puchado com cozinha. O repectivo terreno mede 10m, de largura, por 31m, de comprimento, tendo muro na frente e lado direito. O predio descripto é de regular construcção, tendo, porém, em vista o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 3:500$. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1918. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guaraná de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente que será affixado na fórma da lei, e cópia do mesmo que será publicado na imprensa. —Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1918. E eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Linhares.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que se estão habilitando a casar, por este juizo: João Ferreira da Gama e Iza Adelaide de Carvalho; Edmundo Gomes de Aguiar e Judith Victorina dos Santos; Manoel Paes Teixeira e Maria de Aquino Paes; Benedicto José Corrêa e Almecindia de Siqueira Mendanha; Pedro Egydio do Nascimento e Marcellina Maria Rodrigues; João Rodrigues Junior e Maria Gonçalves da Rocha; Irineu de Souza Rocha e Antonia Ephigenia da Conceição. Quem souber de impedimentos, accuse-os.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918.—O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo Federal da Secção do Amazonas

Edital de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manáos, por contracto celebrado na cidade de Londres, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço de juros e amortização será coberto por uma annuidade de £ 24.745, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manáos, em moeda corrente do paiz, na importancia correspondente a £ 12.372.10/-, á taxa do cambio corrente em esterlino, do dia do pagamento, para letra á vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro logar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia de £ 245, commissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização.» Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquelle contracto, a Municipalidade de Manáos nem só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos *coupons* de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o *coupon* n. 21, por não ter completado a somma destinada a respectiva amortização.

Dess'arte se evidencia que houve da parte da municipalidade de Manáos um flagrante inadimplemento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumpridamente e opportunamente, importa em um descaso da municipalidade de Manáos na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, celebrado pela municipalidade de Manáos, protestando, tambem, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da móra. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a municipalidade de Manáos, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publicado por trinta dias no *Diario Official* do Estado, e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Pede deferimento. Manáos, 30 de agosto de 1918.—London & Brazilian Bank, Limited, *L. W. Turner*, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Autuada. Como requer. Manáos, 30 de agosto de 1918.—*Cunha Mello.* Em vista do que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manáos, Capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi.— L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fóra de cartorio, intimei do contendo da petição, despacho e termo de protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superinendente municipal da Capital e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé.—Manáos, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho, se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados, se passou o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado em Manáos, capital do Estado do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, escrevi.—*Francisco Tavares da Cunha Mello.*

Está conforme.—O escrivão, *Albertino de Souza Barros.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e dezoito, presentes na Procuradoria Geral da Fazenda Publica o Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu o Dr. Hilario Soares de Gouvêa e disse que em virtude dos despachos do Sr. ministro da Fazenda, de 25 de julho ultimo e 5 de outubro do corrente anno, fundados na autorização do art. 162, n. XL, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, vinha assignar o presente termo pelo qual: 1º, tomando conhecimento dos referidos despachos, acceita o pagamento que o Governo lhe fará, da importancia de cento e vinte contos de réis (120:000$000) por quanto liquida todas as suas reclamações contra a Fazenda Federal e relativos a vencimentos e gratificações addicionaes a que teria direito no periodo de 22 de março de 1898 até 5 de abril de 1911, quando esteve afastado do exercicio do cargo de professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; 2º, consequentemente desiste, como desistido tem, por si e pelos seus herdeiros e successores, de todo e qualquer direito de vantagem de que possa julgar-se credor, por facto decorrente de seu afastamento do alludido cargo de professor, tudo nos termos expressos da parte final do despacho alludido de 5 do corrente mez e anno, e desta fórma, compromette-se a jamais pleitear nenhuma outra vantagem de qualquer ordem, além da importancia a lhe ser paga, pelo que não interporá reclamação alguma decorrente do facto a que allude este termo, desistindo de qualquer reclamação em juizo ou fóra delle. E pelo Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito, autorizado pelos citados despachos, que o Governo se compromette a fazer ao desistente o pagamento da importancia mencionada, para o que, logo após a assignatura deste termo e o competente registro pelo Tribunal de Contas, expedirá o necessario decreto de abertura de credito *ex-vi*, da lei citada—sendo o pagamento effectuado immediatamente depois de satisfeitas as formalidades legaes; e bem assim confirma todas as condições do presente termo como nelle se contém que, sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, vae assignado pelo Dr. Procurador Geral e pelo desistente. E eu, James Garfield de Souza Botafogo, segundo official aduaneiro com exercicio nesta Procuradoria, o escrevi. Estavam colladas tres estampilhas no valor total de 240$, devidamente inutilizadas com a data e assignatura do Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. —(assignado) Dr. *Hilario Soares de Gouvêa.* Confere—*Luiz A. Moreira*, 3º escripturario.

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

QUINTA LIÇÃO DE CADEIRA DE HISTORIA FINANCEIRA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1918, PELO PROFESSOR AGENOR DE ROURE.

Emprestimos internos

No Brasil Colonial, antes da chegada de D. João VI, a Metropole não costumava recorrer aos emprestimos, preferindo a creação

de taxas e impostos de todo genero e só faltando cobrar aos brasileiros, como disse o proprio Pedro I depois da independencia, o ar que respiravam. Só em 1796, a Rainha de Portugal, julgando «indispensavel na crise *actual* da Europa» (revolução (franceza adoptar e buscar «recursos e meios extraordinarios que a segurança da Corôa, assim como a segurança e defesa dos vassallos exigiam», lançou emprestimo, do qual o Dr. F. T. de Souza Reis, na memoria apresentada ao Congresso de Historia em 1914, disse ter cabido ao Brasil a quota de 8.000.000 de cruzados ou 3.200:000$000, sendo 2 milhões no Rio de Janeiro, 3 milhões na Bahia e 1.500.000 cruzados em cada uma das capitanias de Pernambuco e Maranhão. O pagamento dos juros de 4 % deste emprestimo deveria ter preferencia sobre qualquer outro, sendo a emissão ao par. Outra Carta Régia immediatamente elevou o emprestimo a 10 milhões de cruzados, a juros de 5 % em apolices de 100$000 até 1:000$000 com curso forçado. Nova Carta Regia do mesmo anno augmentou o total da quota brasileira para o emprestimo a 12.000.000 de cruzados, a juros de 6 %, isentando as apolices de sequestro ou penhora. Conta-nos o Dr. Souza Reis que o Conde de Rezende lutou com innumeras difficuldades para collocar as apolices e realizar o emprestimo, sendo a abstenção dos capitalistas brasileiros o resultado do descredito em que caira o Erario Regio. O Conde de Rezende, executando ordens da Metropole, no sentido de insinuar ás Casas de Misericordia e ás Corporações de Mão Morta a venda de bens para a subscripção do emprestimo, exorbitou e vendeu muitos desses bens para o fim determinado. O primeiro emprestimo interno do Brasil Colonial foi, portanto, uma operação de violencia, realisada com tomadores forçados e tendo as apolices curso forçado. Nem assim conseguiu a Metropole os 12 milhões de cruzados. Mas, não desanimou. Quando Portugal teve necessidade de reparar os damnos causados pela invasão franceza e «restituir as populações ao gozo da felicidade, da abundancia e da tranquillidade», não duvidou o Governo em appellar para um novo emprestimo, exigindo, pela Carta Régia de 26 de Julho de 1811, que, para esse fim e por espaço de 40 annos, o Brasil retirasse 120.000 cruzados de suas rendas annuaes, aduaneiras ou outras quaesquer, cabendo á Bahia dar 60.000, a Pernambuco 40.000 e ao Maranhão 20.000 cruzados. Um emprestimo de 2 milhões de cruzados seria levantado, a juro de 5 % e 1 % de amortisação annual, com hypotheca d'aquellas rendas e de modo que fosse totalmente resgatado em 36 annos e 8 mezes.

Tambem foi obrigatorio o segundo emprestimo interno dessa época, porque, em 1799, D. João VI mandou ordem de Lisboa para que aqui fossem pagas as dividas do Erario Régio com apolices a juros de 5 %. Em 1800 novas ordens para emissão de apolices a juros de 4 % destinadas ao pagamento das *dividas legaes*, pagas as *illegaes* ou não autorisadas pelo Rei com bilhetes do Erario, sem juros. Resultou esta providencia da classificação das dividas anteriores ao anno de 1800, feitas por uma Junta de Revisão nomeada de accôrdo com o alvará de 24 de Outubro. Dez annos depois, em 1810, o alvará de 9 de Maio declarou *antigas* as dividas contrahidas pela Real Fazenda do Rio de Janeiro até o fim de 1797 e marcou prazo de tres annos para a sua prescripção, completando a consolidação iniciada em 1800. O decreto de 12 de Outubro de 1811 mandou que essa divida antiga fosse paga em titulos com 6 % addicionaes como premio pela demora do pagamento.

D. João VI, emquanto esteve no Brasil, usou muito do systema de emprestimos internos para fins especiaes. Ainda em 1810, «sendo-lhe presente a summa necessidade que havia, para a defesa dos seus Estados do Brasil, de estabelecer uma fabrica de fundição de peças de artilheria e de canos de espingardas para os reaes exercitos, com todas as *maquinas* de brocar tanto os canos como as peças», resolveu crear a nova fabrica junto á Lagôa de Freitas, onde já se achava a de polvora, levantando para tal fim um novo emprestimo de 100.000 cruzados (40:000$000). A casa de Commercio de Carneiro, Viuva e Filhos, offerecen tomar o emprestimo sob as seguintes condições: 1ª, receber o Governo como *dinheiro effectivo* as apolices de outros emprestimos com os seus juros vencidos, e pertencentes á familia Carneiro; 2ª, entrar a firma com o resto em *moeda effectiva* nas épocas em que successivamente fosse necessario o emprego do mesmo emprestimo; 3ª, que os juros seriam de 5 %, destinados 4:000$ annuaes aos juros e amortização, pagos trimestralmente na Alfandega, como acontecia com os do primeiro emprestimo feito para a construcção da fabrica da polvora. O Principe Regente D. João, tomando em consideração quanto «essa generosa offerta era no momento util aos grandes fins da erecção da nova fabrica» e querendo demonstrar «que nunca se esquecia de beneficiar e honrar aquelles dos seus vassallos zelosos do real serviço», acceitou a offerta e concedeu ao representante da casa commercial—Fernando Carneiro Leão—uma commenda de uma das reaes ordens e ao outro — Geraldo Carneiro Bellens—o fôro de fidalgo «na fórma que já seu avô e cunhado o tinham».

Para fugir aos emprestimos forçados e ás contribuições *voluntarias* pelo processo do Conde de Rezende, o Principe D. João tentava, com esse seu acto, provocar a vaidade dos prestamistas. No anno seguinte, em carta aos governadores das capitanias e para obter accionistas para o Banco do Brasil, recommendou-lhes que pedissem a cooperação dos capitalistas, proprietarios, negociantes e empregados publicos, garantido-lhes, no seu Real nome, «que seriam attendidos com honras e mercês os que vantajosamente se distinguissem e se fizessem, por isso, dignos de Real contemplação». O Banco, fundado em 1808, ainda tinha um capital pequeno, porque «os accionistas contavam com pequeno lucro». D. João resolveu então, a par da promessa de honras e mercês aos que se fizessem accionistas, cobrar taxas novas, orçadas em mais de 100 contos annuaes, por espaço de dez annos, entrando o producto para o Banco. Durante os cinco primeiros annos, o lucro do capital assim obtido (500:000$) seria distribuido pelos accionistas. Esperava o Principe poder obter, por esse meio, os 2 mil contos necessarios ao Banco para o seu funccionamento regular. Mais tarde, em 23 de março de 1821, o Rei declarou nacionaes as dividas que elle contrahiu com o Banco, ao qual seriam entregues todos os diamantes lapidados e em bruto existentes.

De 1810 a 1818 nenhum emprestimo foi contrahido. Um dos quatro decretos de 6 de Maio de 1818, todos relativos á Colonia de Suissos do Morro Queimado (hoje cidade de Nova Friburgo), previa a necessidade de grandes despezas para a fundação da colonia e acceitava «as offertas de quantias que alguns fieis vassallos estavam promptos a emprestar *gratuitamente*» (sem juros), determinando que o emprestimo fosse lançado em apolices de 400$, amortizaveis dentro de 8 annos, paga uma oitava parte por anno. Foi o ultimo emprestimo interno de D. João VI. Em 1821, apezar de já haver declarado nacionaes as dividas contrahidas com o Banco do Brasil, «a favor de differentes cofres regios», entrando com diamantes, objectos de prata, ouro e pedras preciosas que se pudessem dispensar do uso e decóro da Real Corôa, Dom João VI confessava que era preciso mais rapidamente *restabelecer* o credito bancario e autorisava o primeiro emprestimo externo. Delle e dos demais emprestimos externos teremos de occupar-nos em outra occasião, limitando-nos hoje á historia dos emprestimos internos.

O Principe D. Pedro, por decreto de 30 de julho de 1822, mandou contrahir um emprestimo interno, encarregando Martim Francisco, ministro da fazenda, de realizar a operação. Nas condições escriptas pelo financista da Independencia, estava garantido que os 400:000$ de que o Thesouro precisava, a juros de 6 %, «seriam *infallivelmente pagos* pelos rendimentos das alfandegas no prazo de 10 annos». No 1º anno, a alfandega forneceria 64:000$ de amortização e juros e mais 6:000$ para fundo de reserva. Nos 2º, 3º, 4º e 5º annos a Alfandega forneceria os mesmos 70:000$, de modo que ao fim de cinco annos o cofre do emprestimo, pagos os juros e feita a amortização pelo decima parte, teria para fundo de reserva 30:000$ (6:000$ de excesso por anno) e mais 24:000$ de sobras das quantias applicadas para solução aos juros como si fossem juros da divida total. Nos 6º, 7º, 8º e 9º annos, a Alfandega daria 58:000$ por anno e no 10º nada mais teria de dar, porquanto os 54 contos existentes em caixa juntos a 38:400$ de sobras das quantias applicadas para a amortização e juros dos mencionados quatro annos faziam a somma de 92:400$, quantia superior em mais do dobro á precisa para o pagamento ultimo. Em 9 annos liquidava-se o emprestimo, sendo possivel fazel-o antes, porque a clausula 7ª permittia aos credores, do terceiro anno em deante, requerer quantia superior á somma do decimo de amortização e dos juros, servindo-se o governo daquelle fundo de reserva.

Lançando este primeiro emprestimo pouco antes de ficar o Brasil Independente, Martim Francisco dirigiu aos capitalistas e negociantes uma falla que bem caracteriza o seu espirito combativo e o estado de alma do momento, deante da attitude ameaçadora que as Côrtes de Lisboa vinham mantendo desde 1821: —«Senhores. Quando um Povo está resolvido a reassumir direitos que lhe usurparam; a conservar e defender preeminencias, dignidades e gozos que lhe contestam; e quebrar ferros, bem que dourados, com que de novo o pretendem agrilhoar; deve com todo o apuro e sem perda de tempo começar a nova era de sua vida politica por uma legislação propria, que, transformando o berço do seu nascimento ou de sua adopção de terra da escravidão em terra da liberdade, que, estabelecendo e firmando sua sorte futura, lhe assigne logar escolhido nos annaes das Nações bem constituidas; e, para obtel-a é mister que, abundante de recursos e alhanadas todas as difficuldades que hajam de estorval-o ou empecel-o na vereda de gloria que vae a trilhar, elle possa dizer aos inimigos internos: ou retirae-vos ou eu vos punirei: aos inimigos externos: não vos temo, tenho força sufficiente para reppellir vossas aggressões, justiça demasiada para ganhar amigos que protejam minha causa e, quando esta se decida contra mim, quero antes sepultar-me debaixo das ruinas de minha Patria do que viver escravo.....» Termina essa falla de 3 de agosto com a demonstração da urgencia do emprestimo de 400:000$ e com estas palavras: «Convencidos da necessidade, justiça e legalidade que abonam este procedimento e combinando vossas possibilidades com o vosso patriotismo, declarae, senhores, livremente, o que podeis emprestar e assignae-vos.»

Parece que o discurso vibrante de Martim Francisco produziu bom effeito. O decreto de 21 de outubro de 1822, já depois da independencia, mandou receber as quantias offerecidas *mesmo depois de completa a importancia dos 400:000$*, augmentando proporcionalmente as entradas da Alfandega para o cofre de amortização e juros.

Depois deste, pela Carta de 1824, nenhum emprestimo poderia ser mais levantado sem o voto do Parlamento. Reunida a Constituinte de 1823, o Governo recebeu proposta de um grande emprestimo externo (2.500.000 libras sterlinas), que, como veremos opportunamente, foi levantado em 1824, na importancia de 3 milhões sterlinos. No balanço do anno de 1823, figura como receita extraordinaria applicada ás despezas ordinarias o producto do ultimo emprestimo interno colonial, levantado por Martim Francisco, na importancia de 437:178$000. Em 1826, a Commissão da primeira assembléa ordinaria do Imperio, recebendo o relatorio do ministro da fazenda visconde de Baependy, opinou que os 9.084:017$093 de emprestimos e seus juros, entre 1817 e 1825, fossem pagos, por meio de uma operação de consolidação, com titulos ao portador, juros de 5 % e amortização annual de 1 %, garantidos pela renda da Alfandega.

Attendendo ao plano do ministro, o Parlamento votou a lei de 15 de novembro de 1827, conhecida como lei da *fundação da divida interna*, pois que reconheceu como dividas publicas todas as de qualquer natureza, origem ou classe, constantes de titulos veridicos e legaes, contrahidas pelo Governo até o fim de 1826, com excepção das que se achassem prescriptas pelo alvará de 1810. A lei creou o Grande Livro da Divida Publica, autorizando o capital de 12 mil contos em apolices de valor nunca menor de 400$, applicados seis mil contos em compra ou troca de notas do banco, vencendo estas os juros de 5 %, mas respeitados, nos outros pagamentos, os juros estipulados em contractos feitos com os credores ou por fazer com os capitalistas que comprassem apolices destinadas ao supprimento do *deficit*. Foi essa lei que creou a Caixa de Amortização para pagamento de capitaes e juros das apolices, independente do Thesouro e administrada por uma junta composta do ministro, de cinco capitalistas nacionaes e do inspector geral da Caixa.

Para o fundo de amortização e juros a Alfandega devia fornecer 60:000$ mensaes, entrando ainda: o producto das prestações annuaes que as corporações de mão morta deviam ter pago pela dispensa que lhes concedeu o alvará de 16 de setembro de 1817 e o producto da alienação das capellas que houvessem caducado ou viessem a caducar nos termos do alvará de 14 de janeiro de 1807. A simples indicação de qualquer deputado era sufficiente para serem exigidas da Caixa «quaesquer ilustrações sobre as suas operações» e a Camara tinha o direito de instituir commissões de exames para conhecer o estado da administração desse fundo de amortização.

Apurado e liquidado o exercicio de 1827, a divida interna em apolices era de 12 mil contos, restando consolidar 3.600:000$000. A lei de orçamento para a Côrte e Provincia do Rio de Janeiro em 1828 autorizou novo emprestimo, no seu art. 7º, destinando-o a supprir o *deficit* e ainda garantindo-o com as rendas aduaneiras. O Governo usou da autorização e contrahiu um emprestimo interno, na importancia total de 2.675:000$, por meio de apolices da divida publica, além de outro, externo, de 400 mil libras. Miguel Calmon, no seu relatorio, disse que a divida activa era, em 1829, de 5.822:988$200, a passiva de 17.706:622$221, a fundada de 9.353:769$035 e a fluctuante de 26.021:000$000. Tudo isso para uma receita ordinaria orçada em menos de 22 mil contos, tendo-se arrecadado apenas 14 mil contos! Em 1829 a divida interna resultante de emprestimos era de 13.584:889$370 dos quaes 3.490 contos em apolices destinadas ao supprimento do *deficit* do exercicio.

Com estes algarismos começa o periodo da regencia, havendo em circulação apolices de 6 %, 5 % e 4 %. Os regentes provisorios, com José Ignacio Borges na pasta da Fazenda, sanccionaram a 8 de junho de 1831 a lei votada pela assembléa revogando outras de 1827 e 1829 que autorizaram a venda de apolices a metal e o troco de notas do Banco do Brasil até seis mil contos. A regencia permanente, porém, sanccionou a lei de 7 de novembro do mesmo anno, que autorizou a dispor de tres mil contos em apolices, pelo preço da ultima venda effectuada no Thesouro, «para pagamento do importe das presas reclamadas pelas differentes nações». No anno seguinte, Bernardo de Vasconcellos, ministro da fazenda, disse que a divida interna fundada era de 13.327:600$, comprehendidas as apolices de 5 %, e que as apolices, em virtude das agitações politicas, estavam cotadas a 43. Mais um anno decorrido (1833) e Candido José de Araujo Vianna annunciava a divida interna elevada a 15.297:600$, cotadas as apolices a 44 — um ponto acima. Em 1834, o mesmo ministro accusava augmento de 450:600$ de apolices, cotadas entre 50 e 55—com alta de 6 a 11 pontos. Havia em circulação apolices de 6 % no valor de 17.410:000$; de 5 % no valor de 351:800$ e de 4 % no valor de 119:600$, com o total de 17.881:400$ e com atraso de 174:100$ na amortização. Os juros das apolices andavam em 1.053:840$582. Em 1835, a cotação das apolices havia já subido a 73 e 75, continuando em atrazo a amortização. Em 1836, a cotação subiu ainda a 88, pondo o Governo em circulação mais 1.182:977$500 de apolices. Uma lei de 6 de outubro de 1837 autorisou um emprestimo interno de 4.558:000$ para supprimento do *deficit*. Em 1838, Miguel Calmon (depois Visconde e Marquez de Abrantes) propoz o plano de ser a divida externa convertida em apolices da divida interna, sendo o alvitre immediatamente acceito pela Assembléa. As apolices emittidas montavam já a 23.000:000$, permanecendo a cotação entre 85 e 88. Apezar da autorização dada, o Governo não conseguiu infelizmente a conversão da divida externa em interna ou a conversão da divida de 5.231.700 libras sterlinas em 29 mil contos de apolices. No anno seguinte, o ministro Candido Baptista de Oliveira não julgava bom o recurso a nova emissão de apolices, *por ser pouco favoravel o preço*, pedindo e obtendo autorização para um emprestimo externo ou no cofre de orphãos a juros de 6 % no maximo. Foi feito o externo. As apolices de 6 % importavam em 29.277:000$, as de 5 % em 886:800$ e as de 4 % em 119:600$, com atrazo de 292:770$ na amortização.

Quer isto dizer que no periodo de nove annos da Regencia, o valor dos emprestimos internos subiu de 13.584:889$370 apurados até 1829 e mais 3.490:586$ emittidos em 1830 para supprimento do *deficit* de 1829, isto é, de pouco mais de 17 mil contos a 30.282:600$, correndo por conta desse periodo um augmento superior a 13 mil contos nas apolices da divida publica, pagando, em sua grande maioria, juros de 6 %, pois eram poucas as de 5 % e 4 %.

Em 1840, com a maioridade de Pedro II, Alves Branco (depois visconde de Caravellas) impressionou-se com a depreciação das apolices e propoz facilidades capazes de valorisal-as, taes como a permissão de suas transferencias e o pagamento de juros nas provincias e não apenas aqui na Capital, além da creação de um fundo de amortização de taes titulos, tirado das rendas aduaneiras. A cotação das apolices havia baixado de 88 a 83 e 80. Entretanto, apezar da má impressão manifestada por Alves Branco, o orçamento votado em 1841 autorizou o Governo a contrahir o emprestimo interno necessario ao supprimento do *deficit*, apresentando o balanço do exercicio de 1842-43 a importancia de mais de 13 mil contos como recurso de receita por meio de emprestimos em *letras do Thesouro*, além de 8 mil contos dos infalliveis *bilhetes do Thesouro*; e o do exercicio de 1843-44 mais 7.409:000$, além de 2.608:200$ desses bilhetes para antecipação de receita e de um novo emprestimo externo.

Em 1844, com quatro annos de governo de Pedro II, os emprestimos em apolices haviam attingido a importancia do 46.412:400$ a juros de 6 %, sendo o augmento do total das apolices emittidas nesse periodo de 16.130:000$000. Voltando ao assumpto, Alves Branco lastimou que as apolices não se tivessem generalizado nas provincias, apesar das medidas adoptadas com esse intuito: podia-se dizer que o circulo de suas transacções limitava-se á Côrte, tendo a cotação descido ainda a 70 e 73 1/2. Os juros das apolices, que, ao terminar o periodo regencial, exigiam 1.993:006$892, já em 1844 eram pagos com 2.889:388$ ou quasi mil contos mais! O atrazo da amortização das apolices era de 464:124$ e em 1845 Alves Branco *«continuava a crer na conveniencia de se não tratar da amortização da divida interna e da externa»*. Em 1846, o decreto de 11 de setembro apurou dividas de exercicios findos desde 1827 até 1845, na importancia de 566:075$619, autorizando o Governo a emittir apolices para o seu pagamento. O Governo só emittiu nesse anno e para esse fim apolices de 6 % no total de 196:400$, tendo subido a cotação dellas de 70 e 73 1/2 para 73 a 79; mas em 1847, ainda para o mesmo fim e novamente autorizado, emittiu ainda 318:000$ em apolices de 5% e não mais de 6 %.

Em 1848, no orçamento para o exercicio de 1849-50, foi o Governo autorizado a applicar *«nove decimos dos juros não reclamados das apolices na compra de apolices.»* Si o decimo restante não bastasse para a indemnização dos juros que viessem a ser reclamados, o Thesouro supriria a falta. Tentativa falha de amortização das apolices, como muitas outras! De 1845 a 1850 foram emittidas apolices de 6% no valor de 7.841:400$, para cobrir *deficits*, subindo a cotação na praça a 86 até 90. Nos dez primeiros annos do Governo de Pedro II houve um augmento de 22.151:000$ na emissão de apolices de 6%, importando em 1.751:400$ as de 5% e em 119:600$ as de 4%, crescendo para 524:441$ o atrazo na amortização e para 4.025:468$ a importancia dos juros annuaes, pagos em dia. Nesse anno de 1850, o Governo declarou, em aviso, que a transferencia das apolices podia ser feita por seus proprietarios ou por seus agentes ou caixeiros, sem a intervenção de corretor. Tudo se fazia para facilitar a circulação de taes titulos, dos quaes o Governo estava quasi ininterruptamente se servindo para saldar contas em atrazo e cobrir *deficits* orçamentarios.

Passados dous annos, em 1852, Fernandes Torres annunciava, em seu relatorio, novo augmento na circulação das apolices, com o total de 4.289:000$ nas de 6% e 2.000:000$ nas de 5%, para ajuste de contas e consolidação da divida inscripta. Em 1854, haviam sido emittidas apolices no valor de 217:200$, sendo que a maior parte, no valor de 213:800$, foram dadas ao Banco Commercial, em *troca de titulos da divida externa*, como queria Miguel Calmon em 1838. Em 1855, passados quinze annos da maioridade, o augmento da divida em apolices de 6 % era já de 27.424:000$, paralysada a emissão das de 5% e 4%. Existiam, nessa época, apolices provinciaes em Minas, Rio de Janeiro e Maranhão, por motivo de emprestimos autorizados pelas respectivas assembléas. Durante os annos de 1856, 1857 e 1858, segundo disseram os mi-

nistros Marquez de Paraná e Souza Franco, não houve emissão de apolices, tendo havido, porém, em 1858, um emprestimo externo,

Nem era possivel sahirmos do circulo vicioso: emissão de papel-moeda, emprestimo externo, emissão de apolices! Entretanto, apesar dos relatorios dos ministros affirmarem que nesses tres annos não se emittio uma só apolice, o augmento na importancia das de 6%, segundo Castro Carreira, foi de 57.706:000$ para 61.291:000$000 ou 3.495:000$ entre 1855 e 1860, correndo naturalmente o accrescimo por conta dos dous exercicios posteriores a 1858.

Em 1861, o Visconde de Rio Branco confessava a nova emissão de apolices, sendo 9.697 de 1:000$, tres de 600$ e seis de 400$, para o fim da lei de 22 de agosto de 1860, isto é, para a troca das acções das estradas de ferro garantidas pelo Governo por apolices de 6% ou titulos da divida externa de 4 1/2 %. Não se tendo apresentado possuidores de titulos da divida externa, foram trocadas por apolices: 35.483 acções da Estrada de Ferro Pedro II (hoje Central do Brasil) ou pouco mais de metade das 60 mil acções existentes; 13.253 das 60.000 acções da Estrada de Pernambuco; e 1.000 das 90.000 da Bahia, tendo sido sustada a operação da troca em virtude de parecer do Conselho de Estado, como conta Castro Carreira. Entretanto, em 1862, ainda foram permutadas acções de estradas de ferro por 55 apolices no valor de 53:800$000.

Em 1863, o Marquez de Abrantes annunciava que a divida interna não soffrera alteração. Em 1864, apezar do parecer do Conselho de Estado, foram permutadas por apolices mais um certo numero de acções de estradas (723 apolices) e em 1865 mais 439. O que é certo é que em cinco annos, de 1860 a 1865, foram emittidas apolices de 6 % no valor de réis 17.218:000$, elevado o total a 78.419:000$, porque o decreto de 10 de julho declarou extincta a Companhia Estrada de Ferro Pedro II (Central do Brasil), passando ella a ser propriedade do Estado, indemnizados os accionistas *pelo valor integral de suas acções e mais 2$500 por acção*, em apolices de 6 % ao par. No anno seguinte, 1866, houve nova emissão de apolices na importancia de réis 10.065:800$, sendo 57:400$ em apolices de 5 % e o resto de 6 %. Em 1867, nova emissão de 15.908:400$, elevado o total das de 6 % a 106.350:600$. Em 1868, ainda foram emittidas apolices no valor de réis 18.855:100$, sendo ministro Zacarias de Góes e Vasconcellos. Estavamos em plena guerra do Paraguay, exigindo as despezas militares o recurso á emissão ou ao emprestimo, quando não aos dous simultaneamente, como nesse anno de 1868, no qual a lei autorizou a emissão de 40 mil contos de papel moeda e mais um emprestimo por meio de subscripção publica até 30 mil contos, destinado a restringir a circulação do papel emittido, ao typo de 90 e juro de 6 % ouro, cambio de 27 d. e amortizavel em 33 annos. O Visconde de Itaborahy, em 1869, disse que «a afflictiva situação em que se achava o Thesouro no começo do exercicio, sem meios de acudir ás despezas correntes da guerra, e muito menos de pôr-se a abrigo das reclamações dos credores do Estado, impuzera ao Governo a imperiosa necessidade de publicar o decreto de 5 de agosto de 1868 que autorizava a emissão de 40 mil contos de papel moeda», pedindo a approvação da Assembléa. Accrescentou Itaborahy que as novas apolices ouro ao typo de 90 era melhor negocio do que si a emissão tivesse sido de apolices juros papel, ao typo de 75:— «E' verdade que, nos primeiros semestres, havemos de despender, em pagamento de juros, maiores sommas do que nos custariam os das outras apolices; mas, como essa differença desapparecerá logo que o cambio se eleve a 23 d., é claro que o Thesouro ha de resarcir dahi em diante o prejuizo que lhe resultar da actual depreciação da moeda circulante.»

Outra vantagem encontrada em favor das apolices-ouro foi a de que a operação «produziu o resultado de reter no Brasil não pequena somma de capitaes estrangeiros e deu aos povos com quem commerciavamos o solemne testemunho de não pretendermos recorrer a novas alterações do padrão monetario», que, como sabemos, fôra quebrado em 1833, descendo de 63 1/2 d. para 43 1/2 d. e em 1846, descendo de 43 1/2 d. a 27 d. por 1$. Apezar da emissão e do emprestimo interno ouro, ainda houve nova derrama de apolices papel. As necessidades da guerra tudo justificavam. Desde 1864 até ainda depois de feita a paz, em 1872, foram estes os recursos de que o Governo teve de lançar mão: Papel moeda emittido: 3.016:805$991 em 1864-66; 22.677:074$ em 1866-67; 53.910:502$ em 1867-68; 17.909:505$ em 1868-69; 5:480:000$ em 1869-70; e 10.220:430$ em 1870-71 com o total de mais de 113 mil contos. Apolices: 15.154:000$ em 1864-66; 7.385:976$ em 1866-67; 22.782:478$ em 1867-68; 27.287:925$ em 1868-69; 44.030:549$ em 1869-70; 26.145:698$ em 1770-71; 20:988$ em 1871-72, com o total de 142.807:524$. Emprestimos internos: 23.046:966$979 em 1868 e 27.000:000$ em 1869 (deduzidos dos 30 mil contos, tres mil de prejuizo pelo typo 90 do emprestimo). Emprestimos externos: 35.219:085$961 em 1865 e 26.524:746$480 em 1871.

O certo é que, fechado o quinquennio da guerra, que nos custou 100 mil vidas e 613 mil contos, a importancia total das apolices de juros de 6 % papel havia attingido a cifra de 202.541:400$, accrescida ainda da citada emissão de apolices juros de 6 % ouro. Só de juros dessas apolices e outros titulos de divida interna, o Governo pagava nessa época 14.525:380$672 annualmente!

Seguiu-se, feita a paz, um periodo de reconstrucção financeira, com o Visconde de Rio Branco no Ministerio da Fazenda. Novas apolices foram emittidas, mas tinham cotação acima do par—101 a 108 %—em 1873 a 1875. No primeiro quinquennio que se seguiu á guerra, a importancia das apolices de 6 % estava elevada a 255.575:100$, devendo-se, de amortização atrazada, 2.855:922$ e pagando-se annualmente de juros da divida interna 17.237:430$000.

Não cessou, porém, a emissão de apolices, porque em 1876, o Barão de Cotegipe annunciava mais 8.622:000$ de emprestimo interno a juros de 6 %, cotados esses titulos entre 96 e 105; em 1877, mais 8.734:500$, dos quaes 1.200:000$ para o dote da princeza D. Januaria; em 1878, Silveira Martins annunciava mais 22.435:500$ de apolices emittidas para o Banco do Brasil; em 1879, o Visconde de Ouro Preto communicava a emissão feita de mais 40.000:000$ em apolices, vendidas a bancos, estando taes titulos com boa cotação e havendo o Parlamento votado autorização para um novo emprestimo interno de juros e amortização pagaveis em ouro, na importancia de 50.000:000$, typo 96 e juros de 4 1/2 %, amortização a fazer em 20 annos. O lançamento do novo emprestimo interno ouro deu excellente resultado, pois que Saraiva poude annunciar, em 1880, ter obtido do Thesouro 51.885:000$. Passado o segundo quinquennio depois da guerra, 1875 a 1880, as apolices de 6 % papel haviam subido a 335.397:100$, com amortizações atrazadas na importancia de 3.635:697$, e pagando-se de juros, annualmente, mais de 23 mil contos. Da primeira emissão de apolices-ouro estavam ainda em circulação 26.075:000$. E' que, feita a paz, veiu o periodo da secca do norte, que só de 1877 a 1879 fez desapparecer nada menos de 400 mil cearenses, mortos a fome, segundo Castro Carreira, acarretando despezas de soccorros em um total de 74.163:906$159. O regimen orçamentario já era de *deficit* e comprehende-se bem a necessidade que teve o Governo do recurso aos emprestimos externos e internos, além das emissões de papel-moeda, tambem avultadas. Apezar disso, as apolices conservaram-se ao par e acima do par. Saraiva, em 1881, achava mesmo animador que, devendo o Brasil..... 817.000:000$ (dividas interna e externa), tivesse uma receita de 535.257:000$ (a orçamentaria ou ordinaria ia pouco além de 120 mil contos). Em 1882, Martinho Campos fallava em divida superior a 600 mil contos, sem aproximar-se dos 800 mil contos de Saraiva. N'esse anno, com o naufragio do vapor *Douro* o «*New London and Brazilian Bank*» perdeu 116 apolices de 1:000$ e 168 de 500$, pedindo substituição por outras, mas preferindo o Governo pagal-as.

Em 1884, as apolices de 6 % papel estavam a 1:030$ o 1:100$, parecendo ao Conselheiro Lafayette que era opportuno o momento para a conversão, certo de que os credores não deixariam de guardar taes titulos, embora com a renda diminuida para 5 %. Eram credores das apolices: os capitalistas, na importancia de 209.819:100$ e as associações, bancos, companhias, ordens religiosas, menores, etc. na de 125.478:000$. Em todo caso, dizia Lafayette, a operação é delicada e sujeita a perigos, que nem sempre a mais consummada prudencia basta para evitar, dependendo da opinião dos possuidores, que podia ser transviada por sophismas e machinações de interessados. Submettia a questão ao estudo do Parlamento, havendo 356 mil contas de apolices papel de 6 % e estando a amortização atrazada em 4.056:404$. O Parlamento votou, na lei do orçamento para 1884-85, uma autorização ao Governo para fazer a conversão das apolices de 6 % em outras até 5 %, realizando operações de credito para embolsar ao par e por series, mediante sorteio, os portadores que não acceitassem a conversão. Francisco Belizario realizou a operação, declarando no relatorio de 1886 que «comquanto não estivesse ainda terminado o prazo para o embolso nas provincias e fóra do Imperio, podia-se considerar a conversão com exito completo». A cotação das apolices não continuou acima do par, pois que as convertidas a 5 % estavam a 978$, na importancia total de 336.003:100$. Apenas 177 possuidores, dos quaes 123 domiciliados no estrangeiro, preferiram receber o valor das apolices, não acceitando a conversão. Representavam esses titulos 6.524:200$ ou menos de 2 % do total das antigas apolices de 6 %. Com a conversão, o Governo fez uma economia de 3.294:789$ annualmente, no pagamento de juros. Em 1888, as apolices convertidas estavam abaixo do par, isto é, entre 946$ e 981$000.

Ao ser proclamada a Republica, em 1889, os emprestimos internos ou apolices papel e ouro montavam a 543.585:300$ (Relatorio Ruy Barbosa de 1891), significando isto que o augmento foi feito, de 1827 a 1889, em sessenta e dous annos, na proporção de 1 para 108, quando no mesmo periodo a receita ordinaria do paiz subiu na proporção de 1 para 22 1/2. A divida interna fundada, no Imperio, cresceu cinco vezes mais do que a receita ordinaria e a sua amortização, de accôrdo com a lei de 1827, esteve quasi sempre *suspensa*, tanto que só se conseguiu amortizar apolices ou titulos no valor de 3.833:200$. A média de accrescimo annual dos emprestimos internos no Imperio foi de 8.767:500$ e a média annual de amortisação foi de 61:790$, significando estes algarismos do relatorio Ruy Barbosa que a proporção do resgate das apolices para o augmento dos emprestimos internos foi de 1 para 137. A cada unidade de amortização correspondiam 137 de augmento na divida in-

erna fundada, tendo sido abandonada a amortização das apolices desde 1840, apesar de alguns ministros, como Alves Branco, haverem pugnado pela volta á politica do resgate das apolices, obrigatoria pelo proprio texto das leis que decretaram os emprestimos realizados. Recebendo, como ministro da Fazenda do Governo Provisorio essa *herança de dividas colossaes* que a força das circumstancias, as guerras da Independencia, a do Paraguay e as seccas devastadoras determinaram o Imperio a contrahir, Ruy Barbosa decretou nova conversão das apolices (que já haviam passado de 6 % a 5 % papel) de 5 % papel para 4 % ouro, sendo o novo prejuizo de 1 % nos juros compensado pelo facto do pagamento em ouro, em moeda que não se deprecia, que não oscilla. Para Ruy Barbosa, a conversão do papel em ouro na renda das apolices era uma consequencia necessaria do embolso das taxas aduaneiras em metal, dando-lhes, ao arbitrio dos possuidores, a vantagem de obrigações ao portador, circulantes como a moeda, negociaveis de mão em mão como qualquer papel commercial, em vez de continuarem como peso morto na circulação. Além disso Ruy Barbosa decretou o resgate do emprestimo em apolices feito em 1889 pelo Visconde de Ouro Preto, ficando em circulação no anno de 1891 apenas 18.350 apolices de 1:000$ das emittidas no valor de 109.694:000$.

O marechal Deodoro, dissolvendo o Congresso Nacional a 3 de novembro de 1891, accusava a Camara de difficultar a acção do Governo exagerando o *deficit*, quando, na sua opinião, o estado do Thesouro era prospero, estando satisfeitos todos os compromissos *sem emprestimos e sem emissões*. Na mensagem de 1895, Prudente de Moraes justificou o decreto n. 1.976 de 25 de fevereiro, pelo qual foi autorizado um emprestimo interno *de cem mil contos* em apolices de 5 %, typo de 95 % no minimo, destinada a metade ao resgate do papel moeda emittido, de accôrdo com a lei n. 1.616 A de 23 de dezembro de 1893, por Floriano Peixoto. A subscripção foi coberta duas vezes e vinte mil contos de papel moeda foram logo incinerados. Em 1896, Prudente de Moraes lamentava que os avultados *deficits* accumulados obrigassem o paiz a continuar no regimen dos emprestimos, que acarretavam responsabilidades cada vez maiores para o Thesouro. Entretanto, a lei de 29 de novembro de 1897 determinou um emprestimo interno de 60 mil contos.

Campos Salles, em 1899, diante das difficuldades creadas pelo facto de ser preciso satisfazer, no exercicio, a terça parte dos encargos do *funding-loan*, indicou ao Parlamento a necessidade de reduzirmos os nossos compromissos internos *em ouro* pelo resgate dos emprestimos internos de 1868 e 1889, operação que exigia somma superior a 50 mil contos de réis. Em 1900 podia elle annunciar que a amortização dessas apolices - ouro servira para diminuir os encargos em moeda provenientes da emissão de titulos do *funding*. Um anno depois, tendo resistido valentemente, quasi heroicamente aos conselhos e aos pedidos insistentes de emissão de papel moeda para solução da crise bancaria, e tendo obtido do Congresso as leis de 20 de setembro e 10 de outubro de 1900, Campos Salles poude declarar, em mensagem, que o auxilio de um milhão sterlino ao banco e a emissão de apolices, juros de 3 %, na importancia de 114.355:000$, com o resgate obrigatorio de 20 % ou 23 mil contos annuaes, havia melhorado a situação. O Banco resgatava quatro mezes depois pouco menos de 40 mil contos dessas apolices—o dobro do que a lei exigia.

Afinal em 1902, ultimo anno do quatriennio, Campos Salles assignalava as vantagens do mecanismo da nova lei de fundo de amortisação dos emprestimos internos, papel (decreto n. 4.582 de 8 de abril de 1902).

Em 1903, o Sr. conselheiro Rodrigues Alves annunciava o resgate de 6.443:000$ do emprestimo de 60 mil feito em 1897, ficando em circulação 53.557:000$000. Em 1904, o fundo de amortisação creado em 1902 possuia já 17.522 apolices, com o valor nominal de 16.731:400$ e do emprestimo ouro de 1868 restavam 6.389:000$ em circulação. Em 1905, o fundo de amortisação possuia 19.496 apolices inscriptas representando o valor nominal de 18.350:000$ e o Governo Rodrigues Alves resolvera chamar a resgate todas as apolices restantes do emprestimo ouro de 1868, juros de 6 %, cogitando ainda de resgatar as de 1897, papel e conseguindo retirar da circulação 2.321:000$ daquellas e 4.275 titulos de 1:000$ das ultimas. Em 1906, da emissão de 114.355:000$ de apolices de 3 % dadas em auxilio do Banco da Republica, só restavam em circulação 2.704:600$, *cujos credores ainda não haviam attendido aos repetidos chamados feitos por annuncio*. Quer isto dizer que a lei dava o prazo de 20 annos para o resgate de taes apolices e a operação foi feita em cinco annos! Além disto, estavam afinal extinctos os emprestimos ouro feitos em 1868 e 1889, tendo sido resgatadas apolices de 1868 no valor de 6.710:000$ em pouco mais de tres annos do quatriennio Rodrigues Alves. Do emprestimo de 60 mil contos feito em 1897, juros de 6 %, foram resgatados no mesmo quatriennio 22.260 apolices valendo 22.260:000$000. O fundo de amortisação creado em 1902 por Campos Salles havia attingido a quantia de 19.175:500$000 em 1906. Para as obras de portos, Rodrigues Alves teve necessidade de indemnizar alguns concessionarios e emittir para esse fim 17.300:000$ em apolices de 5 %, papel.

Com Affonso Penna, em 1907, o fundo de amortização possuia 21.456 apolices valendo 21.448:000$; em 1907 e 1908, foram resgatados mais 12 mil contos do emprestimo de 60 mil de 1897; existindo ainda em circulação 25.082 apolices de 6%; em 1909, o fundo de amortização subira á quantia de 22.589:500$, por terem sido adquiridas mais 869 titulos.

O governo Nilo Peçanha resgatou mais apolices do emprestimo de 1897, mas foi autorizado a emittir apolices de juros 3 % no valor de 1.805:371$212 para pagamento das reclamações julgadas pelo Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, estando o fundo de amortização com 25.360 apolices em 1910.

No quatriennio do Marechal Hermes, a lei de 24 de abril de 1912 mandou emittir 105 mil contos em apolices.

Finalmente, nos ultimos annos, de 1914 a 1917, no quatriennio Wenceslão Braz, foram emittidas apolices no valor total de réis 191.107:900$, sendo 124.670:900$ para resgate de letras e pagamento de compromissos anteriores; 59.956:000$ para construcção e acquisição de estradas de ferro; 3.934:000$ para saneamento da baixada do Rio; 1.311:000$ para pagamento de sentenças judiciarias; 1.202:000$ para despezas do Lloyd; e 34 contos para um resto de indemnizações bolivianas.

Temos hoje, como divida interna fundada, em apolices, a somma colossal de 937.724:500$ contra 543.585:300$ ao ser proclamada a Republica, tendo sido a divida, de 1889 para cá, augmentada de 394.139:200$, com a média annual de augmento de 14.076:400$ contra a média annual, no Imperio, de 8.767:500$000.

Esse quasi milhão de contos em apolices actualmente em circulação póde ser assim discriminado, conforme o quadro que se encontra na ultima mensagem do Dr. Wenceslão Braz:

Apolices geraes de 5%	515.026:000$000	
Apolices geraes de 4%	119:600$000	515.145:600$000
Emprestimo interno para as obras do Porto do Rio de Janeiro, decreto n. 4.865, de 18 de junho de 1903		17.300:000$000
Emissão de apolices para construcção e acquisição de estradas de ferro:		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909	20.000:000$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910	6.000:000$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910	2.039:000$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910	1.999:000$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910	19.980:000$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910	1.164:000$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911	29.999:000$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912	49.998:000$000	
Decreto n. 9.935, de 18 de dezembro de 1912	50:000$000	
Decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913	49.990:000$000	
Decreto n. 11.078, de 26 de agosto de 1914	20.000:000$000	
Decreto n. 11.642, de 21 de julho de 1915	19.995:000$000	
Decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916	22.412:000$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917	1.257:000$000	
Emissão de apolices para as obras da Baixada do Estado do Rio de Janeiro:		
Decreto n. 9.138, de 29 de novembro de 1911	4.997:000$000	
Decreto n. 10.282, de 18 de junho de 1913	4.997:000$000	
Decreto n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915	3.847:000$000	13.841:000$000
Emissão de apolices para pagamento de reclamações bolivianas:		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909		1.629:000$000
Emissão de apolices para pagamento de despezas do Lloyd Brasileiro:		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913		671:000$000
Emissão de apolices para pagamento de despezas de diversos ministerios:		
Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912		17.742:000$000
Emissão de apolices para pagamento de sentenças judiciarias:		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915		1.812:000$000
Emissão de apolices para pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915 e consolidação da divida de letras do Thesouro:		
Decreto n. 11.694, de 28 de agosto e 15 de setembro de 1915, e substituição de apolices nominativas por outras ao portador (art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917)		124.670:900$000
		937.724:500$000

Quando o Parlamento Brasileiro votou em 1827 a chamada lei da *fundação da divida* e iniciou com 12 mil contos a *historia das apolices* no Brasil, não suppunha, certamente, que 90 annos mais tarde esses titulos teriam de circular em importancia 78 vezes maior, mesmo com o desconto das amortizações feitas! Só os juros desses emprestimos internos, companheiros dos externos e das emissões de papel moeda na solução das nossas grandes e pequenas crises financeiras, consomem cerca de 34 mil contos annuaes, numa receita total de 500 mil contos de réis. E' urgente que cuidemos sériamente de um plano methodico e systematico de resgate das apolices.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 15/32	12 23/64
Sobre Paris	$74½	$752
Sobre Hamburgo	—	—
Sobre Italia	—	$652
Sobre Portugal	—	2$370
Sobre Nova York	—	4$102
Lib. esterlina em moeda	—	24$600
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	1$831
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	5$040
Sobre Hespanha (peseta)	—	$903
Sobre Hollanda (florim)	—	—
Sobre Suissa (franco)	—	$905

Apolices geraes de 1:000$, 5 %,	923$000
Apolices Emissão para Estradas de Ferro	903$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000, 5%, nom	902$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000$, 5 %, port	900$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port	191$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port	194$500
Apolices municipaes de Nitheroy, 100$, 6 %, port	90$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000$, 6%, nom	810$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000$, 5 %, nom	906$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	100$000
Banco do Commercio	198$750
Companhia Seguros Brasil, c/	70$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %	114$750
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo	139$750
Companhia Tecidos de Juta	222$000
Companhia Brasil Industrial	250$000
Companhia Docas de Santos, nom	570$000

Vendas a prazo

500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50%, v/c, 30 dias	118$000
100 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias	135$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias	140$000
600 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 17 do corrente	140$000
300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	143$500
500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	144$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	145$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	147$000

Vendas por alvará de juizo

45 Banco do Commercio	198$000
27 Banco do Commercio	200$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.— *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de outubro de 1918	$18:238$400
Renda arrecadada em 7 de outubro de 1918	170:254$698
	988:493$098
Em igual periodo de 1917	938:434$128
Differença para mais em 1918	50:058$970
Renda arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1918	988:493$098
Renda arrecadada em 8 de outubro de 1918	148:073$757
	1.136:566$855
Em igual periodo de 1917	1.108:973$470
Differença para mais em 1918	27:593$385

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro	129:921$483
Em papel	101:695$524
Total	231:617$007
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente	1.123:032$386
Em igual periodo de 1917	953:399$810
Differença a maior em 1918	169:632$576
Renda arrecadada em 8:	
Em ouro	92:409$900
Em papel	82:844$212
Total	175:254$112
Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente	1.298:286$498
Em igual periodo de 1917	1.277:442$510
Differença a maior em 1918	20:843$988

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram com o Sr. Presidente da Republica, hontem á tarde, os Srs. Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica; Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia, e senador João Luiz Alves.

— Estiveram no Palacio do Cattete, sendo recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. Miguel Couto e Carlos Chagas, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão de installação do Congresso Medico a realizar-se nesta Capital no dia 13 do corrente e tambem para assistir á inauguração do hospital Oswaldo Cruz, que terá logar em Manguinhos, no dia 20 do mez corrente, e as Exmas. Sras. Eugenio de Barros, Antonio Azeredo e Aurin Ralph Shaw, que convidaram o Sr. Presidente para o festival que terá logar hoje no Theatro Municipal, em beneficio da Cruz Vermelha Americana.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens, 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, o Sr. Dr. Ildefonso Pinto, secretario das Obras Publicas do Estado do Rio Grande do Sul, que se acha nesta Capital.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, oitavo dia util, as seguintes folhas: Montepio da Fazenda, Aposentados da Justiça e Aposentados da Marinha e Guerra.

O Sr. ministro da Agricultura foi informado de que nos patronatos agricolas, subordinados ao Serviço de Povoamento, se festejou o Dia da Creança executando-se variado programma, do qual constaram exercicios gymnasticos e militares, jogos sportivos, canticos, etc.

Aos educandos, que mais se teem distinguido, foram distribuidos premios de animação, alguns offerecidos pelos funccionarios desses estabelecimentos, bem assim dôces, biscoutos, etc., feitos no patronato agricola Monção pelos proprios menores que se acham encarregados da cosinha.

Houve, igualmente, graduação de educandos a differentes postos militares, de accôrdo com o aproveitamento constatado pelos respectivos instructores.

Hoje, quarta-feira, a 1 e meia da tarde, a casa Nazareth & Comp., representantes na Empreza de Loterias Federaes, pagará integralmente o premio maior de 100:000$ da 1ª Loteria desta sociedade, extrahida em 1 do corrente, ao possuidor do bilhete n. 9.577.

A Cruz Vermelha Brasileira recebeu de 21 de setembro a esta data os seguintes donativos:

De Walter Fraenkel, como donativo, 20$000;

Dos empregados em tabacarias e casas fumo, por intermedio da *Gazeta de Noticias*, 50$000;

De Mme. Solange Vochod, metade do producto liquido do festival realizado em Araguary, Minas Geraes, 377$500;

Do Sr. Luiz Moreira, producto do festival academico realizado no Recife, em 7 de setembro, 500$000;

Do Governo do Estado do Paraná, 500$000;

Dos Srs: Speranza & Vetere, parte do agio cobrado no balcão do Centro Loterico, sobre os bilhetes da Loteria da Cruz Vermelha Brazileira, extrahida em 1 do corrente, 100$000;

Do Cycle Club, 50 % do producto liquido da festa realizada em 22 de setembro e entregue por intermedio do seu presidente, Sr. Adelino Magalhães, 200$000;

Do Sr. Orlando Rangel, agio cobrado na pharmacia de sua propriedade sobre os bilhetes da Loteria da Cruz Vermelha extrahida em 1 do corrente, 100$000;

Do Sr. Francisco Marques da Silva, saldo da festa da Lapa dos Mercadores, 200$000;

Da Associação Beneficente Funeraria Israelita 50 % do producto liquido da festa realizada em 28 de setembro, 365$300;

De C. Carlos J. Wehrs, donativo mensal, 20$000;

Da Sociedade Israelita Shel Quemiluth Hassadin, por intermedio do *Imparcial*, 600$000;

De Elias Jorge Cauerck, percentagem dos cigarros «Centenario»; correspondente ao mez de setembro findo, 17$300.

Esta sociedade até agora não recebeu a quota arrecadada pela empreza Auto Avenida, em dous dias do mez de setembro, e offerecida em beneficio da mesma instituição.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.	761.6	99.9	15.6	90	Calma	0.0	10, St-Cu, Nb.
14 hs.	60.5	20.6	15.2	85	SE	7.8	10, Nb, St.-Cu.
21 hs.	61.9	19.1	14.6	90	SSE	2.8	10. Nb.

Temperatura: maxima, 21°,2 ás 13 hs. 30 ms; minima, 18°,2 ás 0 hs. 50 ms. Insolação, ás 0 hs. 24 ms. Evaporação, 2m/m0 Chuva, 0m m0.

Houve nevoeiro tenue pela manhã.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 7 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.206; estrangeiros, 633; total, 1.839: entraram: nacionaes, 53; estrangeiros, 20 total, 73; sahiram: nacionaes, 43: estrangeiros, 20:total, 63; falleceram: nacionaes, 10; estrangeiros, 1; total, 11; existem: nacionaes 1.206; estrangeiros, 632; total, 1.838.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 8, de 1.586 consultantes para os quaes se aviaram 1.515 receitas.

Fizeram-se 235 extracções de dentes e 323 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 6 do corrente 46 pessoas, sendo: nacionaes 35; estrangeiros 11; do sexo masculino 25; do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 24; menores de 12 annos 22; gratis 18.

Sepultaram-se no dia 7, 42 pessoas, sendo: nacionaes, 33; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 20; maiores de 12 annos, 32; menores de 12 annos, 10; gratis, 7.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.047

Arthur Chaves & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 74 (antigo 48), com commercio de objectos norte-americanos e variados artigos de outras procedencias, estabelecimento denominado «Casa America e Japão», veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os variados artigos de seu commercio e especialmente o chá Powchong, tambem de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustroso, de fórma rectangular, tendo no centro um grande escudo americano, atravessado por uma faixa obliqua, com a inscripção «Casa America e Japão»; á esquerda e no alto do escudo, um pequeno campo branco, matizado de estrellas, e á direita inferior, uma grande roseta emblematica do Imperio do Japão, fóra do mesmo e logo abaixo, as palavras «Marca registrada». Na parte superior, em sentido curvilineo, lê-se: «Casa America e Japão—Arthur Chaves & Comp.» e inferiormente: «Especial chá Powchong—De reputada qualidade—Rua do Ouvidor 74 (antigo 48)—Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel, tintas e typos de toda e qualquer côr, dourada ou prateada, e será applicada nos variados artigos de seu commercio, destacando-se entre elles o chá Powchong, nome caracteristico, que reivindicam como do seu privativo uso, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.— *Arthur Chaves & Comp.* (data e assignatura sobre uma estampilha no valor de 300 réis, devidamente inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 27 de março de 1909.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.047 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1909.— O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.047 a transferencia da marca «Casa America e Japão» de Arthur Chaves & Comp. para seus successores Chaves & Hue. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918.— *Isidoro Campos*, director.

N. 13.506

R. Cauzard, domiciliado nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n. 74, 2° andar, adopta para distinguir o licor de seu fabrico particular a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rotulo guarnecido de filetes e bordaduras, contendo um losango em cujo interior vê-se o nome caracteristico «La Clildino», seguido das palavras «Rio de Janeiro» e do monogramma das lettras «C.C.». Na parte superior do rotulo veem-se os dizeres: «O melhor digestivo» e na inferior as inscripções: «Licor francez. Deposito: S. Pedro n. 72, 1°». Sobre uma estampilha de 600 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.—*R. Cauzard*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 19 do agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.516

A. José Alves, domiciliado á rua 26 de Maio n. 81, adopta para distinguir um producto industrial de sua fabricação e commercio, a marca acima, que será na côr e dimensões do rotulo acima. Consiste esta marca em um rectangulo guarnecido de cercaducas, com fundo amarello, impresso a azul, tendo ao centro a figura de S. Jorge, a cavallo; ao alto os dizeres: «Tonico S. Jorge. Vegetador dos Cabellos assim como para toda e qualquer molestia do couro cabelludo»; e em baixo os dizeres: «Preparado de A. José Alves. Rio de Janeiro». Esse producto é tonico para os cabellos e empregado contra a quéda dos mesmos. Estava collada uma estampilha do valor de 600 réis, assim inutilizada: Rio, 20 de agosto de 1918.—*A. José Alves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.516 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.470

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Chá Rio de Janeiro», digo que a marca «Chá Rio Grandense», que distingue um preparado chimico de fabricação do Dr. Franklin Vaz Ferreira, registrada sob número tres mil quatrocentos e setenta na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar da folha official *A Federação* daquelle Estado, onde sahiu publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de outubro de 1918.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas estampilhas devidamente inutilizadas no valor de 15$100.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, ser designado os seguintes locaes para servirem de séde ás secções eleitoraes, na eleição para o preenchimento de uma vaga de intendente municipal pelo 2º districto desta Capital, a se realizar no dia 17 de novembro proximo futuro, servindo de presidentes das respectivas mesas as autoridades judiciarias e os cidadãos eleitos para funccionarem nas eleições da presente legislatura e seus secretarios, abaixo mencionados:

1.º Primeira secção do Espirito Santo — Deposito Publico, rua Machado Coelho n. 124 — Presidente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel.

2.º Segunda secção do Espirito Santo — Escola Normal, largo do Estacio — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.

3.º Primeira secção de S. Christovão — Internato do Collegio Pedro II, campo de S. Christovão — Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos.

4.º Segunda secção de S. Christovão — Escola Nilo Peçanha, avenida Pedro Ivo n. 255 — Presidente, Dr. 1º promotor publico.

5.º Secção unica do Engenho Velho — Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira — Presidente, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.

6.º Primeira secção da Tijuca — Agencia da Prefeitura, rua Pinto de Figueiredo n. 11 — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Civel.

7.º Segunda secção da Tijuca — Escola Publica, rua Conde de Bomfim n. 563 — Presidente, Dr. 5º promotor publico.

8.º Primeira secção de Andarahy — Escola Publica, rua Major Avila n. 83 — Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Civel.

9.º Segunda secção do Andarahy — Escola Publica, rua Visconde de Abaeté n. 59 — Presidente, Dr. 4º promotor publico.

10. Terceira secção do Andarahy — Escola Oswaldo Cruz, Boulevard 28 de Setembro n. 161 — Presidente, Dr. 7º adjunto de promotor.

11. Primeira secção do Engenho Novo — Escola Ramiz Galvão, rua D. Anna Nery n. 554 — Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal.

12. Segunda secção do Eengenho Novo — Escola Publica, rua 24 de Maio n. 409 — Presidente, Dr. curador de Residuos.

13. Terceira secção do Engenho Novo — Estação da Limpeza Publica e Particular, rua D. Anna Nery n. 474 — Presidente, João Alves Pedreira Ferreira; secretario, tabellião de notas do 7º officio desta Capital.

14. Primeira secção do Meyer — Escola Publica, rua Archias Cordeiro numero 250 — Presidente, Dr. juiz dos Feitos da Fazenda.

15. Segunda secção do Meyer — Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz numero 185 — Presidente, Dr. 4º adjunto do promotor.

16. Terceira secção do Meyer — Escola Publica, rua Archias Cordeiro numero 351 — Presidente, Dr. 5º adjunto do promotor.

17. Primeira secção de Inhaúma — Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 135 — Presidente, Dr. juiz da Provedoria.

18. Segunda secção de Inhaúma — Escola Publica, rua Tavares (Encantado) — Presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Civel.

19. Terceira secção de Inhaúma — Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 519 — Presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos.

20. Quarta secção de Inhaúma — Escola Publica Quintino Bocayuva, rua Vital n. 26 — Presidente, Dr. 3º adjunto de promotor.

21. Quinta secção de Inhaúma — Setima Pretoria Civel, rua José dos Reis n. 165 — Presidente, Alberico Freire de Sant'Anna; secretario, tabellião de notas do 8º officio desta Capital.

22. Primeira secção de Irajá — Escola Publica Masculina, largo de Madureira — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.

23. Segunda secção de Irajá — Escola Publica, rua da Estação (Penha) — Presidente, Dr. 2º adjunto de promotor.

24. Secção unica de Jacarépaguá — Escola Publica, largo do Campinho numero 18 — Presidente, Dr. 6º adjunto de promotor.

25. Primeira secção de Campo Grande — Oitava Pretoria Civel — Presidente, Dr. juiz da 8ª Pretoria Civel.

26. Segunda secção de Campo Grande — Escola Publica, praça de Dom João Esberard — Presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos.

27. Terceira Secção de Campo Grande — Agencia da Prefeitura — Presidente, Dr. curador de Massas.

28. Primeira secção de Santa Cruz — Secretaria do Matadouro — Presidente, Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

29. Segunda secção de Santa Cruz — Escola Publica D. João VI — Presidente, Dr. 6º promotor publico.

30. Secção unica de Guaratiba — Agencia da Prefeitura — Presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

E para constar, mandou o juiz expedir o presente edital, que será publicado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de outubro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que de accôrdo com o disposto no art. 9º § 4º, alinea 4ª da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, designou os cidadãos abaixo declarados para servirem respectivamente, como presidente e mesarios e secretarios da 3ª secção do districto de Santo Antonio: presidente, Alfredo Antonio do Couto; mesarios: Augusto Vicente de Magalhães e José Antonio Torres Silva; secretario, o tabellião de notas do 9º officio. E, para constar, mandou expedir o presente edital que vae publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de outubro de 1918. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. — *Octavio Kelly.*

SEGUNDA SECÇÃO DA GAMBOA

EDIFICIO: 2ª PRETORIA CRIMINAL — RUA SIGMA

Presidente: juiz da 5ª Pretoria Criminal

(Continuação)

Eleitores:

Juvenal Collares Chaves.
Januario Joné Braga.
Manoel de Carvalho.
Manoel José Teixeira.
Manoel Cunha.
Manoel Pedro Gonçalves.
Manoel Pereira Aride Soares.
Manoel Januario da Siqueira.
Manoel Netto Barreiros.
Manoel Figueirá da Silva.
Manoel Gomes Pinheiro.
Manoel Barbosa Magioli.
Manoel de Alcantara Oliveira.
Manoel Ferreira Duarte.
Manoel Galdino de Souza.
Manoel Augusto da Silva Graça.
Manoel Odorico dos Santos.
Manoel Cardoso da Fonseca Filho.
Manoel José dos Santon.
Manoel Cardoso Lacé Junior.
Manoel Duarte de Figueiredo.
Manoel Alves da Rocha.
Manoel Vicente da Fonseca.
Manoel Severo Leite.
Manoel Lopes da Silva.
Manoel Joaquim Macieira Esteves.
Manoel Ignacio de Mendonça.
Manoel Pereira.
Manoel Marques Rollo.
Manoel José Netto.
Manoel do Nascimento Mesquita.
Manoel Lopes da Costa.
Manoel Felippe dos Santos.
Manoel Vieira Fialho.
Manoel Carlos de Almeida.
Manoel Alves Barbosa.
Manoel Claudino da Silva.
Manoel Tavares dos Santos.
Manoel Francisco de Almeida.
Manoel Tetuliano de Oliveira.
Manoel Pinheiro Lemos.
Manoel Bezerra de Araujo.
Manoel Gonçalves Pereira.
Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Francisco de Carvalho.
Manoel Luiz de Carvalho.
Manoel Marques de Carvalho Alvim.
Manoel Isidro de Souza.
Manoel Pacheco Guimarães.
Manoel Joaquim.
Manoel Teixeira Salgueiro.
Manoel Rodrigues Fortes.
Manoel Temistocles da Conceição Albuquerque.
Manoel Ferreira dos Anjos.
Manoel da Fonseca Lemos.
Manoel Dias Varella.
Manoel Henrique de Oliveira Barros.
Manoel Felix da Silva.
Nicolau Messina.
Nicolau Romano.
Narciso Prado Henrique.
Nuno Costa.
Nicanor Marcellino dos Santos.
Onwaldo de Souza Pinto.
Octaviano Pinto.
Oscar Severino de Souza.
Oscar Lopes.
Oscar Esmeraldo de Figueiredo.
Orlando Curvello d'Avila.
Oscar José de Almida.
Octavio da Silva Oliveira.
Oscar da Silveira Gonçalves Vianna.
Olympio Marques da Silva.
Paulo Sorage Cruz.

Pedro Augusto Baptista de Oliveira.
Pedro Feijó.
Petronilho Claro da Silva.
Pedro Paulo Rodrigues.
Philadelpho de Oliveira.
Paulo Nunes.
Jauto José dos Santos.
Paulino Victorio da Silva.
Paulo da Cruz.
Pedro José de Oliveira.
Pedro Pinto Sampaio.
Pedro de Araujo Costa.
Pedro Coutinho.
Pedro Pinto de Carvalho.
Primo Flores.
Pedro de Oliveira Ramalho.
Paschoal Villaboim.
Paulino Coelho Drumond.
Prisco de Oliveira Rocha.
Renato Burlamaqui.
Remigio Ferreira Leite.
Rubens da Silva Guimarães.
Raul da Silva.
Raul José da Silva.
Renato de Freitas Lobo.
Rufiniano de Sant'Anna e Silva.
Rogerio da Silva Pereira.
Rubens José Camara.
Rosendo Augusto dos Santos.
Rodolpho Canuto de Sant'Anna.
Roberto Camory.
Roberto da Silva Bastos.
Raphael Joaquim Ribeiro.
Rogerio Silveira de Mattos.
Rufino José da Silva.
Raymundo Nonato de Castro.
Rogerio Nunes.
Raul Ribeiro de Souza.
Rosendo da Rocha Collares.
Samuel Dias.
Simão Fernandes de Oliveira.
Stein Rodrigues de Andrade.
Silvano José Athanazio.
Salvador Santóro.
Sebastião Ribeiro Gomes.
Sizenando Carlos Mazula.
Saturnino de Souza Ramos.
Sebastião José Dias.
Silvino Alves de Souza.
Seraphim Domingues.
Samuel Cavalcanti de Brito.
Severino Baptista dos Santos.
Severino Luiz de Souza
Sebastião de Maio.
Sebastião Brito Jorge.
Sebastião Francisco Ribeiro Santos.
Sebastião Domingues da Silva.
Vicente Corrêa de Andrade.
Vicente Guidice.
Virgilio dos Santos.
Vicente Rodrigues Moreira.
Vicente Laureano da Costa.
Virtulino Ildefonso de Castro Leal.
Vicente Xavier da Cunha.
Victor Manoel.
Victor Rosa Teixeira.
Victor dos Santos.
Waldevino Gonçalves da Rocha.
Walmore dos Santos Magalhães.
Xavier Corrêa Maduro.

Lista supplementar da 2ª secção da Gamboa

Antonio Gonçalves da Cruz Filho.
Antonio Ferreira da Silva.
Antonio da Cruz Peixoto.
Antonio Verissimo de Sá.
Antonio Pio Gomes.
Antonio Pereira Junior.
Antonio Fernandes Moreira Magro.
Antonio Alvaro Affonso.
Antonio Caruso.
Antonio Ribeiro de Miranda.
Alexandre Magno do Amaral.
Breno Furtado de Barros.
Bellarmino Cruz.
Bonifacio José Pacheco.
Brasilino Cardoso da Fonseca.
Carlos Figueiredo.
Carlos Patto Rodrigues.
Deolindo Jacinto de Oliveira.
Damião Manoel dos Santos.
Deoclydes Baptista de Carvalho.
Estevão Pereira do Souza.
Eustaquio Oliveira de Carvalho.
Ermelindo Bernardes de Carvalho.
Elias Dantas.
Homero de Barros Corrêa.
Hortilio Pereira da Silva.
Heleodoro Francisco dos Santos Souza.
Henrique Farias de Mello.
Heitor de Frias Sá Pinto.
José Tiburcio do Nascimento.
José Sobral.
José Trindade.
José Manoel de Sá.
José Laponte.
Manoel José da Silva Junior.
Manoel Andrade Meira.

TERCEIRA SECÇÃO DA GAMBOA

EDIFICIO DA ESCOLA PUBLICA DA RUA DO LIVRAMENTO N. 106

Presidente: Curador de Ausentes

Eleitores:

Adilio Lopes Salgado.
Alberto Ricardo Kerry.
Arthur Alvares Gomes.
Alberto de Azevedo Myrra.
Alberto Bernardo da Silva.
Alberto Augusto Nogueira.
Alberto Duarte.
Alberto Alves da Silva.
Alberto José Teixeira.
Azarias Vaz Ferreira.
Arthur Bello de Carvalho.
Arlindo da Silva.
Arlindo Machado de Oliveira.
Armando Pedro de Alcantara.
Armando Souza Guimarães.
Armando Manoel.
Antenor Francisco Freire.
Alberto Antonio Columna.
Agenor de Menezes Santos.
Annibal Albano Madeira.
Annibal Augusto.
Albertino de Souza.
Arthur Joaquim Lage.
Agostinho Pinto Lobão.
Augusto Baptista Soares.
Alvaro Calhão Romano.
Alvaro Pinto dos Santos.
André de Azevedo.
Augusto de Souza Castro.
Adriano de Campos.
Albano Regasso.
Aristides da Silveira Lobo Oliveira.
Alarico Alvares de Moura.
Adão da Rocha Leão.
Altino Pinheiro de Carvalho.
Abdias Severino Araujo.
Anthero José de Sant'Anna.
Abelardo José Caetano.
Alipio de Almeida Catanho.
Alipio de Almeida Catanho.
Alipio Costa.
Americo Francisco Xavier.
Alfredo dos Santos.
Affonso de Andrade.
Alvaro Agostinho da Silva.
Armando Garcia.
Agostinho Belisario de Castro.
Arthur Francisco Coelho.
Arlindo Gonçalves Borges.
Avelino da Costa.
Augusto Francisco Ignacio da Cruz.
Aristides Ferreira de Mello.
Americo da Graça Carvalho.
Antenor Manoel de Carvalho.
Ascendino Corrêa Vaccani.
Affonso Manoel do Rosario.
Adriano de Oliveira Martins.
Alfredo de Souza Barbosa.
Angelo Canterme.
Abilio Pinto Prates.
Amancio José dos Santos.
Armando de Oliveira.
Angelo Jorge Dunhan.
Alfredo Ramos Ferreira.
Alfredo Pedra.
Alvaro Nobre da Silva.
Alvaro Sebastião Roque.
Alfredo Teixeira Leite.
Alfredo de Carvalho.
Alfredo Vieira dos Santos.
Alipio Jesus Ratton do Nascimento.
Antenor Paulo da Silva.
Antonio de Almeida Fontes.
Antonio de Oliveira Vasconcellos.
Antonio Gomes Ferreira.
Antonio Gonçalves da Silva.
Antonio de Brites.
Antonio Gomes dos Santos.
Antonio Ferreira Guimarães.
Antonio Lopes da Silva Portugal Junior.
Antonio Abilio Botelho.
Antonio da Silva.
Antonio Corrêa Mathias.
Amilcar Alves da Costa.
Arnaldo Pontes.
Ademar Caminha de Moura.
Annibal de Sampaio Vianna.
Agenor Gonçalves Dias.
Armando Cadoval.
Arlindo Paulino.
Anysio Sabino de Carvalho.
Armando Bastos Soares.
Albino Henrique Marques.
Arlindo da Rocha Cardoso.
Agenor Oscar de Araujo.
Arnaldo Pedro Corrêa Maduro.
Asclepiades João Cavalcanti.
Arthur do Nascimento.
Agenor Ferreira Lopes.
Ayres José Gonçalves.
Ambrosio Fidelis dos Santos.
Antenor Augusto Ribeiro.
Belmiro Fortunato.
Benjamin Luiz da Silva.
Belisario Joaquim Rodrigues.
Bernardino Varella.
Belmiro Duarte da Gama.
Benigno Marques da Cruz.
Benedicto Pereira Leite.
Bernardino Buentes.
Carlos dos Santos Peçanha.
Carlos Barcellos Leal.
Cesario Borges.
Carlos de Oliveira Gomes.
Candido Augusto de Souza.
Candido José Felisardo da Silva.
Caetano Lourenço da Silveira B. Junior.
Cesar Veiga da Silva.
Camillo Pracias.
Casemiro de Oliveira Magalhães.
Carlos Eugenio Ferreira.
Caetano Marinho.
Cassiano Pereira dos Santos.
Carlos Barreto.
Claudino de Souza.
Cyrillo Oscar da Silva.
Candido Dutton.
Domingos José Fernandes.
Domingos Pinto de Aguiar Junior.
Domingos José Affonso Leite.
Domingos de Araujo Machado.
Estevão José Pereira.
Euzebio José Soares Junior.
Edgard Raymundo de Oliveira.
Edgard de Freitas Mello.
Eugenio Bernardo.
Enéas Pereira Bastos.

Eduardo Fernandes.
Evandro Rodrigues Ribeiro Valle.
Elias da Costa Coimbra.
Ernesto Neves.
Epaminondas José Alves.
Eduardo Antonio Leal Junior.
Emiliano Caldellos Fajardo.
Eugenio Tavares de Mello.
Epaminondas Santa Cruz.
Elpidio Lopes.
Emygdio de Amorim Gomes.
Euzebio José da Silva.
Eduardo Gomes de Freitas.
Ernesto Frederico Wilhen.
Etelvino Paixão de Oliveira.
Edmundo Marques Pereira.
Euclides Pinto Gonçalves.
Eugenio Silverio da Costa.
Euzebio Vieira de Azevedo Coutinho.
Estevão de Oliveira Moura.
Erostrado Feire de Andrade.
Eduardo Cesar Covette.
Eduardo Pereira Guimarães.
Eduardo Marçal.
Eulalio Ferreira da Silva.
Eurico Gonçalves Torres.
Emilio Moreno de Mello.
Euzebio Ferreira.
Euclides da Silva Guimarães.
Francisco Romão Alves.
Francisco Ferreira de Azevedo.
Francisco Gomes de Abreu.
Francisco Ribeiro Nunes.
Francisco Baptista.
Francisco do Couto.
Francisco Thomaz Guião.
Francisco Assumpção.
Fidelis Guilherme de Oliveira.
Francisco Napoleão.
Francisco Fernandes Corrêa.
Francisco Benjamin Quirino.
Francisco Teixeira Barbosa.
Francisco da Silva França.
Francisco Trancoso Campos.
Fidelis Tavares de Almeida.
Fernando Gonçalves Ferreira.
Felix Antonio Berelho.
Franquilino Izidoro Pereira.
Frederico Carlos Campos Nunes.
Felippe Xavier de Aguiar.
Firmino de Andrade Monteiro.
Firmino Pinto Moreira.
Felix Ramiro Ferreira.
Felix R. Belfort.
Fenelon de Azevedo.
Florencio Domingos de Sant'Anna.
Fabio de Oliveira.
Felippe Jacomo da Silva.
Fortunato Ferreira dos Santos.
Francellino Tiburcio de Oliveira.
Felinto Alves Guerra.
Fabio da Silva Fraga Filho.
Floduardo Calixto Ferreira da Silva.
Francelino José de Oliveira.
Floriano Goivães.
Firmino Ferreira da Silva.
Ismael Bernardo Ribeiro.
Juvenal Fontes.
Jayme de Mattos Teixeira.
Joviniano da Silva.
Jovino Bispo Meira.
Juventino Gonçalves Ferreira.
Julio de Souza Gomes.
Julio Cezar da Silva Serrão.
Juvenal Rodrigues.
Julião Corrêa de Mello.
Julio Cardoso.
Julio Teixeira Bastos.
Julio Romeiro da Silva.
Julio Ramos de Oliveira Costa.
Juvencio Salustiano de Andrade.
Janserico Albino de Souza.
Jacob Miguel.
Julio da Silva Cordeiro.
Julio Mario Asp.
Julião Vidal Pires.
Jarbas Ferraz Teixeira.
Lucio Ferreira da Silva.
Luiz Wellisch.
Luiz Lopes dos Santos.
Luiz Agostinho
Luiz da Hora.
Luiz José Justo.
Luciano Mendes.
Luiz de Macedo.
Luiz Carneiro da Fontoura
Leopoldo José Ferreira.
Luiz Bento de Souza.
Leonardo José Ricardo.
Manoel Bernardes de Mesquita.
Manoel José dos Santos.
Manoel Clemente de Carvalho
Manoel Lourenço Pereira.
Manoel José de Freitas.
Manoel José de Alcantara.
Manoel Bernardino da Costa.
Manoel da Costa Pereira.
Manoel Francisco Quintanilha.
Manoel da Costa Fontes.
Manoel Servino Ferreira.
Manoel Sebastião Rodrigues.
Manoel de Jesus Fernandes.
Manoel Pires.
Miguel Galhardo.
Marinho Britto dos Santos.
Max de Carvalho Scholoback.
Marcello da Costa Araujo.
Mario Andrade Meira.
Marcos Casemiro de Medeiros.
Mariano Marcondes Ferraz.
Morato Ignacio de Souza Valente.
Mauricio Fernandes da Cunha.
Miguel de Araujo.
Marcellino Eugenio Damamme.
Melchiades Gonçalves do Rosario.
Miguel Fontes.
Mario Monteiro de Barros.
Marciano Antunes Vieira.
Miguel Rosso.
Marciliano Ferreira Guimaraes.
Miguel Joaquim Machado.
Mario Cyrillo dos Santos.
Manoel Dutra da Silva (major).
Malvino da Silva Reis.
Moysés Alves Carneiro.
Mario Cesar Burlamaqui.
Melchiades Oliveira Bastos
Menezes de Oliveira Pires.
Marcolino Domingos da Costa.
Mario Epaminondas da Silva.
Macario Symphronio de Andrade.
Marcos Lopes de Oliveira.
Mariano José Fernandes.
Nabor Silva.
Norberto José da Cunha.
Nelson Soares Guimarães.
Norival Brasil.
Nestor de Freitas.
Nestor Dourado.
Nelson da Fonseca.
Olympio Dias da Costa.
Oscar Celestino de Carvalho.
Octavio de Almeida Chagas.
Oscar Lucas da Silva.
Oscar Monteiro Braga.
Octavio Pacheco.
Oscar Marques de Sá.
Oscar Machado da Silva.
Oscar Antonio de Lima.
Octavio Amorim.
Olympio Figueira.
Octavio Francisco Cruz.
Octaviano Manoel Ferreira.
Olivio Alves Kuerra.
Oswaldo Valença.
Onofre Ferreira.
Oscar Garcia Juaçaba.
Oscar da Cunha Alves Muniz.
Oscar Rodrigues de Carvalho.
Patricio José Corrêa.
Paulino dos Santos.
Possidonio Alves de Santa Rosa.
Pedro Paes Leme.
Pedro Paulo Autran.
Paschoal Pontes.
Pedro Alberto Reis.
Pedro Deocleciano da Fonseca.
Paulo da Cruz.
Rodolpho Manoel do Rosario.
Rogerio Gerim Flores.
Roberto Rodrigues de Carvalho.
Rodrigo Rebello Lobo.
Roberto Figueiras Villar.
Roberto Victorino da Silva Guimarães.
Raul Gastão da Silva.
Raul Marques Pinheiro.
Raul Carlos da Camara.
Raul Seraphim.
Sabino Rodrigues Junqueira.
Seraphim Accacio Linhares.
Severino Baptista dos Santos.
Vicente Ferreira Gomes.
Vicente Ceriatte.
Waldemiro Rabello da Silveira.
Wldemar von Barell Vernay.
Waldemiro da Rosa Franco.
Waldemar Bento Philigret.

Lista suplementar da 3ª secção
Gamboa

Antonio Pereira da Fonseca.
Antonio de Castro Couceiro.
Antonio Trino Marinho.
Antonio Reis Tavares.
Antonio de Souza e Silva.
Antonio de Barros.
Antonio Carlos Laversveiler.
Antonio de Abreu Madeira.
Antonio da Silva Machado Lobo.
Antonio Neves.
Antonio Joaquim Diogo.
Antonio João Sacerdote.
Antonio Cardoso Vieira.
Alfredo Dionysio da Costa.
Alfredo Balthazar do Nascimento
Alfredo Marques de Sá.
Alfredo Emilio da Silva.
Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.
Alfredo Barbosa Guimarães
Alfredo João da Silva.
Alfredo Pinto Soares.
Alvaro de Castro.
Alvaro da Rocha Barbosa.
Alvaro Francisco da Silva
Alvaro de Araujo Ribeiro.
Alvaro Furtado de Medeiros.
Alvaro de Sá.
Alvaro Cardoso Martins.
Alvaro José da Silva.
Agenor de Oliveira.
Alvaro Gonçalves.
Affonso Henrique de Araujo Bastos.
Affonso Teixeira de Castro.
Adelino Antonio da Silva
Almir Agapito Serra.
Abelardo de Souza.
Adlestano Soares de Mattos.
Abelardo Ribeiro Silva.
Agostinho Carvalho dos Reis.
Augusto Corrêa Berbereia.
Augusto José da Silva.
Antonio Alves de Amorim.
Angenor Pimentel.
Arthur Cardoso.
Arthur da Rocha Mendes.
Arthur Justino Alves.
Arthur da Silva Pinto.
Arthur da Silva Damião.
Arthur Quirino Simões.
Arthur Ferreira de Pinho.
Arthur Hermenegildo de Vasconcellos.
Belmiro Corrêa de Lima.
Bento Carneiro da Silva.
Bernardino Gonçalves.
Bernardo dos Santos.
Custodio Rocha Gonçalves.
Cyrillo Brasilio Moreira Campello.

Claro Francisco Lopes.
Cicero da Silva Junior.
Celestino Manoel da Silva.
Cesar de Souza Moutinho.
Deocleccio Barreto dos Santos.
Dirceu Vieira Pereira.
Deocleciano da Silva.
Daniel Joaquim Alves.
Dionysio Gonçalves de Souza Andrade.
Domingos Borsai.
Domingos Alexandre Ferreira.
Eurico Elyseu da Costa.
Eurico Francisco dos Santos.
Eduardo de Vasconcellos Pederneiras.
Eduardo Dodgson.
Euclydes de Carvalho.
Euclydes Francisco Marcello.
Euclydes Dias Velloso.
Ernesto do Espirito Santo Alvarenga.
Ernesto Crissiuma Filho (Dr.)
Ernesto de Paiva Rios.
Ernesto de Andrade Pacheco.
Ernesto José Martins.
Ernesto Lopes de Souza.
Frederico Pinheiro.
Franklin José da Silva.
Felix Ferreira Santos.
Floriano Baptista Vieira.
Frederico da Silva Soutto.
Flauzino Mariano de Campos.
Fernando Ferrulcia Rosa.
Fernando Gualter.
Francisco Gonçalves Lima.
Francisco Paula Ribeiro.
Francisco Gonçalves Nunes.
Francisco Xavier Carneiro do Rego.
Francisco Alves dos Santos.
Francisco Rodrigues de Mello Netto.
Francisco Ignacio de Lacerda Wernneck.
Francisco de Miranda Arterio.
Francisco Xavier Dias.
Geraldino Alves Paiva.
Gastão da Silva Pereira.
Guilherme Garcia Fernandes.
Guilherme da Costa Couto.
Guilherme da Silva.
José Ferreira.
José Pires.
José Pereira Deus.
José Francisco das Chagas.
José Zeferino de Souza.
José Vieira Cardoso.
José Setta.
José Antonio da Silva Segundo.
José Pinto de Souza.
José Augusto de Souza.
José Rodrigues de Souza
José Mendes.
José Dias Lopes Fontainha.
José Lucio Cardoso.
José Torquato de Senna.
Leopoldo Trotta.
Lourenço Francisco da Silva.
Leonel Agostinho Baptista.
Manoel Ferreira de Souza.
Manoel Pires de Oliveira.
Manoel Muniz Pereira.
Manoel Joaquim de Britto.
Manoel Luz.
Manoel Loth Pinto Carneiro.
Manoel José Gomes.
Manoel Thompson.
Manoel Felippe Pereira de Novaes.
Manoel Cardoso.
Manoel Lavra da Silva Pinto.
Manoel Silveira Maciel.
Manoel Saturnino dos Santos.
Manoel Fontoura Coutinho.
Manoel Guedes de Moraes.
Manoel Gomes Lira.
Manoel Rodrigues Outeiro.
Manoel Joaquim Leão Barbosa.
Manoel da Cruz.
Manoel Ferreira do Nascimento.
Manoel Gouvêa Junior.
Manoel José de Souza.
Raul Leite Ribeiro.
Raul Soares.
Raul Alves Villela.
Raul Coelho dos Santos.
Raul Felix de Andrade.
Rodolpho Ribeiro Machado.
Renato Dias França.
Rosendo Gonçalves da Silva.
Raymundo Alves da Silva.
Ricardo Antonio da Cunha.
Vespaciano Magno de Carvalho Lourinho.
Victorio Passarello.
Vicente Lagallo.
Vicente Gomes Machado.

QUARTA SECÇÃO DA GAMBOA

EDIFICIO: ESCOLA PUBLICA — RUA BARÃO DE S. FELIX N. 104

Eleitores:

Arlindo Carlos de Almeida.
Augusto Aquino de Barros.
Augusto da Silva.
Aristides José dos Prazeres.
Alfredo Alves da Silva.
Alberto Reeve.
Antonio Apparicio Junior.
Alvaro Pereira de Souza.
Arthur Vianna da Silva.
Alfredo de Souza Freitas.
Alfredo Rodrigues dos Santos.
Alfredo Virgilio da Cunha.
Arthur Alves.
Alexandre Moreira Pires.
Ataliba Marcos de Araujo.
Arthur da Cruz.
Alfredo Antonio da Silva.
Amaro da Silva Cardoso.
Arlindo Joaquim Vicente.
Antenor Rodrigues.
Americo Pereira Guimarães.
Augusto Sergio Xavier.
Adelino Coelho Barbosa.
Alexandre Santos.
Alvaro Antonio Ferreira.
Alvaro Ferrary.
Amaro da Silva Tavares.
Arlindo Gonçalves Villaribho.
Alberto Fernandes.
Aurelino José Crorêa.
Amphilophio Braga.
Alberto da Cunha Azevedo.
Agostinho Rosario Maciel.
Augusto Leite de Vasconcellos.
Altamiro Alves da Motta.
Augusto José da Rosa.
Accacio Jacintho Vaz.
André Thomaz Ribeiro.
Alfredo da Costa Avellar.
Agenor Pacheco Lopes.
Alvaro Marques.
Alfredo Campos.
Alberto Francisco de Magalhães.
Augusto Ouvinha Lopes.
Augusto Lopes Bernacchi.
Balthazar Baptista de Almeida.
Benedicto Barreto dos Santos.
Benedicto Rocha Pinto Dias.
Benedicto Candido da Trindade.
Bernardino Fernandes Cardoso.
Benedicto Pinto de Lima.
Bernardino Pereira de Carvalho.
Basilio Theodorico da Silva.
Bemvindo Zeferino Niemeyr de Mello.
Benildo Tavares de Menezes.
Carlos Ramalho Machado.
Carlos Euzebio de Menezes.
Carlos Rodrigues Calhão.
Castor Canuto Pereira.
Castorino Ferreira da Silva.
Catão Piá de Andrade.
Carlos de Jesus.
Capistrano de Oliveira.
Carlos da Silva Valente.
Cory da Silva Braga.
Feliciano Jordão.
Felinto José dos Santos.
Felix de Souza.
Francolino Antonio Guimarães.
Feliciano Angelo de Cerqueira.
Galdino Luiz Friedrichs.
Gilberto de Toledo Lopes.
Guilherme Bastos Villares.
Gastão de Oliveira Reyntiens.
Guilherme Bernardino Oliveira.
Gabriel de Araujo.
Gastão Francisco de Mello.
Germano de Amorim.
Gustavo de Moraes Silva.
Giacomo de Nubila.
Gastão de Almeida Magalhães.
Horacio Domingos Novaes.
Horacio Pereira Martins.
Henrique Francisco da Cruz.
Homero Moreira Camisão.
Hermes de Lima.
Horacio João da Silva.
Horacio Peres da Silva.
Herculano Gomes.
Henrique Gonzaga de Souza Amorim.
Ivandro de Carvalho.
Isais Raphael dos Santos.
José Domingos Nunes.
José Teixeira Gaipa.
José Ranulpho de Oliveira.
José Azevedo Delon.
José Joaquim da Silva.
José Augusto de Macedo.
José Bernardo Rodrigues.
José Peres de Oliveira.
José Avelino de Souza.
José Mari ade Macedo.
José Augusto dos Reis.
José Antonio Quinto Alves.
José Joaquim André Moreira.
José Rodrigues Ferreira.
José Alves.
José Soares Brandão.
José Garcia de Azevedo.
José Raphael dos Santos.
José Carlos Fernandes.
José Augusto de Medeiros.
José da Costa Mendes.
José Martins de Oliveira.
José Alves Pinto.
José Carvalho da Silveira.
José Maria de Oliveira.
José Pereira de Mendonça.
José Mendes de Oliveira Junior.
José Martins Moreira.
José Baptista.
José Rodrigues Peixoto.
José Lothario dos Santos.
José Pinto Teixeira.
José da Cruz Rolão.
José Augusto Adrien.
José Soares Cardoso.
José Joaquim Cerqueira.
José Estevão de Assumpção.
José Portilho da Silva.
José Fernandes Faria Machado.
José Dias Monteiro.
José Rodrigues.
José Renato Rodrigues Pereira Granado.
João Olympio da Costa.
João Alves.
João dos Santos Neves.
João Paes da Costa.
João Pereira Legey.
João Marques de Carvalho.
João Moreira.
João José da Silveira.
João Bomfim da Conceição.
João Alvaro de Sá.
João Estevão da Silva.
João Vieira Machado.
João dos Santos Braga.
João Baptista Ferreira.
João Thomaz Villaça.
João Heitor Maria.
João da Costa Faria.
João Rodrigues.
João Luiz de Araujo.

João Messina.
João Gualberto Ferreira.
João Ferreira das Chagas.
Joaquim Tavares Matheus.
Joaquim da Silva Machado Lobo.
Joaquim Moraes.
Joaquim Cardoso Gonçalves.
Joaquim Simões de Amorim.
Joaquim Corrêa Pinto.
Joaquim Ferreira.
Joaquim Ferreira.
Joaquim Alves Moreira.
Joaquim Quinta.
Joaquim José Vicente Ferreira.
Joaquim Pereira de Lima.
Joaquim Gonçalves de Lima.
Julio dos Santos.
Jorge de Lemos.
Juvenal Evencio de Moraes.
Jaguanharo Rocha Miranda.
Jorge Noceti.
Julio Samuel Mara.
Julio Marcondes do Amaral.
Julião da Silva Santos.
Jovino José da Silva.
Juvenal de Salles Barbosa.
Jorge Barreto.
Julio Alfredo Vinchon.
Luiz Nicolau Cairo.
Luiz da Silva Fontes.
Luiz de Sá Peixoto.
Luiz da Hora.
Luiz da Costa Faria.
Ladislau Albino da Silva.
Leon Alexandre Cretton.
Luiz Bezerra Cavalcanti.
Luiz da Silva Soares Filho.
Luiz Chaves.
Luiz Alberto Whately.
Luiz Delfour.
Luiz Caetano da Silva.
Lauro Gomes.
Leandro Moreira dos Santos.
Laurentino de Souza Amaral.
Manoel Desiderio da Silva.
Manoel Gonçalves.
Manoel Antonio Dias.
Manoel Farias.
Manoel Rodrigues de Vasconcellos.
Manoel Francisco de Souza.
Manoel Tito de Mello.
Manoel Vieira Maciel.
Manoel Thomaz de Azeredo.
Manoel Tavares de Mattos.
Manoel de Araujo.
Manoel Martins de Carvalho.
Manoel dos Santos Pereira.
Manoel Perfeito.
Manoel Vieira Borges.
Manoel de Andrade Bastos.
Manoel José de Moraes.
Manoel Ferreira Soares.
Marcellino Pereira dos Santos.
Maximiano de Souza Nogueira.
Mario José da Silva Pinto.
Maximiano Francisco Xavier.
Mario Vaz.
Mario Luiz dos Santos.
Mathias Lopes de Souza.
Marcellino de Almeida.
Miguel Seccopieri.
Mamede Leal da Rocha.
Mario da Silveira Torres.
Marcionillo Dias da Silva.
Mario Fonseca.
Mario Santos Belleza.
Nestor Ayres.
Nestor Teixeira da Nobrega.
Nelson Vianna Sampaio.
Nestor Francisco de Mattos.
Norberto de Jesus.
Nicoláo João Julio do Nascimento.
Orlando Jorge de Oliveira.
Osorio Luiz Gomes.
Olympio Alfredo Telles.
Octavio Gaspar de Miranda.
Oscar Ferreira Magnelli.
Oscar do Amaral e Souza.
Octavio de Fontes Pereira Carneiro
Oscar Henrique Vides.
Olympio de Jesus Franco.
Olivio Francisco dos Santos.
Odorico da Silva Campos.
Octavio Pedro de Souza.
Octavio Fernandes Vianna.
Octavio da Rocha.
Octavio Pereira Couto.
Orlando Xavier da Fonseca.
Orlando da Silva Proença.
Polycarpo Vicente da Costa.
Plinio Frugoni.
Pedro José da Silva.
Paulo Diniz Junqueira.
Paulo Reginaldo Nogueira.
Pedro Nolasco dos Santos.
Paulino Albino Pinto.
Paulo Sobral.
Pedro Gonçalves Vieira.
Pedro Garcia de Aragão.
Pedro Nolasco dos Santos.
Pedro Joaquim de Alcantara.
Pericles Machado de Castro.
Pedro Guerra da Fonseca Pereira.
Quirino Pinheiro.
Raul Lucio Cardoso.
Romeu Rotta.
Roque Marcello Belém.
Rodolpho Pinheiro da Veiga
Remo Severo.
Raul Smith de Vasconcellos.
Raul de Valladão Gomes Brandão.
Romeu Gomes da Silveira.
Ricardo José de Araujo.
Roberto Pereira do Rio.
Sanson Hermann Wellisch.
Sylvio Bueno Netto.
Severiano Victor de Castro.
Salomão José Martins.
Sizinio José dos Santos.
Sylvio Figueira de Freitas.
Samuel de Aguiar Valente.
Santos Crivano Filho.
Sebastião Felix da Silva.
Sylvio Monteiro da Motta.
Theotonio Verissimo de Sá.
Thomé de Avilla Cassante.
Tancredo de Mattos Fonseca.
Tarquinio França de Assumpção.
Terencio José de Souza.
Vicente Pessôa da Silva.
Viriato Augusto de Moraes.
Vicente Marcellino de Sant'Anna.
Virgilio Vianna da Silva.
Viriato Antonio Nunes.
Vicente de Mello Netto.
Walter Duarte Cardoso.
Waldemar de Rezende Silva.
Zacharias Clemente dos Santos.

Lista supplementar da 4ª secção da Gambôa

Aristides de Miranda.
Aristides José Martins.
Alcebiades Joaquim de Menezes.
Alcides Myrtes de Souza Campos.
Alcebiades Francisco da Rocha.
Aristides José dos Santos.
Armando de Souza Galvão.
Anelio Rocha.
Alexandrino dos Santos Pereira.
Adelino de Souza.
Alberto de Queiroz Mattoso.
Alberto Serpa.
Alberto Adell.
Annanias José de Laffayette.
Ataliba José da Silva.
Aydano Mendonça de Mesquita.
Arlindo de Lima Gomes.
Adamastor Emygdio Rebello.
André Victor Langkjer. Junior
Amadeu Augusto de Azevedo.
Arlindo Moraes Silva.
Abdel-Azis Pinho França.
Aristeu Moreira.
Adão de Souza Lobo.
André José dos Santos.
André Xavier.
Altino Theodoro Machado.
Adriano Fontoura Mynsen.
Adalberto Fernandes de Almeida.
Americo José de Carvalho.
Arnaldo dos Santos Maricato.
Avelino Barbosa da Silva.
Asdrubal Alves da Silva.
Bernardo de Mello.
Bernardo Gonçalves.
Benedicto Luiz Gomes.
Benedicto Bahia.
Benedicto Rosa dos Santos.
Casemiro Pereira Soares.
Caetano Severiano da Silva.
Cassiano de Mello Bittencourt.
Carlos de Andrade Martins Ferreira.
Carlos Ferreira da Costa.
Carlos da Cruz Ferreira.
Carlos Domingos de Oliveira.
Carlos Schuck.
Carlos Grelle.
Carlos Teixeira de Castro.
Carlos José dos Santos.
Carlos de Lima Franco.
Durval de Mesquita.
Horacio Armando Vieira.
Hermenegildo Jordão Travassos.
Humberto Leite Ribeiro.
Ignacio Antonio Gonçalves de Souza.
Ignacio Alves da Silva.
Irineu Rodrigues de Almeida.
Irineu Dias Leite.
Isaltino de Souza.
Ismael da Silva Cardoso.
José Euzebio de Souza.
José Ayres de Santa Rosa.
José Gomes da Silva.
José de Oliveira Monteiro.
José Alves.
José Pinto Bonifacio.
José Besvuchet Silva.
José Gonçalves de Souza Rabello.
José Luiz Vieira.
José Marques de Carvalho.
José Gonçalves de Oliveira.
José Ferreira Tavares.
José de Lima Junior.
José da Costa Nogueira
José Francisco Ferreira.
José Cupertino de Souza.
José Gomes Pereira Leitão.
João Silveira Luz.
João José Rodrigues
João Martins Soares.
João Francisco da Silva.
João Pereira da França.
João Izidro Diniz.
João Pereira do Nascimento.
João Luiz Soares.
João Soares.
João Bandeira de Almeida.
João Marcellino Filgueiras.
João Luciano Calheiros.
João Fernandes de Oliveira.
João Pereira de Oliveira.
João Baptista de Souza.
João Francisco Flores de Lima.
João Baptista da Silva.
João Vieira de Almeida.
João Balduino de Souza.
João da Cruz Moura Rolim.
João Baptista de Faria.
João Raul das Dores Rosa.
João Gonçalves da Rocha.
João Ferreira Pinto.
João Evangelista da Silva.
João Pereira Novaes.
João Augusto Paes de Lima.
Joaquim de Miranda Arteiro.
Joaquim José Alves.
Joaquim João de Almeida.
Joaquim Monteiro de Barros.
Joaquim Pinto da Silva.
Joaquim Lopes de Oliveira.
Juvenal Augusto de Figueiredo.
Jacintho Pedro Gonçalves.
Januario Cotecchia.
Jonathas Chaves Campello.

Jayme Gonçalves da Fonseca.
Jayme Gonçalves Perez.
Juvencio José de Souza.
Jacyntho Simões d'Avila.
Julio Pinto Serqueira.
Julio Gonçalves da Silva.
Laudelino Pinto de Mesquinta.
Lino Gonçalves Quitta.
Lucio José Dias.
Lindolpho Martins Ferreira.
Luiz Feliciano da Conceição.
Luiz Ribeiro de Miranda.
Luiz Ferreira de Almeida.
Luiz Pereira da Silva.
Luiz da Silveira.
Luiz de Vasconcellos Pederneiras.
Luiz Antonio Apostolo.
Marcos Antunes Barcellos.
Milton Luiz Ribeiro.
Moysés Zacharias da Silva.
Miceno Guilherme de Mattos.
Mardonio Baptista.
Malvino Pinto da Silva.
Miguel Coelho de Carvalho.
Miguel Gonçalves.
Miguel Dadecio.
Mario Vicente da Silva.
Mario Gomes Fontes.
Nicoláo Carneiro Leão Ribeiro.
Nestor Macedo.
Nestor Santos.
Nestor Soares Barbosa.
Nicodemo Costa Azevedo.
Olavo Manoel dos Santos.
Olivio Xavier de Lima.
Octaviano Lacurte.
Osorio dos Santos Fragoso.
Octacilio de Carvalho Borges.
Octavio Simonsen.
Octavio Monteiro Reis.
Pedro Moraes.
Pedro José Salomão.
Plinio Joaquim dos Santos.
Plinio Macedo Belém.
Paulino José Simplicio.
Rodrigo Augusto de Freitas.
Roberto dos Santos Paranhos.
Ramiro Fernandes.
Ramiro dos Santos Nogueira.
Romeu Gonçalves.
Raphael Ameno Lage.
Raphael Romano.
Raphael Concilio.
Secundino Guerra.
Santo Savoro.
Salvador Antonio de Castro.
Saturnino Ferraz.
Salomão de Oliveira Marques.
Salvador Grees.
Theotonio José Pinto.
Thomaz Montorense.
Thomé Lourenço da Cunha.
Victorino Manoel Tosta.
Victor Gonçalves da Silva Alves.
Valterio Dodas Guerra.
Wladimir Lameiro Bernardes.
Waldemar Paranhos de Mendonça
Waldemar Drumond.

PRIMEIRA SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

EDIFICIO: AGENCIA DA PREFEITURA — ESTACIO DE SA' N. 26

Presidente — Juiz de direito da 4ª Vara Civel

Eleitores:

Americo Custodio Pires.
Augusto Cesar Fernandes Dias.
Alberto Barbosa.
Alvaro Leite Lourico.
Agenor da Costa Ferreira.
Albino Gomes Fontes.
Antº Margarido da Silva.
Arthur Liguori.
Avelino Francisco da Rocha.
Alvaro Cesar Fernandes Dias.
Arlindo Leoni.
Antonio Ferreira Martins.
Antonio Alves da Silva Porto.
Adolpho Candido do Valle.
Alberto José Ladislau.
Alfredo Terra de Uzeda.
Antonio Ramos Carvalho de Brito (Dr.).
Augusto Barbosa.
Antonio Portella de Almeida Santos.
Antonio da Silva Castro.
Alfredo de Souza Lobo.
Arlindo dos Santos Nogueira.
Algemiro Pereira da Fonseca.
Afranio de Abreu Vianna.
Augusto Muniz Barreto Filho.
Antonio Pinto Martins.
Antonio José Ribeiro Junior.
Antonio Barbosa dos Santos.
Antonio Flintes Coelho.
Agricola Avelino da Silva.
Affonso Henrique Gonçalves Machado.
Antonio Ferreira da Silva.
Arthur Saldanha.
Antonio Ferreira.
Alvaro Jacques Pereira.
Agenor Leão Duarte dos Santos.
Alfredo Gomes Cabral.
Alvaro Fonseca da Cunha.
Antonio Francisco Coelho.
Alvaro da Costa Pereira Villas Boas.
Alfredo Francisco Lopes.
Armando Pereira de Souza.
Arthur Pereira Lopes da Silva.
Arlindo de Mello Vieira Guimarães.
Angelino Nery da Costa.
Alfredo Avelino de Barros.
Avelino Alves Machado.
Americo Carneiro.
Alvaro dos Santos Garcia.
Argemiro Augusto de Almeida.
Alberto Pazzini.
Antonio Pereira Campos.
Alvaro Carvalho da Cunha.
Aldemar Beltrão.
Antonio Monteiro dos Passos Negrão
Aureliano de Souza Portugal (Dr.).
Argeu Xavier da Silveira.
Antonio de Souza.
Antonio Rodrigues Barbosa.
Archimedes Garcia Leitão.
Arthur Hermenegildo Vasconcellos.
Alexandre Manes.
Alfredo Ribeiro de Araujo.
Antonio Pereira de Souza.
Antonio Pereira Monte.
Alvaro Estanislau de Faria.
Ataliba do Amaral Silva.
Alexandre Baumann.
Avelino Gomes da Silva.
Antonio da Rocha Vaz.
Alberto Gusmão Lobo.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Albino Lattari (Dr.).
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.
Antonio Pinto de Miranda.
Alvaro Epaminondas da Costa.
Americo de Souza Lobo.
Alvaro José de Souza.
Avelino de Godoy.
Alexandre Guimarães.
Alvaro Dias de Souza.
Albano dos Santos Bravo.
Armando Borges de Athayde.
Antonio Storino.
Antonio Ferreira Bastos.
Arlindo de Mello Vieira Guimarães.
Antonio Alves de Mello.
Arthur Alves dos Santos.
Armando Phebo de Oliveira Penna.
Antonio Belhom.
Adhemar Elydio Barbosa.
Agripino Tumseitz.
Alcides Peixóto Tovas.
Antonio Corrêa de Sá.
Antonio Henrique Cardim.
Arthur Frederico Ferreira.
Antonio Borsoi.
Alfredo Francisco Lopes.
Antonio Luiz Machado.
Alfredo Ferreira Valgas.
Americo da Costa Lobo.
Augusto Velloso de Castro.
Antonio de Assump[illegible]
Arthur Gonçalves [illegible]ça.
Alexandre Marques [illegible]to.
Alberto Salema Ga[illegible] Ribeiro (Dr.).
Antonio Braz de Souza.
Alexandre José Teixeira Lopes.
Arthur de Sá Peixoto.
Albertino Motta da Silva.
Antonio Meróla.
Antonio Pereira Cardoso.
Alvaro Ferreira Cardoso.
Antonio da Gloria Gallo.
Antonio Ribeiro dos Santos.
Armando Cerrone.
Arlindo Rodrigues Pitta.
Antonio da Si[illegible] Ferreira Dias.
Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
Alfredo Barroso Pimentel.
Achilles da Silveira.
Arthur Marques Gaspar.
Antonio Francisco Corrêa.
Bernardino da Silva.
Benedicto da Silva Santos.
Basilio Theodoro Ferreira.
Carlos Franco da Silveira.
Camillo Antonio da Rocha.
Calimeiro Ramos.
Claudionor Ribeiro.
Cypriano Archanjo Moreira.
Carlos Gomes Cabral.
Carlos dos Santos.
Domingos Ramos Sampaio.
Demosthenes Leite Gomes.
Daniel Rodrigues.
Domingos José Gonçalves.
Domingos Corrêa de Sá.
Deodoro Simões Penna.
Deoclecio de Araujo Silva.
Dionysio Maciel do Nascimento.
Deodoro Godoy Tavares.
Domingos Baptista Nepomuceno.
David Alves Pinto.
Evaristo Antonio de Souza.
Eurico Lagden Moerbeck.
Eurico Cardoso.
Eurico de Amorim.
Edgard Ter Bruggen.
Ernesto de Mello.
Eugenio Ribeiro Guerra.
Eugenio Guimarães.
Ernesto Augusto da Silva Guimarães.
Enéas Paiva.
Edmundo Polibio Doemon.
Evilasio Silva.
Elio José Barbosa.
Eduardo Ribeiro da Silva (capitão).
Euclydes de Medeiros Guimarães Roxo.
Edmundo José Valladares (capitão).
Eurico Fernandes da Silva.
Eugenio de Oliveira Torres.
Edmundo Nunes Lopes.
Eduardo Esteves da Silva.
Francisco Barbosa Saldanha.
Fortunato Campos de Medeiros.
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Francisco Coutinho da Silva Pereira.
Flavio de Medeiros Guimarães Roxo.
Francisco Alberto Soares Filgueiras.
Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
Francisco Perdigão Filho.
Francisco Chagas de Menezes.
Francisco Alves Pereira.
Francisco Fernandes Guimarães.
Francisco José Sarmento.
Francisco Delfim de Oliveira.
Frederico de Castro Viar
Francisco Jacintho de Araujo.

Galdino Pereira da Silva.
Glycerio Soares de Almeida.
Guilherme Dias Cardoso.
Gabriel da Costa Ferreira.
Guttemberg Freire Carneiro.
Guilherme Stelling.
Gentil Fernandes Moura.
Godofredo de Mello Barreto Amorim.
Guilherme José do Rego.
Guilhermino Ferreira Valgas.
Geraldo da Motta Lagden.
Henrique de Oliveira.
Henrique de Macedo Costa.
Hermenegildo Ferreira Vianna.
Humberto Cesar Corrêa Pinto.
Honorio Predelino de Mattos.
Herminio Duque Estrada Costa.
João Maria da Silva.
João José Machado.
João Gabriel dos Santos Silva.
José Marques Camillo.
Jocelino Rocha.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues de Oliveira.
Joaquim de Araujo Silva.
João Luiz da Silva.
José Joaquim Ferreira.
José Alves de Assis Azevedo.
José Marinho Bouças.
João Nogueira da Silva.
João Ferreira dos Santos.
Julio Thomé da Silva.
João Marques Vieira.
José Gonçalves Burity.
João Optaciano dos Santos.
João de Carvalho Borges Junior.
João Baptista Carneiro Monteiro.
João de Paula Nunes.
José Joaquim Nunes.
João Pereira Drummond.
João Barreto da Costa Rodrigues (Dr.).
João Medeiros de Guimarães Roxo (Dr.).
João Vicente Capp.
Joaquim da Silva.
João Ribeiro Catalão.
João dos Santos.
José Antonio Ladislau.
Joaquim José Pinto Pires.
José Romão Florencio.
João Camillo de Oliveira.
Hermann Frudemburg.
Heitor Alves Trindade.
Isaac de Abreu.
Irenio José Seabra.
Isaias Alves de Araujo.
José do Valle.
João Ignacio Quaresma.
Julio Antonio da Costa.
João Pedro de Medina Coeli.
José da Cunha Tagarro Lima.
João Horacio da Silva.
Jacintho de Carvalho.
João Alves Baptista.
Joaquim Domingos da Silva Burgos.
Joaquim Pedro de Oliveira Alcantara (Dr.).
José França de Paula Ramos.
João Soares de Sá.
José Emygdio Pereira.
Jayme Silverio Barbosa.
Jorge de Vasconcellos.
João Valente da Costa Junior.
Jorge Horta.
Joaquim Alexandre Nunes.
José Ventura Quintanilha.
João da Matta Xavier.
João Garcia Fontes.
João Antunes Pedroso.
José Olivio de Uzeda Filho (Dr.).
José Corrêa Louzada.
Jacintho Vicente da Silva.
João Aymoré Rodrigues da Silva.
Joaquim Antonio Terra Passos.
José da Cunha e Souza.
José da Rocha Baptista.
Jorge Augusto Corrêa Junior.
João Baptista de Azevedo Leite.
Joaquim Pinheiro Almozara.
José Francisco de Paula Aguiar.
Jorge Berg.
Julio Cesar Leite.
João Cornelio do Nascimento.
João Caetano Alves.
João José Fernandes.
João Reis.
José Caetano Belisario.
João Baptista Moll.
João Corrêa da Silva Junior.
José de Oliveira Junior.
Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Joaquim Goulart da Silva.
Jeronymo Silva.
João Ramos da Silva Barbas.
João de Deus Assumpção.
José Joaquim de Souza.
João Avila Machado.
José Souza Lima Rocha (Dr.).
José Corrêa de Sá.
João Barreiros da Rocha.
João Narciso de Souza.
Julio Rosa de Brito.
Justino Cassiano de Oliveira.
João Furtado de Faria.
Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
João Gaston (Dr.).
José de Sá Bastos.
José de Carvalho França.
Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
Josino Rodrigues da Costa.
Jacintho Lino Pereira Cabrita.
João de Almeida Viçoso.
José Maria de Mattos Guahyba.
José Domingues de Oliveira.
Joaquim José de Almeida Junior.
José Augusto dos Santos.
José de Souza Junior.
José Alves de Mendonça Filho.
Joaquim José de Sant'Anna.
José Pinto de Souza (capitão).
João Barbosa Rorigues.
Jacintho Telles Cordeiro.
João de Souza Mattos.
Joaquim de Freitas Brandão.
João Luiz Garcez Palha.
João Marques de Castro.
Jocelyn Cardoso de Menezes e Souza.
Joaquim Simon.
José de Magalhães Alves (capitão).
Jayme Antunes Leite.
João Campos Braga Filho.
Jayme Marelhas da Rocha.
João Martins de Souza Dias.
José Placidino Nunes.
Lourenço Fernandes Moura.
Luiz Veras Nascentes.
Luiz Francisco Gentil.
Lindolpho Ferreira.
Luiz Petit dos Santos.
Luiz Ramalho Vieira.
Luiz Carlos Ferreira.
Leopoldo Ribeiro da Silva.
Lydio Paranhos Ferreira.
Lino Gomes de Carvalho.
Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
Laudelino Alves Pereira.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles.
Luiz Corrêa de Sá.
Luiz dos Santos Barata.
Leonidas Feital.
Luiz do Patrocinio Pinheiro.
Luiz Carlos Noronha da Motta.
Luiz Teixeira da Motta.
Leão Miguel Ferreira.
Luiz Martins Gomes.
Ludovico Homem da Rocha.
Luiz Fagundes Gaether.
Luiz Antonio Coelho.
Monclar de Lima Rocha.
Manoel Americo de Freitas.
Martiniano Barbosa de Mello.
Manoel Ferreira Carneiro.
Miguel Antonio de Barros.
Manoel Lyrio.
Manoel Antonicel.
Manoel Antonio de Souza Vidal.
Maurad de Souza Lima.
Manoel da Costa Faria.
Marcos Monteiro.
Manoel Joaquim Antunes.
Morand de Souza Lima.
Manoel dos Santos Maia.
Manoel Antonio Jorge.
Mauricio Brunner.
Miguel José de Sant'Anna.
Marcos Luiz Dias.
Mario Lagden.
Manoel Rocha.
Manoel Leite de Brito.
Manoel Damião da Costa.
Miguel Siqueira Reis.
Mariano Salgado Viegas.
Manoel dos Santos Lima.
Manoel Duarte de Faria.
Marcos Guimarães.
Manoel Pereira Vianna.
Manoel Vaz Diniz da Silva.
Mario de Andrade.
Manoel Simplicio Ferreira.
Maximiano Nunes da Silva.
Manoel Francisco dos Santos Junior.
Newton de Andrade Cavalcanti (tenente).
Noel da Gama Morel.
Norberto Carlos da Silva.
Narciso Mendes.
Nino Rodrigues Vieira.
Napoleão Carlos Mourão.
Nestor Victor dos Santos.
Norival Gomes Cabral.
Octavio Pereira Legey.
Oscar Francisco de Freitas (Dr.).
Oscar Ribeiro de Souza.
Paulo dos Passos Franco.
Pedro Amorim de Carvalho.
Prisco Pedro Rodrigues.
Pedro Pinto Bastos.
Paulino Alves da Trindade.
Paulo Ferreira da Costa Pires.
Pedro Bueno Messeder.
Pedro Misael Pinheiro.
Paulino Eduardo Guimarães.
Rodrigo Teixeira de Carvalho.
Rodolpho Huguenin Souto.
Raul Cerqueira.
Romeu Ribeiro (1°).
Raul Augusto da Silveira.
Rodolpho da Silveira Azevedo.
Raymundo José Nunes.
Raul Gomes.
Rigoberto Baptista de Almeida.
Raul Cicero de Miranda.
Ramiro Rodrigues Pereira.
Ricardo Goulart.
Romeu Ribeiro (2°).
Raul Machado.
Renato de Lacerda.
Rodolpho Goulart Alves.
Salvador Severino de Avellar.
Sebastião Mendes.
Tito Barbosa de Araujo.
Tarquino de Souza Filho.
Thomaz Failose.
Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Thimotheo Eugenio de Sant'Anna.
Theodorino Rodrigues Pereira.
Tude Soares Neiva de Lima (tenente-coronel).
Themistocles Drummond da Costa.
Tiburcio Lima.
Tancredo Godofredo de Araujo.
Tito de Carvalho.
Waldemiro Xavier de Assis.
Waldemar da Rocha Braga.

Wanderlino da Costa Pereira Villas Boas.
Zeferino Martins Torres.
Zacharias Francisco da Costa.
Zacharias Alves Pires.

Lista supplementar da 1ª secção do Espirito Santo

Antonio de Araujo Góes.
Alfredo José de Oliveira Bastos.
Alfredo Figueiredo Magalhães.
Antonio Pereira de Oliveira.
Arthur Carlos Jatahy.
Adolpho Galm.
Avelino de Figueiredo Faria.
Amador Bueno de Andrade.
Alvaro Ferreira Cardoso.
Augusto Luiz de Souza Moreira.
Augusto Rodrigues Ramos.
Adolpho Moreira de Mattos.
Antonio Jacintho Mendes.
Armando Almeida.
Annibal Henrique Vianna.
Adolpho José Mercier.
Arthur Torres.
Amy Mendes.
Arnobio Marques Monteiro.
Antonio Albino de Siqueira Pinto.
Alexandre de Paula Freire.
Americo Soares dos Santos.
Albino Alves da Cruz.
Benjamin de Araujo Lima.
Bernardino d'Almeida Ferreira.
Cyrillo Nunes do Amaral.
Cesar Augusto Cataida.
Carlos Marques Gonçalves.
Custodio Gonçalves Wandeness.
Carlos Lopes Leal.
Carlos da Silva Moraes Filho.
Constantino Pereira Alves.
Christiano Stochmeyer.
Cesario Cardoso Dantas.
Daniel de Souza e Silva.
Duarte Justiniano Rodrigues.
Damasio Augusto da Silveira.
Domingos José Pereira Filho.
Elisiario Soares Leite.
Everardo Viriato de Miranda Carvalho.
Eduardo Augusto de Almeida.
Elias Idelson Pires de Carvalho.
Edgard da Cunha Machado.
Emmanuel Cacambo de Azevedo
Fausto Carvalho de Oliveira.
Francisco José de Souza.
Francisco Adão Maciel.
Francisco Alvaro da Cunha.
Felix Alexandre Pinto.
Francisco de Paula Torquato Villarinho.
Gustavo Saturnino da Silva.
Gabriel da Silva Jardim.
Haroldo Pinto Mendes.
Henrique José Roseira.
Isidoro José Machado.
João Pacheco Vianna.
José Dias Pereira Pinto.
José Alves de Freitas.
José Alves Machado.
João Martins de Souza.
Juvenal Gomes Ribeiro.
Jonas Moreira da Silva.
José Thomaz de Aquino.
José Cataldo.
José Augusto Brasil.
José Alves da Cunha.
José Carlos Barbosa da Silva.
José Gomes Raposo.
Jayme Tavares Camara.
José Martins Leal Vianna.
José Francisco da Silva.
José Xavier Estofano Santiago.
João José Toste Coelho.
João Diogo Martins.
João Ferreira Pinheiro.
Jaymo Nicacio Valença.
José Francisco Soares.
José Duarte Lopes Corrêa.
João de Almeida Pinto.
José Pinto de Azevedo.
Jovelino Ferreira de Assumpção.
João Pereira de Barros.
João Dias Leitão.
Joaquim dos Santos Barbosa.
João Alberto da Silva.
Jorge da Costa e Silva.
João da Costa e Silva.
Juvenal Marques Serrano.
João Brasil da Silva.
José Antonio de Souza.
Leopoldo Corrêa Sarandy.
Lafayette de Figueiredo Faria.
Lycurgo Xavier da Fonseca.
Luiz de Souza Brasil.
Mario Newton de Figueiredo
Matheus da Rosa Sebastião.
Manoel Alves Quirino.
Manoel Gonzaga Borges.
Manoel José de Araujo.
Marcolino de Avila Bittencourt.
Manoel Pereira Lopes.
Manoel Silveira Luz.
Mario Pereira Paz.
Manoel Pereira Bernardes.
Manoel Jovino Brandão.
Manoel Martins do Espirito Santo.
Nelson Aquino de Andrade.
Nicolau Guassi.
Oscar Alves Gomes.
Oscar de Menezes Pamplona.
Rogerio David Small.
Silvio Pinto Dias de Almeida.

SEGUNDA' SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

EDIFICIO: ESCOLA NORMAL — LARGO DO ESTACIO DE SÁ

Presidente: Juiz da Sexta Pretoria Criminal

Eleitores:

Auto Barata Fórtes.
Aracymir Cesar Fernandes Dias.
Alfredo Bellarmino de Miranda.
Antonio Pernambuco Chaves.
Ajax Guimarães Mello Cunha.
Arthur Augusto de Almeida Junior.
Antonio Pereira Dutra.
Arthur Ferreira Lobo.
Alvaro Euclydes da Costa Lima.
Americo de Oliveira Indio Guarany.
Alfredo Pereira Guimarães.
Agenor Pacheco da Silva.
Abdias de Araujo Cavalcante.
Agenor Alves Moraes.
Antonio Baptista de Souza.
Amphilophio de Azevedo Coutinho.
Augusto Tavares Freire de Andrade Filho.
Annibal Serra.
Ayres Moreira de Andrade.
Alfredo Garcia de Menezes.
Antonio Pereira Leitão.
Alarico Soares.
Augusto Ferreira Martins (capitão).
Abelardo Alarico dos Reis (Dr.).
Alfredo Octaviano dos Santos (Dr.).
Ary Baltar Guimarães.
Alberto do Espirito Santo.
Antonio de Araujo Mello.
Antonio da Costa Guimarães Junior.
Antonio Vieira.
Augusto Lopes Gallo.
Arsenio Cardoso Rodrigues de Alvarenga.
Alfredo Antonio Gestal.
Antonio Fernandes Lellis (monsenhor).
Adão Gonçalves Ferreira.
Agapito Corrêa de Sá.
Armando Rodrigues Dantas.
Alvaro Guimarães.
Arnaldo Barbosa Rodrigues.
Augusto Tavares Freire de Andrade.
Alberto Gonçalves Ferreira.
Alberto José da Cunha.
Adriano Accacio Pereira de Figueiredo.
Arthur Pedro Borges.
Antonio Ferreira Cavalcanti.
Antonio Marcondes de Castro.
Avelino Pessoa Cavalcanti (Dr.).
Alfredo Ayrosa.
Alfredo Ferreira Cardoso.
Alipio Pedro Garcia.
Augusto Darbilly.
Antonio da Fonseca Monteiro.
Antonio Romão da Eira.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Aristoteles de Siqueira Pinto.
Antonio Francisco de Paula.
Arlindo José Simas.
Alvaro Franco.
Antonio Pereira de Barros.
Antonio Ignacio de Mello.
Affonso Furtado de Faria.
Arnaldo Gomes Velloso.
Alvaro Magalhães de Almeida.
Alexandre Ignacio Moreira Junior.
Alfredo Leite de Freitas.
Arthur José de Sá.
Arthur Carlos Palhares.
Augusto Heitor Xavier de Brito.
Albino José Cavalcanto Junior.
Antonio Dias Alves.
Augusto Pereira da Costa.
Antonio Gonçalves.
Antonio Agra Guimarães.
Alexandre José da Trindade.
Augusto de Andrade e Silva.
Antonio Vieira Borges.
Armando Augusto de Godoy.
Alfredo Teixeira.
Antonio Diniz.
Antonio Joaquim Pereira.
Arthur de Albuquerque.
Adherval José Palhares.
Attila Terra Lopes.
Alfredo Scarlino.
Adherbal da Rocha Mello.
Alfredo Luiz de Oliveira Gonçalves.
Augusto Gomes de Aguiar.
Arsenio Teixeira Braga Filho.
Antonio de Souza Barbosa.
Antonio da Silva Nogueira.
Antonio Silvestre da Costa.
Antonio Soares Loureiro.
Alfredo Gomes de Paiva.
Alvaro Villa Nova.
Armando Navarro da Costa.
Antonio Sodré Nogueira.
Antonio Bernardo da Costa Bastos.
Bazilio Teixeira Garcia.
Braziliano de Almeida Santos.
Balthazar Wevat Junior.
Benedicto Francisco de Souza.
Bernardino Soares Vivas.
Bento Joaquim Nunes.
Bruno Edmundo Roehisg.
Bento Medina de Souza.
Benedicto José Vieira Castello Branco.
Bernardino Barbosa Pinto.
Cypriano Rodrigues dos Santos.
Carlos da Fonseca Sampaio.
Carlos Costa e Silva.
Constante Lobo.
Caio de Medeiros.
Candido Corrêa da Silva.
Camillo Araujo Pereira.
Cicero Heredia.
Cesarino Paoliello.
Carlos Teixeira Lopes.
Carlos Hollinger Guimarães.
Carlos de Almeida Martins.
Claudio Luiz de Assis.
Camillo Lellis de Aragão Conceição.
Custodio Alves da Purificação.
Claudionor Pinto de Assis.
Custodio Cassiano de Oliveira Neves.
Carlos Alberto de Paiva.

Candido Alves da Cunha.
Cesar Rosa.
Carlos Nolasco de Carvalho.
Cesar Alves de Moura (Dr.).
Cicero Pereira de Macedo.
Carlos da Silva Almeida.
Carlos Ignacio de Andrade e Silva.
Custodio Macedo da Costa.
Domingos Henrique Figueira.
Deolindo Anacleto Doria.
Diniz Cavalcante.
Daniel Aurelio Leite.
Domingos Urbano Rothier Duarte.
Didimo Pires Farinha.
Domingos Renovato Meira.
David Florencio Le Masson.
Domingos de Oliveira.
Domingos Pereira Arantes.
Domingos José Ribeiro.
Domingos José Moreira.
Edmundo Rocha.
Eugenio Pinto de Magalhães.
Euclydes José da Trindade.
Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
Eduardo Gonçalves.
Ercolino Gentil.
Elydio de Souza Braga.
Ernesto de Paiva Bueno.
Ernesto Fontella.
Euclydes de Almeida.
Eugenio da Rosa Ribeiro.
Estevão de Araujo.
Elvino Telles de Menezes.
Eduardo Lemos.
Eduardo Meirelles Coelho.
Eduardo Gomes Cabral.
Eduardo José Baptista.
Ernesto Ferreira Carneiro.
Ernesto Freire.
Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Edgard Pinto Ribeiro Duarte Junior.
Eduardo Henrique Figueira.
Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
Eugenio Francisco dos Santos.
Emilio José Pereira.
Ernesto de Souza Lima.
Edmar Delphim Pereira.
Francisco Gonçalves Xavier Junior.
Fernando Augusto de Souza Silveira.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Ferreira de Almeida (Dr.).
Francisco Agenor Noronha Santos.
Francisco Alves Barreto.
Francisco Machado.
Francisco Mattos Vieira.
Ferdinando Ferreira Soares.
Francisco Bernardo de Senna.
Felippe Pery Pinheiro.
Feliciano Augusto de Araujo.
Firmo Villela.
Francisco Eugenio Brant Horta.
Francolino Cesar dos Santos.
Fernando da Cunha Pinto.
Francisco Saddock Marcello.
Francisco da Motta Junior.
Francisco de Paula Barbosa.
Francisco Maria Fiotta.
Francisco José de Oliveira Rosa.
Francisco Xavier de Freitas.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Francisco Antonio da Silva.
Fenelon da Costa Batinga.
Faustino dos Santos Chuy.
Frederico Alves Barbosa.
Fernando Navarro Meirelles.
Francisco Lattari.
Francisco de Paula Alvarenga.
Francisco José Martins.
Fernando Carneiro.
Francisco Viriato de Miranda Carvalho.
Francisco Pereira dos Santos.
Francisco Demosthenes Teixeira de Novaes.
Francisco Taranto.
Francisco de Paula Avellar.
Francisco Reis do Nascimento.
Francisco Nunes Maciel.
Gualberto de Senna Castro.
Gilberto Decembrino.
Guilherme Alves de Lima.
Gabriel de Souza Pereira.
Guilherme Diniz Rodrigues.
Gastão Barbosa.
Gabriel da Rocha Pereira.
Hernani Martins Torres.
Herculano Alexandre Magalhães.
Horacio Antonio da Rocha.
Henrique Tavares Lagden (Dr.).
Heitor Vieira.
Hernani Eurico da Costa Lima.
Henrique Guimarães Lagden.
Henrique Ferreira Valgas.
Hormival Carneiro Guimarães.
Henrique Marques da Silva.
Hermes Marques Henriques.
Henrique Dias Paes Leme (capitão).
Horacio Pereira da Silva.
Herculano Calmon de Siqueira.
Henrique Moerbeck.
Henrique José da Costa.
Henrique de Carvalho Gomes.
Horacio da Silva Pereira.
Hildebrando Ferreira Mendes.
Hermes Cabral de Oliveira.
Isolino Ferreira Fortes.
Ignacio Valladares Ribeiro.
Ignacio Barbosa dos Santos.
Isaltino Martins.
João Falque.
João José de Sampaio.
Jayme Saint-Clair Gomes.
José de Paiva Legey.
José Viriato Martins.
José Gomes da Costa.
José Maria da Costa.
João Manoel Alves (coronel).
José Feliciano Rodrigues Pereira.
Joaquim Marcelino de Brito (Dr.).
Jorge Nunes da Silva.
João Carlos Barbosa da Silva Junior.
José Machado Borges Junior.
Joaquim Domingues Maia.
João Rosas de Oliveira.
João Antonio Soares Vivas.
João José de Araujo.
João Luiz Pinto de Araujo.
José Ribeiro Osorio.
José Ignacio Leal.
José Jorge Moreira.
José dos Santos Rocha.
José Alves da Silva.
José Lucio de Menezes.
João de Souza Mattos.
Jacintho Alves da Silva Junior.
João Honorio de Carvalho.
José Loures de Miranda.
João Raphael Duronte.
José Dias.
Julio José dos Santos Terroso.
João Francisco de Carvalho.
João Pereira da Costa.
Jeronymo de Azevedo Mattos.
Juvencio Xavier de Castro Junior.
Jair Werneck da Silva.
José Pinto Teixeira Lopes.
Joaquim Reis.
José Martins da Silva Rodrigues.
João Corrêa da Silva Amaral.
Jacy Lopes.
João Velasco de Lima.
Joaquim Dutra da Silveira.
José Francisco Braz Junior.
João Carlos Barbosa da Silva.
José Luiz Tavares de Campos.
João Lima da Silva.
Joaquim Alfredo de Almeida Coutinho.
João de Deus Menezes.
Jayme Barreiros da Rocha.
José Moutinho Amado.
Jovino Manoel da Fonseca.
João de Mattos Cardoso.
João Baptista de Campos Lomba.
José Martins da Costa.
João Bento Vieira.
João Chrysostomo Pereira.
Joaquim Pereira de Souza Guimarães.
João Baptista de Almeida Feital.
José Romano.
João Rodrigues Coral.
José Arêa Mourinho.
João Garrido Leite.
José Pinto Brandão.
José Grieco.
José Barbosa Leite.
Luiz Alves Soares.
Luiz da Costa e Silva.
Laurindo Pereira Ramos.
Luiz Pereira da Costa.
Lucio Marques da Silva.
Luiz França dos Santos.
Luiz Angelo de Azevedo.
Modesto José Rodrigues.
Manoel Francisco Carneiro.
Manoel Antonio Rodrigues.
Manoel Firmino Moreira.
Manoel Francisco Asteiro.
Manerico Lattori.
Milton de Andrade França.
Mario Lopes de Almeida.
Manoel Alves da Silva.
Manoel dos Passos Fernandes.
Marcelino Darbilly.
Mariano Laplana.
Manoel do Nascimento Martins.
Manoel de Araujo.
Mauricio Florencio Telles.
Manoel Thomaz Rodrigues.
Marcos de André Monteiro.
Miguel Dias.
Mario dos Santos.
Manoel Julio Guimarães.
Manoel Macedo Costa (capitão).
Manoel Cardoso Bessa Filho.
Manoel de França Fernandes.
Manoel Alves Pires.
Manoel Lucio da Cruz.
Manoel Jacintho Camara.
Nuno Pereira e Souza.
Nelson Rodrigues.
Ovidio Saraiva de Carvalho.
Oscar de Paiva Guedes.
Oscar da Silva Santos.
Octavio Salgado Medeiros.
Octavio Dutra da Silveira.
Oscar de Souza Machado.
Osorio Ramos de Carvalho Brito (Dr.).
Oscar Alberto Kron.
Oscar Ferreira Brioso.
Oscar Martins de Souza.
Octavio Alves Véo.
Octavio Alves Barroso.
Oscar Antonio Ferreira.
Otto Floriano de Almeida.
Olympio Godoy Tavares.
Octavio da Fonseca Machado.
Olavo Sodré de Macedo.
Oscar Maria de Souza.
Olvirio de Assis Vieira.
Oscar de Carvalho.
Orlando da Rocha Lagden.
Orestes Fonseca.
Octavio Julio de Medeiros.
Pedro Rodrigues Vianna.
Paulo de Aguiar Delpino.
Paulo de Azevedo Pereira.
Paulo Vieira da Cunha.
Pedro Matheus Junior.
Paulo Vieira.
Plinio Alves Boaventura.
Pedro Cyro de Castro.
Paulino José Barreira.
Pedro Maia.
Paulo Nazareth.
Roberto Braga.
Raymundo Lucas.
Rufino Pinto da Silva.
Romulo Stepple da Silva (Dr.).
Romualdo Ferreira da Silva.
Romeu de Oliveira Brito.
Raul Martins de Freitas.
Raymundo Fonseca Lemos.
Rizzieri Carcardo.
Raul Fumscitz.

Roberto Deolindo Santiago.
Salvador Apolinario.
Seraphim Pinto de Oliveira.
Sebastião Gentil da Rosa.
Sylvio Augusto de Almeida.
Sylvio Alfredo de Medeiros.
Sebastião Rodrigues Serpa.
Segismundo Arêa e Mourinho.
Sizinando Soares de Lemos.
Sebastião Francisco Braz.
Seraphim Antonio da Cruz.
Samuel Carvalho Gomes.
Seraphim Soares da Silva Junior.
Samuel de Oliveira (capitão).
Silvestre Fortunato de Mendonça.
Salomão Pereira da Fonseca.
Sylvio Rosa.
Sebastião Barros de Aguiar.
Tancredo Ferreira.
Tertuliano José de Oliveira.
Terencio Chaves.
Ubaldo Soares da Silva (Dr.).
Ulysses Avelino da Silva.
Ulysses da Cunha Arantes.
Virgilio Terra de Uzeda.
Venancio Gonçalves.
Victor Damião da Silva.
Vicente Carneiro Leão.
Valentim Geyer.
Virgilio de Magalhães Rodrigues Alves.
Virgilio Pereira de Almeida.
Verissimo Custodio da Silva.
Verissimo Caetano Martins.
Venancio Hemeterio Lobo Labatut (Dr.).
Victor Angelo Drumond Franklin.
Xenophonte de Souza Pinto.

Lista Supplementar da 2ª secção do Espirito Santo

Eleitores:

Arnaldo Estrella.
Asterio de Araujo.
Arthur Vieira Peixoto (Dr.).
Annibal de Oliveira Machado.
Alberto Vasconcellos de Carvalho
Adolpho Ribeiro Vidal.
Antonio de Accioli Peixoto.
Antonio Portugal Carvalho.
Alvaro de Castig.
Arthur dos Passos Braga.
Albino Antonio Nogueira.
Arnulpho Tavares Ferreira
Antonio Domingos Ribeiro.
Antonio Tavares Martins.
Antonio José dos Reis.
Antonio Marques dos Santos.
Alberto dos Santos.
Antonio Augusto de Paula.
Albertino Corrêa da Motta.
Arthur Camillo.
Alvaro Martins Machado.
Antonio Joaquim Geraldes.
Alberto Ferreira Dias.
Alvaro Antero de Araujo.
Alberto Jorge Lydia.
Albino Garrido Ribeiro Leite.
Annibal Meyer de Freitas.
Alberto Daniel Adreque de Andrade.
Alfredo dos Santos Freire.
Antenor Marques Serrano.
Alberto Gonçalves Arêas.
Adelino Pinto Cardoso.
Antonio Ricardo.
Antonio Victor de Carvalho e Souza.
Adherbal Campos.
Bernardino Leite Sampaio.
Carlos Joan.
Claudionor Pereira de Moura.
Caetano Carlos da Cunha.
Elovis Cunha.
Claudionor Corrêa de Sá.
Carlos Ferreira da Silva.
Daniel Gilaberto Filho.
Epanasio Franklin.
Deocleciano Ferreira.
Domingos dos Santos.
Eduardo de Amorim Carrão.
Euclydes Martins de Oliveira.
Eugenio de Mello e Silva.
Elias Otto de d'Azevedo.
Francisco Camillo de Mello.
Francisco Marques Nova Junior.
Fabricio Figueira de Mattos.
Francisco de Menezes Dias da Cruz Filho.
Guilherme Gonçalves de Miranda.
Gaspar Pinto Loureiro.
Joaquim Abel Gomes.
João Eulalio da Silva Reis.
João Joaquim das Neves.
João Paulo dos Santos.
João Luiz Fagundes.
Julio da Silva Jorge.
Julio Matheus da Rosa.
José Ribeiro Victorio.
José Barbosa Leal.
João Dolezel.
João Ferreira Porto.
João Fernandes Maciel Pacheco.
José Antonio Torres Silva.
Justino Pereira Gomes Junior.
Joaquim Soares Faria.
José Alves do Couto Filho.
José Corrêa Guimarães Junior.
José Luiz de Moraes (tenente).
José Luiz Nogueira.
Lindolpho Alves Cardoso.
Leopoldo de Andrade Rumbesperger.
Lino Barbosa dos Santos.
Lafayett Alves de Oliveira.
Leopoldo Teixeira Pequeno.
Luiz Maigre.
Laurindo Antonio de Mello.
Leopoldo Gurgel Valente.
Mario da Silva Jorge.
Manoel Gomes da Silva.
Manoel Julio Ferreira.
Mario Epaminondas da Silva.
Manoel Fernandes da Costa.
Mario Moreira de Castilho.
Mario Coelho Flora.
Manoel Fernandes de Oliveira Rosas.
Marcos Mario Corrêa.
Manoel Sampaio.
Mario Marques Serrano.
Narciso Barbosa Rodrigues.
Norberto Marelhas da Rocha.
Nautur Narval de Negreiros.
Nestor de Carvalho.
Olympio Augusto Diniz.
Octavio Angelo Lopes.
Oscar Rodrigues Branco
Paulo Corrêa Maduro.
Pedro Hess Guimarães.
Raul Jarbas de Araujo.
Rubem Almada.
Rodolpho Pinheiro Lima.
Sebastião Betim Paes Leme (tenente coronel).
Theobaldo Ferreira.
Francisco Machado de Aguiar.
Virgilio de Assis Toledo.
Waldemar von Borell du Yernay.

PRIMEIRA SECÇÃO DE S. CHRISTOVÃO

EDIFICIO: COLLEGIO PEDRO II (INTERNATO), — CAMPO DE S. CHRISTOVÃO

Presidente: Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos

Eleitores:

Antonio Marinho.
Antonio Alves Moreira Pinna.
Augusto Pereira de Carvalho.
Albertino Alves Barreto.
André Ortiz Monteiro.
Alvaro da Silva Cunha.
Accacio Benedicto de Moraes.
Antenor Alves Pereira.
Abilio Antonio dos Santos.
Arthur Corrêa das Neves.
Arlindo Francisco de Carvalho.
Alfredo Mercier.
Arnaldo Reis.
Albino Oliva.
Arthur Octavio Leite.
Americo Ferreira França Xavier
Alvaro Vieira.
Alexandre José Vianna.
Americo de Lacerda Brandão.
Arlindo Joaquim Pereira.
Arnor Guapiassú.
Alfredo José Corrêa Pacheco.
Alfredo Rodrigues Albernaz.
Arthur Ribeiro de Magalhães.
Antonio Joaquim da Costa.
Adhemar Conceição.
Alvaro Rossi Laranja.
Ataliba Nunes de Brito
Albino Costa.
Affonso Tranqueira Rosas
Abdias de Almeida e Silva.
Asdrubal Calmon Costa.
Adolpho Costa da Cunha Lima
Alcebiades Portella.
Alberto Salles da Cruz.
Antonio Pereira Caldas.
Almiro de Macedo Alves.
Adolpho Ribeiro Catalão.
Antonio Rodrigues Gonçalves.
Alvaro Gonçalves Ferreira.
Augusto Marques de Faria.
Arthur Gonçalves Corrêa.
Almiro Pedreira Vieira.
Augusto Pedro Vieira.
Alfredo de Oliveira Barros.
Antonio da Silva Porto.
Alfredo Candido de Freitas.
Alexandre Doria Escragnolle.
Alvaro da Camara Pinheiro.
Antonio José Ferreira de Oliveira.
Alipio de Souza Rego.
Antonio Lazaro Moreira.
Aristoteles Martins Costa.
Alfredo Francisco Damasceno.
Annibal de Moraes Mello (Dr.).
Abel Nunes da Silva.
Arnaldo Alves Corrêa.
Antonio da Silva Barradas.
Antonio Pimentel Pinto.
Antonio José da Silva Barros.
Antonio Raymundo da Silva.
Albino Dias de Souza.
Antonio Raymundo Gomes.
Alexandre Dias.
Antonio José Luiz de Queiroz Junior.
Argemiro Castrioto da Fonseca.
Absalão da Silva Gomes.
Anastacio Coelho da Rocha.
Annibal de Lacerda Brandão.
Antonio José Gonçalves Crespo.
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.
Antonio José Adriano.
Aprigio Lopes Gazio.
Antonio José Osorio (Dr.).
Annibal Pinto dos Santos
Adolpho Pereira Bittencourt.
Americo de Freitas.
Ayres Campos.
Antonio Fernandes.
Abelardo Simeão de Paiva.
Arthur do Nascimento.
Antonio Carlos Camisão.
Antonio de Souza Barros.
Asdrubal Barbosa de Magalhaes.
Antonio de Souza Penedo.
Augusto Alves Martins.
Antonio José Loyes de Araujo.
Alexandre de Azevedo Lima (capitão tenente).
Alvaro Armando da Costa.
Antonio Paulo da Fonseca Gondim.
Antonio da Costa Lima.
Attila Torres (Dr.).
Augusto Soares da Costa Guimarães

Arthur Teixeira Borges.
Attilio Russo.
Antonio Jorge de Moraes.
Augusto Lins de Castro.
Alexandre Verissimo.
Antonio de Almeida Dias.
Alfredo Alves Dias.
Alfredo Ferreira Dias.
Antenor dos Santos Padrão.
Antonio Manoel dos Santos.
Arthur José de Souza.
Alfredo da Silva Gomes.
Alcebiades Rodrigues Fernandes Martins.
Antonio Fonseca Santos.
Augusto Corrêa de Carvalho.
Antonio Balbino Nazareth.
Aurelio Ferreira dos Santos.
Augusto Rodrigues Flores Junior.
Americo Paulo da Cunha.
Arthur Manoel da Paixão.
Antonio Seixas Gomes Filho.
Adalberto Moreira de Mello.
Alcebiades Fontenelle.
Armindo de Souza.
Arnaldo Coelho.
Arthur Ernesto Pereira de Souza (Dr.).
Antenor Bento dos Santos.
Affonso Meirelles Garcia.
Bernardo Gonçalves Vianna.
Benedicto Honorio da Cruz.
Bernardino Manoel da Silva.
Braz Balthazar da Silveira.
Braziliano Francisco de Carvalho.
Boabdil Pires Salgado.
Boaventura Ferreira de Souza.
Bento Freire de Andrade.
Balbino Pinheiro.
Bento Augusto Meyer.
Clarindo Antonio Alves.
Cesar Ribeiro.
Cecilio Machado.
Clarimundo de Assis Reis.
Clito Corrêa Lyrio.
Claudionor de Faria.
Candido Gallart.
Carlos Soares de Souza.
Carlos de Souza Vicente.
Carlos Liberali.
Carlos Alves dos Santos Cruz.
Carlos Corrêa da Silva.
Cyrillo José Viçosa.
Carlos Jonau.
Clito José de Freitas.
Candido Leal de Azevedo.
Carlos Augusto de Oliveira e Silva.
Carlos da Silva Oliveira.
Carlos José Gonçalves Cardoso.
Custodio Pereira Lima.
Djalma Joaquim de Souza.
David Oliveira.
Domicio Duarte da Silva.
Domingos da Rocha Maia.
Domingos do Espirito Santo Martins.
Domingos José Gonçalves.
Dermeval Peixoto Guimarães.
Diogo Manoel das Chagas.
Dario Fernandes Torres.
Delphim Alves do Nascimento.
Ernesto Pfaltzgraff.
Ernesto Nunes Valladão.
Eduardo Bernardo Colonia.
Elias Joaquim Pereira.
Evaristo Ferreira.
Eurico Jacy Monteiro de Oliveira.
Ezequiel Filgueiras.
Emilio Arnau Martin.
Euphrasio Quaresma.
Euclydes Francisco da Silva.
Euclydes Rego.
Edison Junqueira dos Passos.
Euclydes Pereira Tavares.
Eduardo Francisco dos Santos.
Eurico Brandão Gomes.
Etelvino Granado.
Esaú Braga Laranjeira.
Eduardo Augusto Pereira.
Emmanuel Cardoso da Fonseca.
Emygdio Vicente Ferreira.
Francisco Brandão Gomes.
Frederico Bentemuller.
Francisco Pinto.
Francisco Cruz.
Francisco da Fonseca.
Francisco Martins Tavares.
Francisco Ferreira Serpa.
Francisco Elizardo dos Santos.
Francisco do Espirito Santo Paula.
Francisco de Carvalho.
Francisco Serrorio Portenho.
Frontino José de Mello.
Felisberto da Silva Paiva.
Francisco de Paula Aguilla.
Francisco Gomes da Silva.
Francisco Fricinal da Silva.
Francisco Mamede Luiz Wanderley.
Francisco da Silva Ferreira.
Francisco Ernesto de Aguiar.
Francisco Ferreira Dau.
Francisco de Souza.
Francisco Henrique Alves das Neves Meira.
Francisco Domingos.
Francisco Candido da Costa.
Francisco Xavier.
Floriano Rodrigues Damasceno.
Frederico Vieira de Freitas.
Fiore Nord.
Gregorio José da Silva.
Guilherme de Almeida.
Gilberto Pereira de Brito.
Guilherme Lopes de Miranda.
Gastão de Orleans e Silva.
Galdino Joaquim de Paula.
Gabriel Julio de Carvalho.
Guilherme José da Silva.
Gregorio Francisco Machado.
Gustavo Antonio Pereira Santiago (Dr.).
Henrique Ferreira de Miranda.
Henrique Luiz da Silva (Dr.).
Heitor Guimarães.
Henrique Lobo.
Horacio dos Santos.
Herculano da Rocha Vianna.
Heitor Leite Sodré.
Hernani Custodio da Silva.
Hilario da Silva Passos.
Holvidio Fialho de Menezes.
Henrique Rodrigues Mathias.
Hiram de Lacerda Brandão.
Honorio Francisco dos Santos.
Heliodoro Peixoto Guimarães.
Henrique Mattos de Sá.
Henrique José Vieira.
Herman Leão de Brito.
Horacio Augusto de Vasconcellos.
Honorio Baptista de Oliveira.
Hugo Luiz Bettamio Barreto.
Henrique Augusto Soares de Mello.
Herculano da Rocha Ramos.
Herculano Alexandrino dos Santos.
Herculano Alexandrino dos Santos Magno.
Ignacio Cicero de Souza Godelha.
Ismael Tavares.
Isolino Alves Bezerra.
Innocencio José Furtado Lyra.
Indalecio Augusto da Cunha.
Isidro José Alonso.
Hibaldo Colombo Martins de Souza.
Ivo Ferreira da Silva.
Israel Isaac de Sá.
Idalino Rodrigues Goulart.
Idalino Ferreira da Silva.
Joaquim Affonso Christiano.
João Carneiro da Silva.
José Baptista Alves.
José Marques Gordinho Junior.
Joaquim Antonio dos Santos.
José Carlos Camara.
Joaquim Fernandes dos Santos.
Joaquim Potyguara de Macedo.
João Baptista de Paula Fonseca.
José da Rocha Martins.
Juvenal José de Barros.
João Aguiar.
Jonathas Florencio de Almeida.
Justino Damasio de Oliveira.
João Romualdo Pinto.
João Vieira Fontes.
João José da Silva.
Joaquim José Corrêa.
José Zacharias dos Santos.
João Honorio de Souza.
João Meirelles Garcia Junior.
José Graúthe Sobrinho.
José Augusto Ferreira.
João Flausino da Silva.
Jorge Ferreira Gomes.
João Baptista de Oliveira e Silva.
João Antonio Amato.
João Bento Dantas.
José Pereira da Costa.
Julio Cesar Camisão.
José Thompson Motta (Dr.
José Mirabeau Trovão.
Julio Alberto Machado.
José Pinto Guimarães.
José Maria Granado.
João Baptista de Azevedo Lima
Joaquim Fructuoso.
José Rodrigues Gomes Assumpção
João Alves da Silva.
José Joaquim da Cruz.
José Joaquim Alves de Carvalho
João Muniz Pereira.
José Carlos da Silva Veiga.
José da Costa Almeida.
José Eneriz.
José Annibal de Lima.
João Ferreira Nunes.
José de Oliveira Carneiro (major).
João José Athanazio.
Joaquim Gonçalves da Fonseca.
Joaquim de Souza Maciel
João Manoel da Silva.
José Rainho da Silva Carneiro.
Joaquim Lyrio do Nascimento.
José Telles da Cruz.
Jorge Santiago da Silva Junior.
José Mauricio da Fonseca.
Joaquim Ferreira Nunes Filho.
José Philadelpho de Barros Azevedo (Dr.).
Jeronymo Ferreira da Silva.
João Barreto.
João Neves Pereira.
João Lopes Corrêa de Lacerda
João Carneiro do Nascimento.
José Anesio da Costa.
João Nazareth de Souza Coelho
Jayme Lemos Leite.
José Luiz de Souza.
João Antonio de Miranda.
Joaquim Marinho Portella.
João José da Silva.
Julio Cesar da Fonseca Cunha.
José da Silva Pires.
Joaquim Monteiro da Silva.
João José dos Santos.
Joaquim Tenorio dos Santos.
José Pinheiro Roriz.
João Antonio da Silveira.
João Manoel Cadesbame Filho.
José Fernandes Damião.
Joaquim José de Aguiar Mari-
Joaquim Fernandes Cardoso.
João Candido Pereira.
José Camillo da Guia.
José Benedicto de Souza Ramos.
Joaquim da Conceição Mello.
João Luiz Tavares Campos.
Luiz Lampreano da Franca
Luiz Antonio Martins.
Luiz da Silva Brandão.
Lindolpho Marques de Souza

Laudelino de Lacerda Brandão.
Leonel Gonçalves da Rocha.
Luiz Antonio Dias.
Leopoldo da Rocha Maia.
Luiz de Freitas Lourenço.
Luiz Caetano do Nascimento.
Lourenço Alves Coelho.
Lino José de Queiroz.
Ludovico Telles Mattoso.
Luiz Alves da Costa.
Lafayette Gonzaga.
Laurindo Estevão dos Santos
Lisbino de Abreu e Silva.
Levino José de Aguiar.
Leocadio Eugenio da Rosa.
Luiz da Silva Freitas.
Luiz Salgado Lima Filho (Dr.).
Luiz Francisco da Silva.
Luiz Gonçalves da Costa Guimarães.
Lourenço Gomes Valladão.
Lourival de Siqueira Campos.
Luiz Heleno da Rosa.
Laurindo Soares de Mello.
Lucio Sampaio.
Luiz da Silveira Menezes.
Luiz Lopes Leal.
Luiz Pereira Guimarães.
Mario Ferreira.
Manoel Coelho da Silva.
Manoel da Silva Adonias.
Mario Barbosa Guimarães.
Manoel Ferreira Coelho Junior.
Marciano Pereira da Silva Vareta
Manoel José Tinoco.
Manoel José Pinheiro.
Manoel Gonçalves Arruda.
Matheus Victor dos Anjos
Mario Leão de Brito.
Mauricio de Lucas.
Manoel Vieira da Silva.
Manoel José Fernandes Guimarães.
Manoel Avelino de Oliveira.
Marçal Lara de Albuquerque.
Melchiades Portella Ferreira Alves.
Milton Vaz da Motta.
Manoel Francisco Netto.
Manoel Augusto Miranda.
Mario Martins de Mello (Dr.).
Mario Jorge de Moraes.
Mario da Silva Castro.
Manoel Braga.
Manoel Dias Brandão.
Manoel Baptista Leoni.
Manoel Pedro Vieira (Dr.).
Manoel José Corrêa.
Manoel Gonçalves Pinto.
Manoel de Almeida.
Manoel Martins Tavares Filho
Manoel José Tiburcio.
Manoel Cordeiro.
Manoel de Almeida Mello Junior.
Mario de Castro.
Mario Magioli do Nascimento.
Matheus Ferreira Nunes.
Manoel Dias de Seixas.
Marçal Juvenal dos Santos.
Manoel José Brasil da Silva
Manoel João da Cruz.
Mario Gomes de Araujo.
Manoel Antonio Alves Freitas.
Maximiano Vasconcellos Junior.
Mario Guimarães Belleti.
Mario Flores de Almeida.
Matheus Nunes da Rocha.
Manoel Ribeiro da Silva.
Norberto Felix de Oliveira
Nelson Dunham.
Nilo Torres.
Newton Dunham.
Nathanel Marinho da Silva.
Nestor Ferreira Gomes.
Norberto Teixeira de Carvalho.
Nestor Seixas.
Nestor Costa Xavier.
Nestor Fernandes Torres.
Octavio de Albuquerque Lima.
Olympio Augusto Diniz.
Oscar da Rocha Lavado.
Olympio Ferreira da Costa.
Oscar Marcos da Silva.
Oscar Gonçalves Machado.
Octavio Alves de Castilho Guerra.
Oscar Gonçalves Machado Filho.
Oswaldo José Rodrigues.
Osmundo Pinto Pimentel.
Pedro José de Oliveira.
Paulo Lourenço Dias Chaves
Pedro Milton Bastos.
Pedro Luiz Bellinato.
Procopio José Dias.
Pedro Ribeiro Mendes.
Pio Benedicto Ottoni (bacharel).
Pedro Affonso de Carvalho.
Plinio Sant'Anna.
Pedro Maia.
Pedro Celestino de Moraes.
Pedro Pereira de Souza.
Porfirio Pereira de Oliveira.
Porfirio Augusto Ribeiro.
Pedro Rodrigues Dantas.
Pedro Limoeiro Junior.
Pedro Fabricio de Barros.
Pedro Penha Ruiz.
Plinio Pinto.
Pedro Ferreira Gomes.
Quintino do Valle.
Raul Buarque de Gusmão.
Rosauro Corrêa de Faria.
Raphael Joaquim Lucio
Raul Rosa.
Ranolpho João Chaves.
Raul Louzada da Rocha.
Raul Devesa.
Ranolpho Alexandino dos Santos Magno.
Raul Fonseca.
Rodolpho de Campos Povoas.
Rasbugree de Souza Pinto.
Ricardo Diniz Gusmão (Dr.)
Raul Alves de Carvalho.
Raymundo de Oliveira Miranda.
Ricardo Arlindo Alves.
Roque de Moraes Costa.
Rodrigues Joaquim de Mattos
Raphael da Cruz Machado.
Renato Machado.
Raul Alves de Carvalho.
Roberto Alves de Almeida.
Rodolpho Pereira de Mattos Machado.
Samuel Estevão da Silveira.
Santiago Rivaldo (capitão de mar e guerra).
Sebastião Menezes Drummond.
Sezefredo Bastos Jorge.
Sizenando Gomes.
Sebastião Borges de Araujo.
Vicente Cicero dos Santos.
Waldemar Livramento.
Watton de Souza Pinto.
Walter Lauriere.
Waldemiro Freire de Carvalho.
Waldemar Marques Pereira.
Walckeuse da Silva Moreira.
Waldemar Ribeiro Guerra.
Waldemar Adelino Lima.
Zacarias de Góes Carvalho.
Zeferino José dos Santos.
Zacarias Gomes Estrella (Dr.).

Lista supplementar da primeira secção de São Christovão

Alfredo Chaves.
Affonso Ennes Pereira.
Antonio José.
Angelo Quadros de Sá e Silva.
Abrahão Pereira Mendes.
Argemiro Teixeira da Silva Netto.
Alvaro Fernandes Pereira.
Antonio de Queiroz.
Antonio Felix da Rocha.
Alvaro de Souza Oliveira.
Antonio da Silva Guimarães
Agapito Gonçalves dos Santos.
Amadeu José Gomes.
Augusto Alfredo d'Almeida.
Andrelino Rodrigues.
Astolpho Vieira de Rezende (Dr.).
Amadeu da Rocha.
Antonio da Silva Guimarães.
Amphiloquio Conrado Niemeyer.
Arlindo Ferreira d'Almeida Lima
Agenor Augusto da Silva.
Aristides Assis de Oliveira.
Alarico Dias da Cruz.
Arlindo Silveira da Ponte.
Alfredo Antonio de Araujo.
Alberto de Azevedo Coutinho.
Aventino Patricio.
Anisio Cardoso de Macedo.
Alcides de Jesus.
Alfredo Marques Noronha Junior.
Antonio Santim Cardoso Filho.
Alvaro Ferreira.
Antonio de Miranda Fernandes.
Arthur Marinho da Silva.
Alvaro Moraes Souza Costa.
Annibal Gonçalves.
Americo Vieira Loureiro.
Augusto Ribeiro.
Abilio da Conceição Silva.
Antonio Dias Arouca.
Alfredo José de Oliveira.
Affonso Vargas Campos.
Agostinho de Carvalho.
Armando Custodio Fernandes.
Asdrubal Alves da Silva.
Benedicto Dyonisio de Paula.
Boaventura Homem de Noronha.
Bernardo Felippe da Silva e Souza.
Bernardino Cardoso dos Santos.
Cupertino Marques de Menezes.
Celestino José Fernandes.
Carlos da Cruz Machado.
Carlos Lino de Carvalho.
Carlos Rodrigues.
Durval Ferreira de Souza.
Domingos Fernandes Lopes.
Euclydes de Oliveira.
Enéas Pereira Bastos.
Epimenides Corrêa dos Santos.
Eloy José Borges.
Eduardo Ferreira Marques.
Ernesto Pinto Malvar.
Eduardo José de Souza.
Francisco d'Almeida.
Francisco Pacheco Netto.
Floriano Avila da Costa.
Fautini Sebastião.
Francisco José Freire Junior.
Francisco de Souza.
Guilherme Marques de Souza Soares.
Gustavo Monteiro da Silva.
Genuino da Silva Rosa.
Henrique Caulliraux.
Henrique Teixeira da Silva.
Henrique Pereira Fernandes
Hugo Octavio Vieira.
Ildefonso Souza.
Ismar Hugo Nunes.
João Antonio Teixeira Bastos (Dr.).
José Basson de Miranda Osorio.
João Rogerio Carrilho Filho.
João Chocholaty.
José Dias Teixeira.
Jarbas Moreira Peixoto.
Julio Barbosa de Oliveira.
José Maria de Freitas Filho.
José Francisco Xavier.
Jacques Corrêa da Silva.
João Lopes Magalhães.
Jeronymo José Baptista.
João Avila da Costa.
João Silveira Bittencourt.
Jacintho dos Santos Lino.
José Antonio da Silva.
Jacintho Simões d'Avila.
Juvenal José Marques.
José França Filho.
José Mendes Teixeira.
Julio Evaristo da Conceição.
Joaquim Maria da Motta Netto.
Leoncio Fannucchi.
Laurindo Martins Alves de Castro.

Luiz Coelho Ferreira.
Lourenço Dias de Oliveira.
Luiz de França Gomes.
Leopoldo de Azevedo Maltez.
Lucio Ferreira Pontes.
Luiz Leclerc Raymundo da Silva.
Licio Rodrigues de Araujo.
Manoel Laurindo de Souza.
Manoel Pereira Faria.
Manoel Pimenta de Moraes.
Manoel Moreira de Araujo.
Manoel Portilho de Jesus.
Manoel Vieira Borges.
Mario Vellozo Guimarães.
Miguel Campos.
Oliveiros Martins Victorino.
Oscar Teixeira Osorio.
Oscar Mendes Martins.
Octavio da Costa Azevedo.
Octacilio Menezes Brasil da Silva.
Pedro Garcia Bastos.
Pedro Guilherme de Assis.
Pedro Octaviano da Rocha.
Roberto de Saldanha Ramos Wight.
Raul Fragoso de Mendonça.
Reynaldo José da Silva.
Simforiano Albarez del Puerto.
Sylvio Machado Pereira Franco.

SEGUNDA SECÇÃO DE S. CHRISTOVÃO

EDIFICIO: ESCOLA NILO PEÇANHA — AVENIDA PEDRO IVO N. 255

Presidente: 1º Promotor publico

Eleitores:

Adolpho José de Magalhães Pinto.
Attila Guilherme de Azevedo.
Alfredo José dos Santos Freire.
Antonio Augusto da Silva Tumba.
Aluisio de Almeida Basilio.
Augusto da Silva Ferreira.
Aristides José Teixeira.
Alfredo Leite Lourico.
Antonio Ferreira da Cruz.
Augusto de Queiroz.
Alvaro da Costa Faria.
Antonio Queiroz Dutra Souto.
Antonio José de Avila.
Antenor José Corrêa.
Antonio Ricardo Vianna.
Amadeu Lemos Peixoto de Macedo.
Amphilophio Telles.
Alvaro Meirelles Garcia.
Augusto Alexandre.
Antonio Luiz Siston.
Affonso Muniz da Silva.
Alberto Monteiro da Silva.
Ariston de Assis Baptista.
Antonio Carlos Ribeiro.
Antonio Casemiro Peixoto.
Aristides Teixeira da Silva.
Amador Martins de Aguiar.
Antonio de Souza Ventura.
Antonio José da Silva.
Alvaro Pereira Guimarães.
Aristides Tavares de Rezende.
Alvaro Vaz Selleiro.
Antonio de Moura Serrado.
Alcebiades Magno.
Annibal Martins Alonso.
Antenor Candido Mathias.
Alfredo Pinto de Magalhães.
Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Alvino de Souza Castro.
Alfredo Pereira da Cruz.
Antonio Luiz de França.
Apolinario Souza.
Avelino Botelho Chaves.
Arnaldo José do Nascimento.
Antonio Rodrigues da Cruz.
Anselmo Francisco de Oliveira.
Antonio Irineu de Oliveira Maciel.
Arthur Quadros de Sá.
Antonio Passos da Costa Lima.
André Avila da Costa.
Antonio Chrispim.
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio José Mendes Campos.
Augusto Martins.
Arthur Gonçalves Nobrega.
Aynard Martins Ferreira.
Augusto Moreira de Mello.
Antonio da Silva Freire.
Alberto Fleschader.
Antonio Faustino do Sul.
Augusto Rodrigues.
Armando de Brito Rodrigues.
Adolpho Sabino da Fonseca.
André Pereira Baptista.
Aprigio Alves de Carvalho.
Alvaro Dutra da Silva.
Astrogildo Pontes.
Archimedes Sant'Anna de Brito.
Antonio José da Silva Guimarães.
Antonio Joaquim de Sant'Anna Filho.
Alba de Carvalho.
Atahualpa de Azevedo.
Antonio da Motta Mendes.
Alvaro Barroso.
Antonio Pires Ribeiro.
Augusto Gonçalves da Silva.
Ataliba Guimarães Mello.
Antonio Alves Peixoto.
Alvaro Figueiredo.
Antonio Cardoso da Silva.
Alfredo Victorino da Silva.
Accacio Canosa Soares.
Benedicto Antonio Ramos.
Barnabé Galdino de Carvalho.
Bruno Moebins.
Bernardino José da Cunha.
Bonifacio do Nascimento.
Benedicto dos Reis Ribeiro.
Benjamin Midosi de Novaes.
Bias de Almeida.
Bento Augusto Meyer.
Benedicto Manoel de Lima.
Benedicto Bernardo de Oliveira.
Benedicto Claudio de Oliveira.
Bemvindo da Fonseca Doria.
Benedicto Teixeira Felix da Silva.
Benildo Osorio.
Balbino José de Sant'Anna.
Bento de Souza.
Bernardino Rodrigues de Mendonça.
Brocardo Elpidio de Carvalho (Tenente-coronel).
Benjamin Soares Carvalho.
Benedicto Raymundo da Silva.
Candido Nunes de Brito.
Custodio Antonio Trigueiro.
Celestino Baptista.
Clitoni Gil.
Celestino Lattuga.
Carlos José Ribeiro.
Ceciliano Coelho de Medeiros.
Carlos Balbino Ferreira.
Carlos Seraphim de Souza.
Christiano Domingues da Silva.
Carlos Luiz Fraga.
Claudionor Belmiro dos Santos.
Carlos José de Farias Costa.
Candido Alves do Mourão do Valle.
Cipryano Pinto.
Carlos Umber Junior.
Christovão Mendes.
Clementino Lima Vellasco.
Carlos Sayão.
Candido Francisco Osorio Guedes.
Carlos Kopp Auler.
Carlos Pereira dos Santos.
Candido Fidelis de Oliveira.
Carlos da Costa Liberalli.
David Bittencourt Rebello.
Durvalino Bittencourt.
Domingos Manoel Coelho.
Duarte Dias Vianna.
Domingos Caetano da Silva.
Domingos Ferreira.
Diogenes de Almeida Lobão.
Deocleciano Candido de Vaconcellos.
Diniz Eugenio da Rosa.
Domingos Monteiro de Barros.
Diniz de Souza Martins.
Dionysio de Oliveira Amaral.
Euripedes Paulino.
Eduardo Walker Xavier.
Eurico das Mercês Penha.
Edmundo Dantas da Rocha.
Estevão Cupertino Pereira.
Eurico Salgueiro Murta.
Eugenio José de Andrade.
Eduardo José Teixeira.
Eugenio Esteves Corrêa.
Elpidio Maria da Trindade.
Eurico Manoel do Carmo.
Ernesto Corrêa de Sá.
Emilio Huguet (major).
Elpidio Mathias de Souza.
Euclidolino José da Costa.
Elmano Neves.
Edgard Gonçalves Arruda.
Eugenio Francisco Osorio Guedes.
Eurico Gonçalves.
Euclydes José dos Santos.
Eduardo José Victorino.
Firmino José dos Santos.
Felizardo Gonçalves dos Santos.
Francisco Montes.
Francisco Firmo Barroso (Dr.).
Francisco Soares de Souza Mello (Dr.).
Francisco Manoel de Faria.
Fernando Alves de Faria.
Fernando Neves de Faria.
Frederico Balselli Amargos (alferes).
Francisco Mansos Leal Vallim.
Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.
Fernando Americo de Rezende.
Francisco Teixeira Pinto.
Feliciano Gonçalves da Silva.
Flosculo Gomes Patricio.
Fernando Machado Pereira.
Felippe Nery Carneiro.
Francisco Pereira de Araujo.
Fructuoso de Souza Leite.
Francisco José da Motta Filho.
Francisco Alves Marreiros.
Fritz Krueber.
Francisco Veiga.
Francisco Pinto Seidl.
Francisco da Costa Barros Vianna de Lima.
Fernando Pereira Mendes.
Francisco Alves de Souza.
Francisco Pessoa de Mello.
Francisco Manoel das Chagas Junior.
Florindo de Oliveira Maciel.
Francisco Victorino da Silva.
Frederico Ayres Guimarães.
Francisco Saraiva de Oliveira.
Gustavo Francisco Leite.
Gastão Menezes Ramos.
Guilherme Pires Viveiros.
Germano Costa Figueiredo.
Gaspar de Oliveira Ramos.
Gregorio Nunes da Fonseca.
Gonçalo de Carvalho.
Genaro Christo de Lassance Cunha (Dr.).
Galdino da Silva.
Guilherme Affonso de Carvalho.
Guilherme João de Seixas.
Gumercindo de Souza Mendes.
Guilherme Herculano de Abreu.
Honorio Dias Barbosa.
Henrique Luiz da Silva Junior.
Henrique Narciso Caldas.
Hugo Gondin Fabricio de Barros.
Horacio dos Santos Silva.
Heraclito de Moura Ribeiro.
Henrique Coutinho Marques.
Hildebrando Corrêa de Sá da Costa.
Henrique Pasqualetti.
Hildegardo Almerim Moreira.

Joaquim Fernandes Lorito.
Januario Machado.
João Dosil Marinho.
José Joaquim Ferreira.
João Antonio Cotia.
João Carlos Pires.
João Moeda de Miranda.
João Manoel de Almeida Araujo.
João Nepomuceno de Azevedo Silva.
José Rivera.
José Barboza Teixeira.
Juvencio Ramos de Azevedo.
Joaquim de Oliveira Pacheco.
Jorge Claudino de Oliveira e Cruz (Dr.).
José Luiz de Mello.
José Ferreira da Fonseca.
Joço Hermenegildo da Silva.
Julio Xavier Neves.
João Rolim da Silva.
José Paulo.
José Catharino das Neves.
José Luiz Barreto.
Joaquim Gomes da Silva.
João Cardoso Alves.
Julio Jacyntho de Medeiros.
João Francisco de Mello.
José Ferreira Lopes Gonçalves.
José da Silva Ribeiro.
José Antonio de Almeida.
Jacyntho da Rosa Pereira.
José Lopes dos Santos.
José Antonio da Fonseca.
Joaquim Pinto da Silva.
João da Costa.
João Jorge Travassos.
João Baptista de Castro.
José Gonçalves de Souza Portugal.
José Hilario de Almeida.
José Maria Velho.
José Lopes Martins Junior.
José de Araujo Pacheco.
José de Freitas Lourenço.
João Antonio Pereira Duarte.
Joaquim de Freitas Lourenço Filho.
João Francisco de Carvalho.
José de Souza Mello.
José Xavier de Barros.
João Alves de Magalhães Bittencourt.
José Christiano de Andrade.
José Cabral da Silveira Lima.
José da Cunha Menezes.
João Cardoso Pires.
José Gonçalves Pires.
João Gonçalves Pereira de Mello.
Joaquim Ferreira de Carvalho Sobrinho.
Joaquim José Cardoso.
José Augusto Pinto.
José Lopes Martins.
João de Castro Ventura.
José da Costa Albano.
José Alves do Nascimento.
José Antonio Ribeiro.
José Calleiras.
João José dos Santos.
Justino Pinto Teixeira.
Jayme Chrisostomo da Silva.
José Ignacio Brum.
José Alexandrino de Oliveira.
João de Abreu.
Julio Gonçalves dos Santos.
Juvenal da Rocha Martins.
José Leandro da Silva (capitão).
João de Souza Mendes Junior (Dr.).
José de Faria Oliveira.
José Ferreira dos Santos.
José de Brito Soares de Souza.
Joaquim Baptista da Costa.
João Francisco dos Santos.
José Antonio Faria.
José Steins.
João Pereira Sodré.
João Neves de Carvalho.
João de Freitas Lourenço.
Joaquim Antonio Ranhoda.
João Pedro de Albuquerque.
Joaquim Alves Carneiro.
Jorge Baptista Guimarães.
José Muniz.
Justiniano Barroso de Oliveira.
João Alves Bezerra.
Joaquim Coelho da Motta.
José Ferreira da Silva.
João Martins Coelho.
José Braga.
Jovino Ferreira Corteis.
João Lourenço de Azevedo.
João Corrêa Velho.
José Luiz Gomes Braga Assumpção.
Joaquim de Castro Ventura.
João de Bulhões Mattos Marcial Junior (Dr.).
João Alexandre de Lima.
José Camello da Silva Ribeiro.
João Felippe Ribeiro.
José Cupertino Quadros.
José Machado do Nascimento.
João Manoel de Andrade.
João Tamagnini de Abreu Navarro.
José Corrêa da Silva.
José Corrêa Vasques.
José Gonçalves Campello.
Josino José Ribeiro.
João de Assis Reis.
João Jacomo da Silva.
João Francisco Mariano.
Joaquim de Oliveira Barbosa.
José Machado Monteiro.
José Garcia de Mello.
José Bellarmino dos Santos.
José Casemiro de Masedo.
José Augusto Pinto.
José Bernardino Marcondes Vicente.
Julio da Veiga Bastos.
João José Bittencourt.
José Carlos Vieira.
João Rodrigues Rainho.
Luiz Adolpho Ribeiro de Oliveira.
Leandro Antonio Pereira.
Lauro Osorio Guimarães.
Luiz Mendes Seabra.
Luciano Pereira Acha.
Loctario Pacheco.
Manoel Coutinho de Siqueira.
Manoel Antonio da Rocha.
Manoel Ferreira de Menezes.
Manoel Gonçalves Ramos.
Manoel Furtado Sardinha.
Marino Milano.
Mario Fabbris.
Manoel Annunciação do Nascimento.
Mario Francisco Azevedo.
Manoel Baptista Vieira.
Manoel dos Santos Cortes.
Manoel Soares dos Santos.
Mario dos Passos Machado Monteiro.
Mario Pinto de Souza Neves.
Mario Freire.
Manoel Ferreira de Andrade.
Manoel Ferreira da Costa.
Manoel Pedroso.
Manoel José Mesquita.
Manoel Maria da Silva.
Manoel da Rosa Tinoco.
Manoel Jacintho da Graça.
Marcolino Antonio da Rosa.
Matheus de Lemos.
Manoel Baptista do O' d'Almeida.
Mario de Faria Bello.
Nilo Goulart.
Olympio Rodrigues Vianna.
Octavio Valdetaro Coimbra.
Octacilio Alvares Pereira.
Oscar de Frias Coutinho.
Orlando Gomes Velloso.
Oscar Francisco Pereira.
Oscar Lemos Leite.
Oscar de Freitas Vallim.
Oscar Trompowsky Leitão de Almeida (Dr.).
Oscar Publio de Mello (Dr.).
Otto de Azevedo Lima.
Othoniel Gonçalves Vieira.
Olympio Moreira Pacheco.
Olympio Carneiro Brandariz.
Octavio Lima Serzedello.
Oscar Porphyrio de Souza.
Octavio Manoel dos Santos.
Orlando Baptista de Magalhães.
Olavo Mariano da Silva.
Octavio Lopes de Castro.
Olympio Indio da Silva Pinto.
Octavio de Castro Pinto.
Octavio Costa e Silva.
Oscar Martins da Costa.
Olympio Fernandes Cardoso.
Oscar Pedemonte (Dr.).
Oscar Guimarães Rodrigues.
Pedro Laurentino Maguijuca.
Pedro José Alves.
Pedro Victorino da Silva.
Pedro Alves Carneiro (Dr.).
Pedro Dutra Nicacio Netto.
Raul Gonçalves Arruda.
Raul Sebastião Pinto.
Rubem de Souza Peixoto.
Reynaldo da Costa Nogueira.
Reynaldo Julião Klein.
Raif da Cunha Lima.
Raymundo Thomaz de Aquino.
Romeu de Almeida Lamego.
Sylvio de Almeida.
Solidonio Frazão de Oliveira.
Seraphim Antonio de Souza.
Salustiano Pugliesi de Oliveira.
Samuel Martins Dutton.
Saturnino da Costa Campinas.
Sergio da Costa Azevedo.
Severino Pedro da Silva.
Sebastião Estanislau.
Salathiel Peregrino Duarte da Fonseca.
Simplicio Rodrigues Gonçalves.
Sylvestre Ferreira Vieira.
Sergio Ortiz.
Samuel Mendes.
Sylvio de Almeida.
Theodoro Vieira.
Telmo Auler.
Tiburcio Mariano Gomes Carneiro.
Thiago Bonoso.
Theodomiro Gonçalves Ferreira.
Taciano José Fernandes.
Thomaz de Souza Muniz.
Thomaz Isaias da Costa.
Theophilo Antonio de Castro.
Thomé Joaquim de Almeida.
Ulysses Carvalho.
Virgilio Brito.
Victor Fernandes Junior.
Vital Barbosa de Moraes Ferro.
Vicente de Souza Pinto.
Waldemiro José de Oliveira.
Violantino dos Santos (Dr.).
Victorino Pereira dos Reis Netto.
Ventura da Costa.
Valeriano Matheus da Silva.
Virtulino Joaquim de Souza.
Waldemar Octavio de Oliveira Fontes.

Lista supplementar da segunda secção de São Christovão

Augusto Silveira Pimentel.
Alvaro de Sá Ribeiro.
Americo Carlos de Gouvêa (Bacharel).
Augusto Martino.
Angelo de Azevedo Santos Moreira.
Alfredo Alves Meira.
Antonio Manoel da Silva.
Adhemar Rocha.
Antonio Alves Martins.
Antonio José da Silveira.
Antonio Pereira Gomes Sobrinho.
Alfredo Bastos de Carvalho.
Augusto Corrêa Guerra.
Alcides Rodrigues de Oliveira.
Alexandre Carlos de Azevedo Silva.
Antonio Corrêa dos Santos.
Antonio Rodrigues de Souza.
Aristides Teixeira de Araujo.

Alfredo Antonio Pinheiro.
Alfredo Rodrigues Lima.
Alfredo Veiga Ortry.
Antonio Ferreira Mourão.
Americo Pereira de Menezes.
Aristides de Oliveira.
Augusto de Carvalho.
Antonio de Almeida Serra.
Astholpho da Silva Oliveira.
Antonio Ferreira de Freitas.
Antonio Vieira.
Antonio Carvalho.
Antonio da Fonseca Lobo.
Bernardino Nunes.
Benjamin Simon.
Boaventura José da Cunha.
Carlos Ribeiro.
Carlos Augusto Cordovil da Silveira.
Cosmo Mulinari.
Chrispiniano Barbosa dos Santos.
Carlos Auler Junior.
Carlos da Costa Liberalli.
Deontino Rosa Ribeiro.
Djalma Lucio de Menezes.
Ernesto Antunes de Mendonça.
Esperidião Juvenal Soares.
Esperidião Corrêa Marques.
Edemundo Molinari.
Eduardo José Brasil.
Eduardo Baldessarini.
Ermelindo Rosas.
Francisco Moreira de Castro.
Florentino de Araujo.
Francisco Xavier Carneiro Rego.
Francisco Mariano Monteiro da Silva.
Francisco de Mattos Pereira.
Galdino Toscano Pragana.
Gustavo do Livramento Coutinho.
Guilherme Euphrasio dos Santos Dias.
Heitor Rodrigues de Barros.
Heitor de Carvalho.
Hermogenes Pereira Baptista.
Herculano Anacleto da Silva.
Humberto da Silva Lopes.
José Machado Monteiro.
João Pereira de Souza Guimarães.
Joaquim Corrêa Dias.
João Lino de Carvalho Junior.
Julio Silverio Gomes.
Jayme Benvolf.
José da Costa Braga.
João Pedro Moreira.
José Gonçalves da Silva.
Julio Horta de Araujo.
Joaquim Ferreira Apolonio.
Jefferson Mario Guimarães.
João Dias Moreira.
João Francisco dos Santos.
José Archiminio do Souza.
Juvenal Augusto de Figueiredo.
José Caldas Barbosa.
Jayme Tigre de Oliveira (Dr.).
José Muniz Filho.
Joaquim Domingos Pereira Junior.
João de Souza Peixoto.
Joaquim Riacho Horacio da Silva.
Joaquim Alves de Oliveira.
Jayme Pinto Ribeiro.
Joaquim Baptista Ferreira.
Lorena Guaraciaba.
Luiz França.
Luiz de Carvalho.
Luiz Maria Corrêa Cavalcanti.
Luiz da Silva Coelho.
Manoel Fortunato da Costa.
Mario Freire.
Mauricio Eugenio da Rosa.
Manoel Francisco Gomes.
Moacyr de Paulo Lobo.
Manoel Sant'Anna Rosa.
Manoel Arnaldo do Amaral.
Mario d'Abreu Leite Bastos.
Macmaon da Silva Lopes.
Mario José Ramos.
Nestor Rosario de Oliveira.
Nuno Varella Coelho.
Oscar Ribeiro.
Octavio Alves Véo.
Osorio de Mattos.
Oscar da Silva Araujo (Dr.).
Octavio José dos Santos.
Oscar Corcóróca Freyeslebem.
Pedro Elesbão de Abreu.
Pedro Arlindo Ignacio Nunes.
Pedro Alves da Costa.
Pedro Constantino Chaves.
Simimbaldo Aluise.
Simão José Cortez Sobrinho.
Sylverio de Almeida Campos.
Sylvio Ferreira Fontes.
Seraphim Joaquim da Motta.
Silvino Ferreira Couto.
Trajano de Oliveira Faria.
Umberto Corso.
Vicente Rodrigues.
Verissimo Joaquim Pacheco.
Victorino Simões.
Xisto Jorge dos Santos (Dr.).
Waldemar de Oliveira Dourado.
Walfrido da Silva Caminha.

SECÇÃO UNICA DO ENGENHO VELHO

EDIFICIO: — AGENCIA DA PREFEITURA — PRAÇA DA BANDEIRA

Presidente — Juiz de direito da 3ª Vara Criminal

Eleitores:

Amancio Mendes Couto.
Arthur Rocha (capitão).
Aristides Hemeterio dos Santos.
Americo Vespucio.
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes (coronel).
Arnaldo Ibrahim Garcia.
Antonio Borges Machado.
Amasyles Coelho.
Antonio Vieira.
Alvaro da Rocha Faria.
Adelardo Pires Salgado.
Arlindo Rosas.
Agenor Armando de Alvarenga.
Antonio José de Souza Gouvêa (general).
Arlindo José Sampaio.
Arthur Procopio Barreto.
André Bartholomeu Pagani (Dr.).
Antonio José Lopes.
Antonio de Almeida Castro.
Arnaldo Amaral.
Augusto Francisco do Nascimento.
Alfredo Lemos.
Arthur Gonçalves de Oliveira.
Alfredo João Louzada.
Antonio Caetano de Azevedo.
Alvaro da Silva Guimarães.
Antonio Henrique de Noronha.
Alberto Beaumont de Abreu.
Antonio Pinto da Rocha Bastos.
Alberto Machado Espinola.
Arlindo Rangel.
Affonso Grey Marques de Souza (general).
Alvaro Antão Rocha.
Adolpho Rabello.
Agostinho Villaça de Azevedo.
Adelino Silva Pinto.
Accacio Vieira Diniz (capitão).
Accacio Pinheiro Werneck.
Ary Silveira.
Alfredo Cardoso Machado.
Arthur Frock Pinto.
Augusto José Corrêa.
Alvaro Eugenio da Silva.
Accacio da Costa Mesquita.
Amancio José Pires Carioca.
Antonio Ferreira de Almeida.
Armindo Candido Mendes.
Alfredo Baptista Vieira.
Affonso Freire de Almeida.
Alvaro de Paula Guimarães (Dr.).
Antonio de Azevedo Doria.
Alvaro Antonio da Fonseca.
Antonio Ferreira de Abreu (general).
Antonio Dorgival Falletti.
Arlindo Francisco de Souza.
Ary Noronha.
Antonio José de Souza Louro.
Amilcar de Lemos.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Antonio Couto Furtado de Mendonça.
Antonio Machado Borges.
Appolinario Gomes de Carvalho.
Alvaro Tavares.
Antonio de Lima.
Americo Corrêa de Mendonça.
Alvaro Fiuza.
Alberto de Andrade Leite.
Albino do Nascimento Pinto.
Antonio Moreira.
Alcebiades Rodrigues Garcia.
Abelardo Rodrigues Branco.
Arthur Durval da Costa Guimarães.
Albino Judéo Junior.
Arthur Watson Sobrinho.
Arthur Augusto Villas Martins.
Arlindo de Souza Miranda.
Alcides Guimarães de Campos.
Agostinho de Oliveira.
Adolpho Augusto Duarte.
Alvaro Valle da Costa e Sá.
Amancio Ferreira Nobrega.
Antonio Luiz Corrêa.
Arthur Carlos Naylor (Dr.).
Arthur Bertholdo Carneiro da Silva (padre).
Amarilio de Noronha.
Antenor Reis Assis.
Antonio de Souza Reis.
Anizio de Castro Peixoto.
Augusto Baptista Freire.
Antonio Luiz da Silva.
Annibal Gonçalves Vianna.
Antonio Peixoto Filho.
Arthur Augusto de Almeida.
Antonio Affonso de Miranda Sobrinho.
Arthur José Pereira das Neves.
Antonio Maia Santos.
Accacio Buarque de Gusmão.
Antonio Luiz de Loureiro Mayor.
Bernardo Assumpção.
Bento Gomes da Silveira.
Benedicto Crystallino de Carvalho.
Benjamin Martins Ferreira.
Bento de Carvalho e Souza Junior (capitão-tenente).
Braz Ignacio de Vasconcellos.
Benedicto Indio do Brasil.
Benjamin Mario Callado.
Bernabé José da Luz.
Balthazar Paulista dos Santos.
Clovis Hemeterio dos Santos.
Carlos Tavares Mouratons.
Carlos Alberto de Queiroz Maia.
Carlos Dehoul.
Carlos Alberto do Espirito Santo (major).
Camillo Ferreira.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Carlos Sodré.
Carlos Rodrigues Nobrega.
Canuto Vianna.
Carlos Carelli.
Cyrillo Augusto de Andrade.
Cassiano da Silva Campello.
Carlindo Esteves Marcenal.
Carlos Augusto do Nascimento Silva.
Carlos Luiz de Andrade Neves.
Carlos Rodrigues de Moura.
Custodio Alfredo de Sarandy Raposo.
Cesar de Sá Freire.
Carlos Porfirio de Andrade Ramos.
Cassilandro de Oliveira Vermes.
Carlos Araujo da Silva Lobo.
Cesar Augusto Borges.
Carlos Borges de Lacerda.
Custodio Gonçalves Wandeness.
Dionisio Luiz de Moraes.
Damaso de Proença Gomes.
Domingos de Souza Bittencourt Junior.

Dario Teixeira de Novaes.
Dalmo Machado da Silva.
Diogo Gomes Xerez.
David Lirio Corrêa Netto.
Deusdedit Socrates Teixeira de Novaes.
Eloy Teixeira Côrtes.
Euclydes Machado Pereira.
Edgard Freitas de Oliveira.
Edmundo Fincas Galvão.
Emilio da Silva Simas.
Eulino do Rosario Cardoso.
Emilio Cesar Ramos.
Eduardo Genuino.
Ercinio Campos Mello.
Edmundo Pereira.
Eduardo Meirelles.
Eugard Garcia de Menezes.
Ernani Pereira da Costa.
Edgard de Araujo.
Ercilio Gomes Cardia.
Emilio Augusto Pellux.
Eduardo José Pires Carioca.
Eurico Vieira de Menezes.
Ernani Francisco Borges.
Ernesto de Azevedo Alves.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Ernani Carlos de Azevedo [illegible] (doutor).
Ernesto Gréves.
Erabeno de Aguiar Costa.
Eduardo Neville.
Eugenio de Carvalho Coelho.
Euriozino José Marino Filho.
Eduardo Ge. Badaro.
Eduardo José de Moura Filho.
Elias Pinto de Sant'Anna.
Edmundo Baptista Machado.
Epaminondas Baptista Caldeira.
Francisco Christino da Silva.
Fermino Francisco Fontes.
Francisco de Assis Carvalho (tenente-coronel).
Francisco Alves dos Santos.
Faustino Xavier de Miranda.
Francisco Antonio dos Santos.
Francisco dos Santos Moreira.
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.
Francisco de Paula Mailwald (Dr.).
Francisco Mathias de Freitas.
Francisco Benjamin Gallotie.
Francisco de Valladares Porto.
Francisco Brasiliense da Cunha Lopes.
Fidelis Lengruber.
Francisco Custodio.
Francisco Pereira Caldas.
Francisco Gomes da Costa Braga.
Fausto Marques da Silva Filho.
Feliciano Gonçalves da Silva.
Fidelcino Leitão.
Florentino Herbster Pereira.
Fernando Louretti.
Francisco Julio Fernandes.
Genuino Teixeira Duarte.
Gaspar Ferreira da Silva.
Gregorio Naziazeno de Mello Cunha (Dr.).
Gilberto Weguelino Delpech.
Geminiano Augusto de Almeida.
Gustavo Lessa.
Gregorio Waldemar Oliveira.
Gabriel Luiz Ferreira.
Genulpho Moreira de Barros Oliveira Lima.
Gilberto Jorge da Conceição.
Guilherme Agostinho Pereira.
Henrique Xavier de Castro.
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Heitor Modesto de Almeida.
Honorio Cardoso Martins.
Henrique de Oliveira Freitas.
Hemeterio José dos Santos.
Horacio Ramos Machado Junior.
Hernani Nogueira de Lacerda.
Herbert Canabario Reichardt.
Henrique Fernandes Ribeiro.
Honorio Silva.
Ildefonso de Castro Cid.
Ismael Corrêa.
João Gualberto Marques Porto.
José Carlos Rodrigues Junior (tenente-coronel).
Julio Rodrigues Pereira.
Joaquim Luiz Pizarro Filho.
José Antonio da Hora.
José Bhering.
Julio de Abreu Gomes.
José Lavrador de Mattos.
João Augusto de Godoy.
João Baptista Salema Garção Ribeiro.
Joaquim dos Santos Rangel.
João Coelho de Oliveira.
Joaquim Antonio Barroso Filho.
Joaquim Ferraz de Souza.
Joaquim Pereira Leite.
João Lindolpho Camara.
João Lopes de Mattos.
João Martins da Fonseca.
João de Menezes Freitas.
José Nunes.
José Ferreira Irmão.
Julio Henrique Moreira Brandão.
José Antonio Pimenta.
José Bozelli.
Joaquim José de Oliveira.
João Faedda.
José Marcellino da Costa e Sá Filho.
João Miguel.
Joaquim Nunes Barbosa.
José Machado de Oliveira.
Julio Mariano da Costa.
João Guilherme Meziat.
João Cancio Povoas.
José Gonçalves Dias da Costa.
Januario de Brito.
Joaquim Francisco Gomes.
José de Oliveira Menezes.
José Guimarães.
José Valentim Dunhan (Dr.).
Joaquim Araripe.
Julio de Mello Mattos.
Jorge do Nascimento Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Juvenal Vasconcellos.
José Ferreira da Silva.
João Baptista Alves.
João Rodrigues Passos.
José Antonio Perdigão.
José Clemente Gomes.
João Roberto da Silva Cabral.
José Agostinho dos Reis (Dr.).
José Sabo Alves de Oliveira.
Joaquim Antonio Barroso Netto.
Joaquim de Moraes Jardim (Dr.).
José Caetano de Menezes (Dr.).
Julio Xavier Neves.
José Mendes Campos.
João José Fernandes.
Joaquim de Souza Valle.
Julio Alberto Peixoto.
Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho.
Joaquim Lopes de Almeida Couto Mattos.
Jayme José Cassick.
José Ferrão de Gusmão Lima (Dr.).
José de Gusmão Lima (Dr.).
José Costa.
José Ramos Pinheiro.
José Leopoldino Granado.
Lucio de Mendonça.
Leodegardo Rodrigues de Souza.
Lourenço Pereira Cotta Sobrinho.
Leonidio Antonio Hildebrandt.
Luiz Lacerda de Araujo Feio.
Luiz Carlos Ferreira.
Lindolpho da Rocha Faria.
Luiz de Paula e Silva.
Lino Colona dos Santos.
Leopoldo de Castro.
Luiz de Vasconcellos Ferreira de Drummond.
Leopoldo de Azevedo Sá.
Luiz José da Costa.
Lincoln Onetto de Araujo.
Luiz Figueiredo.
Luiz Flodoaldo de Mattos Junior.
Luiz Victor Mertens.
Luiz Antonio de Souza Costa.
Leopoldo Bernardo da Silva.
Luiz Pereira de Campos.
Lydio Romamm Soares.
Mario Barbosa de Souza.
Maurilio Augusto Lefever.
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel do Nascimento Vaccani.
Mario Lago.
Mario Vieira de Menezes.
Manoel Gonçalves.
Mirandolino Mario de Miranda.
Mario Pinto Mourado.
Manoel Gouvêa de Saldanha da Gama.
Manoel Rabello Braga.
Manoel Machado Fagundes.
Manoel de Barros Medeiros.
Manoel Sampaio Cordeiro.
Manoel Nunes da Rocha.
Manoel Machado Gomes.
Mario da Silva Coelho.
Manoel Martins Raymundo.
Martiniano Pereira da Fonseca.
Mauricio Eugenio da Rosa.
Manoel Machado Nunes.
Militano José Soares Junior.
Mario Augusto Cardoso de Castro.
Mario do Souto Galvão.
Maximo Corrêa Sergio Bittencourt.
Mario Lacerda de Araujo Feio.
Mario Monteiro.
Mario Bello Pimentel Barbosa.
Mario Pereira de Mesquita.
Manoel Buckey Pinto (Dr.).
Manoel Francisco Monteiro.
Norberto Vieira Lima.
Nelson Jorge Rangel (Dr.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Noé Manoel da Silva.
Nestor de Noronha.
Nilo Antonio Barcellos.
Noé de Castro.
Otton Pimentel (Dr.).
Otto Assumpção.
Oscar Gomes Anjo.
Octavio Guedes de Carvalho.
Oswaldo Braz da Cunha.
Octavio de Assumpção Silva.
Oscar Luna Freire (Dr.).
Oscar da Graça Fagundes.
Oscar Côrtes.
Oscar Augusto Ferrão.
Oscar Pereira da Silva.
Oscar Pinto de Souza.
Osorio Gomes de Araujo.
Otto Rumann Soares.
Oscar Christiano de Oliveira.
Oscar Porfirio de Andrade Ramos.
Olyntho Modesto.
Oswaldo Villa Bella da Silva (tenente).
Oscar Borges.
Octavio de Oliveira Coelho.
Pedro Antonio Fagundes.
Pedro Ferreira da Costa Filho.
Pedro Guedes de Carvalho.
Possidonio Alves da Silva.
Pedro Pinto Peixoto Velho.
Porfirio de Souza Vidal.
Philomeno Augusto Teixeira.
Perminio Mauricio de Menezes.
Pio Augusto de Farias.
Paulino Nunes.
Paulo Trajano de Oliveira.
Pedro Nolasco do Nascimento.
Pedro Antão Ferreira da Silva.
Pedro Antonio Muniz da Fonseca.
Paul Vieira Machado.
Paul Sampaio Cardoso.
Raymundo dos Reis Netto.
Roberto Rodrigues de Carvalho.

Raul Lopes Cardoso.
Ricardo Leão Quartim de Moura.
Rubem Rodrigues Branco (Dr.).
Raul Domingues Cidade.
Secundino Eubanca Tam.
Samuel Lage Sayão.
Sebastião da Costa Moraes.
Sebastião dos Santos Lisboa.
Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira (Dr.).
Satyro de Almeida Marinho.
Silvino José da Motta.
Targino José de Moraes.
Theophilo Moreira de Mattos.
Tancredo Flores.
Theophilo Teixeira Barbosa.
Thomaz Reis.
Trajano da Costa Menezes.
Theodoro Ferreira da Silva.
Theophilo Martins de Azevedo.
Theobaldo Alves Ferreira Leite.
Theobaldo Alves Ferreira Recife.
Tertuliano Toledo de Loyola.
Victor de Carvalho Ramos.
Virgilio Rodrigues da Silva.
Valentim Marcondes dos Santos.
Victorino José de Carvalho.
Zozimo Luiz Peçanha.
Zenobio Caldas.
Waldemar Gonçalves Fernandes Pires.
Waldemar Sanches de Brito.

Lista supplementar da secção única do Engenho Velho

Augusto Martins do Carmo.
Annibal da Costa Mattos.
Antonio Gonçalves Ferreira.
Annibal Pinto dos Santos.
Antonio Garcia da Cruz.
Antenor Pereira Henrique.
Antenor Sampaio dos Santos.
Antenor Marques de Oliveira.
Agenor José Capote.
Afranio Teixeira Pinto.
Annibal dos Santos Oliva.
Albino José de Souza.
Alfredo Augusto Caldeira.
Augusto Francisco de Albuquerque.
Antonio Alves Junior.
Alfredo Chaves Fernandes.
Antonio do Nascimento.
Adolino Sebastião de Almeida.
Augusto Carlos Moreira Guimaraes.
Braziliano Mendes Ferreira.
Boaventura Mello.
Carlos da Motta Rezende.
Cicero Lopes da Rosa.
Domingos Bittencourt Corrêa.
Euripedes Cordovil Brandão.
Eugenio Vieira Machado da Cunha.
Eduardo da Fonseca Filho.
Euclides Mauricio dos Santos.
Fernando Francisco de Oliveira.
Francisco da Silva Coelho Junior.
Fernando Terra.
Francisco Januario de Oliveira.
Francisco José de Oliveira.
Fernando José Coelho.
Floriano Muniz de Albuquerque.
Florencio Honorato de Oliveira.
Firmino Simas.
Frederico Henge.
Gabriel de Araujo.
Guilherme Cunningham.
Hernani Medeiros Mello.
Horacio Rufino de Almeida.
Isidro Gomes Souto.
João Rodrigues da Motta.
Julio da Silveira Lobo (Dr.).
Jorge Sebastião Esteves de Araujo.
José Maria da Costa Mattos.
José de Souza Lima.
Juvenal Marques da Silva.
José Camillo da Silva Ribeiro.
Jeronymo de Mesquita Cabral.
José Corrêa Telles.
João Paulo dos Santos Barreto.
João Evangelista Canteiro Bastos.
João Martins de Araujo.
José Coelho Pereira Junior.
José Brasil da Silva.
Joaquim da Silva Alves.
José Nicacio Valença.
José da Gama Junior.
Joaquim Gonçalves dos Santos.
José Biolchini.
João Pinto de Vasconcellos.
José Rodrigues Gray.
João Alves Bastos.
Julio Pelagio Favilla Nunes
Joaquim Santiago.
João Correia Berbereia.
Luiz Vossio Brigido (Dr.).
Lucio Augusto Vanzella.
Lindolpho Pereira de Mendonça.
Luiz Roque Pinheiro.
Lopo Mendes.
Luiz Augusto Drummond Alves.
Manoel Barbosa dos Santos.
Mario Pinto Baptista.
Nino de Gouvea Pacheco.
Narciso de Oliveira Mello.
Octavio Floriano Cunningham.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Pedro da Silva.
Paulo Affonso Gomes dos Anjos.
Pedro Ayres de Almeida.
Paulo de Magalhães Couto.
Raul Ildefonso de Oliveira.
Raymundo Ferreira da Costa.
Raul Gomes de Mattos.
Simplicio Ferreira da Fonseca Costa.
Sergio José de Albuquerque.
Sizenando Esteves Valadares.
Sylvio Freire.
Seraphim Dias Moreira.
Theophilo Alvaro Bethencourt.
Zoroastro Dias de Souza.

Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto (marechal).
Arthur de Almeida.
Armando Ignacio de Lemos.
Armando Vieira Pacheco.
Antonio Pereira da Rocha.
Americo José da Silva.
Alfredo Estacio de Faria Junior.
Antonio Rufino Marques Filho.
Antonio Villela de Carvalho.
Alvaro Machado Gama.
Adrião da Costa Calazans.
Alfredo Villarinho.
Alexandre José dos Santos.
Arthur de Oliveira.
Anisio Celestino Cardoso.
Antonio Pereira de Lucena.
Aristides Monteiro de Pinho.
Alfredo Pereira Couto.
Antonio Silveira de Mendonça.
Antonio Francisco de Souza.
Aloysio de Moraes Cortez.
Alberto Maurell.
Alberto Antonio Lages.
Alexandre José Ferreira Cedeão
Alfredo Vicente Latour.
Adhemar José França.
Alfredo Estacio de Faria.
Alvaro da Luz Corrêa.
Arnaldo da Costa Wallier.
Alberto Amaro da Costa.
Antonio Mendes Tavares.
Alberto José Lisboa.
Affonso Fernandes Pereira.
Antonio Martins de Oliveira.
Arthur Lithier.
Alfredo José de Souza.
Alpheu Barnabé.
Alberto Ferreira Passos.
Benedicto José Ramos.
Benevenuto Francisco Pereira.
Benigno Tavares.
Bernardo das Neves.
Braulio Pinheiro de Souza.
Benedicto Ferreira de Assumpção.
Breno Guimarães Wandeck.
Bento Galvão da Costa Braga.
Bernardino Pinheiro.
Bernardo Moreira de Carvalho.
Bernardino da Rocha Rodrigues.
Belmiro Fernandes Antunes Braga (Dr.).
Carlos Pribul.
Carlos Alberto Gonçalves Guimarães.
Cesar Augusto Longo.
Carlos de Araujo Valente.
Carlos de Freitas.
Custodio de Carvalho.
Cyrillo José dos Santos.
Castor José Soares.
Candido Pinheiro da Nobrega.
Carlos da Silva Carquilha.
Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães
Claudino José Soares.
Candido Marcellino de Araujo.
Cherubim Gonçalves.
Carlos de Sá Peixoto.
Carivaldo Rodrigues Vaz.
Carlos Joaquim de Oliveira.
Candido Carolino Chaves.
Carlos Mika de Magalhães Junior.
Codrato de Vilhena.
Dagoberto de Oliveira.
Durval Riges Barbosa Guimarães.
Desiderio Pagani.
Domingos Luiz de Freitas.
Dinamerico Abdon Pinheiro.
Damião Francisco da Silva Fontão.
Domingos Ferreira da Costa.
Domingos Dias de Siqueira.

PRIMEIRA SECÇÃO DO ANDARAHY

EDIFICIO: ESCOLA PUBLICA — RUA MAJOR AVILA N. 83

Presidente: Juiz da 4ª Pretoria Civel

Eleitores:

Alfredo Machado Mendes.
Alfredo Bento Veluche.
Antonio Seixas Gomes.
Amadeu Alves Merlino.
Augusto José Marinho.
Alfedo Lima Prado.
Antonio Luiz Parreira.
Alberto Miranda.
Augusto Xavier Oliveira de Menezes (doutor).
Antonio Ferreira Martins.
Altamiro Ferreira de Almeida.
Anthero Pereira.
Almerindo Manoel José.
Aureliano de Souza.
Americo Brasiliense da Silva Saraçosa.
Antenor Nascentes.
Arthur Ferreira Lemos.
Alberto Waltz.
Alexandre Gonçalves Pinto.
Alderico Octavio Orlandini.
Antonio de Oliveira Neves.
Arthur José da Silva.
Antonio Alves de Carvalho.
Agostinho Antonio da Silva.
Antonio da Silva Reis.
Augusto Nogueira Pinto.
Arthur Francisco de Paula e Silva.
Alceste Pinto Pereira Choncol.
Antonio Carlos Velho da Si'
Adherbal Albano Prudente.
Antonio Pires de Oliveira.
Aretho Atagiba Leite.
Alvaro José de Souza.
Aurelino José Mendes.
Adelino Martins de Carvalho
Antonio Moreira da Silva Villaça.
Antonio da Cruz Vi[illegible]or
Antonio da Silva Fernandes.
Antonio Ferreira França.
Adriano Esteves.
Antonio [illegible] de Medeiros.
Antonio Ferreira do Lago Junior
Antonio da Silva Fernandes.

Antonio Tertuliano dos Santos.
Arthur dos Santos Pereira.
Arthur Gomes de Menezes.
Alfredo Pinto de Carvalho.
Americo Pinto de Carvalho.
Americo Mello Mattos.
Alvaro Antonio de Castro.
Antonio da Silva Meirelles.
Antonio da Silva Meirelles.
Alberto Augusto Teixeira.
Augusto da Silveira Dias.
Alcilio do Amaral.
Alacrinio da Silva.
Antonio Ferreira de Mattos.
Antonio Lino da Cunha.
Alfredo Hippolito Estrub.
Americo Cyrillo do Carmo.
Alvaro Roza.
Antonio Ferreira Carneiro.
Arnaldo Braga de São Sabbas.
Aldo Magessi.
Agenor de Oliveira Chaves.
Augusto Vieira de Mello.
Alberto Pacheco.
Alvaro Camara.
Armando Gonçalves Ferreira.
Asdrubal de Azevedo Rodrigues.
Antonio Rodrigues Pommé.
Angelo Pereira Samico.
Augusto Henrique Ferreira Walter.
Arthur José Gonçalves.
Antonio Morelli Chaves.
Antonio Francisco Fructuoso.
Alvaro Luiz de Azevedo.
Argeu da Rocha.
Alfredo Bittencourt de Azevedo.
Diogenes de Paula de Gusmão.
Euclydes Pereira de Castro.
Euclydes Americo Corrêa de Azevedo.
Eduardo dos Santos Barata.
Eduardo Ferreira de Barros.
Ernani Dias da Silva Lima.
Ernesto Adolpho Gastão Lavigne.
Edgard Bustamante de Oliveira.
Ernesto Trianon de Souza.
Eduardo de Almeida Soares.
Euclydes José dos Santos.
Euclydes Pontes.
Eduardo Perira Gomes.
Ernesto Cony Filho.
Eduardo José Machado.
Ernesto Rodrigues de Oliveira Braga.
Eugenio Estacio de Faria.
Eurebio de Queiroz Lima.
Eduardo Joaquim Mamede.
Epiphanio Evangelista do Amaral.
Emygdio Cocchirale.
Edgard Cunha.
Emilio Espindola.
Eduardo Marques.
Felippe Alves Ribeiro.
Frederico Pamplona.
Francisco Gomes de Assumpção.
Firmino Martins de Sá (major).
Fernando Lucas Cardoso.
Felippe Avelino de Moraes.
Fridolim Gauland.
Francisco Torres.
Francisco Silva Costa.
Francisco Nunes Guimarães.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Francisco Soares de Assumpção.
Fernando Teixeira da Silva.
Francisco Luiz Vieira.
Francisco Achilles de Sant'Anna.
Francisco de Souza Leal.
Francisco Carolino de Jesus.
Francisco José Gonçalves.
Firmino França da Silva.
Francisco Cordeiro de Almeida.
Felicio Lucas.
Francisco Turano.
Francellino Cardoso Magalhães.
Francisco Pereira da Rocha.
Francisco Juvencio Sadock de Sá.
Francisco Pereira Godinho.
Guilherme Moreiro Cerqueira.
Gustavo de Araujo Rodrigues.
Gonçalo José Macedo.
Gastão dos Santos Blar.
Gastão Ferreira.
Guilherme Paranhos Velloso.
Germano Augusto de Azambuja.
Guilherme Cunha.
Guilherme de Souza Barbosa.
Henrique Morrot.
Heitor Henrique Belham.
Henrique Cardon.
Hortencio Corrêa de Mendonça.
Henrique Leal de Miranda.
Horacio Estacio da Silva.
Herodino Maria Medeiros de Sá (Dr.)
Heraclito Pinto Monteiro.
Hermogenes Gomes da Costa.
Horacio José Bomsuccesso.
Heraclito Torquato de Oliveira.
Henrique Vargas da Silva.
Hernani José de Souza e Silva.
Horacio José Vieira.
Hilario de Avellar Cavelt.
Henrique José da Rosa.
Henrique Grumback.
Hildebrando Nicasso Valente.
Isidro Rego Craveiro.
Ivo Pagani (Dr.)
Isaltino de Sá Vieira.
João Gomes da Costa.
João da Silva Brasil.
João Machado Borges.
Jayme Pinto dos Santos.
José Pedro Vieira.
José de Oliveira Rodrigues.
José Serpa Monteiro Junior.
Joaquim Corrêa de Sá.
José Marcellino da Silva
José Alves Pinto Guedes.
José Francisco da Cunha Leal.
José Pinto Morado.
José Chrisostomo da Rosa Faria.
João de Castro Pache de Faria (Dr.)
Julio Jorge Gonçalves.
José Fernandes da Silveira.
José Feliciano Pinto Coelho da Cunha (major).
João Baptista Nunes.
Juvenal de Lima Coelho (capitão-tenente).
José Antonio de Senna.
Joaquim Osorio do Amaral.
João Floriano da Costa Barreto.
José Gonçalves Machado.
José Augusto de Pinho Cavado
José Garcia Passos (capitão).
João de Deus.
João Luiz da Rosa.
Jorge da Silva.
José Peres.
José Pereira Dias.
João Pedro Agapito.
José Machado Mendes.
José Bento Alves.
José Torres Lima.
Januario Emilio Rodrigues.
José Nicola Floriano.
José Pereira da Cunha.
João Soares de Lima.
João Ferreira de Azevedo.
João Lopes de Queiroz Vieira.
José Ferreira Marques.
José Rodrigues Ferreira.
José Jacintho Osorio.
Jacintho José Soares.
Jacintho Medeiros do Amaral
Jovelino do Valle.
José Fiuza Junior.
José Eduardo Barbosa.
João Severiano da Costa.
João Antonio Ribeiro.
João Machado Poste.
João Paulo Porto.
José Jorge de Souza.
José de Oliveira.
Jayme Pereira da Silva.
José Gomes Rezende.
Julio Pereira Rangel.
José Francisco.
José Martinho Moraes.
Jacintho Gomes Marques.
Juorez Dutra.
Joaquim Silveira Mendonça.
José Rosa.
João Antonio da Silva.
José Antonio Ribeiro.
Jayme Aguiar Barcellos.
João Oreste Xavier.
José Ferreira da Costa.
João José Ferreira de Araujo.
Joaquim Pereira da Silva.
José da Costa Figueiró.
João Evangelista Coutinho Castro.
José Trindade da Cunha.
José Lopes Leite.
José Teixeira Silva.
José Piragibe.
José Alvares de Azevedo Lemos.
Joaquim da Rocha Tristão.
José Alves Netto.
João Rodrigues da Silva.
José Ramos de Freitas.
Joaquim Antonio Soares.
Julio Souza Brito.
João Jorio.
João Pereira Placido Junior.
Joaquim Valladares Ribeiro.
Joaquim Marques Pereira.
Joaquim Martins Henriques.
José Augusto Campos Maia.
Julio Marques Barbosa.
José de Souza Mello.
José Ferreira da Costa.
Jayme de Linhares Serpa.
Juvenal Fernandes Camara.
João Jayme Pessoa da Silveira.
José Joaquim Mariano.
Joaquim Alves Pinto Guedes.
Jorge José Januario.
José Corrêa Pinto Peixoto.
José Francellino dos Santos.
José Pereira Guimarães.
Joaquim Brasilino Freire de Moura.
João Belmiro.
José Pereira Chaves.
Juvenal Galvão da Costa Braga.
João Pinto de Azevedo Maia.
José Joaquim Mariano.
Luiz Alves Ribeiro.
Lucio de Carvalho.
Latino Carlos de Figueiredo.
Leopoldo Garcia da Rosa.
Lindolpho Ferreira Lapa.
Lucas Ferreira de Sá.
Lyndolpho José Machado.
Manoel Theodoro Xavier.
Manoel José Martins.
Mario Mello.
Manoel Mendes.
Mario Aristides Freire.
Mario Macedo Tavares Cid.
Manoel Gonçalves França.
Manoel Bernardino.
Manoel Jesuino Ferreira.
Manoel Mello.
Manoel Izidro de Mendonça.
Manoel Ferreira de Mello.
Manoel Sebastião Pereira.
Mario Gonçalves da Costa.
Mario Luiz de Araujo.
Moysés dos Santos Jacintho
Manoel Pereira da Cruz.
Manoel Machado Mendonça
Manoel Marçal de Oliveira.
Manoel José Teixeira.
Manoel Rodrigues Vianna.
Martinho José Corrêa.
Manoel da Silva Pontes.
Manoel da Costa Nogueira.
Manoel Bento Corrêa.
Manoel Rosas.
Mario dos Santos Moreira.

Manoel Diogenes de Magalhães.
Manoel Teixeira dos Santos.
Mario Mendonça de Menezes.

Manoel de Paula Rezende de Almeida Junior.
Manoel Fidelis Espindola.
Manoel Teixeira da Silva Junior.
Noé Gomes Sant'Anna.
Nicanor Ring.
Nelson Pagani (Dr.)
Nicanor Fontoura.
Nicoláo de Azevedo Pacheco.
Nestor Augusto Duque Estrada Meyer.
Nicoláo Teixeira.
Nicanor de Oliveira.
Octavio Fortuna de Mendonça.
Oscar Alves de Mendonça.
Orozimbo Navarro de Paula Ramos.
Oscar Pereira de Novaes Bastos.
Olegario João Baptista.
Octavio Joaquim de Oliveira.
Oscar Pedro Bruno da Silveira.
Octavio Dias Desfandes.
Octavio José Teixeira.
Oscar Costa Ferreira.
Octavio de Souza Fontes.
Olympio Marques Cruz.

Oscar Farias.
Octavio Saldanha da Gama.
Octavio Teixeira Pimenta.
Octavio de Oliveira Tavares.
Oscar da Silva.
Oscar Pedro Borges.
Orlando Muniz Pereira.
Ovidio José de Freitas.
Porfirio José dos Santos
Pedro Athanazio de Oliveira.
Paulino José da Costa.

Paulino Montes.
Pedro de Assis.
Paulo Luiz.
Pedro Luiz Meziot.
Pedro Saint'Clair de Freitas.
Paulo Fortunato.
Pedro Santos.
Paulo Pedro Bosisio.
Pedro Mello.

Pergentino Augusto Tavares Franco Filho.
Pedro Nunes de Souza.
Quintino Alves Catharina.
Raul da Costa Mattos.
Raul Riege Barbosa Guimarães.
Ramiro Ferreira Carneiro.
Rossino Teixeira.
Raymundo Mendes de Moraes.
Ricardo Lafayette Celestino.
Ramiro Silva.
Rodrigo Agostinho dos Santos.
Romeu Villa-Verde de Carvalho.
Roberto Corrêa de Mendonça.
Roberto dos Santos Martins.
Raul Renato Esteves de Araujo.
Raul Pereira de Oliveira
Severino Francisco da Silva
Sebastião Louzada
Sebastião Faria Stuppel
Sinfronio da Costa Mirindiba
Sinfronio da Costa Mirindiba Filho.
Sylvio Washington Guimarães.
Simplicio Severo do Carmo.
Sylvio Corrêa de Brito.
Samuel José Baptista.

Sabino Antonio do Nascimento.
Theodoro da Costa Almeida.
Tancredo Pimentel de Medeiros.
Tancredo França.
Virgilio Fontoura.
Victorino Machado Barbosa.
Vicente Soares de Moraes.
Victor Alves Merlino.
Vicente Severo Leoni.
Vianor Antonio da Silva.
Vicfalino Vital da Silva Sarmento.
Victorino Spada.
Waldemar Braga São Sabbas.

Lista supplementar da 1ª secção de Andarahy

Eleitores:

Appolonio Gomes da Cunha.
Antonio Manoel Siliro.
Antonio Rodrigues Pereira.
Antonio Calhe Reis.
Antonio Luiz Cespedes.
Aristoteles Pereira.
Alberico Monteiro da Costa Oliveira.
Agenor Pereira da Fonseca.
Alberto Joaquim Machado.
Alcebiades Moraes Marcial.
Avelino Gonçalves Pereira.
Amadeu Braz.
Armando Pinto Sampaio.
Agilulpho Francioli.
Bento Nunes Pereira.
Carlos Rego da Silva.
Camillo Borges Leal.
Carlos Mathias de Almeida.
Duilio Baldochi.
Ernesto de Paula.
Eduardo Gomes de Lima.
Ernesto de Carlos.
Ezequiel Ignacio Ribeiro.
Francisco Freire de Macedo.
Francisco Antonio da Silveira.
Francisco Xavier de Freitas.
Guilherme Ribeiro de Carvalho.
Henrique Teixeira Sampaio.
Indalecio Fernandes da Cunha.
José Pereira Franco.
João da Silva Belmonte.
João Climaco de Mattos.
José Barbosa da Silva.
José do Couto Valle.
José Antonio do Couto.
José Martins Arêas.
Joaquim Pinto de Magalhães.
Julio Ferreira de Almeida.
João Bento de Magalhães.
José Cordeiro do Nascimento.
João Augusto de Azevedo Coutinho.
José da Costa Neves.
João Carlos Moreira.
Jovelino Pereira Soares.
João Pereira Lemos.
Josué José Soares.
João de Carvalho Borges.
Luiz José da França Sobrinho.
Lourenço Affonso Alves.
Luiz Alves Pereira de Carvalho.
Manoel Joaquim Ferreira.
Manoel Pinheiro de Mendonça.
Manoel Antonio Lopes.
Mario Rachel dos Santos.
Manoel Machado Fagundes.
Manoel Tavares dos Santos.
Manoel José Paes.
Manoel Martins Costa.
Montanhez Cordeiro.
Manoel Alves Cordeiro.
Miguel Athanazio de Macena.
Manoel Corrêa da Costa.
Norival Botelho Chaves.
Octavio Gonçalves Bastos.
Oscar Pereira Villela.
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.
Renato Segadas Vianna (Dr.).
Silvano Augusto Chaves.
Zulmiro Gonçalves Teixeira.

SEGUNDA SECÇÃO DO ANDARAHY
EDIFICIO: ESCOLA PUBLICA RUA VISCONDE DE ABAETE' N. 59

Presidente: 4º promotor publico

Eleitores:

Arthur Esteves.
Alvaro de Castilho.
Alberto Ferreira Coelho Balthazar.
Arthur Augusto Machado.
Aycline Senna de Oliveira (Dr.).
Augusto Guilhermo Meschick.
Angelo de Oliveira Bevilacqua.
Antonio Ferreira Pinto da Silva.
Arthur da Costa Nery.
Alfredo de Mello Alvim (Dr.).
Alvaro Ferreira.
Antonio Prophela do Vatte.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Rodrigues Vianna.
Avelino Paula da Silva.
Augusto José de Abreu.
Agenor Caetano Pinto.
Antonio Manoel de Faria.
Alvaro da Rocha Vianna.
Alberto Rodrigues Teixeira Bastos.
Antonio Gentil Miranda de Souza.
Ayres Gomes da Costsa.
Antonio Coelho.
Alfredo de Araujo Braga.
Ary Leão da Silva.
Avelino Antunes Cordeiro.
Americo Francisco dos Santos.
Antonio Gonçalves Leite.
Alfredo Pereira Telles.
Augusto da Silva Ribeiro.
Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque (Dr.).
Abel Leite.
Alberto Freitas dos Santos.
Anysio da Silva Vianna.
Antonio José da Rocha.
Arnaldo de Souza.
Accacio Quirino Rodrigues da Silva.
Antonio Felippe de Paula.
Alfredo Alexandrino dos Santos.
Antenor José Ferreira.
Armando de Moura.
Arthur José de Oliveira.
Antonio Simões.
Antonio Pereira de Castro.
Aquino Galdino.
Antenor da Silva Guimarães.
Arthur Theodoro da Silva Costa.
Alfredo Pedroso Alves Magalhães.
Antonio Marques da Silveira.
Adail Madureira Nogueira.
Antenor Luiz de Moraes.
Antonio Augusto Longo.
Alvaro dos Santos Figueiredo.
Albino da Rocha Tristão.
Antonio Riegel Barbosa Guimarães.
Antenor da Costa Mirindiba.
Arnaldo Chrisostomo Pinheiro.
Adherbal de Cerqueira Teixeiro.
Arlindo Francisco Guimarães.
Archeu Teixeira Lopes.
Augusto de Almeida Campos.
Aristeu de Azevedo Maia.
Alberico Dias de Moraes.
Antonio Villela.
Alicio Corrêa Machado.
Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro.
Antonio Teixeira Lopes Filho.
Adolpho de Almeida Figueiredo.
Avelino de Moraes.
Adalberto da Costa Nery.
Alberto Ferreira.
Antonio Simeão Pontes.
Antonio Louzada Marcenal.
Adalberto José Cardoso.
Antonio Victorino do Espirito Santo.
Avelino Pereira Monteiro.
Agenor Guimarães.
Antonio Pereira Banha.
Antonio da Silva Motta.
Antonio Augusto Vieira Sobrinho.
Alvaro da Silva Porto.
Antenor Justino Ribeiro.
Armando José de Cerqueira.
Adelino Siqueira Galvão.
Alfredo Soares Pinto Pereira.
Amadeu Corrêa.

Antonio Joaquim da Costa Freitas Junior.
Amadeu Corrêa.
Antonio Emilio da Rocha.
Alvaro Trindade.
Anselmo Medeiros Braga.

Arthur Grauthon.
Alexandre Ferreira da Silva Freitas.
Aniceto José Esteves.
Antonio Lopes Pimentel.
Arnaldo Silveira de Mendonça.
Antonio Dias de Oliveira.
Albino Nunes Gomes.
Arnaldo Dias da Costa.
Belmiro José da Silva.
Benedicto Ferreira.
Bento José de Oliveira.
Bernardino Teixeira Ribeiro.
Benjamin Maciel Pereira.
Belmiro Severo das Neves.
Bento Theodoro da Rocha.
Benedicto de Campos Cardoso.
Benjamin Soares de Assis.
Bernardo Antonio de Carvalho.
Blandino Aubusto de Brito.
Christiano Thiago de Brito.
Carlos de Assumpção Pinto.
Candido José de Souza.
Cesario da Costa Pereira.
Carlos Augusto de Araujo (capitão).
Candido Antonio da Silva.
Candido Teixeira Vaz.
Constancio Pereira de Castro.
Cecilio Torquato dos Santos.
Carlos Procusem.
Carlos Moreira Guimarães.
Camillo Albuquerque Barbosa.
Celestino Victorio.
Candido Henrique de Carvalho.
Carlos Olivio Bittencourt.
Carlos Pereira de Almeida (bacharel).
Carlos Pereira de Castro.
Carlos Rio Dantas.
Cypriano de Almeida Lopes.
David Barbosa Pinto.
Deocleciano Maciel Pereira.
Domingos de Gouvêa Corrêa.
Dryden Alberto Reis.
Domiciano José da Costa.
Demosthenes Electo Tavares.
Deocleciano de Avellar Pegado.
Domicio Campos.
Deolindo Gonçalves de Oliveira.
Dionisio Ignacio de Oliveira.
Eduardo Augusto de Barros.
Ernani José dos Santos.
Elpidio José Nogueira da Silva.
Euclydes de Araujo.
Erico Riegel Barbosa Guimarães.
Ernani Esmeraldo Figueiredo.
Erasmo Corrêa de Menezes.
Euclydes Rodrigues Prelado.
Eurico Bonifacio Leite.
Euclydes Estacio da Silva.
Ernesto Pereira de Campos.
Edgard Augusto Tavares.
Eugenio Antonio de Souza.
Edgard da Costa Mattos.
Edgard Candido Corrêa.
Euclydes Martins de Sá.
Emilio Soares.
Francisco Pontes.
Fulmindo Francisco de Andrade.
Francisco José da Silva.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
Frederico Paes Sardinha.
Francisco Romano Cordeira de Carvalho.
Francisco Pereira Bernardino.
Fernando Pinheiro.
Felippe Gaya Peçanha.
Francisco Martins Florenciano.
Francisco Villa-Verde de Carvalho.
Francisco Gilbio.
Francisco José Gonçalves Vieira.
Francisco José Teixeira.
Francellino da Paz Teixeira.
Frederico Duarte de Oliveira.
Francisco Caetano de Andrade.
Fortunato Ferreira Alves.
Frantz França Armani.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Francisco Jorge Ferreira Leite.
Francisco Fernandes da Cunha.
Francisco Pinto Filgueiras.
Francisco Lucci Cólas.
Gastão Teixeira.
Gil Pereira de Almeida.
Gustavo da Silva Marques.
Gabriel Donas.
Georgelindo Pereira de Oliveira.
Geraldino Estacio de Faria.
Gabriel Polli.
Geraldo Joaquim de Souza.
Gilberto Luiz da Costa.
Galileu Luiz Ferreira.
Gaspar Augusto da Fonseca.
Guilherme José Rodrigues.
Gastão do Pillar Alves de Souza.
Hygino José da Rosa.
Henrique Corrêa de Lima.
Henrique Simeão Estellita dos Santos.
Henrique Braga.
Hermano Henrique Xavier.
Humberto Dall'Ort Deboul.
Horacio de Abreu Martins.
Humberto Molina.
Henrique Baptista Ferreira
Henrique Valente do Couto.

Humberto Pereira Gonçalves.
Henrique Monot.
Indalecio Pereira Rangel.
Irineu Francisco Ribeiro.
José Novaes de Souza (Dr.).
José Soares de Campos.
João Pereira de Castro.
Julio Pimenta da Silva Pinto.
José Rodrigues Martins.
José Joaquim de Siqueira.
João Coelho da Costa Junior.
José de Paula Assumpção.
José Caetano Alves Junior.
José Ferreira de Abreu.
José Corrêa Camara (capitão).
Jacintho Pereira Ramos.
Jesuino Dias Arêas.
José Joaquim de Brito.
Joaquim José Rodrigues.
João de Deus José Soares.
Joaquim Januario de Araujo Coutinho.
José de Oliveira.
Joaquim Fostes.
João Fernandes.
Joaquim Manoel de Castro Alves.
João Morelly Chaves.
João de Andrade Filho.
José de Oliveira Lopes.
José Francisco Borges Junior.
João Pires.
João Garcia da Rosa.
José Tavares de Almeida Magalhães.
João Baptista Soares Montaury.
João Baptista da Silva Pereira.
João Tavares Arêas.
José dos Passos Cordeiro.
Joaquim Moreira.
João Joaquim da Silva Telles
José de Almeida Campos.
João Baptista dos Santos.
Joaquim Ferreira de Souza.
João Francisco Rosas.
oaquim de Oliveira Barbosa.
ulio da Silva Pinheiro.
oaquim Alves Santos.
José Menezes.
José Gonçalves Pires da Silva Junior.
José Paula de Carvalho.
João Floscolo de Carvalho.
José Maria da Silva.
Jayme Francisco Fructuoso.
José Jaudorno.
Jayme Pinto Moreira.
João Leite de Medeiros.
José Antonio Portugal Junior.
Joaquim Gomes Monteiro.
José Martins Monteiro dos Santos.
Joaquim Martins Vianna.
Jacintho Pires de Moraes.
José Feliciano de Oliveira.
José d'Avila Junior.
Jovino Carlos de Figueiredo.
José Bento de Freitas Mello.
José Brasiliano Leite de Menezes.
Januario Marques Barbosa.
José Marques Pires Vaz.
João Machado Gomes.
Julião Gava Peçanha.
José Mendes Tavares (Dr.).
João Marcellino Coelho.
Julio Manoel Lopes Teixeira.
José Castor de Faria.
José Teixeira Pimenta.
José Souza Borges.
João Pereira Ribeiro.
José Joaquim Henrique Filho.
José Pedro da Silva.
José Amorim de Magalhães.
José da Silva Garim.
João de Castro Noval.
José Salvador Laforre.
João Manoel de Souza.
José da Silva Buim.
José Martins Brito.
João Augusto Ferreira.
João Fernandes Pereira.
José de Carvalho Borges.
José Pereira de Rezende.
João Ricardo Pereira.
José Henrique Pinna.
João Ramos Oliveira Lessa.
Joaquim Pires Carneiro Sobrinho.
José Alves Netto Junior.
Joviano Americo de Moura.
José Mariano da Silva.
João dos Santos.
José Martins.
Jooã Corrêa Picanço.
Jayme de Carvalho Peixoto.
Julio Machado Dutra.
Joaquim Gonçalves Medeiros.
João Pereira Gomes.
José Gomes Vieira.
José Coimbra Guedes da Nobrega.
José Simões Ferreira.
Jorge Moreira dos Santos.
José Godinho.
José Corrêa.
José Marques de Oliveira.
José Nicolau Mendes.
Lafayette Pereira.
Lourenço da Silva.
Laudelino da Costa Araujo Coutinho.
Luiz José Gomes Junior.
Luiz Carlos Feitz Junior.
Luiz Pinto de Almeida.
Luiz Franco Filho.
Leandro Vicente Ferreira.
Luiz de Almeida Freitas.
Luiz Dias Martins.
Luiz Pedro dos Santos Junior.
Lino de Miranda Sardinha.
Luiz Corrêa Picanço.
Luiz Tito.
Leonel Pinto Ribeiro.
Lucio de Moraes.
Luiz de Medeiros.
Lourenço Alves Eiras Junior.
Luiz Augusto de Oliveira.
Luiz Jouffret Guilhon.
Luiz Feliciano de Mattos.
Luiz Maria Dantas.
Leandro Westech.
Mario Siqueira Dias.
Manoel José Dias.
Manoel Teixeira Mendes.
Mario Avellar Avilla.
Manoel José Leão.
Manoel Pinto de Oliveira Chaves.
Manoel Gonçalves Andrade.
Manoel José Soares.
Marçal Pedro Tourinho.
Manoel Gomes da Costa Filho.
Manoel Possidonio de Abreu.
Manoel Joaquim Gonzaga.

Manoel Ricardo Alves da Fonseca (tenente-coronel).
Manoel Antonio de Mourão Machado.
Manoel Pereira Junior.
Manoel Ferreira de Abreu.
Manoel Machado Borges.

Manoel Gomes Marques.
Mario Teixeira Bahia.
Mario Botelho Justino.
Manoel Ribeiro Costa Maia.
Manoel Joaquim de Campos.
Mario Esteves Cordeiro.
Manoel Corrêa Pessoa.
Manoel de Mattos Costa.
Manoel Vieira Duarte.
Moysés Gomes dos Santos.
Mario Antonio Moreira.
Manoel Corrêa Picanço.
Manoel Corrêa Mello de Lima.
Manoel Marcello Bittencourt.
Manoel Soares de Mello.
Manoel Luiz de Carvalho.
Manoel José da Silva.
Mario Carmo Negreiro Sayão Lobato.
Manoel Teixeira Netto.
Manoel Antonio de Lima.
Manoel Soares Vieira.
Manoel Santos Tavares.
Manoel Dias.
Manoel Nunes.
Manoel José Rodrigues.
Manoel Herculano de Carvalho.
Marcos Miranda.
Manoel Corrêa de Aguiar.
Mario da Silva Cruz.
Manoel dos Santos Oliveira.
Manoel Silveira de Mendonça Junior.
Manoel Moysés de Souza.
Marcolino Manoel dos Santos.
Manoel Francisco de Souza Lemos.
Manoel Pinto Cardoso Junior.
Nelson Lessa de Vasconcellos.
Nelson Esperança Arnoso.
Nadyr Reginaldo Moreira Carvalho.
Nilo de Carvalho.
Nemesio de Seixas Cunha.
Nestor Pinto de Figueiredo.
Narciso da Silva Reis.
Onofre Pitta da Costa Mattos.
Octavio Alves Pereira.
Olegario Bispo dos Santos.
Olympio de Oliveira Chaves.
Octavio Pinheiro de Souza.
Oscar Castilho Daltro.
Onofre Alves do Nascimento.
Olympio Pereira Gomes.
Olympio Affonso Rodrigues.
Octavio Bezerra de Menezes.
Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
Octavio Bernardino Paranhos da Silva.
Oscar Pereira de Almeida.
Obaterio Francisco Machado.
Oscar Casemiro de Sant'Anna.
Octavio de Avellar Moraes.
Olavo Pereira Passos.
Pedro Honorio de Oliveira.
Pedro Barbosa de Oliveira.
Pedro Alves dos Santos.
Pedro Jacintho Silva
Pedro Alves Corrêa.
Pedro Napoleão Carlos de Azevedo.
Pedro Alves de Moraes.
Pedro José Barbosa de Oliveira.
Paulino da Silva Coutinho (tenente)
Pedro Affonso Ferreira.
Pedro Manoel Oliveira.
Pedro Amaral Paleo.
Quintiliano José Antonio
Raul Ignacio de Lemos.
Rodolpho Carlos Dias.
Ruben Espindola da Silva.
Renato Ribeiro Quintes.
Ricardo da Rocha.
Raul de Brito Chaves.
Raul Lopes da Silva Oliveira (tenente-coronel).
Raul Esteves.
Raul Joaquim Rodrigues.
Raul Eloy dos Santos (Dr.).
Reynaldo de Azevedo Freitas.
Raul Oscar Magalhães.
Rozaldo de Azevedo Rangel.
Raul Nery de Carvalho.
Raul Dorat Lessa.
Raphael José dos Santos.
Sebastião Chaves.
Sepeão Marciel.
Severino Corrêa de Lacerda.
Sylvio Pires Ferreira.
Salustiano Baptista Quintanilha (tenente-coronel).
Salatiel Campos.
Severino Francisco de Albuquerque.
Samuel Ferreira da Silva.
Sylvio Brag.
Sinfronio Ramos Caldeira.
Salvador Linhares.
Torquato Caldas.
Theodoro Rodrigues Fernandes.
Tiberio Joaquim da Silva.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Victorino José Camillo.
Vitalino Lopes Ferreira.
Vicente Avelino de Barros.
Vitalino José dos Santos.
Virtulino Candido Machado.
Virgilio Antonio Rodrigues.
Waldemar da Paixão.
Waldemar Antonio da Costa.

Lista supplementar da segunda secção de Andarahy

Alvaro Coelho da Rocha.
Alvaro dos Santos Pedrosa.
Antonio Francisco de Oliveira.
Alfredo Alves Cordeiro.
Antonio Tavares da Costa.
Alvaro Nunes.
Antonio da Silva.
Antonio Leite da Costa.
Agricola Vaz dos Santos.
Amancio Thomaz Nogueira.
Antonio Jotta.
Antonio Fortunato da Silva.
Antonio Paes de Castro.
Arthur Dario Ribeiro.
Austriclinio de Souza Machado.
Bernardino Joaquim Teixeira.
Bernardo Corrêa da Silva Junior.
Candido Rodrigues de Azevedo.
Carlos Gonçalves Germitto.
Cesar Julio Villar.
Candido Thomaz da Silva.
Eugenio José de Carvalho Filho.
Emilio Otero Gallego.
Elias Demetrio.
Francisco Barbosa de Oliveira
Francisco Lazaro Tourinho.
Francisco Baptista de Almeida (Dr.).
Francisco José Moreira.
Gastão Leal Pimenta.
Hygino de Souza Trindade.
Hermogenes Mendes da Costa.
Ismael Rodrigues dos Santos.
Justo Nogueira de Lemos.
João Manoel Marques.
Joaquim Gonçalves Junior.
José Patrocinio de Freitas.
Jorge Antonio Martins de Menezes.
João Francisco Pereira da Silva.
José Menezes Martins.
Julio Demauro.
João Kerry de Vasconcellos.
João Farias Oliveira.
Leopoldo Oswaldo Silios.
Luiz Herculano da Costa Brito.
Luiz Agostinho.
Manoel Joaquim Pimentel.
Manoel de Pinho Almeida.
Manoel Messias Baptista Barreto Bandeira.
Martinho Gonçalves Brandão.
Manoel Pereira Barradas Junior.
Miguel Fernandes Torres.
Mario Francisco de Sigueira.
Manoel Antonio Moreira.
Manoel José de Freitas.
Nonato Pereira de Araujo.
Nestor Mano.
Nestor Fortunato Rebello.
Octavio Paiva.
Octavio Moreira de Menezes.
Oswaldo Pereira de Castro.
Paulo Elias Meziat.
Phydias da Costa Ramos.
Rossini de Vasconcellos Miranda.
Roberto Figueiras Villar.
Reginaldo Luiz Ramos.
Trajano Barbosa Ramos.
Ursulino de Almeida.
Verissimo Gomes da Costa.
Valentim de Souza Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES VAGOS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que está aberta nesta secretaria, até o dia 10 de outubro vindouro, ás 15 horas, inscripção para o concurso ao provimento de dous logares vagos de escrivão de 1ª entrancia.

No acto da inscripção, os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

I, certidão de idade ou documento que a suppra;
II, folha corrida;
III, attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

IV, attestado medico, provando não soffrer de molestia que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão: a escripta, de conhecimento da lingua portugueza; de uma questão juridico-policial; de redacção e correspondencia official, além da de calligraphia e a oral de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

O chefe de Policia poderá excluir o candidato inscripto que, a seu juizo e em virtude de prova obtida, não reúna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 26 de setembro de 1918. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes.*

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

João José de Campos Curado, Antonio Rodrigues, Horacio Claudio da Silva, Ernesto de Araujo Pacheco, Militão Pereira da Silva, Victoriano Augusto Borges e Sylvio Andrade Coutinho.

Turma supplementar — José Cardoso Pinto, Joaquim Violante, Antonio Julião de Carvalho e Virgilio Poolicchi.

Prova pratica — Antonio Flores e Eduardo Linhares.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de outubro de 1918. — O inspector, *D. Bernardes.*

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo prazo improrogavel de 30 dias, contado desta data, as inscripções para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, fazendo-as acompanhar dos documentos, com firmas reconhecidas, e que, na fórma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a edade maior de 21 annos e menor de 30.

Os funccionarios de 1ª e 2ª entrancia que concorrerem ao presente concurso ficam, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 2.551, de 10 de janeiro de 1912, isentos da prova de idade, devendo os de 1ª entrancia que ainda não tenham prestado o de 2ª juntar ás suas petições os seguintes documentos: certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição; e, bem assim, certidão extrahida do livro do ponto e que prove contar o funccionario mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não, tudo de conformidade com o disposto nos arts. 4º, 7º e 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

As materias do presente concurso são as seguintes, de accôrdo com o art. 14 do citado regulamento:

a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);

b) francez (leitura, traducção, versão e analyse);

c) inglez (leitura, traducção, versão e analyse);

d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

e) algebra (até equações do 2º grão inclusive);

f) geographia (geral, especialmente do Brasil);

g) legislação aduaneira.

Os concurrentes submetter-se-ão tambem á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Os empregados de 1ª e 2ª entrancia de Fazenda, de accôrdo com a segunda parte do art. 7º do mesmo regulamento, ficam apenas sujeitos ás provas que ainda não tenham prestado.

De accôrdo com o art. 15, os exames constarão de prova escripta e oral, sendo todas consideradas eliminatorias, de conformidade com o art. 20.

Os funccionarios de 1ª entrancia, que requererem inscripção no presente concurso, declararão em suas petições, si já obtiveram approvação no de 2ª entrancia e quaes as datas em que foram submettidos aos concursos exigidos para empregos de Fazenda.

Os pedidos de inscripção deverão ser entregues ao secretario da mesa examinadora, na 2ª secção da Directoria do Gabinete, no Thesouro Nacional e dentro das horas do expediente.

Sala do concurso, 13 de setembro de 1918. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 17

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1, de 8 de abril de 1918, instaurado na Collectoria Federal de Blumenau contra Angelino Simões & Comp.

Recebedoria, 7 de outubro de 1918. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Antonio Joaquim Cabes, á rua da Gamboa n. 297, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, assignar o termo de denuncia no processo que teve por base a denuncia de 23 de julho de 1918, instaurado nesta repartição contra Antonio José Marques.

Recebedoria, 7 de outubro de 1918. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 19

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma J. Orriols, á rua General Pedra n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, proferido no auto n. 20, de 2 de maio de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 100$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 7 de outubro de 1918. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás Sras. costureiras que na sexta-feira, 11 do corrente, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na terceira e quarta categorias, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918. — *Raymundo de Mendonça*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

PROROGAÇÃO DE INSCRIPÇÃO PARA A PROVA PRATICA DE INSTRUCTORES E AUXILIARES DE INSTRUCTORES DA ESCOLA MILITAR

Não se tendo apresentado nenhum candidato á prova pratica de instructores para as armas de infantaria, cavallaria e engenharia, nem de auxiliares de instructores para essa ultima arma, na inscripção encerrada a 6 de setembro findo, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito e de accôrdo com o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso n. 758, de 25 de julho ultimo, faço publico que, da data do presente edital a 7 de novembro vindouro, fica reaberta, e, portanto, prorogado o prazo para a inscripção á prova pratica de instructores e auxiliares de instructores tão sómente aos capitães das armas de infantaria, cavallaria e engenharia, que se queiram candidatar a esse cargo na Escola Militar, e aos officiaes subalternos da arma de engenharia que pretendam concorrer ao logar de auxiliares de instructores.

Para essa inscripção deverão os candidatos satisfazer as seguintes condições:

Só poderão inscrever-se officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensivel (verificada pela fé do officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes), e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado como capitão, para ser instructor, e como subalterno, para auxiliar de instructor.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do praso marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará de commandante da região todo quanto fôr necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceitos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de outubro de 1918. — *Lobo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios para o preenchimento de vagas que no respectivo quadro se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de 3º official, na conformidade das instrucções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra de 20 de setembro ultimo, publicadas no *Diario Official* de 25 do referido mez.

Para habilitação a este concurso, que constará de portuguez, arithmetica (até proporções inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento de proprio punho dirigido ao Sr. director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil ou justificação, na fórma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos de idade;

b) ser sargento effectivo do Exercito ou reservista nos termos da legislação em vigor;

c) attestado de boa conducta passado pelo delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de reconhecida respeitabilidade, si for reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si fôr sargento;

d) attestado de haver sido vaccinado ou revaccinado;

e) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

f) documentos que, na fórma da lei, provem a qualidade de reservista, fazendo-os acompanhar de caderneta de identidade.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saude, a que se submetterá o candidato.

No caso de impedimento por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração legalmente instituida.

Ficam dispensados do limite de idade acima estabelecido os sargentos effectivos do Exercito, os ex-alumnos dos collegios militares com o curso integral destes e os funccionarios que, antes da publicação das alludidas instrucções, já serviram addidos aos institutos militares de ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exercito.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 7 de outubro de 1918. —*Carlos Augusto Mendes Antas*, 1º official secretario da commissão examinadora.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o commandante do paquete *Pampa*, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de 100$ (cem mil réis), relativa á multa que lhe foi imposta pela portaria n. 661/2, de 4 de setembro de 1916, do Sr. sub-director do Trafego.

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de setembro de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimada a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, a ex-agente do Correio da rua S. João Baptista Margarida Rademaker Vaz Pinto Coelho da Cunha, para allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 35:759$342 (trinta e cinco contos setecentos e cincoenta e nove mil trezentos e quarenta e dous réis), verificado no processo de tomadas de suas contas. Sub-Directoria da Contabilidade, 7 de outubro de 1918.—O sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530, 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avelino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), José Joaquim Oliveira, Jô. Alves Oliveira, Viçosa, Alagôas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino C. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.094, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Orminda Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquisinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leito, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabiliana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. ?, S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Andrelina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FOLHAS DE SERRA DE FITA E SOLDA DE PRATA PARA A QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Para a serra de fita de toras n. 57 de Fay Egan C.º, n. 57 Band Saw Mill Of. I. A. Fay and Egan & C.º.

24 folhas de serras de fita soldadas, amoladas, travadas e promptas para entrar em uso para serras de madeiras com as dimensões, comprimento, 36 e 2 1/2" (11,04) e 8" (0,202) de largura, preço maximo de metro 195$000.

Dous kilos de solda de prata para as mesmas, preço maximo de kilo 120$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estipuladas, entregue na intendencia dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos indicados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os do-

uments os que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50:$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A' estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em considrração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concurrencias

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

A' estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 27 de setembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA DE CARVÃO RECEBIDO POR VIA MARITIMA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas, do dia 9 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o serviço de descarga de carvão de pedra nacional ou estrangeiro, recebido por via maritima para o consumo da estrada neste anno.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para a descarga da tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra, chegado em vapores e o preço em réis para a tonelada de 1.000 kilos do chegado em veleiros, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que apresentar a somma dos dous preços mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 1$800 para a tonelada de 1.000 kilos dos vapores e 2$200 para a tonelada de 1.000 kilos dos veleiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Bases para a concurrencia:

I

As propostas versarão sobre o preço em réis para descarga de tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra retirada dos porões dos vapores e o preço em réis para a tonelada de 1.000 kilos de carvão de pedra retirada dos porões dos veleiros descarregados nos carros da Central, correndo por conta da estrada quaesquer despezas concernentes ás taxas de cáes e direitos aduaneiros.

II

Na execução desse serviço o contractante empregará pessoal e material exclusivamente seu, salvo o que, em virtude das obrigações do arrendamento do cáes, tiver de ser fornecido pela companhia que explora esse serviço, obrigando-se a Central tão sómente a fornecer os carros necessarios, de accordo com o desenvolvimento e rapidez que julgar conveniente imprimir no serviço, tendo em vista o tempo de estadia livre consignada nas cartas de fretamento e a descarga obrigatoria de cada vapor ou veleiro.

III

No caso de haver mais de um vapor ou veleiro atracado ao cáes, com carvão para a Central, o contractante poderá ser obrigado a attender a descarga simultanea de todos e a desenvolvel-a de modo a evitar sobre-estadias, pelas quaes a estrada só se responsabilizará no caso de não poder ou deixar por conveniencia sua de fornecer os carros necessarios para que a descarga se faça em dia.

IV

A descarga do carvão poderá ser feita aos domingos e feriados, noite e dia, a juizo da Central, sem que o contractante fique com direito de elevar o preço estabelecido ou ajustado neste contracto.

V

A pesagem do carvão será feita nas balanças da Central existentes na estação Maritima, devendo o contractante custear o pessoal necessario para executal-a, o qual trabalhando no recinto da estrada ficará sujeito á disciplina a que está sujeito o pessoal da Central e receberá ordens directas do encarregado da carga e descarga.

VI

O contractante poderá ter pessoa de sua confiança destacada na carga e descarga para acompanhar e fiscalizar o serviço de pesagem.

VII

Todo serviço será feito sob immediata fiscalização do encarregado da carga e descarga desta estrada na Maritima, com quem o contractante se entenderá sobre todos os assumptos relativos á boa execução do trabalho e do qual receberá ordens.

VIII

Os carros fornecidos pela Central para carregamento de carvão serão entregues ao contractante no local em que convencionalmente são entregues todos os carros para carregamentos no Cáes do Porto, cumprindo ao contractante providenciar junto á administração do cáes sobre a movimentação e manobras dos mesmos nas linhas do cáes, assim como os carros carregados com carvão serão entregues á Central no mesmo local, sendo dahi em deante rebocados e manobrados por pessoal e locomotivas da Central.

IX

O contractante será responsavel por qualquer desvio que se dêr no carvão, quer no vapor ou veleiro, quer dos carros da Central, emquanto estes permanecerem nas linhas do cáes e não tenham sido entregues á Central no local alludido na clausula acima, assim como por qualquer avaria que soffra o material da Central emquanto estiver á sua disposição para carregamento de carvão.

X

Em caso algum a Central se responsabilizará pelas avarias feitas nos vapores ou veleiros nas obras e bemfeitorias do cáes, sejam por accidentes naturaes ao trabalho, sejam por simples descuido ou desattenção do pessoal do contractante.

XI

O contractante é responsavel pela quantia correspondente a qualquer sobre-estadia que occasionar, devido ao máo serviço ou qualquer outra causa.

XII

A caução para assignatura do contracto será de 20:000$000. As sobre-estadias occasionadas pelo contractante serão pagas pela estrada, descontando-se a importancia da caução.

XIII

Sempre que a caução fôr desfalcada será o contractante obrigado a integralizal-a dentro do prazo de oito dias, sob pena de rescisão do contracto e perda do resto da caução.

XIV

Si a importancia da caução não for sufficiente para o pagamento da estadia, será a differença descontada das contas em processo.

XV

A não observância a qualquer das clausulas estabelecidas dará logar a rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1918.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM MOTOR ELECTRICO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um motor electrico «Westinghouse» ou «General Eletric», de 100 HP, 2.080 volts, 880 revoluções, 60 cycles, completo, com todos os pertences, inclusive quadro, chaves a oleo «Starting box» e curto circuito, preço maximo $2.100.00.

O preço será em dollar, ouro americano, para o material entregue, no Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujo preço seja superior ao maximo marcado.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita até 31 de dezembro vindouro.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de réis 500$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fôra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concurrencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a collocar hydrometros e a satisfazer as multas, pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 75 da rua Dr. Dias da Cruz, Sr. Antonio José Corrêa da Costa, multa de 200$; 218 da rua Tavares, Sr. José Araujo Carmo, procurador do proprietario do referido predio, multa de 200$; 7/13 da rua Carolina, Sr. Simphronio de Carvalho e Silva, multa de 100$; 6 da rua Anna Nery, Sr. Antonio Joaquim Rabello, multa de 200$ e 17 da rua Lins de Vasconcellos, D. Zulmira Ferreira Leão, multa de 200$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a collocar deposito com 1.200 litros de agua de capacidade e a satisfazer as multas pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 5/9 da rua Gaspar, Sr. Bartholomeu da França Reis; 90 da rua Magé, Sr. Luiz Vicente Ferreira; 14 e 52 da rua Angelina, respectivamente, Srs. Antonio Luiz Teixeira e Adelaide Aurelia da Silva, 200$ cada um; 18 da rua Adelia, Sr. Antonio Dias Martins, 200$. Outrosim, intimo, dentro do mesmo prazo, os Srs. proprietarios dos predios ns. 63 da rua Santa Luiza, Sr. Manoel Gonçalves Blar e 127 da rua Archias Cordeiro, Sr. Antonio da Silva Guimarães, a pagar as multas que lhes foram impostas, ao primeiro, por ter sido encontrado viciado o registro de penna para 4 m/m, e ao segundo, por ter, abusivamente, retirado o registro de penna.

Finalmente, ficam intimados, tambem dentro daquelle mesmo prazo, a collocar hydrometros e a satisfazer o pagamento das multas pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 35 da rua Macedo Braga, Sr. Henrique de Souza (procurador), multa de 200$; 90 da rua Manoel Victorino, Sr. José Coelho e outro, multa de 200$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «BANDEIRANTES»

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DE BARREIROS—ESTADO DE S. PAULO

Edital de concurrencia

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida em aviso n. 654, de 28 de junho do corrente anno, que se acha aberta concurrencia para a exploração, mediante ajuste de parceria, pelo prazo de tres annos, dos terrenos do nucleo acima referido, onde existem as seguintes installações:

Fazenda «Formoso»

Machinismos para café:

1 descascador Engelberg n. 4;

2 ventiladores;

2 elevadores;

1 catador;

1 separador;

1 eixo de transmissão, com 11 polias.

Machinismos para arroz:

1 descascador Engelberg n. 4;

Machinismos para canna de assucar;

1 jogo de moendas de ferro, com tres cylindros;

1 alambique de cobre, com capacidade para 240 litros;

3 dornas;

3 toneis.

Todos os machinismos são accionados por força hydraulica, empregando-se uma roda de ferro com o diametro de quatro metros e noventa centimetros e largura de 94 centimetros.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de outubro proximo futuro, no nucleo colonial «Bandeirantes», ou na Inspectoria do Serviço de Povoamento, á rua José Bonifacio n. 21, sobrado, em S. Paulo, ou, ainda, nesta directoria, em enveloppes fechados, devidamente selladas e datadas, com as firmas reconhecidas e acompanhadas dos respectivos documentos de idoneidade dos proponentes.

A proposta não poderá conter emendas ou rasuras e mencionará: a residencia do proponente; a tabella maxima de preços para o beneficiamento dos productos, escripta por extenso e em algarismos; a percentagem sobre a renda bruta mensal que reverterá ao Governo, desde a data da entrega dos machinismos e terrenos; a obrigação de: collocar uma correia motora; uma correia no descascador de arroz; um mancal na roda d'agua; dous mancaes no ventilador; uma correia no descascador de café; duas peneiras no descascador de arroz; uma bomba para elevar a garapa para as dornas; concertar o bicame; executar obras de reparos nas paredes e telhado do predio occupado pelos machinismos; introduzir a necessaria modificação na fornalha do alambique, tudo de conformidade com as indicações e exigencias do administrador do nucleo, ao qual o ajustante fica subordinado.

Não poderá conter a proposta sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do ajuste, que será lavrado de conformidade com o estatuido no art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de ja-

neiro do corrente anno, ficando sob a responsabilidade do parceiro a guarda, conservação e reparação dos supra referidos machinismos e demais bemfeitorias.

As propostas serão abertas, nesta directoria, no dia 17 de outubro vindouro, ás 13 horas, e lidas em presença dos interessados, não se obrigando o Governo a acceitar quaesquer propostas apresentadas, podendo mesmo rejeital-as todas.

No envolucro da proposta deverá ser declarado o nome do proponente e o objectivo de sua proposta.

Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de setembro de 1918. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções sob a firma R. Rebecchi & Comp.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo

Bens de raiz — Saldo	120:119$200
Banque Française et Italienne, c/ de deposito de titulos	209:161$200
Hypothecas de predios — Saldo	8:000$000
Emprestimo da Companhia Luz Sterica — Saldo	5:000$000
Obrigações a receber—Saldo.	212:000$000
Banca Commercial Italiana — Milão, c/ de deposito	9.951$120
Emprestimo francez—Saldo.	2:230$790
Depositos e cauções—Saldo.	15:000$000
Emprestimo italiano, liras 471.600 — Saldo	180:536$510
Banque Française et Italienne, c/corrente — Saldo	73:838$200
Caixa — Saldo	94:484$092
Material em *stock* — Saldo.	9:644$700
Escriptorio e moveis—Saldo.	30:000$000
Material e accessorios — Saldo	5:000$000
Carpintaria — Saldo	10:000$000
Fazendas geraes — Saldo	14:731$920
Diversas contas — Saldos	47:255$043
	1.046:965$795

Passivo

Capital — Saldo	265:000$000
Fundo de reserva — Saldo.	300:000$000
Lucros suspensos — Saldo.	198:403$505
Prestações a pagar — Saldo.	7:000$000
Obrigações a pagar — Saldo,	180:536$510
Contas correntes — Saldo	14:731$920
Diversas contas — Saldos	81:590$830
	1.046:965$795

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — *R. Rebecchi & Comp.*

O conselho fiscal da Sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp., tendo examinado toda a escripturação, balanços e contas do anno findo bem assim as do semestre findo em 30 de junho proximo passado, cumpre o dever de pedir a assembléa um voto de louvor para os Srs. Dr. Raphael Rebecchi e Sylvio Rebecchi pela sua dedicação aos negocios sociaes, sendo de parecer que a assembléa approve todas as contas e balanços apresentados até 30 de junho de 1918.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918. — *Arthur M. Teixeira de Azevedo.— Manoel Jacintho Corrêa.—Arthur de Carvalho Fernandes.*

Estrada de Ferro Norte do Paraná

N. 4.929

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de setembro de 1918, archivou-se nesta repartição, sob o n. 4.929, o seguinte documento, referente á Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de agosto de 1918, que approvou as contas e demais actos da directoria e elegeu novo conselho fiscal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente dos Funccionarios Federaes

Extracto de estatutos

Pelos presentes estatutos, fica constituida a Associação Beneficente dos Funccionarios Federaes, com séde e fôro juridico nesta Capital. São seus fins a união e prosperidade de seus associados, auxiliando-os. Conceder emprestimos por descontos de vencimentos ou caução de acções. Receber vencimentos no Thesouro Nacional ou noutra qualquer repartição publica. Conceder cartas de fiança para alugar casas e, bem assim, fazer depositos para parantia de cargos occupados pelos seus associados. Ministrar soccorros medicos, pharmaceuticos e dentarios, etc., etc.

A administração é composta da directoria e do conselho fiscal, eleitos em assembléa geral. Ao directoria é constituida de quatro directores: presidente, secretario, thesoureiro e gerente. O conselho fiscal é formado de oito membros, sendo quatro effectivos e quatro supplentes.

A directoria funccionará pelo periodo de seis annos e o mandato do conselho fiscal será de dous annos.

Compete ao director-presidente e, no seu impedimento, ao director-serente: representar a associação em juizo ou fóra delle, bem como perante ás autoriades administrativas, por si ou por mandatarios legalmente constituidos.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Incumbe á assembléa geral deliberar sobre qualquer modificação dos essatutos. A sua duração será por tempo indeterminado, declarando-se extincto quando o numero de seus associados ficar reduzido a menos de oito, quando não preencher os fins a que é destinada.

Extincta a associação, o seu patrimonio será rateado pelos associados remanescentes.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.

Centro dos Operarios em Pedreiras

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro dos Operarios em Pedreiras, fundado nesta Capital, onde terá sua séde e fôro juridico, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accôrdo com o Codigo Civil em vigor.

O Centro tem por fim: Defender os direitos economicos e moraes dos socios; intervir directamente em todas as questões que possam surgir entre operarios e patrões; cuidar de tudo que diga respeito á dignidade e decoro da classe; educar e instruir moralmente seus associados; combater qualquer divergencia de nacionalidade ou raça; manter inalterado o horario de oito horas de trabalho e pagamento mensal e quinzenal. A administração do Centro será acclamada em assembléa geral e compor-se-ha de sete membros os quaes entre si distribuirão, de commum accôrdo, os seguintes cargos: um secretario geral, dous secretarios auxiliares, dous thesoureiros e dous bibliothecarios. E' representado em juizo e em geral em suas relações para com terceiros, pelo secretario geral.

Os estatutos do Centro poderão ser reformados, parcial ou totalmente, mesmo no tocante á administração, desde que uma assembléa de 25 socios assim o determine.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

O Centro não poderá ser dissolvido emquanto houver 25 socios que o queiram sustentar. No caso de dissolução, os seus haveres não poderão ser distribuidos pelos socios nem por outras associações co-irmãs, mas serão entregues á União Geral dos Trabalhores local. Si por acaso não existir essa associação, o patrimonio do Centro será entregue á Confederação Nacional que deverá organizar uma nova aggremiação de classe, entregando a esta o dito patrimonio.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.765 Memorial descriptivo de um descascador de mandioca denominado «Ideal», invenção de Germano Borba, brasileiro, industrial, domiciliado na cidade de São Paulo.

O descascador de mandioca, denominado «Ideal» consiste, conforme se vê do desenho junto, em uma machina destinada a descascar mandioca por meio de uma disposição especial dos elementos que entram em contacto com as raizes, promovendo a extracção da casca do modo o mais perfeito que se tem obtido até hoje.

A presente machina compõe-se de cylindro ou tambor descascador *a*, armado sobre os discos *b*, e eixos *c d*, com pulia *e*, repouzando nos mancaes *f*, fixos estes nos supportes *g*, que mantecm suspenso o aguador *h* em suas alças *i* e pinos *j* que se movem nas corrediças *k*, sustentados pela parte curva *l* das alavancas combinadas *m* que permittem elevar o baixar o aguador *h* pelos pinos *j*, girando aquelle nestes para fazer o despejo da agua servida.

O tambor *a* é formado de chapa de qualquer metal e dotado com perfurações longitudinaes *n* que alternam com outras perfurações redondas *o* de modo que a uma ou mais carreiras de perfurações longitudinaes succedem uma ou mais carreiras de perfurações redondas, e assim por diante. As perfurações acima referidas são dirigidas de fóra para dentro do tambor *a*, com o fim de permittir a passagem da casca reduzida e de constituir com o proprio material em consequencia dos furos, ou, collocadas especialmente, salientes que possibilitam o processo de descascar

tirando assim a casca da mandioca com notavel perfeição, devido á disposição dos furos, posto convenientemente em alternativa de suas formas e dimensões. A tampa *p* é destinada á entrada da mandioca e tambem á limpeza do tambor *a*.

O aguador *h*, penso nos pinos *j*, é formado de chapa de qualquer metal conveniente, ou de alvenaria, podendo ser usado em ambos os casos accidentalmente com movimento de graduação ou giro, ou fixo, ou tambem só com um dos movimentos, ou inteiramente fixo, segundo as condições de agua, que no referido aguador deve attingir o tambor, fazendo-o ficar mais ou menos mergulhado conforme fôr necessario.

As demais peças descriptas acima e outras secundarias podem ser feitas de qualquer material adequado ao fim a que se destinam.

Para usar este descascador, deita-se a mandioca pela abertura *r* fechando-se em seguida a tampa *p*, e dando-se o movimento pela pulia *e* ou uma manivela quando o movimento fôr manual, e em ambos os casos ainda com o emprego de uma engrenagem apropriada, quando assim exigirem as circumstancias.

Em resumo reivindico, como caracteres e pontos constitutivos do privilegio, os seguintes:

1º, um descascador de mandioca, denominado «Ideal», composto de um cylindro ou tambor descascador, um aguador fixo ou graduavel como ficou descripto nas partes integrantes, e no sentido do seu conjuncto e posição relativa entre as partes componentes, conforme indicam os desenhos e refere a descripção neste memorial;

2º, um descascador de mandioca, denominado «Ideal», e reivindicado sob o numero 1, cujo tambor descascador feito de chapa de qualquer metal é dotado com perfurações longitudinaes que alternam com outras perfurações redondas ou arredondadas, de modo que a uma ou mais carreiras de perfurações longitudinaes succedem uma ou mais carreiras de perfurações redondas ou arredondadas, e assim por diante, ficando as referidas perfurações munidas de azas ou barbas resultantes da propria ponção das chapas, podendo o tambor tambem ser constituido por laminas com aspas, adherentes a sarrafos distantes uns dos outros o espaço necessario para a entrada da agua e sahida das cascas;

3º, a disposição do aguador na parte inferior da machina, e pela qual se consegue dar ao mesmo, pelo dispositivo das alavancas combinadas, o movimento de graduação para cima e para baixo, afim de approximar-se, respectivamente afastar-se o aguador do tambor, deixando-o mais ou menos mergulhado na agua, segundo o exigir o processo de descascar;

4º, a disposição do aguador reivindicado sob o numero 3, pela qual se consegue dar ao mesmo, por si só e em relação ao apoio dos pinos que o sustentam pelas partes redondas das alavancas combinadas, tambem o movimento do giro que permitte dar ao aguador a posição necessaria para despejar a agua servida, e proceder-se á limpeza;

5º, a disposição e o emprego das corrediças nos supportes da machina, qualquer que seja o material adoptado, e a fórma caracteristica dos ditos supportes, quando feitos de ferro ou outro metal, representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1918. — Por procuração, *Pedro de S. Magalhães.*

Nota — Este relatorio foi regularizado na data supra, tendo sido depositado em 12 de novembro de 1917.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 10$000, cada exemplar.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

AMORTIZAÇÃO DE «DEBENTURES»

Do emprestimo de 2.000:000$000, foram amortizadas mais 250 (duzentas e cincoenta) de ns. 2.951 a 2.970, 8.686 a 8.715, 6.496 a 6.544, 6.446 a 6.495 e 6.346 a 6.445.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918. — *A directoria.* (.

Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por acções em liquidação

São convidados os Srs. accionistas para assistirem á assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 23 do corrente, na rua Theophilo Ottoni n. 37, ás 3 horas da tarde, para apresentação de contas e liquidação final.

Arminio de Faria Braga Carneiro, liquidante. (.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por acções

Convido os Srs. accionistas desta sociedade a se reunir em assembléa geral ordinaria, em 8 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da mesma, á rua de S. José n. 76, afim de assistirem á leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal, julgarem as contas apresentadas pelo socio gerente e elegerem o novo conselho fiscal.

Na referida séde da sociedade acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1918. — *Trajano S. V. de Medeiros*, gerente.

Companhia Franceza de Industria e Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas desta companhia para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 9 de novembro, proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na rua da Alfandega n. 45. (.

A Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

São convidados os Srs. accionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinaria, que terá logar no dia 19 do corrente mez ás duas horas da tarde, na séde da companhia, á rua do Ouvidor n. 80, afim de se proceder a eleição para preenchimento da vaga de um director.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1918. — *A Directoria.*

A' Praça

Darlot & Sarmento communicam ao commercio desta praça e do interior que, por instrumento em notas do tabellião Belmiro de 1 do corrente, adquiriram, livre e desembaraçado de qualquer onus, o activo da agencia geral cinematographica Alberto Sestini, isto é, da casa matriz e filiaes de S. Paulo, Pernambuco, Porto Alegre, Curityba e Bahia, inclusive a exploração das casas de diversões denominadas Cine Palais e Cine Theatro America.

Permanecem ás ordens do commercio todo em seu escriptorio á rua S. José n. 16.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1918. — *Darlot & Sarmento.*

—

Alberto Sestini, confirmando quanto supra, convida quem se julgar credor a apresentar suas contas até o dia 10 do corrente, á rua S. José n. 16, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1918. — *Alberto Sestini.*

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 11 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 102, primeiro andar, afim de dar-se conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1917, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918. — *João T. Soares*, presidente. (.

Empreza Constructora do Rio Grande do Sul

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 21 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, no predio da rua da Quitanda n. 120, 3º andar, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 1917, e procederem á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas, de accôrdo com a lei, até á vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1918. — *A directoria.* (.

Sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp.

Os accionistas da Sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Rebecchi & Comp. são convidados para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 10 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da rua General Camara n. 85, 1º andar, para discutirem e deliberarem sobre as contas e balanço de 30 de junho proximo passado e, bem assim, resolverem sobre o parecer do conselho fiscal e elegerem os fiscaes que devem funccionar no presente anno.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da sociedade no dia 9 de outubro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918. — *R. Rebecchi & Comp.* (.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 620, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. ..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. ..... 1$000

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903... $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. ..... 5$000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... $200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento Interno. ..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. ..... 1$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... $200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6 863, de 27 de fevereiro de 1908. ..... $500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará. ..... 1$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume ..... 10$000

2º volume ..... 10$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) ..... 5$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. ..... 3$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. ..... 3$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. ..... $500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes)..... 20$000

Compilação das leis federaes sobre organisação municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas. ..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M) ..... 3$000

Consolidação das leis da Justiça Federal ..... 5$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica. ..... 1$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalisação dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 ..... 2$000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951)..... 1$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 ..... $000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. ..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000

de outubro de 1890..... 7$200

de dezembro de 1890..... 3$000

de janeiro de 1891..... 2$000

de fevereiro de 1891..... 4$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3$000

3º e ultimo..... 2$000

Additamento. ..... 1$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3$000

de 1833..... 3$000

de 1850..... 3$000

de 1867..... 3$000

de 1891..... 4$500

de 1892..... 4$000

de 1893..... 2$500

de 1894..... 4$000

de 1895..... 3$000

de 1896..... 3$000

de 1897..... 3$000

de 1898..... 2$000

de 1899..... 3$500

de 1900..... 3$000

de 1901..... 3$000

de 1902..... 3$000

de 1903..... 4$000

de 1904..... 4$500

de 1905..... 4$500

de 1906..... 4$500

de 1907..... 5$000

de 1908..... 5$000

de 1909..... 5$000

de 1910..... 6$000

de 1911..... 4$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 $500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... $500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... $500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... $500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) $500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento de eleitores)..... $500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... $500

— Lei n. 3.308, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1$000

— Alterações feitas nas leis numeros 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... $200

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... $200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica. 1$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas consulares — Regulamento approvado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 8$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão *ab-intestato*..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895..... 2$500
do anno de 1897..... 6$000
do anno de 1898..... 8$000
do anno de 1899..... 9$000
do anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... $500

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar réis..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... 5$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1853..... 4$600
de 1855..... 6$600
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)..... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$000
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 8$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1896..... 8$500